SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3350

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA N° 70 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 70 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Belterra. É dá outras Providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art.52XXVI da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, nas dependências **da Câmara Municipal de Belterra.** Em decorrência aos trabalhos realizados pela **JUSTIÇA ELEITORAL**, no Plenário José Maia de Sousa, nos dias 08 e 09 de Outubro de 2023**.** Por ter Excedido o horário de funcionamento.
Art. 2° - As Atividades da Câmara Municipal de Belterra, retornarão ao seu horário de expediente normal das **08:00h ás 14:00h, no dia 16 de outubro de 2023.** Sem prejuízo da prestação de serviços.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:6F722EA3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 351/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº **WATHILAS VIANA DO CARMO,** Diretor Geral, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem a cidade de Belém – PA, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O diretor geral irá participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FB9CD0D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 352/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº **SARA QUEREN SANTOS SILVA,** Assessora Parlamentar, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem a cidade de Belém – PA, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A assessora irá acompanhar o diretor geral e participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A5F90285

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023-CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DF296E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239115
ORIGEM.....: CONVITE Nº 012/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: F. MACHADO DE SOUZA CORREA – FABY FLORES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O NOVO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 84.665,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 10 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:565E64D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239116
ORIGEM.....: CONVITE Nº 012/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: M M M MULLER PRESENTES EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O NOVO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 84.994,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 10 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:70BFA958

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239118
ORIGEM.....: PREGÃO 001/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CABANAS RESTAURANTE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 220.110,00 (duzentos e vinte mil, cento e dez reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:45883CE6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA N° 005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Plenário da Câmara Municipal no dia 09/10/2023 (segunda-feira) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, por ato de seu presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
CONSIDERANDO o falecimento dos jovens Douglas do Nascimento Muniz e João Paulo da Silva Andrade, ocorrido em 07 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que o falecimento de jovens é sempre uma perda irreparável para a família, para os amigos e para a sociedade. No caso dos jovens Douglas do Nascimento Muniz e João Paulo da Silva Andrade, trata-se de uma perda ainda mais dolorosa, pois eles representavam o futuro do Município de Eldorado do Carajás.
CONSIDERANDO a intenção deste Poder Legislativo, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma justa e última homenagem;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender excepcionalmente a Sessão Ordinária designada para esta segunda-feira, dia 09 de outubro de 2023 às 09h.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás/PA, 08 de outubro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F06F489

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 063, DE 08 OUTUBRO DE 2023

"Declara luto oficial e ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o falecimento dos jovens Douglas do Nascimento Muniz e João Paulo da Silva Andrade, ocorrido em 07 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que o falecimento de jovens é sempre uma perda irreparável para a família, para os amigos e para a sociedade. No caso dos jovens Douglas do Nascimento Muniz e João Paulo da Silva Andrade, trata-se de uma perda ainda mais dolorosa, pois eles representavam o futuro do Município de Eldorado do Carajás.
CONSIDERANDO a intenção deste Poder Legislativo, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma justa e última homenagem;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa n. 005 de 08 de outubro de 2023, que dispõe sobre a suspensão das atividades do Plenário da Câmara Municipal no dia 09/10/2023 (segunda-feira) e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Decretar luto oficial de 02 (dois) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás/PA, em sinal de pesar pelo falecimento dos jovens Douglas do Nascimento Muniz e João Paulo da Silva Andrade, ocorrido em 07 de outubro de 2023;
Art. 2º Decretar, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 09 de outubro de 2023, a fim de que as senhoras e senhores vereadores e servidores da Casa legislativa possam prestar solidariedade à família.
Art. 3º O ponto facultativo acima poderá ser suspenso a critério da Presidência da Câmara Municipal em caso de força maior ou caso fortuito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 08 de outubro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7A7A516

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 151/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERÔNICA WARU MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 3375890, SSP/PA e inscrito no CPF nº 639.609.902-00, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICOque este ato foi**PUBLICADO**no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C8739729

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 152/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WALCHARLYS MOTA DOS SANTOS**, portador da carteira de identificação RG nº 5494337, PC/PA e inscrito no CPF nº 007.109.212-92, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6CC311A2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 153/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AILSON THULIO PEREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identificação RG nº 7213949, PC/PA e inscrito no CPF nº 039.084.552-35, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:9683000D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 154/2023-GAP/CMJ. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCI

PORTARIA Nº 154/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDSON AKAY MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 8809303, PC/PA e inscrito no CPF nº 069.541.302-30, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:086FB399

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 155/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SUELEN CRISTINA ROBRIGUES DA CUNHA BARBOSA** portador da carteira de identificação RG nº 4299308, PC/PA e inscrito no CPF nº 743.597.892-20, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 001/2010, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F8EBCD62

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº156/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIANE CARLOS DOS REIS**, portador da carteira de identificação RG nº 6372203, PC/PA e inscrito no CPF nº 020.424.112-05, para exercer o cargo de **Assessora parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 03 de julho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:31FA6480

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RAINERICY DA SILVA QUINTINO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 156A/2023–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RAINERICY DA SILVA QUINTINO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e **CONSIDERANDO,** a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* capital Guarantã do norte **– MT,** onde irá cumprir agenda parlamentar e para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, irá participar de uma reunião com o Pastor presidente do centro de recuperação COLUNA DE BETEL.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Rainericy da Silva Quintino – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.

Saída: Dia 02/07/23.
Retorno: Dia 09/07/23.
Diárias: 6 (seis) **R$/Diária: 6**00,00
Por extenso: Tres mil e seiscentos reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO

PARÁ, 30 DE junho DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm / Portaria Nº 117/2023 -GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Jacareacanga,_/_/_.

Ciente Servidor (a).

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:B4B1DD2A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 157/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO**, portador da carteira de identificação RG nº 6832325, PC/PA e inscrito no CPF nº 929.992.202-00, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar** criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F22E9F26

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 158/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLAUCIA FURTADO AGUIAR BAIA**, portador da carteira de identificação RG nº 3375755-PC/PA e inscrito no CPF nº 964.359.092-53, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1D89AD63

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 159/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS PAULO PIÇANÇO DOS SANTOS**, portador da carteira de identificação RG nº 4875738-PC/PA e inscrito no CPF nº 961.280.892-91, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 30 de julho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5B501ACE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAN PEREIRA SOUZA**, portador da carteira de identificação RG nº 3237541-7, SSP/AM e inscrito no CPF nº 703.029.062-31, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:4C5A90DE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160A/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA DOS SANTOS ALENCAR**, portador da carteira de identificação RG nº 7214031, PC/PA e inscrito no CPF nº 012.009.702-84 para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F919096B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 161 /2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YARA JAIANA MENDES KABA**, portador da carteira de identificação RG nº 1455558, SSP/RO e inscrito no CPF nº 021.025.452-10, para exercer o cargo de **Assessor Especial II**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:9FD379F8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARIA Nº 161-A/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA KABA PUCHO**, portador da carteira de identificação RG nº 3071852-0, CEGUP/PA e inscrito no CPF nº 037.058.522-48, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:15AD6FA4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº162/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIANO KARO MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 7947587, SSP/SC e inscrito no CPF nº 042.582.952-99, para exercer o cargo de **Assessor Especial II**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:A0899343

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163 /2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANE PENA TRINDADE**, portador da carteira de identificação RG nº 4312350, PC/PA e inscrito no CPF nº 695.471.492-53, para exercer o cargo de **Assessor Especial I**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:A8B92D7F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 164/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOYCE MADALENA DE SOUZA**, portador da carteira de identificação RG nº 4874715, PC/PA e inscrito no CPF nº 812.464822-49, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 30 de junho de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:71DF0C6E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 154

PORTARIA Nº 154/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do Vereador, **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA** viajar até a cidade de Santarém, para cumprir com agendamento no Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – Incra e com a vereadora do município de Santarém, Srª Alba Leal, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.
RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, portador do CPF: 440.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 19086-1, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de outubro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:9D678AB0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 155

PORTARIA Nº 155/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do vereador **JOHN MILLER OLIVEIRA DOS SANTOS** viajar até a cidade de Santarém, viajar até a cidade de Santarém, para participar de reunião sobre o "Projeto Feito Criança", nos dias 10 e 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **JOHN MILLER OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF: 768.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 00481499-1, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de outubro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:F6BC2588

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
LEI N° 9.531 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI N° 9.476/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, com base no art 68 § 7° da Lei Orgânica Municipal e art. 31, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º, II da Lei n° 9.476/2023 (LOA/2023), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado.

I. (...)

II. Abrir créditos suplementares até o limite de 5,6% (cinco vírgula seis porcento) além dos 10% (dez porcento) já autorizados da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, utilizando. como fonte de cobertura, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, a serem utilizados exclusivamente para o pagamento da folha dos servidores municipal de Oriximiná - Pará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Oriximiná Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:E4AD14AA

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023 DE 10//10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXININÁ - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 36, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 13 (treze) de outubro de 2023 — sexta-feira, data posterior ao Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Oriximiná/PA, no décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:70A3E102

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-CMO

Segundo Termo Aditivo Distrato do Contrato Administrativo nº 004/2023-CMO e do Processo de Inexigibilidade nº 004-CMO/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Oriximiná. CONTRATADA: Clodomir Araujo Advogados Associados, inscrita no CNPJ 03.853.151/0001-80. OBJETO DO DISTRATO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, o qual tinha por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo , especificamente, para: (1) a emissão de parecer verbal e/ou escrito sobre a viabilidade de propositura de ação judicial em favor da Contratante ou de seus membros no exercício da função (2) a emissão de parecer verbal e/ou escrito sobre a participação da Contratante como parte ou interessada em ações judiciais já em trâmite (3) o patrocínio de ações judiciais em que a Contratante participe na qualidade de parte ou de interessada, em qualquer foro e/ou grau de jurisdição, em processos físicos e eletrônico, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e em fase de recurso nos Tribunais Superiores em Brasília, incluindo a produção de defesas escritas e sustentações orais, a propositura de ações e o despacho pessoal com autoridades. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 78, Inciso XII e suas alterações, Assina: Marcelo Augusto Andrade Sarubbi, Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, data da assinatura, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:34C4150E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 328/2023-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO À SERVIDORA JAQUELINE TELES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C, a servidora Jaqueline Teles da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 7231002, expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.480.612-52, contratada para exercer o cargo Temporário de Agente Administrativo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 02 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:C6A11EF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 329/2023-GP/CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais,
Considerando o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:FD7EAFAD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DA PORTARIA N° 327/2023-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A portaria n° 327/2023-GP, de 09 de outubro de 2023, publicada no dia 10 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIV nº 3349, edição na página 3, com Código Identificador: 5D8A4CEC; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
§ 2° Desde que seja formalmente autorizado, nos atos da ET-NLLCA, a coordenadora e os demais membros poderão representados.

Leia-se:
§ 2° Desde que seja formalmente autorizado, nos atos da ET-NLLCA, a coordenadora e os demais membros poderão ser representados.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5B23C796

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 361/2023 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº352/2023-DAF-DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 05/10/2023.
O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **LUCIENE MONTEIRO DE CARVALHO,** CPF: 442.368.672-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de Assistente Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Leia-se: Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **LUCIRENE MONTEIRO DE CARVALHO,** CPF: 442.368.672-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de Assistente Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", cinco de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D8A93C66

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 362/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº348/2023-DAF-DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 05/10/2023.
O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ADOLFO JUNIOR DOS SANTOS GARCIA,** CPF: 763.767.532-72, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Leia-se: Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ADOLFO JUNIO DOS SANTOS GARCIA,** CPF: 763.767.532-72, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", cinco de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9139D3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 363/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº356/2023-DAF-DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 05/10/2023.
O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **DARIANA COSTA BENTIS,** CPF: 663.062.302-92, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Legislativo**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Leia-se: Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **DARIANA DA COSTA BENTIS,** CPF: 663.062.302-97, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", seis de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:130153ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 364/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Decreto nº2.871, de 25/01/2023, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados nacional e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023.

Considerando a Portaria nº 619/2023-GAP/PMS, de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1.º **FACULTAR** o ponto na Câmara Municipal de Santarém no dia 13 de outubro de 2023, retornando às atividades normais dia 16/10/2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor em vigor em 13/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:05EA203F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023/CMX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023/CMX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CMX

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para levar 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2023/2024, flex, 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático ou do tipo CVT, vidros e travas elétricas, cor branca, altura livre do solo em relação ao eixos de, no mínimo, 23 cm; para ser utilizado nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 66/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, que foram efetivadas alterações no edital em relação às características do objeto. Em face das alterações referidas, a data da sessão pública do certame fica alterada para:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2023.

HORÁRIO: 09h:01min. (nove horas e um minuto)

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xinguara através do sistema eletrônico "Portal de Compras Públicas", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas. O Edital poderá ser lido ou obtido no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, em Xinguara / PA, ou, a qualquer hora, no mural de licitações do TCM – PA e no Portal da Transparência do órgão, no site www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4077 e no e-mail: licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br.

Xinguara / PA, 10 de outubro de 2023.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira

Portaria nº 66/2023

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:B743587C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 09 de outubro de 2023, conduzindo pacientes, usuários do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica especializada em Oncologia no HRT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 09 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:D0594F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no

valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 09 de outubro de 2023, conduzindo paciente desse município, usuário do Programa PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta em Mastologia, no Hospital da UNACON.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 09 de outubro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:EE47C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230353
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A T M COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 95.372,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subele mento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 12.980,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 108,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 2.400,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 79.884,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230354
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.759,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 800,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 523,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230355
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.928,80 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 1.928,80
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230356
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.584,10 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 7.136,10, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 6.728,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 2.720,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230357
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.410,80 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 923,80, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 2.487,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230358
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 735,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 2.600,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 210,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230359
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.442,72 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 5.500,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 1.942,72
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230360
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: F CARDOSO & CIA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.679,82 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 71,82, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa F armácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 2.528,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230361
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: M.N.S DA COSTA PARRIAO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.073,75 (trinta e cinco mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 4.193,75, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 16.880,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230362
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.484,50 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 19.484,50
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230363
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.039,60 (vinte e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 7.423,60, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 16.616,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230364
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.914,40 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 4.514,40, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 400,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230365

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 41.941,50 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 15.576,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 6.671,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 15.633,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230366
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.051 Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R$ 2.410,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230367
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.070,00 (sete mil, setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 7.070,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230368
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-023-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.855,28 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 2.855,28
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:40D03EE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 022/2023

"Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte - PA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o dia 12 de outubro é considerado feriado nacional, é declarado feriado nacional, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, de acordo com a LEI Nº 6.802, DE 30 DE JUNHO DE 1980.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar ponto "FACULTATIVO" no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no dia 13 de outubro de 2023, (sexta-feira).
I - Excetua os servidores Guarda Noturno.

Art. 2º– Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:E396A05C

FUNDEB
REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS

AV. LAGO AZUL, S/N.
FONE: 94 – 992121842; CEP: 68.533.000
E MAIL: diretoria.aan@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar das Escolas Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental foi concebido e, agora, atualizado, para servir como instrumento guia do gerenciamento educacional das unidades escolares municipais, atuando como facilitador dos procedimentos normativos, técnicos e pedagógicos da rede pública municipal de ensino.
As alterações constantes no presente Regimento são decorrentes de um contexto sócio educacional que demanda novas atitudes das instituições de ensino, face às necessidades e realidades vividas no dia-a-dia escolar como: à adequação à Legislação de Ensino; a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em turmas

regulares; a reformulação ou supressão de Artigos que contrariavam o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); a necessidade de normatizar a reclassificação; a inclusão da avaliação institucional e outros motivos relevantes para assegurar a gestão democrática da escola, contribuir para a qualidade do ensino, fortalecer a autonomia pedagógica e valorizar a comunidade escolar através dos colegiados.

A Secretaria Municipal de Educação, a partir da implementação do Conselho Municipal de Educação vem reorganizando sua legislação, que até então era vinculada ao Conselho Estadual de Educação, por isso considerou-se necessária a adequação do Regimento que entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Este Regimento antes de sua elaboração final foi encaminhado as respectivas unidades de ensino para que fosse realizada reuniões de discussão do atual regimento.

Posteriormente aos debates este Regimento foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação.

É importante ressaltar que o Regimento não é um instrumento que isoladamente possa mudar os rumos do gerenciamento da educação das escolas municipais. Contudo, se aliado ao compromisso de cada profissional que vivenciam a realidade escolar e faz a educação aguazulense e se adequado às peculiaridades da rede municipal de ensino, poderá colaborar significativamente para o êxito do trabalho escolar com o compromisso de oferecer uma educação que valorize a permanência e o sucesso escolar do aluno e a satisfação dos profissionais da educação.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

SUMÁRIO

REGIMENTO ESCOLAR.. 7
TÍTULO I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRADOR.. 7
TÍTULO II - DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO.. 7
Capítulo I - Dos princípios e fins da educação. 7
Capítulo II - da educação infantil e do ensino fundamental 8
TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA.. 9
Capítulo I - da organização. 9
TÍTULO IV - DOS OBJETIVOS. 11
Capítulo I - objetivos da educação infantil e do ensino fundamental 11
TÍTULO V - DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS 12
Capítulo I - dos turnos e da carga horária. 12
Capítulo II - dos currículos. 12
Capítulo III - dos projetos especiais. 13
TÍTULO VI – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS, E DAS SANÇÕES. 13
Capítulo I - da estrutura administrativa. 13
Capítulo II - dos direitos da direção, do corpo docente e dos funcionários. 14
Capítulo III - dos deveres da direção, do corpo docente e dos funcionários. 14
Capítulo IV - das sanções. 14
Capítulo V – dos direitos dos pais / responsáveis. 15
Capítulo VI - dos deveres dos pais / responsáveis. 15
Capítulo VII - do corpo discente. 15
TÍTULO VII – DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS SANÇÕES. 15
Capítulo I – dos direitos dos alunos. 15
Capítulo II - dos deveres e das responsabilidades dos alunos. 17
Capítulo III - das proibições aos alunos. 18
Capítulo IV - das sanções. 21
TÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.. 23
Capítulo I - da caracterização. 23
Capítulo II - da secretaria escolar. 23
Capítulo III - do núcleo gestor de direção. 24
Capítulo IV - do núcleo gestor pedagógico. 25
Subseção I - do serviço de orientação educacional 26
Subseção II- do serviço de supervisão educacional 26
Subseção III- do serviço social 27
Subseção IV- do serviço de psicologia. 27
Capítulo V - do núcleo administrativo. 28
Capítulo VI - do núcleo de apoio operacional 28
Capítulo VII - do corpo docente. 28
TÍTULO IX- DAS ORGANIZAÇÕES PARA-ESCOLARES. 32
Capítulo I- das finalidades. 32
Seção I- do grêmio estudantil 32
Seção II - da associação de pais e mestres, de professores e ex-alunos. 33
Seção III - do conselho de escola/conselho escolar. 33
Seção IV - dos conselhos de classe. 35
Seção V- do serviço de biblioteca ou salas de leitura. 37
Seção VI- da coordenação de laboratório. 37
Seção VII - da comissão de normas e convivência. 38
TÍTULO X - DOS PLANOS DE GESTÃO DA ESCOLA E DO ENSINO.. 38
Capítulo I - da gestão democrática. 38
TÍTULO XI- DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.. 39
Capítulo I - do projeto pedagógico. 39
Capítulo II- dos currículos e programas. 40
Capítulo III - dos planos de curso. 40
Capítulo IV - do plano de ensino. 41
TÍTULO XII- DO REGIME DE FUNCIONAMENTO.. 41
Capítulo I- do ano letivo. 41
Capítulo II- do calendário escolar. 41
TÍTULO XIII - DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS. 42
Capítulo I - da matrícula dos alunos. 42
Capítulo II - da classificação dos alunos. 45
Capítulo III - da reclassificação dos alunos. 45
Capítulo IV - da transferência. 47
Capítulo V - da adaptação de estudos. 48
Capítulo VI - do aproveitamento de estudos. 48
TÍTULO XIV – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.. 50
Capítulo I- da avaliação institucional 50
Capítulo II -avaliação dos alunos. 51
Capítulo III - da reconsideração contra avaliação durante o período letivo. 52
Capítulo IV - da reconsideração e dos recursos contra o resultado final da avaliação. 53
TÍTULO XV - DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS. 53
Capítulo I - da promoção. 53
Capítulo II - da retenção total 54
Capítulo III - da retenção parcial 54
Capítulo IV - da recuperação. 54
TÍTULO XVI - DAS FORMAS DE PROGRESSÃO.. 55
Capítulo I - da progressão dos estudos. 55
Capítulo II - da progressão parcial (dependência de estudos). 55
TÍTULO XVII - DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS. 58
Capítulo I - da frequência. 58
Capítulo II - da compensação de ausências. 59
TÍTULO XVIII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR.. 59
TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 60

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADMINISTRADOR

Art.1º- Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal reger-se-ão técnica e administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Lago Azul, S/N - Centro, criada em 1993, de acordo com a Lei nº 002/93, inscrita no CNPJ nº 21.193.071/0001-28, sua entidade gerenciadora, tendo a prefeitura municipal de Água Azul do Norte, Pará como mantenedora, em atendimento à legislação vigente.

Parágrafo único - A organização administrativa, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino da rede pública de Água Azul do Norte é regulamentada pelo presente Regimento, nos termos da legislação vigente.

Art.2º- Os estabelecimentos escolares da rede pública de Água Azul do Norte integram a estrutura do Sistema Municipal de Ensino,

mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, e são vinculados pedagógica e administrativamente à área de ensino e aos seus respectivos setores.

TÍTULO II - DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Capítulo I - Dos princípios e fins da educação

Art.3º- A educação da rede pública municipal de ensino será inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho numa coparticipação de responsabilidade entre o Estado e a Família.
Art.4º- O ensino na rede pública municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III- Pluralismo de ideias de concepções pedagógicas;
IV- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V- Gestão democrática e participativa;
VI- Valorização do profissional da educação;
VII- Garantia de padrão de qualidade;
VIII- Valorização da experiência extra-escolar;
IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Capítulo II - da educação infantil e do ensino fundamental

Art.5º- A Secretaria Municipal de Educação, através das suas unidades de ensino, oferecerá à comunidade as seguintes etapas de atendimento educacional:
§ 1º- A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos e 11 meses de idade, em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
I- A educação infantil, nos centros educacionais da rede pública municipal, será oferecida para crianças de 0 a 3 anos, designado como maternal I, II, e III, respectivamente e quatro anos em turmas de pré-escolar I e cinco anos turmas de pré-escolar II.
§ 2º- O ensino fundamental destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando a reflexão através da compreensão do ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores na busca de formação para o exercício pleno e consciente da cidadania.
I- O ensino fundamental, com ingresso a partir dos seis anos de idade, será organizado em anos escolares e terá duração de nove anos, conforme Lei nº 11.274/2006, compreendendo anualmente, no mínimo duzentos dias letivos e/ou oitocentas horas de efetivo trabalho escolar na sala de aula, excluído o tempo reservado à recuperação.
Art.6º- A educação de jovens e adultos destina-se a suprir a escolarização daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental, na idade própria.
§ 1º- A educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental, na forma sistemática e com aceleração de estudos, tem duração de quatro anos, compreendendo anualmente no mínimo duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar tendo a seguinte equivalência com o ensino regular:
I- 1ª etapa corresponde ao 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental;
II- 2ª etapa corresponde ao 4º e 5º ano do ensino fundamental;
III- 3ª etapa corresponde ao 6º e 7º ano do ensino fundamental;
IV- 4ª etapa corresponde ao 8º e 9º ano do ensino fundamental.
§ 2º- A idade mínima para o ingresso na educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental é de quinze anos completos até o início do ano letivo na escola. Ressalvando-se o direito à exceções, desde que venha propiciar condições de continuidade dos estudos.
Art.7º- A educação especial destina-se a apoiar, complementar, suplementar e em alguns casos substituir os atendimentos educacionais comuns de educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, na educação infantil e no ensino fundamental.
I- considera-se educando com necessidades educacionais especiais todo e qualquer aluno que: a- apresentar acentuada dificuldade de aprendizagem e/ou limitações temporárias ou permanentes vinculadas ou não a causas orgânicas específicas e as relacionadas a disfunções, deficiências ou condições socioambientais tais como: educando com condutas típicas de síndromes, quadro neurológico, psicológico ou psiquiátrico, déficit cognitivo sensorial ou físico, que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares;
b- apresentar dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
c- apresentar altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos e atitudes.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Capítulo I - da organização

Art. 8 - Os estabelecimentos de ensino serão regidos:
I- pela legislação de ensino vigente e aplicável;
II- por este Regimento Escolar;
III- pelas normas internas;
IV- por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.
Parágrafo único - As unidades de ensino poderão, com a participação do conselho escolar elaborar normas internas em consonância com este Regimento.
Art. 9 - A escola é uma unidade de ensino e aprendizagem integrada à comunidade e isenta de qualquer vinculação político-partidária.
Art. 10 - Os estabelecimentos de ensino poderão funcionar em até três turnos: manhã, tarde e noite, com frequência mista de alunos por turma, conforme o ano escolar:

I – Na educação infantil:
a) Maternal I - até 08 alunos por professor em classes que abriguem crianças de 0 a 1 ano;
b) Maternal II e III - até 15 alunos por professor em classes que abriguem crianças de 2 a 3 anos;
c) Pré – escolar I e II - até 25 alunos por professor em classes que abriguem alunos de 4 e 5 anos.
II – No ensino fundamental:
a) 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental e 1ª etapa da educação de jovens e adultos em nível fundamental - mínimo de vinte e máximo de trinta alunos;
b) 4º e 5º ano do ensino fundamental e 2ª etapa da educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental - mínimo de vinte e cinco e máximo de trinta alunos;
c) 6º ao 9º ano do ensino fundamental, 3ª e 4ª etapas da Educação de Jovens e Adultos mínimo de vinte e cinco e máximo de trinta e cinco alunos.
Art.11- Quando o quantitativo de alunos para formação de turmas, não atingir o mínimo exigido no Artigo anterior, a unidade de ensino deverá solicitar autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art.12- As classes especiais poderão funcionar em caráter extraordinário e temporário, com o mínimo de dois e o máximo de oito alunos, respeitando as normas complementares do respectivo sistema de municipal.
Art.13- Caso seja necessário, e em caráter de excepcionalidade poderá funcionar o turno intermediário, devidamente autorizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Quando isto ocorrer, o estabelecimento de ensino que funcionar com quatro turnos, manhã, intermediário, tarde e noite, deverá cumprir o mínimo de duzentos e trinta e dois dias letivos para atender às oitocentas horas previstas na legislação vigente.
Art.14- A duração da hora aula será de quarenta e cinco minutos para o diurno e noturno. Parágrafo único - O estabelecimento de ensino poderá adotar hora aula inferior ao que determina o caput deste Artigo, porém, deverá cumprir calendário com mais de duzentos dias letivos, a fim de atender às oitocentas horas previstas na legislação de ensino vigente.
Art.15- A estrutura física dos estabelecimentos de ensino, além de possuir espaços padronizados, deverá atender também os relacionados a seguir:

I- salas de aulas adequadas à realidade regional;
II- espaço para lazer, recreação e aulas de educação física;
III- biblioteca;
IV- laboratórios de informática;
V- sala de recursos audiovisuais;
VI- laboratório pedagógico multidisciplinar;
VII- auditório;
VIII- refeitório.
Parágrafo único - As unidades de ensino já construídas deverão ter sua estrutura física adequada às novas exigências contidas neste Regimento.
Art.16- Para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, a escola deverá oferecer salas de recursos e ensino com professor itinerante de acordo com as especificidades individuais e as características de aprendizagem de cada aluno.
Art.17- As unidades de ensino deverão ser construídas observando-se os requisitos básicos de adequações do prédio às condições climáticas da região.

TÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Capítulo I - objetivos da educação infantil e do ensino fundamental

Art. 18º - As unidades de ensino da rede municipal têm como objetivos, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB):
I - Estimular e incentivar o protagonismo dos alunos, motivando-os para o estudo, a pesquisa e o convívio social;
II - Elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos educandos;
III - Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
IV - Promover a integração escola-comunidade;
V - Proporcionar um ambiente favorável ao estudo, ao ensino e à convivência social;
VI - Estimular, em seus alunos, a participação bem como a atuação protagonista e solidária junto à comunidade;
VII - Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, e de acordo com as condições da escola.
Art. 19º - Como instituição educativa, e no cumprimento de seu dever, as escolas públicas municipais:
I – Assegurarão que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
II - Proverá estudos de recuperação aos alunos de menor rendimento;
III - Atuará preventivamente de modo a evitar que os alunos faltem às aulas, alertando os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo quando o rendimento escolar for satisfatório;
IV - Alertará a família de que a Educação Básica, no âmbito municipal é gratuita, nas modalidades da educação infantil (creches 0 a 3 anos) e obrigatória no pré-escolar (entre 4 e 5 anos) e ensino fundamental de 6 a 14 anos e Educação de Jovens e Adultos e Idosos para maiores de 15 anos, o que implica o dever da família de zelar para que seus filhos frequentem a instituição de ensino;
V - Possibilitará a aceleração de estudos quando ocorrer defasagem entre a idade do aluno e o ano/série que ele está cursando;
VI - Possibilitará o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado;
VII - Possibilitará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito pelos alunos.

TÍTULO V - DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS

Capítulo I - dos turnos e da carga horária

Art. 20º - As escolas públicas municipais funcionarão em sistema de turnos de 4h15mim, oferecendo a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas e/ou 200 dias letivos), ministradas em efetivo trabalho escolar.
§ 1º - Os turnos serão flexibilizados em sua organização quanto ao horário de entrada e saída, contudo, sem haver prejuízo de carga horária ou dias letivos.
§ 2º - Na educação infantil será oferecido atividades pedagógicas em período parcial, com duração de 4 horas e em período integral com duração de 7 horas, frequência mínima de 60%.

Capítulo II - dos currículos

Art. 21º - Nos termos da legislação vigente, os currículos, elementos integrantes do Documento Curricular Municipal, contam com uma base nacional comum e uma parte diversificada.
§ 1º - Os eixos estruturantes (Educação Infantil) bem como os componentes curriculares a serem trabalhados estão identificados no Documento Curricular Municipal.

Capítulo III - dos projetos especiais

Art. 22º - As escolas devem, sempre que necessário, e dentro das suas possibilidades, desenvolver projetos especiais abrangendo:
I - Atividades de reforço e recuperação de aprendizagem, nivelamento e orientação de estudos;
II - Programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano ou série;
III - Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia, de leitura, laboratórios, e salas de recursos, para atender às disposições do Dec. 10.502/2020, quando se tratar da educação especial;
IV - Flexibilização e adaptação curricular envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação diferenciada para os alunos público-alvo da educação especial;
V - Atendimento aos alunos com altas habilidades pelo aprofundamento e/ou enriquecimento curricular, e aceleração de estudos para os alunos com altas habilidades que têm grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento;
VI - Grupos de estudo e pesquisa;
VII - Programas de cultura e de lazer.
§ 1º - As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos os alunos.
§ 2º - As atividades de recuperação destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar.
§ 3º - Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola.
§ 4º - No interesse da comunidade escolar, a direção poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para a realização dos projetos especiais, submetendo-os à apreciação do Conselho de Escola.

TÍTULO VI – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS, E DAS SANÇÕES

Capítulo I - da estrutura administrativa

Art.23- Os centros educacionais de educação infantil e as unidades de ensino fundamental serão assim constituídas:
I - núcleo administrativo: diretor e vice-diretor (de acordo com a tipologia da escola);
II - conselho escolar (de acordo com a tipologia da escola);
III- núcleo pedagógico: coordenador pedagógico, psicopedagogo, assistente social e psicólogo;
IV- núcleo docente;
V- núcleo discente;
VI- núcleo familiar

Capítulo II - dos direitos da direção, do corpo docente e dos funcionários

Art. 24º - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, aos docentes e aos funcionários:
I - O direito à realização humana e profissional;
II - O direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;
III - O direito de recurso à autoridade superior.

Capítulo III - dos deveres da direção, do corpo docente e dos funcionários

Art. 25º - Aos diretores, docentes e funcionários caberá, além do que for previsto na legislação:
I - Assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus cargos e funções;
II - Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e respeitar o período de permanência na escola;
III - Manter com seus colegas um espírito de colaboração e de convivência saudável.
IV – Zelar pelo cumprimento do calendário letivo proposto pela secretaria municipal de educação.

Capítulo IV - das sanções

Art. 26 - Aos diretores, docentes e funcionários, quando cometerem infrações ou incorrerem em atos que revelem desrespeito, negligência, incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as sanções disciplinares previstas na Lei nº municipal 025/93 e nas normas legais posteriores.

Capítulo V – dos direitos dos pais / responsáveis

Art. 27 – São direitos dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:
I – Ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;
II – Ter ciência do processo pedagógico;
III - Participar da definição das propostas educacionais da escola.

Capítulo VI - dos deveres dos pais / responsáveis

Art. 28 – São deveres dos pais/responsáveis:
I - Matricular o filho/ pupilo na escola;
II - Acompanhar sua frequência;
III - Acompanhar seu aproveitamento/rendimento;
IV - Participar de todas as atividades de integração escola-família-comunidade;
V – Zelar pela boa educação do filho.

Capítulo VII - do corpo discente

Art. 29 - Integram o Corpo Discente todos os alunos matriculados nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, que apresentarem documentação regular obrigatória.

TÍTULO VII – DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS SANÇÕES

Capítulo I – dos direitos dos alunos

Art. 30 – São direitos dos alunos:
I – Usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
II – Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
III – Escolher o nome social pelo qual deverá ser tratado, e que será incluído nos documentos discentes, ao lado do nome civil, nos termos e condições previstos na Resolução SE, de 18-8-2014;
IV – Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
V – Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
VI- Requerer revisão e ou segunda chamada de qualquer avaliação no prazo de quarenta e oito horas úteis, na secretaria da escola;
VII- Recorrer à administração, ou setor competente da escola, quando se sentir prejudicado; VIII- Ausentar-se da unidade de ensino, em caso de necessidade, desde que autorizado pela direção ou, na ausência desta, pelo núcleo pedagógico da escola;
IX- Ter conhecimento do Regimento Escolar no início do ano letivo;
X- Organizar-se em forma de grêmio estudantil, sem interferência político-partidária, conforme legislação específica;
XI- Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pelos núcleos: administrativo, pedagógico, docente, apoio administrativo e demais estudantes.
XII – Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento;
XIII – Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer, quando discordar do resultado da avaliação;
XIV – Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
XV – Organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil;
XVI – Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
XVII – Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;
XVIII – Afixar avisos no mural, sempre acatando os regulamentos estabelecidos pela escola, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;
XIX – Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
XX- Receber atendimento e acompanhamento educacional em ambiente domiciliar, em caso de deficiências graves;
XXI – Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo-lhe assegurado:
a) Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
b) Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
c) Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Capítulo II - dos deveres e das responsabilidades dos alunos

Art. 31 - São deveres e responsabilidades dos alunos:
I- Acatar este Regimento e as normas internas da unidade de ensino;
II - Frequentar a escola, regular e pontualmente, devendo estar devidamente uniformizado, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
III - Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
IV - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
V - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
VI- Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VII - Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
VIII - Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los, respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
IX - Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
X - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
XI - Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
XII - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas, de qualquer natureza;
XIII - Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.
Parágrafo Único – A SEMED em colaboração com as instituições de ensino fornecerá, gratuitamente, o uniforme escolar aos alunos cujas famílias, comprovadamente, não o puderem adquirir.

Capítulo III - das proibições aos alunos

Art. 32 - É proibido ao aluno:
I - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização dos professores e da direção;
II - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
III - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos telefônicos ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.
V - Ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;
VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
VIII - Fumar, dentro da escola;
IX - Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
X - Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela escola;
XI - Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
XII - Violar as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
XIII - Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
XIV - Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
a) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;
b) Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
c) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
d) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
XV - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
XVI - Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
XVII - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
XVIII - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
XIX - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva;
XX - Estimular, ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
XXI - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
XXII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
XXIII - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
XXIV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
XXV - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
XXVI - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sob ameaça, ou sem o devido consentimento;
XXVII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
XXVIII - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
XXIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
XXX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.
§ 1º - As faltas descritas nos itens XXIII a XXX serão sempre submetidas ao Conselho Escolar, para apuração e aplicação de medida disciplinar, inclusive a transferência por questões disciplinares.
§ 2º - Além das condutas descritas no parágrafo anterior, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio, ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

Capítulo IV - das sanções

Art.33- O regime disciplinar terá a finalidade de aprimorar o ensino, a formação do educando, o bom funcionamento dos trabalhos escolares e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para obtenção dos objetivos previstos neste Regimento.

Art. 34 - O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:
I - Advertência verbal;
II - Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação e advertência por escrito;
III - Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
IV - Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
V - Suspensão por até 5 dias letivos;

VI - Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;
VII- Transferência por questões disciplinares, mediante audiência com o Conselho Escolar ou Conselho de Classe.
§ 1º - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-as aos pais ou responsáveis.
§ 2º- A aplicação de qualquer penalidade de que trata o Artigo implicará, além do registro em documento próprio (livro ata ou livro de ocorrência), na comunicação oficial ao aluno ou seu responsável, quando menor de idade, e posterior arquivamento na pasta individual do aluno.
§ 3º - As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou pelo Diretor;
§ 4º - As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo Diretor;
§ 5º - As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Diretor, mediante deliberação do Conselho Escolar.
§ 6º - Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.
§ 7º - No caso da transferência por questões disciplinares, o Diretor de Escola expedirá uma Guia de Transferência, cabendo à Diretoria de Ensino providenciar vaga para o aluno em outra unidade escolar.
§ 8º - A decisão de transferência por questões disciplinares poderá ser objeto de Recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, à Secretaria Municipal de Educação. O procedimento será analisado pela Diretoria de Ensino, no prazo de cinco dias, sob as premissas destacadas nesta Indicação: excepcionalidade da situação geradora da transferência como medida de cautela, regularidade dos procedimentos adotados e atendimento do previsto neste Regimento Escolar. Desta decisão, caberá Recurso ao Conselho Municipal de Educação, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, tanto pelo aluno quanto pela escola.
Art.35- São qualificadas como faltas graves às cometidas no interior da unidade de ensino, desde que devidamente comprovadas:
I- atentar contra a integridade física de outrem;
II- agredir fisicamente;
III- atentar contra a vida de outrem;
IV- furtar ou roubar;
V- ingerir bebidas alcoólicas;
VI- consumir qualquer tipo de droga;
VII- manter relações sexuais ou praticar atos libidinosos;
VIII- portar arma de fogo ou arma branca.
Art.36- Os casos considerados graves pela unidade de ensino, relativos à postura do aluno, deverão ser submetidos à apreciação do conselho escolar, depois de ouvido o conselho de classe.
Art.37- A suspensão do aluno às aulas formalizar-se-á por portaria assinada pela direção da escola e deverá ser entendida, não só como um ato puramente punitivo, mas também como um período para a escola pensar num meio mais eficiente para solucionar o problema, assim como em casos mais graves, para resguardar a integridade física e moral da comunidade escolar e do próprio aluno.
Art.38- Durante o período de suspensão, o aluno deverá ter um acompanhamento da unidade de ensino através dos serviços de orientação educacional, ou outro que houver, podendo este acompanhamento continuar mesmo depois do retorno desse aluno às aulas.
Parágrafo único - O aluno que perder atividades de avaliação durante o período de suspensão, ficará impedido de realizá-las após o cumprimento da punição, garantindo à unidade escolar, juntamente com o conselho escolar, a excepcionalidade na análise de cada caso.
Art.39- A matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados, será nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a unidade de ensino, estando, o responsável, passivo das penalidades que a lei determina.
Parágrafo único - Será de responsabilidade do aluno, quando maior, ou seu responsável, quando menor, qualquer prejuízo ou dano que advier em consequência da matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.
Art.40- A penalidade a ser aplicada ao servidor será atribuição dos setores competentes das áreas de recursos humanos, ensino e jurídica da Secretaria Executiva de Educação, após análise do relatório encaminhado pelo diretor da unidade de ensino ou por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, resguardando o direito de ampla defesa do servidor.

TÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Capítulo I - da caracterização

Art. 41 - A organização técnico-administrativa e pedagógica das escolas abrangem:
I – Secretaria Escolar
II - Núcleo Gestor de Direção;
III - Núcleo Gestor Pedagógico;
IV - Núcleo Administrativo;
V - Núcleo Operacional;
VI - Corpo Docente;
VII - Corpo Discente.
Parágrafo Único - Os cargos, funções e postos de trabalho das escolas, bem como as suas atribuições e competências, estão previstos e regulamentados no Plano de Carreira dos servidores em Educação e Lei de Quadros da prefeitura municipal de Água Azul do Norte.

Capítulo II - da secretaria escolar

Art.42- O serviço de secretaria, articulado ao núcleo administrativo, pedagógico e docente, será coordenado por um profissional legalmente qualificado ou autorizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - A função de secretário de unidade escolar será exercida por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotado na unidade de ensino a qual está vinculado ou quando houver qualquer impeditivo, poderá ser exercido por profissional qualificado através de contrato.
Art.43- Ao secretário compete:
I- assinar, juntamente com o diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação pertinente aos trabalhos de secretaria, apondo na mesma o número de seu registro ou autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação;
II- manter atualizado o arquivo, passivo e ativo, bem como as prestações de contas da unidade de ensino;
III- zelar pelo recebimento e a expedição de documentos autênticos, sem emendas e rasuras; IV- planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria do estabelecimento de ensino;
V – manter atualizado o cadastro de alunos nas suas respectivas turmas e avisar os professores e a coordenação quando ingressar aluno com matrícula nova na unidade escolar.
VI- organizar e manter atualizados a escrituração escolar, coleção de leis, pareceres, resoluções, ordens de serviços, circulares e outros documentos, relativos à legislação educacional;
VII- realizar levantamentos referentes à movimentação e vida escolar do aluno e cadastro de servidor;
VIII- redigir memorandos, ofícios, atas e executar serviços de digitação e/ou datilografia, quando necessário;
IX- prestar informações e atender à comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à secretaria; X- elaborar o relatório anual de aproveitamento escolar a ser encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação;
XI- responder, em caráter excepcional, pela unidade de ensino na ausência do diretor e vice-diretor.

Capítulo III - do núcleo gestor de direção

Art. 44 - O Núcleo Gestor de Direção é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.
Parágrafo Único - Integram o núcleo gestor de direção o Diretor e o Vice-Diretor de Escola.
Art. 45 - As direções das unidades escolares exercerão suas funções objetivando garantir:
I - A elaboração e execução da proposta pedagógica;
II - A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
III - O cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

IV - A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
V - Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
VI - A articulação e integração desta escola com as famílias e a comunidade local;
VII - As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
VIII - A comunicação ao Conselho Tutelar, via Diretoria de Ensino, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas.
Art. 46 – Além do que prevê o artigo anterior, a direção desta escola também subsidiará os profissionais, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representará aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.

Capítulo IV - do núcleo gestor pedagógico

Art. 47 - O Núcleo Gestor Pedagógico composto pelo coordenador pedagógico, psicopedagógico, assistente social e psicólogo será responsável pela dinamização do processo educativo, promovendo e assessorando as atividades de natureza técnico-científica e pedagógica em ação integrada com a comunidade escolar, visando apoiar aos docentes e discentes, relativo a:
I - Elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
II - Coordenação pedagógica e mecanismos de apoio à gestão pedagógica da escola.
Art.48- Compete ainda ao núcleo pedagógico:
I - participar, com a comunidade escolar, na construção do projeto pedagógico;
II- promover a integração escola-família-comunidade, envolvendo-as nas ações educativas da unidade de ensino;
III- fornecer subsídios ao trabalho docente, visando à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
IV- orientar, acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais técnicos, as atividades desenvolvidas pelo núcleo docente e coordenador de laboratório;
V- informar, continuamente, aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica da escola;
VI- elaborar, implementar e avaliar, juntamente com os demais núcleos, o plano anual do núcleo pedagógico a partir do diagnóstico das necessidades da unidade de ensino;
VII- interagir, interdisciplinarmente, com os demais profissionais da unidade de ensino, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
VIII- fomentar discussões, debates, palestras e seminários junto à comunidade escolar;
IX- acompanhar e orientar o processo de ensino-aprendizagem na escola;
X- organizar e participar de Fóruns de discussão pedagógica como: conselho de classe e outras reuniões para conhecimento e intervenções, quando for o caso;
XI- apresentar estudos, relatórios, informações técnicas e pareceres específicos à direção;
XII- identificar as barreiras que possam dificultar ou impedir a aprendizagem;
XIII- participar da elaboração e implementação de cursos de capacitação para professores.
Parágrafo único - Na inexistência do núcleo pedagógico na unidade de ensino, caberá ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação garantir o suporte pedagógico.

Subseção I - do serviço de orientação educacional

Art.49- O serviço de orientação educacional ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, a quem compete:
I- atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando técnicas psicopedagógicas que lhe permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultam no baixo rendimento escolar;
II- participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja o ponto de partida para o redirecionamento permanente do currículo;
III- promover atividades que orientem a opção profissional dos alunos em ação integrada com os demais técnicos e docentes da unidade de ensino;
IV- coordenar e acompanhar a elaboração e aplicação do teste classificatório e do processo de reclassificação, em conjunto com o supervisor educacional e o núcleo docente.

Subseção II- do serviço de orientação educacional

Art.50- O serviço de supervisão educacional ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, a quem compete:
I- articular ações visando a atualização permanente do núcleo docente da unidade de ensino;
II- coordenar e ou assessorar as atividades curriculares da unidade de ensino no que tange a:
a- colaboração do planejamento das atividades docentes;
b- colaboração e acompanhamento da execução dos planos e instrumentos de avaliação e recuperação;
c- acompanhamento do registro de informações nos diários de classe;
d- participação, juntamente com os professores, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;
e- acompanhamento do desempenho dos docentes por turma;
f- coordenação e acompanhamento da elaboração e aplicação do teste classificatório e do processo de reclassificação, em conjunto com o orientador educacional e o núcleo docente.

Subseção III- do serviço social

Art.51- O serviço social ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, a quem compete:
I- divulgar e sensibilizar a família dos educandos quanto à filosofia da escola;
II- atuar junto aos sujeitos que participam do processo educativo do aluno, favorecendo maior compreensão considerando o contexto sócio, econômico, político e cultural;
III- proceder estudos de investigação sobre a família dos alunos, os quais referendem ações no campo educacional;
IV- inserir a família dos educandos no processo de discussão–reflexão–ação, referente à formação dos mesmos no aspecto social e escolar;
V- realizar levantamento de serviços sociais públicos e privados mobilizando-os para o atendimento nas situações específicas e para concretização de programas e projetos;
VI- viabilizar o acesso do educando, de sua família e de servidores da instituição aos serviços sociais públicos e privados, orientando-os para o seu uso pleno;
VII- propor estudos aos profissionais envolvidos no processo educativo que viabilizem amplo conhecimento da realidade concreta da família dos alunos, a partir da percepção contraditória das relações sociais;
VIII- elaborar documentação específica de assistência social.

Subseção IV- do serviço de psicologia

Art.52- O serviço de Psicologia ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, a quem compete:
I- participar, juntamente com os professores, no processo ensino–aprendizagem e na identificação das necessidades educacionais dos alunos;
II- assessorar os professores, no sentido de encontrar alternativas pedagógicas que melhor atendam as necessidades dos alunos;
III- propor ações, programas ou projetos para a melhoria da autoestima dos alunos, professores e servidores em geral da escola, bem como para a otimização das relações interpessoais e grupais;
IV- atender, individualmente ou em grupo alunos, professores, e demais funcionários da unidade de ensino, quando houver necessidade.

Capítulo V - do núcleo administrativo

Art. 53- O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:
I - Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
II - Organização e atualização de arquivos;
III - Expedição, registro e controle de expediente;
IV - Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios.
Parágrafo Único - Integram o Núcleo Administrativo o Gerente de Organização Escolar e o Agente de Organização Escolar.

Capítulo VI - do núcleo de apoio operacional

Art.54- A unidade de ensino manterá serviços de apoio e manutenção para a conservação de suas dependências, equipamentos e móveis.
Art. 55- O núcleo de apoio tem a função de auxiliar no conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:
I - Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
II - Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
III - Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
IV - Controle, manutenção, conservação e preparo da alimentação escolar.
Parágrafo Único - Integram o núcleo de apoio operacional o zelador, o vigia, as auxiliares de serviços gerais, merendeiras, monitoria de pátio.

Capítulo VII - do corpo docente

Art.56- O núcleo docente da unidade de ensino é constituído por professores, legalmente habilitados para regência de disciplinas do currículo do ensino básico.
§ 1º- As atividades docentes na educação infantil, deverão ser exercidas por professores:
I- graduados em licenciatura específica em educação básica ou equivalente, ou pós- graduados na área de educação infantil;
II- portadores de diploma do ensino médio na modalidade normal ou equivalente.
§ 2º- O docente para atender o aluno com necessidades educacionais especiais, deverá ser habilitado em métodos, técnicas e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, em operação de equipamentos e materiais específicos;
§ 3º- No caso da inexistência de docente habilitado, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação poderá conceder autorização a título precário, conforme legislação em vigor. Art.57- O núcleo docente terá por competência o desenvolvimento das atividades escolares de forma científica, dinâmica, contextualizada e interdisciplinar, através de uma abordagem crítica do conhecimento.
Art.58- O núcleo docente deverá trabalhar de forma conjunta com os demais segmentos da comunidade escolar, colaborando, no sentido da superação das dificuldades e propondo formas alternativas de atuação, que venham a contribuir para os avanços da educação.
Art.59- São direitos do professor:
I- receber remuneração condigna e pontual;
II- aprimorar-se e qualificar-se profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;
III- receber capacitação em serviço e assessoramento técnico pedagógico contínuo;
IV- receber capacitação em serviço e assessoramento pedagógico especializado para atuar no processo de inclusão;
V- ter condições adequadas de trabalho;
VI- progredir e ascender na carreira, obedecidas às normas em vigor para qualificação crescente;
VII- ter liberdade à organização da categoria, como forma de valorização do magistério participativo;
VIII- gozar férias na forma da legislação em vigor;
IX- negociar seu horário de trabalho na escola sem prejuízo para a unidade escolar;
X- requisitar material didático para o desenvolvimento de seu trabalho escolar;
XI- ser respeitado, no exercício de sua função;
XII- propor ações que visem maior eficácia no desenvolvimento da disciplina, sob sua responsabilidade;
XIII- ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da unidade de ensino.
Art.60- São deveres do professor:
I- manter absoluta pontualidade e assiduidade às aulas e demais atividades previstas, comunicando à direção da unidade, os atrasos e eventuais ausências.
a- o professor que tiver até três dias de faltas no mês, poderá justificá-las conforme o que estabelece a legislação em vigor, mas deverá repor as aulas faltantes para cumprir o que dispõe a legislação de ensino;
b- as faltas cometidas após os três dias acima referidos, somente serão justificadas se estiverem amparadas por licença médica concedida por instituição autorizada.
II- registrar, no diário de classe, os assuntos lecionados, carga horária ministrada, frequência e notas de aproveitamento do aluno, devendo estar de acordo com material entregue e assinado junto à secretaria;
III- apresentar à secretaria da unidade de ensino, na data indicada pela direção, a lista de faltas, presenças e notas de aproveitamento do aluno;
IV- ministrar aulas de sua disciplina, nos períodos regular e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecidos;
V- participar de atividades extraclasse sempre que solicitado pela direção da escola, no seu horário de trabalho;
VI- organizar e rever, anualmente, os planos de ensino de sua disciplina, considerando a proposta pedagógica da escola;
VII- comunicar à direção as anormalidades ocorridas durante suas aulas;
VIII- apresentar ao núcleo pedagógico da escola a relação nominal dos alunos que tiverem três faltas no mês;
IX- informar continuamente ao aluno e ao núcleo pedagógico da escola sobre o aproveitamento escolar de cada discente;
X- planejar em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem, para atender os alunos com necessidades educativas especiais;
XI- participar da elaboração do projeto pedagógico, do processo de planejamento curricular, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
XII- socializar conhecimentos, saberes e tecnologias;
XIII- acompanhar estágios curriculares de seus alunos;
XIV- realizar avaliações de acordo com o conteúdo ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do aluno;
XV- explicar e discutir com os alunos, democraticamente, os critérios de correção das atividades de avaliação;
XVI- proceder à revisão de atividades avaliativas e a realização de segunda chamada, quando solicitado pelo aluno, ou seu responsável, e deferido pela direção;
XVII- cumprir o plano de trabalho da disciplina sob sua incumbência, ministrando, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e do conteúdo programático;
XVIII- apresentar-se às aulas condignamente vestido;
XIX- tratar os alunos com urbanidade e sem discriminação de raça, cor, sexo ou qualquer outra forma de discriminação;
XX- participar das reuniões do conselho de classe.
Art.61- Será vedado ao professor:
I- lecionar aulas particulares, individualmente ou em grupo, a alunos de turma sob sua regência, quando remuneradas;
II- fumar em sala de aula;
III- ministrar aulas alcoolizado;
IV- ingerir bebidas alcoólicas com alunos, uniformizados, em bares nas imediações da unidade de ensino;
V- manter relações amorosas que induzam ao namoro, a paixão, ao prazer físico e carnal, com alunos nas instalações da unidade de ensino;
VI- utilizar-se da aula para induzir doutrinas contrárias aos interesses nacionais, aos princípios morais e éticos ou para manifestação político-partidária, bem como insuflar atitudes de indisciplina e agitação;
VII - suspender alunos das atividades sem a autorização da direção.
Parágrafo único: O descumprimento dos incisos I, III, IV e V será objeto de sindicância e quando necessário inquérito administrativo.
Art. 62- Integram o Corpo Docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho;
III - Zelar pela aprendizagem de alunos;
IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V - Cumprir os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, replanejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade local.

TÍTULO IX- DAS ORGANIZAÇÕES PARA-ESCOLARES

Capítulo I- das finalidades

Art.63- As organizações para-escolares visam atender as finalidades de natureza educativa, cultural, disciplinar, comunitária, artística, assistencial, recreativa, desportiva, científica e outras, dando oportunidade aos membros da comunidade escolar de participação na vida da escola.
Art. 64- As escolas podem contar com as seguintes instituições auxiliares:
I - Associação de Pais e Mestres;
II - Grêmio Estudantil;
III- Associação de professores;
IV- Associação de ex-alunos;
§ 1º - Cabe à direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para a organização dos alunos no Grêmio Estudantil.
§ 2º - A organização do Grêmio Estudantil e a eleição de seus representantes será feita no decorrer do primeiro bimestre letivo.
Art.65- Os estabelecimentos incentivarão a criação de outras organizações escolares, visando dar oportunidades diferenciadas de atendimento a interesses específicos de seus alunos e servidores, desde que aprovadas pelo conselho escolar da unidade de ensino.

Seção I- do grêmio estudantil

Art.66- O grêmio estudantil, entidade representativa dos interesses dos alunos, tem finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.
Art.67- A organização e o funcionamento do grêmio estudantil será estabelecido em estatuto próprio, em conformidade com este Regimento e aprovado em assembleia geral do núcleo discente de cada unidade de ensino.
Art.68- Caberá ao estabelecimento de ensino proporcionar condições para a organização e funcionamento do grêmio estudantil.

Seção II - da associação de pais e mestres, de professores e ex-alunos

Art.69- As associações de pais e mestres, professores e de ex-alunos são entidades civis, sem fins lucrativos, com personalidades jurídicas próprias que visam a integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando desempenho mais eficiente do processo educativo. Art.70- A associação de pais e mestres, de professores e de ex-alunos serão regidas por estatuto próprio, respeitando este Regimento.
Art.71- Quando as associações para-escolares estiverem dificultando ou inviabilizando a administração da unidade de ensino, o conselho escolar deverá opinar sobre a desvinculação das mesmas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação as providências necessárias.

Seção III - do conselho de escola/conselho escolar

Art. 72- O Conselho de Escola, com composição e atribuições definidas em legislação específica, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, fiscalizadora.
Art. 73- O Conselho de Escola tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, a proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.
Art.74- O conselho escolar terá por finalidades principais:
I- promover a integração entre as várias categorias que participam do processo educativo, viabilizando a prática democrática nas unidades escolares;
II- consolidar uma educação dialógica, buscando a socialização e as decisões quanto à proposta educativa na escola. Parágrafo único - O regular funcionamento do conselho escolar obedecerá à legislação em vigor, explicitadas em documento próprio.
Art.75- O conselho escolar de cada unidade de ensino será constituído pelas seguintes categorias:
I- especialistas em educação: diretor, vice-diretor, supervisor educacional, orientador educacional e técnico;
II- professores;
III- alunos;
IV- funcionários de apoio administrativo e operacional;
V- pais e/ou responsáveis dos alunos;
VI- comunidade externa: representantes da comunidade civil organizada.
Art.76- A composição do conselho escolar será equitativa, sendo representadas por até cinco (05) membros de cada categoria, contados a partir da conformação dos especialistas.
Art.77- O diretor e o vice-diretor serão membros natos.
Art.78- Os representantes de cada categoria serão eleitos com seus respectivos suplentes. Art.79- O conselho escolar terá um coordenador com o seu respectivo suplente, eleito em sua primeira reunião.
Art.80- Os representantes eleitos exercerão suas funções no período correspondente a dois (02) anos, podendo ser reeleitos por mais um (01) período.
Art.81- Constitui-se crime de responsabilidade qualquer ação que crie impedimento ou embaraço a implantação ou regular funcionamento do conselho escolar, de acordo com a Constituição Estadual.
Art.82- Compete ao conselho escolar:
I- participar da construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
II- fixar as diretrizes para o processo eleitoral de gestores das unidades de ensino, com base na legislação e normas próprias vigentes;
III- encaminhar o resultado do processo eleitoral dos gestores à Secretaria Executiva de Educação, juntamente com a documentação comprobatória do pleito, respeitando os dispositivos legais e as normas administrativas da Secretaria Executiva de Educação;
IV- propor ajustes no calendário escolar, quando necessário, considerando a realidade e as necessidades da escola em consonância com dispositivos legais vigentes;
V- dirimir sobre questões graves que surgirem na comunidade escolar, de interesse coletivo ou de uma categoria em particular, encaminhando relatório à Secretaria Executiva de Educação; VI- deliberar a utilização dos recursos financeiros, através de um plano de aplicação, de acordo com as necessidades levantadas pela comunidade escolar e posterior prestação de contas;
VII- apreciar recursos encaminhados pelas categorias que se sintam prejudicadas em seus direitos;
VIII- apreciar e deliberar sobre aplicação, na escola, de projetos educacionais;
IX- propor programas especiais para a escola, sugerindo atendimento psicopedagógico e aquisição material aos alunos, quando comprovadamente necessário;
X- participar da elaboração das normas internas que nortearão o cotidiano da unidade de ensino; XI- fazer cumprir os princípios da gestão democrática do ensino público.
Art. 83 - O Conselho de Escola poderá ter um estatuto próprio, com observância do disposto no artigo anterior.

Seção IV - dos conselhos de classe

Art.84- O conselho de classe é um organismo de natureza consultiva e deliberativa destinado a analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao processo ensino-aprendizagem.
Art.85- O conselho de classe deverá ser constituído por:
I - todos os professores de uma turma ou ano escolar;
II- representação de alunos, ou do responsável legal quando menor de idade, nunca inferior ao número de professores;
III- representação do núcleo pedagógico;
IV- diretor ou seu representante;

Parágrafo único – Compete ao núcleo pedagógico da unidade de ensino, e, na ausência deste, ao diretor da escola, constituir e implementar o conselho de classe.
Art.86- Compete ao conselho de classe:
I- Debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
II - Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre classes e turmas;
III - Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
IV - Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada classe/série;
V - Orientar o processo de gestão do ensino.
VI- decidir pela aplicação, repetição ou anulação de testes, trabalhos e demais instrumentos que se destinem à avaliação do rendimento escolar, nos quais ocorram irregularidades ou dúvidas quanto aos resultados;
VII- decidir sobre a aprovação, reprovação e recuperação de alunos, quando os resultados finais de aproveitamento apresentarem situações de dúvidas;
VIII- discutir e apresentar sugestões que possam aprimorar o comportamento disciplinar das turmas.
IX- definir ações que visem a adequação dos métodos e técnicas de ensino ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, quando houver dificuldade de aprendizagem;
X- deliberar sobre casos de aprovação e avanços de estudos.
Art. 87 – Participam dos Conselhos de Classe/Série todos os professores das mesmas séries/classes.
§ 1º - Nos Conselhos haverá a participação do Diretor, Vice-diretor, Professores Coordenadores de Área, Professor Coordenador Geral, Pais/Responsáveis e representantes dos alunos e/ou os próprios alunos.
§ 2º - Os representantes dos alunos participarão de todas as reuniões, salvo aquelas convocadas para decidir sobre promoção, retenção ou indicação de alunos à progressão parcial de estudos.
Art. 88- Os Conselhos de Classe/Série têm as seguintes atribuições:
I - Discutir, analisar e tomar decisões sobre assuntos pertinentes à avaliação, promoção, recuperação, reforço e retenção de alunos;
II - Apresentar informações sobre os alunos, salientando aspectos que envolvam aproveitamento escolar, interesse de participação, frequência, condições socioeconômicas, hábitos e atitudes;
III - Sugerir medidas que visem melhorar o aproveitamento e ajustamento do aluno em classe;
IV - Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem, relativos aos vários componentes curriculares, analisando os casos de alunos de aproveitamento insuficiente e suas possíveis causas;
V - Discutir a elaboração da programação de atividades de recuperação e reforço para os alunos com dificuldades de aprendizagem;
VI - Avaliar o comportamento da classe e o relacionamento com os professores, identificando alunos de comportamento inadequado na classe, na escola, e propor medidas que visem a um melhor ajustamento;
VII - Opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos interpostos pelos alunos ou por seus responsáveis.
Art.89- A decisão de aprovação do aluno pelo conselho de classe, discordante do parecer do professor, é registrada em ata e no diário de classe, preservando-se nesse documento o registro anteriormente efetuado pelo professor.
Art.90- As deliberações emanadas do conselho de classe devem estar de acordo com este Regimento Escolar e com a legislação de ensino vigente.
Art.91- O conselho de classe, presidido pelo núcleo pedagógico, e, na ausência desse, pelo diretor da escola, deverá ser secretariado por um de seus membros que lavrará a ata em livro próprio.
Art. 92- Os Conselhos de Classe/Série deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.
Parágrafo Único - As decisões desses Conselhos serão sempre registradas em ata, e assinadas por todos os presentes.

Seção V- do serviço de biblioteca ou salas de leitura

Art.93- Compete ao bibliotecário e ao coordenador das salas de leitura:
I- subsidiar e orientar as atividades de leitura e pesquisa, objetivando o enriquecimento curricular;
II - assegurar a adequada organização e funcionamento do serviço;
III- propor a aquisição de livros, periódicos e outros materiais, a partir das necessidades indicadas pelos núcleos: docente, discente, pedagógico e administrativo;
IV- divulgar periodicamente, no âmbito do estabelecimento de ensino, o acervo bibliográfico existente;
V- elaborar o inventário do acervo;
VI- acompanhar e avaliar as atividades, apresentando relatório anual do trabalho desenvolvido; VII- promover, em conjunto com a comunidade escolar, campanha objetivando ampliar o acervo bibliográfico da unidade.

Seção VI- da coordenação de laboratório

Art.94- A coordenação de laboratórios será exercida por um profissional da área, escolhido diretamente por professores, tendo as seguintes atribuições:
I- elaborar e implementar projetos pedagógicos na área de sua competência;
II- planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalhos a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático da disciplina e outras consideradas importantes para a formação do estudante;
III- organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos para o laboratório;
IV- promover reuniões periódicas com os professores que utilizam o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;
V- manter a articulação com os núcleos: pedagógico, administrativo e de apoio administrativo da unidade de ensino;
VI- compatibilizar os programas das disciplinas, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;
VII- apresentar à direção da unidade de ensino, relatório semestral, das atividades desenvolvidas.

Seção VII - da comissão de normas e convivência

Art. 95- As relações pessoais, profissionais e interpessoais nessa escola, fundamentadas na relação direitos-deveres, pautar-se-ão no respeito às normas legais e nos princípios de responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.
Art. 96- As unidades escolares contarão com uma Comissão de Normas e Convivência, cuja finalidade é garantir a observância das regras de convivência no ambiente escolar, devendo, prioritariamente:
I - Fazer valer as normas de convivência na escola;
II - Analisar os procedimentos que atentem contra essas normas.
Art. 97- A Comissão de Normas e Convivência tem a seguinte composição:
I - Diretor de Escola, que será seu presidente nato;
II - Vice-Diretor; que poderá substituir o Diretor da escola na Comissão;
III - Um professor coordenador;
IV - Um professor membro do Conselho de Série/Classe, indicado por seus colegas;
V - Um pai de aluno, escolhido por seus pares no Conselho de Escola.
Art. 98- A Comissão de Normas e Convivência reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da direção, tomando suas decisões por maioria simples de votos.

TÍTULO X - DOS PLANOS DE GESTÃO DA ESCOLA E DO ENSINO

Capítulo I - da gestão democrática

Art. 99- A gestão democrática das unidades escolares, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante:
I - Participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II - Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e Conselhos de Classe/ Série, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres;
III - Autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
IV - Participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções e postos de trabalho, respeitada a legislação vigente;
V - Administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos;
VI - Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
VII - Estímulo e incentivo ao protagonismo dos seus profissionais, motivando-os para um trabalho conjunto, solidário e eficiente;
VIII - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

TÍTULO XI- DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I - do projeto pedagógico

Art. 100- O projeto pedagógico constitui-se num instrumento de planejamento, elaborado pela comunidade escolar, e deverá conter os pressupostos filosóficos, a linha pedagógica e metodológica e as ações básicas a serem desenvolvidas pela unidade de ensino, visando à melhoria da educação.
Art. 101- O projeto pedagógico se constituirá em instrumento norteador do trabalho da escola, de conhecimento público, construído e divulgado à comunidade escolar.
Art. 102- A comunidade escolar deverá reunir-se periodicamente para avaliar os resultados das ações realizadas, suas contribuições para o desenvolvimento do projeto pedagógico da unidade de ensino, bem como os obstáculos ou dificuldades em realizar ações programadas.
Parágrafo único - Os resultados dessa avaliação deverão servir para corrigir e aperfeiçoar, permanentemente, o projeto pedagógico da unidade de ensino.
Art. 103- A unidade de ensino deverá envolver a comunidade na elaboração do projeto pedagógico, para que a mesma se sinta integrada, responsável e compreenda que a unidade é um bem coletivo a serviço da comunidade.

Capítulo II- dos currículos e programas

Art. 104- Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter uma base nacional comum e uma parte diversificada, a ser aprovada em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino, desde que atenda às necessidades locais, regionais, culturais, sociais e econômicas da sociedade e clientela atendida.
Art. 105- Os modelos curriculares, respeitadas a legislação e as determinações oficiais vigentes, poderão ser alterados, sempre que as conveniências do ensino e as necessidades da comunidade local assim o exigirem.
Parágrafo único - As alterações de que trata o caput acima não poderão ser efetivadas no decorrer do ano letivo e deverão ser encaminhadas ao órgão competente do sistema de ensino, para a devida apreciação.
Art. 106- As disciplinas da base nacional comum e parte diversificada que compõem os modelos curriculares do ensino fundamental terão o mesmo tratamento no que diz respeito a avaliação e aprovação.
Parágrafo único - No Ensino Religioso deverá ser registrada a participação dos alunos sem objetivo de promoção.
Art. 107- A organização dos programas de cada disciplina caberá ao núcleo docente com a orientação do núcleo pedagógico da unidade de ensino, respeitados os objetivos da educação nacional e do projeto pedagógico da escola.
Art. 108- O currículo da educação de jovens e adultos compreenderá as disciplinas da base nacional comum, incluindo uma língua estrangeira.
Art. 109- O currículo da educação infantil deverá considerar na sua concepção, a faixa etária, o grau de desenvolvimento da criança em seus aspectos psicomotor, afetivo - social, linguístico e cognitivo, fundamentado em uma proposta pedagógica interacionista.
Art. 110- As aulas ou sessões de Educação Física, devem favorecer a integração e a participação de todos os alunos, independentemente de suas diferenças físicas, psicomotoras e sensoriais.

Capítulo III - dos planos de curso

Art. 111- O plano de cada curso/disciplina tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso/disciplina, e conterá:
I - Objetivos;
II - Integração e sequência dos componentes curriculares;
III - Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
IV - Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

Capítulo IV - do plano de ensino

Art. 112- O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e da supervisão de ensino.

TÍTULO XII- DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Capítulo I- do ano letivo

Art. 113- O ano letivo abrange um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e/ou uma carga horária mínima de oitocentas horas.
§ 1º- Na educação infantil e no ensino fundamental a jornada escolar diária compreende um mínimo de quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.
§ 2º- As paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do número de dias letivos e das horas aulas fixadas neste artigo.
§ 3º- Caso a escola não utilize às quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, o dia não será considerado letivo.

Capítulo II- do calendário escolar

Art. 114- Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas, para implementação na unidade de ensino ao longo de um período escolar.
§ 1º- O calendário escolar deverá ter suas atividades organizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a legislação de ensino em vigor.
§ 2º- O calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais e, em tempo hábil, encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação.
§ 3º- As unidades de ensino que porventura necessitarem interromper o calendário escolar, deverão adequá-lo para o cumprimento das horas e dias letivos previstos na legislação, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação as devidas justificativas das interrupções e a forma como serão compensadas as aulas paralisadas. A Secretaria Municipal de Educação fará a análise e deliberará sobre a aprovação, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de recebimento da justificativa.
Art. 115- No calendário escolar deverão estar previstas as reuniões bimestrais do conselho de classe, bem como de professores, alunos, pais ou responsáveis para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino e resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos. Parágrafo único - No calendário escolar os dias destinados às reuniões de que trata o caput deste Artigo, não deverão ser computados como dias letivos.

TÍTULO XIII - DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Capítulo I - da matrícula dos alunos

Art. 116- A matrícula vincula o aluno à unidade de ensino e é renovável a cada ano letivo, sendo observado os seguintes critérios:
I- Por ingresso - matrícula inicial - no 1º ano do ensino fundamental, com experiência ou não do processo de ensino-aprendizagem;
II - Por classificação, em qualquer série, independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III - Por reclassificação, a partir da matrícula inicial prevista no inciso I, comprovada a defasagem idade/série de, no mínimo, 02 (dois) anos.
§ 1º- A efetivação da matrícula dar-se-á no período fixado no calendário escolar e obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º- Encerrado o período de matrícula dos alunos da escola, a direção, no prazo de cinco dias úteis remeterá ao conselho tutelar o calendário de matrícula fixado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a relação nominal dos alunos que na faixa de sete a quatorze anos, não renovaram matrícula.
§ 3º- Ao aluno de que trata o parágrafo anterior, será assegurada a matrícula na rede pública Municipal na unidade de ensino que possua vaga, desde que encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, pelos órgãos competentes, conforme legislação em vigor.
§ 4º - Ressalvada a hipótese de cancelamento de matrícula, a não renovação desta, interromperá o vínculo do aluno com a unidade de ensino.
§ 5º- O ato da matrícula gera direitos e deveres entre a unidade de ensino e o aluno, ou seu responsável legal, quando menor, ambos se comprometendo a respeitar e cumprir o presente Regimento e as demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
§ 6º- A matrícula é feita por série ou etapa anual, admitindo-se dependência de estudos a partir da 6ª série do ensino fundamental e 4ª etapa da educação de jovens e adultos no ensino fundamental.
Art. 117- Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:
I- certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade, original e fotocópia;
II- histórico escolar, original, exceto para a primeira série do ensino fundamental;
III- carteira de vacinação da criança, fotocópia, quando se tratar de educação infantil;
IV- título de eleitor e comprovante da última eleição, fotocópia, para maiores de dezoito anos. **Parágrafo único** - Na impossibilidade da apresentação do histórico escolar, para efeito de matrícula, o aluno deverá apresentar ressalva, observando a validade estabelecida na mesma.
Art. 118- A matrícula de alunos nas séries iniciais do ensino fundamental não poderá ser recusada por falta de certidão de nascimento.
§ 1º- O pai ou responsável firmará junto à unidade de ensino, termo de declaração e responsabilidade, em modelo próprio da Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados essenciais do educando.
§ 2º- O referido termo ficará arquivado na secretaria da unidade de ensino e terá validade por noventa dias.
§ 3º- Encerrado o período de matrícula, a unidade de ensino remeterá à Secretaria Municipal de Educação, e esta, ao conselho tutelar ou ao promotor de justiça da comarca, a relação dos alunos matriculados nessa situação, solicitando as providências legais para a emissão do documento. Art. 119- No caso de matrícula com ressalva, decorrido o prazo de sua validade, o aluno ou seu responsável deverá entregar a escola o histórico escolar.
Art. 120- No caso de matrícula com documentação incompleta, ou de matrícula com ressalva, a negligência comprovada do aluno ou de seu responsável, no cumprimento do prazo estabelecido, resultará no impedimento da renovação de sua matrícula.
Art. 121- Quando o aluno não possuir documentação que comprove sua escolaridade no ensino fundamental, a unidade de ensino deverá aplicar o teste classificatório com a finalidade de identificar em qual série ou etapa, desse nível de ensino, deverá ser efetivada a matrícula.
§ 1º- O teste classificatório deverá ser aplicado antes do início do período letivo e deverá considerar a idade, a maturidade e o conhecimento de conteúdo das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências.
§ 2º- O teste a que se refere o "caput" deste Artigo, somente poderá ser aplicado por unidade de ensino que possua o curso correspondente autorizado ou reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3º- O núcleo docente da escola, coordenado pelo orientador e supervisor educacional, elaborará o teste.
§ 4º- Após a aplicação do teste, a escola procederá à classificação do aluno na série ou etapa para a qual tenha demonstrado competência, efetivando sua matrícula na própria unidade de ensino.
§ 5º- O teste deverá ser arquivado na pasta do aluno, juntamente com a "ata de registro" de sua efetivação.
§ 6º- As notas obtidas no teste classificatório deverão constar obrigatoriamente no histórico escolar do aluno.
Art. 122- O aluno reprovado, três vezes na mesma série, perderá o direito à matrícula na unidade de ensino em que estuda.
Art. 123- O aluno transferido, reprovado em disciplina (s) da parte diversificada deverá ser matriculado na série subsequente, com a devida complementação de estudos para integralização curricular, se o modelo curricular da escola pretendida for diferente do modelo da escola de origem.
Parágrafo único - A integração curricular deverá ocorrer em forma de adaptação de estudos. Art. 124- A matrícula de aluno com estudos noutro país, deve ser precedida de uma consulta ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, para análise da documentação e orientação.
Art. 125- A matrícula de aluno com necessidades educativas especiais, será efetivada, juntamente com os demais alunos da rede, no período programado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo posteriormente realizada a sua avaliação por profissionais especializados para diagnosticar as intervenções e apoios pedagógicos que se fizerem necessários.
Parágrafo único - A matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes especiais, nas unidades educacionais especiais e instituições especializadas, quando houver, será efetivada em qualquer período do ano através de encaminhamento do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 126- É considerado abandono de estudos a ausência do aluno às atividades escolares, por mais de cinquenta dias letivos consecutivos, sem justificativa à direção da escola, decorrido trinta dias de seu afastamento.
Parágrafo único - O aluno que trata o caput deste Artigo interromperá o vínculo com a unidade de ensino.
Art. 127- O cancelamento de matrícula é o ato formal de interrupção de estudos, com a manutenção do vínculo do aluno com a unidade de ensino e a expectativa de sua futura renovação.
§ 1º- O cancelamento de matrícula somente será concedido, após o aluno ter se submetido às primeiras avaliações e até sessenta dias antes do término do ano letivo, ressalvando-se os casos especiais a serem analisados pela unidade de ensino;
§ 2º- O aluno não poderá cancelar a matrícula por duas vezes consecutivas, salvo se a justificativa apresentada for considerada relevante pelo conselho escolar ou, na ausência deste, pela direção da unidade de ensino.

Capítulo II - da classificação dos alunos

Art. 128- A classificação ocorrerá:
I - Por promoção;
II - Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;
III - Mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.
Parágrafo Único - No caso do inciso III, e a critério do Conselho de Série/Classe, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.

Capítulo III - da reclassificação dos alunos

Art. 129- No ensino fundamental o aluno que demonstrar habilidades e conhecimentos acima do nível da série em que foi matriculado, poderá ser reclassificado na série adequada, mediante processo de

avaliação procedido por banca examinadora constituída pelo núcleo pedagógico e docente da própria escola.
§ 1º- O processo a que se refere o caput deste Artigo, somente poderá ser aplicado por unidade de ensino que possua o ensino fundamental autorizado ou reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 2º- A reclassificação deverá ocorrer até o final do primeiro bimestre letivo e a nova matrícula deverá ser feita na própria unidade onde o aluno foi reclassificado;
§ 3ª- Na reclassificação deverão ser considerados: maturidade, domínio de conteúdos dos componentes curriculares da base nacional comum e a aquiescência do aluno ou do seu responsável quando menor de idade;
§ 4º- O aluno de que trata o caput deste Artigo, será submetido a avaliação reclassificatória devendo demonstrar aproveitamento igual ou superior a oitenta por cento em cada componente curricular;
§ 5º- Após a avaliação a escola procederá à reclassificação do aluno na série ou etapa para a qual demonstrar competência, efetivando sua matrícula na própria unidade de ensino.
§ 6º- Os instrumentos de avaliação deverão ser arquivados na pasta do aluno, juntamente com a "ata de registro" da sua efetivação.
§ 7º- As notas obtidas na avaliação reclassificatória, deverão constar obrigatoriamente no histórico escolar do aluno.
§ 8º- A unidade de ensino não poderá reclassificar o aluno para a série inferior àquela que estiver cursando.
§ 9º- A reclassificação à série posterior não poderá ser aplicada ao aluno reprovado e ou transferido com reprovação de outra unidade de ensino.
Art. 130- A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançados, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, poderá ocorrer a partir de:
I - Proposta apresentada por professor do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
II - Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.
Art. 131- São procedimentos de reclassificação:
I - Provas sobre os componentes curriculares da base nacional comum;
II - Uma redação em língua portuguesa;
III - Parecer do Conselho de Classe/Série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série ou ciclo pretendido;
IV - Parecer conclusivo do Diretor.
Art. 132- Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.
Art. 133- O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação, adaptação de estudos, ou, ainda, pela adoção do regime de progressão parcial, quando tratar-se de aluno do ensino fundamental séries finais.
Art. 134- O aluno que não obteve a frequência mínima exigida no período letivo anterior poderá ser submetido a procedimentos de reclassificação, com base na competência, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 23, § 1º. (LDB)
Art. 135- Sempre que necessário, os Conselhos de Classe/Série estabelecerão outros procedimentos para:
I - Matrícula, classificação e reclassificação de alunos;
II - Estudos e atividades de recuperação e dependência;
III - Adaptação de estudos;
IV - Avaliação de competências;
V - Aproveitamento de estudos.

Capítulo IV - da transferência

Art. 136- A escola expedirá transferência ao aluno, durante o ano letivo, mediante pedido por escrito, assinado pelo próprio, ou por seu representante legal quando menor.
§ 1º- O aluno só poderá ser transferido após o término das atividades de avaliação do bimestre em curso, salvo em casos excepcionais a serem analisados pela unidade de ensino;
§ 2º- A unidade de ensino que receber aluno transferido com avaliações incompletas ou não efetivadas, responsabilizar-se-á em realizá-las.
Art. 137- A transferência far-se-á pela base nacional comum.
Art. 138- A escola poderá receber transferência de aluno oriundo de outros estabelecimentos de ensino, desde que o curso seja autorizado ou reconhecido pelo órgão competente.
Parágrafo único - O aluno matriculado no ensino regular só poderá ser transferido para a educação de jovens e adultos, ou vice-versa, no início do período letivo, ressalvando os casos excepcionais comprovados e analisados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 139- O diretor da escola, com aprovação do conselho escolar, poderá dar transferência, em qualquer época do ano, ao aluno que infringir a dispositivos deste Regimento ou que haja cometido falta grave.
Parágrafo único – Em caso de falta grave, a direção da escola não se responsabilizará pela matrícula do aluno em outra unidade de ensino.

Capítulo V - da adaptação de estudos

Art. 140- Os estudos de adaptação deverão ocorrer quando o aluno transferido apresentar no ato da matrícula, histórico escolar com modelo curricular diferente.
Parágrafo único - Os estudos de adaptação feitos sob orientação dos núcleos pedagógico e administrativo, têm por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando o ajustamento necessário ao novo modelo curricular.
Art. 141- Na análise comparativa dos modelos curriculares deverá ser considerado:
I- o cumprimento de vinte e cinco por cento (25%) da carga horária destinada a parte diversificada do currículo mínimo exigido pela legislação em vigor, correspondente a duzentas (200) horas anuais;
II- a integralização das disciplinas da base nacional comum que compõem a matriz curricular da escola para qual o aluno foi transferido;
Art. 142- A adaptação de estudos deverá ser cursada em horário diverso ao do ano que está sendo cursado, com aulas regulares, sendo obedecidos os critérios de avaliação fixados neste Regimento.

Capítulo VI - do aproveitamento de estudos

Art. 143- Quando o aluno comprovar estudos em língua estrangeira, que foram ou estão sendo realizados em instituições especializadas credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, poderá ter seus estudos aproveitados na série que estiver cursando em unidade de ensino autorizada ou reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação, desde que atenda aos preceitos estabelecidos na proposta pedagógica da escola. Parágrafo único - O aluno de que trata o caput deste Artigo, será submetido a avaliação, devendo demonstrar aproveitamento igual ou superior ao mínimo previsto para promoção conforme escala de notas constante neste Regimento.
Art. 144- A avaliação do aproveitamento escolar deverá ser um processo contínuo e cumulativo do desenvolvimento da prática educativa e deverá ter sempre em vista os objetivos propostos no projeto pedagógico, podendo ser realizada através de métodos, técnicas e instrumentos diversificados, em situações formais e informais a critério da comunidade escolar, para fins de promoção ou não à série/etapa seguinte.
Parágrafo único - O registro da avaliação do aproveitamento escolar será feito por disciplina. Art. 145- As atividades de avaliação deverão contemplar o aluno no seu aspecto global, considerando o domínio do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades e competências que contribuam para a formação de pessoas capazes de pensar, criticar, agir, construir e reconstruir.
Art. 146- Os procedimentos, bem como os resultados obtidos em cada atividade de avaliação, deverão ser registrados em documento apropriado a ser analisado por professores, alunos e pelo núcleo pedagógico e administrativo, possibilitando:
I- diagnóstico dos avanços e dificuldades da aprendizagem dos alunos de forma a nortear as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos básicos curriculares;

II- observação e análise dos progressos individuais e coletivos de aquisição e construção do conhecimento, em função da prática pedagógica desenvolvida;
III- embasamento para as intervenções pedagógicas necessárias a garantia da qualidade da aprendizagem.
§ 1º- Ao longo do ano letivo, serão atribuídas quatro notas, uma a cada bimestre, cada uma representando a avaliação do total das atividades curriculares até então desenvolvidas;
§ 2º- Cada avaliação prevista no parágrafo anterior, só poderá ser concluída, após o cumprimento de, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária e do conteúdo programático, previsto para o período;
§ 3º- Na educação infantil, o processo avaliativo obedecerá metodologia e critérios próprios e será realizado mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção e será segundo a faixa etária do aluno.
Art. 147- As notas bimestrais, correspondentes às avaliações, serão expressas, em grau numérico, numa escala de zero a dez, admitindo-se a variação de cinco em cinco décimos.
§ 1º- Às quatro avaliações (A1, A2, A3, A4) serão atribuídos respectivamente, os pesos dois, três, dois e três, para efeito de cálculo da média de aprovação;
§ 2º- Considerar-se-á aprovado, o aluno que obtiver o mínimo de cinco na média ponderada das quatro notas bimestrais e um percentual mínimo de setenta e cinco por cento de frequência anual, com exceção da disciplina Ensino Religioso;
§ 3º- Resumo da Média = A1x 2 + A2 x 3 + A3 x 2+ A4 x 3/10 (soma dos pesos);
§ 4º- Mesmo alcançando a média de aprovação nas duas primeiras avaliações bimestrais, o aluno deverá frequentar o 3º e 4º bimestre e submeter-se a todas as atividades de avaliação, assegurando a integralização dos conteúdos programáticos e o cumprimento dos dias letivos, conforme determinação da legislação em vigor;
§ 5º- Ficará sem nota o aluno que faltar a qualquer atividade de avaliação sem apresentar justificativa, no prazo de quarenta e oito (48) horas, após a realização da referida atividade.

TÍTULO XIV – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I- da avaliação institucional

Art. 148- A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e aprendizagem, constitui poderosa ferramenta para a reflexão e transformação da prática escolar.
Art. 149- A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos governamentais terão por objetivo permitir o acompanhamento:
I- sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos propostos;
II- do desempenho da direção, professores, alunos e demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
III- da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
IV- da sequência e da reformulação do planejamento curricular;
V- dos indicadores do desempenho escolar em termos de rendimento.
Art. 150- A avaliação institucional poderá ser realizada anualmente ou em períodos intervalares, através de procedimentos internos e externos, objetivando a observação, análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos didáticos, pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.
Art. 151- Os objetivos e procedimentos para a avaliação interna serão definidos pelo conselho escolar e explicitados no projeto pedagógico.
Art. 152- A avaliação externa poderá ser realizada pelos diferentes níveis da administração de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.
Art. 153- Os resultados de diferentes avaliações institucionais serão consubstanciados em relatórios, a serem divulgados à comunidade e apreciados pela escola para subsidiar o projeto pedagógico e nortear os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo II -avaliação dos alunos

Art. 154- A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto das aprendizagens indicadas na proposta pedagógica da escola, nas diferentes áreas e componentes curriculares.
Art. 155- Nas unidades escolares mantidas pelo poder público municipal, a avaliação dos alunos, a ser realizada bimestralmente pelos professores e pela escola, como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, será redimensionadora da ação pedagógica, isto é, como parte da ação e reflexão.
Art. 156- A avaliação, que terá um caráter processual, formativo e participativo, será contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
I - Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
II - Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos;
III - Criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.
Art. 157- A avaliação do rendimento escolar utilizará os vários instrumentos e procedimentos colocados à disposição da escola, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.
Art. 158- Na avaliação do rendimento, prevalecerão os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
Art. 159- Os resultados das avaliações serão registrados por meio de sínteses bimestrais e finais, em cada componente curricular, traduzidas em conceitos e/ou notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e decimal (0,5) nos intervalos entre os inteiros, que identificarão o rendimento dos alunos, na seguinte conformidade:
I - 0 a 4,5 – desempenho escolar não satisfatório;
II - 5 a 6,5 – desempenho escolar satisfatório.
III - 7 a 10 – desempenho escolar plenamente satisfatório.
§ 1º - Além das notas, o professor poderá emitir pareceres, em complementação ao processo avaliativo.
§ 2º - Ao final do ano letivo, o professor emitirá, simultaneamente, a nota relativa ao último bimestre e a nota que expressará a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado pelo aluno ao longo do ano letivo, por componente curricular, conforme a escala numérica citada no 'caput' deste artigo.
Art. 160- O resultado final da avaliação deverá refletir o desempenho global do aluno durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida, considerando-se as características individuais do aluno e indicando sua possibilidade de prosseguimento nos estudos.
§ 1º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos, realizadas em grupo ou individualmente, durante todo o período letivo, serão registrados em documento próprio, nos termos da proposta pedagógica e deste Regimento Escolar.
§ 2º - As escolas reunirão o Conselho de Classe/Série com a finalidade de decidir sobre a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento.
§ 3º - O resultado final da avaliação de que trata o 'caput' deste artigo será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue diretamente a eles.

Capítulo III - da reconsideração contra avaliação durante o período letivo

Art. 161- Após o encerramento de cada bimestre, o aluno ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.
§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.
§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/Série, cuja deliberação constará de ata.
§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.
§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares.
§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

Capítulo IV - da reconsideração e dos recursos contra o resultado final da avaliação

Art. 162- O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.
§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.
§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/Série, cuja deliberação constará de ata.
§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.
§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.
§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias e de recessos escolares.
Art. 163- Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.
Parágrafo Único - O recurso de que trata o 'caput' deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo XX da Deliberação CEE/CME nº XX/20XX.

TÍTULO XV - DA APROVAÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS

Capítulo I - da aprovação

Art. 164- Será considerado aprovado o aluno dos anos intermediários dos ciclos de aprendizagem do Ensino Fundamental, em regime de progressão continuada, com frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas.
Art. 165- Será considerado aprovado, no final de cada ciclo de aprendizagem do Ensino Fundamental o aluno com frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas, e que tiver rendimento **satisfatório** em todos os componentes curriculares obrigatórios.

Capítulo II - da retenção total

Art. 166- Será considerado retido o aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo que tenha tido aproveitamento suficiente durante o período letivo.
§ 1º - A pedido da família, sob supervisão de equipe pedagógica da escola, quando considerar que o aluno não está capacitado para prosseguir seus estudos em condições normais, desde que apresentem documentação que amparem a decisão.

Capítulo III - da retenção parcial

Art. 167- Será considerado retido parcialmente o aluno do ensino fundamental com rendimento escolar insatisfatório em quatro ou mais componentes curriculares, numa mesma série, qualquer que seja o seu índice de frequência.
Parágrafo Único - No caso do "caput", o aluno ficará retido na mesma série, mas será dispensado de cursar os componentes concluídos com êxito no período letivo anterior.

Capítulo IV - da recuperação

Art. 168- O processo de recuperação terá caráter de reforço de aprendizagem com o objetivo de proporcionar ao aluno nova oportunidade de rever conhecimentos não assimilados no decorrer dos semestres letivos.
§ 1º- Os estudos de recuperação dar-se-ão em regime semestral, sendo que no primeiro semestre serão realizados durante o período letivo e no segundo semestre, fora do período letivo;
§ 2º- É permitido ao aluno realizar estudos de recuperação em todas as disciplinas no primeiro semestre, e no máximo em quatro, no segundo semestre;
§ 3º- O período de recuperação será de quinze dias letivos, por semestre, sendo que do 6º ao 9º ano deverá ser obedecida à carga horária semanal da disciplina, multiplicando-se esta por três, o que corresponderá a três semanas letivas;
§ 4º- As disciplinas motivadoras de estudos de adaptação não farão parte do elenco das disciplinas em recuperação.
§ 5º - Os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua e nas aulas de nivelamento, ao longo de todo o ano letivo.
Art. 169- Estarão sujeitos a novas atividades de avaliação e substituição de nota, os alunos com nota inferior a cinco.
§ 1º- Será facultado ao aluno, com nota igual ou superior a cinco, o direito de substituí-la;
§ 2º- A nota resultante da avaliação do aproveitamento desses estudos de recuperação, substituirá a menor das duas notas bimestrais ou a de maior peso se as notas bimestrais forem iguais, desde que seja superior a estas.
Art. 170- Considerar-se-á reprovado, o aluno que, no segundo semestre, necessitar de estudos de recuperação em mais de quatro disciplinas, ou não alcançar, após os estudos de recuperação, a média cinco no cálculo da média ponderada das quatro notas bimestrais.
Art. 171- O aluno em estudos de adaptação, poderá ficar em recuperação na disciplina motivadora desses estudos e terá o seguinte tratamento:
I- o aluno reprovado na disciplina motivadora da adaptação de estudos e aprovado nas demais disciplinas da série em curso, será promovido à série seguinte, recebendo, porém, o tratamento de dependência de estudos na disciplina em que ficou reprovado;
II- quando o aluno for reprovado na série e aprovado na disciplina motivadora da adaptação, terá seus estudos, aproveitados integralmente, nessa disciplina.

TÍTULO XVI - DAS FORMAS DE PROGRESSÃO

Capítulo I - da progressão dos estudos

Art. 172- As escolas, em conformidade com seu modelo de organização, ministrarão:
§ 1º - Organização seriada de ensino.
§ 2º - A escola oferece atividades de reforço e de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, através de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas.

Capítulo II - da progressão parcial (dependência de estudos)

Art. 173- A escola adota, em todas os anos escolares do ensino fundamental, séries finais, o regime de progressão parcial de estudos para os alunos que, após estudos de recuperação, não apresentarem rendimento escolar satisfatório em até três componentes curriculares.
Parágrafo Único - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares será classificado na série subsequente, devendo cursar novamente, concomitantemente ou não, os componentes em que não obteve rendimento satisfatório.
Art. 174- Será admitida a matrícula com dependência de estudos, como forma de progressão parcial, a partir do 6º ano do ensino fundamental e 4ª etapa da educação de jovens.
Parágrafo único - A dependência de estudos poderá ser cursada em escola pública municipal e/ou particular, desde que não haja coincidência de horários.
Art. 175- A dependência de estudos será permitida:
I- em até duas disciplinas da série/etapa imediatamente anterior;
II- excepcionalmente, em três disciplinas, sem matrícula na série/etapa seguinte, quando se tratar de:
a - reprovação no ensino fundamental a partir do 6º ano e na educação de jovens e adultos do ensino fundamental na 3ª etapa;
b - reprovação na série ou etapa e na(s) disciplina(s) em dependência.
§ 1º- O aluno reprovado em até três disciplinas, poderá cursar somente aquelas que motivaram a reprovação, ou requerer matrícula na série ou etapa, repetindo todas as disciplinas;

§ 2º- Não será permitido ao aluno cursar dependência de estudos em série ou etapa diferente daquela em que não obteve aprovação;
§ 3º- No início do ano letivo, será permitida a transferência do aluno com dependência de estudos em até duas disciplinas, para outra modalidade de ensino, conforme as situações assim discriminadas:
I- reprovado no 6º ano do ensino fundamental regular para a 4ª etapa da educação de jovens e adultos no ensino fundamental, com dependência de estudos no 6º ano, conforme a idade regulamentar;
II- reprovado na 3ª etapa da educação de jovens e adultos no ensino fundamental para a 7ª série do ensino fundamental regular, com dependência de estudos na 3ª etapa;
§ 4º- O aluno do 9º ano que ficar em dependência de estudos não poderá ingressar no ensino médio.
Art. 176- O aluno deverá ser matriculado simultaneamente, na série e na(s) disciplina(s) em dependência, para assegurar a sequência curricular e a regularidade dos estudos.
Art. 177- Na matrícula com dependência de estudos deverá ser considerado:
a- O resultado final na última série/etapa cursada e/ou na(s) dependência(s);
b- As opções de matrícula oferecidas pela unidade de ensino.
Art. 178- A matrícula com dependência poderá ser efetivada em qualquer disciplina do currículo, exceto em Ensino Religioso.
Parágrafo único - A escola deverá garantir em seu projeto pedagógico uma organização didática, visando à sequência curricular, de forma a assegurar o estudo dos conteúdos que constituem pré-requisitos de aprendizagem, conforme legislação em vigor.
Art. 179- O aluno cursando série/etapa e dependência de estudos, poderá solicitar o cancelamento total de sua matrícula ou o cancelamento na série/etapa.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será concedido o cancelamento somente da dependência de estudos.
Art. 180- As disciplinas em dependência serão cursadas em horário diverso ao da série/etapa em que o aluno estiver matriculado de acordo com as seguintes alternativas:
I- turmas regulares e/ou especiais na própria escola;
II- turmas regulares e/ou especiais em outra escola municipal.
Art. 181- Na hipótese do aluno não aceitar nenhuma das alternativas ofertadas, no Artigo anterior, poderá repetir a série/etapa ou cursar somente a(s) dependência(s).
Parágrafo único - De acordo com a opção do aluno, ficará sob a responsabilidade da direção da escola às providências cabíveis quanto ao termo de desistência que será assinado pelo aluno, quando maior, ou seu responsável quando menor.
Art. 182- Nas disciplinas em dependência, o aluno será submetido ao sistema de avaliação previsto neste Regimento, exigindo-se ainda, para aprovação, o percentual mínimo de setenta e cinco por cento (75%) de frequência em cada disciplina.
I- as disciplinas da dependência terão o mesmo tratamento das demais no que se refere aos estudos de recuperação;
II- no caso do aluno cursar série e dependência, as disciplinas cursadas na dependência não serão incluídas no limite máximo das quatro estabelecidas para a recuperação final na série. Art. 183- Para prosseguimento de estudos serão considerados os seguintes critérios:
I- aprovação na série/etapa e na(s) disciplinas(s) em dependência: o aluno cursará a série/etapa seguinte;
II- aprovação na série/etapa e reprovação na(s) disciplina(s) em dependência: o aluno repetirá somente a(s) dependência(s);
III- reprovação na série/etapa em até duas disciplina(s) e aprovação na(s) disciplina(s) em dependência: o aluno cursará a série/etapa seguinte com dependência na(s) disciplina(s) que motivaram a reprovação;
IV- reprovação na série/etapa em mais de três disciplinas e aprovação na (s) disciplina (s) em dependência: o aluno repetirá somente a série/etapa;
V- reprovação na série/etapa e na (s) dependência (s), totalizando até três disciplinas: o aluno cursará somente as disciplinas que motivaram as reprovações;
VI- reprovação na série/etapa e na (s) dependência (s), totalizando mais de três disciplinas: o aluno repetirá a série/etapa e as disciplinas em dependência em que não obteve aprovação. Parágrafo único - Quando o aluno for aprovado na série/etapa e reprovado na (s) dependência (s) não poderá prosseguir estudos, mas terá garantido sua aprovação na série/etapa cursada.
Art. 184- Os alunos reprovados em anos anteriores poderão requerer matrícula com dependência de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único - O aluno reprovado em disciplinas extintas poderá matricular-se na série seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO XVII - DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Capítulo I - da frequência

Art. 185- A frequência dos alunos às atividades escolares é obrigatória, sendo o seu controle feito sistematicamente através dos Diários de Classe e Ficha de Controle de Presença.
§1º- O aluno com frequência inferior a setenta e cinco por cento (75%) da carga horária anual da série ou etapa, será considerado reprovado;
§ 2º-A ausência do aluno por um período superior a vinte e cinco por cento (25%) dos dias letivos, implicará na sua reprovação, mesmo que suas faltas tenham sido justificadas;
§ 3º- Será facultada a frequência das atividades de Educação Física, o aluno que:
I- apresentar problema de saúde, devidamente atestado pelo médico oficial do sistema educacional ou credenciado pela Secretaria Municipal de Educação;
II- cumprir jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
III- for maior de trinta anos de idade;
IV- estiver prestando serviço militar ou que, em situação similar, estiver obrigado a prática da educação física;
V- tenha prole.
Art. 186- Ao aluno com necessidades educativas especiais impossibilitado de frequentar a escola, poderá ser oferecido o atendimento domiciliar, validado pela escola regular.
Art. 187- O aluno em adaptação de estudos, para ser aprovado, deverá ter frequência anual igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) em cada disciplina cursada.
Art. 188- O aluno em regime de progressão parcial deverá cumprir setenta e cinco por cento (75%) de frequência na(s) disciplina(s) em estudos de dependência.
Parágrafo Único – As unidades de ensino devem adotar, bimestralmente, medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas, em cada componente curricular.

Capítulo II - da compensação de ausências

Art. 189- A compensação de ausências ocorrerá através de estudos e atividades, de preferência paralelos ao período letivo, programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.
§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - A compensação de ausências deverá ser sempre requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

TÍTULO XVIII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Art. 190- As unidades escolares expedirão históricos escolares, declarações de conclusão de série ou ciclo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, declarações ou certificados de competências em áreas específicas do conhecimento, sem rasuras, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.
§ 1º- Ao final de cada ano letivo, a escola deverá expedir boletim escolar, contendo todas as informações sobre o aproveitamento e frequência anual do aluno;
§ 2º- O histórico é um documento que registra a vida escolar do aluno e deverá ser expedido, em caso de conclusão de curso ou de transferência, para utilização em nova matrícula, contendo informações relativas a:

a- dados pessoais do aluno e o seu aproveitamento anual em cada série ou etapa;
b- frequência anual e carga horária das disciplinas cursadas;
c- cancelamento, reprovação na série, etapa ou disciplina(s), abandono de estudos, dependências e adaptações de estudos, notas não registradas por falta de professor na disciplina e outras observações que se fizerem necessárias, bem como situações de aluno com necessidade educativa especial.
§ 3º- A ficha individual é um documento escolar que registra dados pessoais e de aproveitamento anual, frequência e carga horária das disciplinas cursadas, sendo de uso exclusivo da escola e só poderá ser expedida ao aluno, em segunda via, quando se tratar de transferência no ano letivo em curso;
§ 4º- O diploma e o certificado são documentos de conclusão de curso e deverão ser expedidos pela unidade de ensino quando o aluno concluir o ensino fundamental, conferindo a este o direito de prosseguir estudos em nível imediatamente superior;
§ 5º- A documentação escolar do aluno só terá validade com o número de autorização ou do reconhecimento do curso, a assinatura do profissional habilitado na função de diretor e secretário da escola, bem como o número do registro ou autorização do secretário.
Art. 191- Durante o período letivo o diário de classe não poderá, sob qualquer justificativa ser retirado do estabelecimento de ensino, por ser um instrumento de avaliação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.
Parágrafo único - O diário de classe, encerrado o ano letivo, deverá ser arquivado na secretaria da unidade de ensino.
Art. 192- Na documentação escolar do aluno, a média final deverá ser registrada sem arredondamentos.
Parágrafo único - Os alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, poderão receber certificado de terminalidade específica, conforme dispositivos legais que amparem a esta situação.

TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 193- As normas escolares elaboradas pela unidade de ensino terão por finalidade:
I- ajustar a realidade da escola ao presente Regimento;
II- assegurar autonomia administrativa e pedagógica às unidades de ensino;
III- complementar as normas gerais do presente Regimento de acordo com a filosofia da unidade de ensino.
Art. 194- É vedada à escola toda e qualquer manifestação discriminatória.
Art. 195- É vedada a cobrança de taxa ou contribuição a qualquer título ou com qualquer finalidade, ainda que esta seja facultativa, nas escolas municipais.
Parágrafo único – Exceto em eventos que visam a obtenção de recursos para prover necessidades complementares à unidade de ensino, onde haja a participação da comunidade.
Art. 196- É vedada a manifestação político-partidária de qualquer natureza no interior da escola. Art. 197- A lotação de recursos humanos nas unidades de ensino e nas unidades administrativas deverá obedecer à portaria de lotação anual.
Parágrafo único - Nos demais casos, deverão ser obedecidas às normas e portarias específicas.
Art. 198- No ato da matrícula, a escola divulgará para os pais e estudantes as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção.
Art. 199- No início de cada ano letivo, as unidades escolares comunicarão aos alunos e seus responsáveis legais:
I - O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso contra as avaliações, incluindo prazos e procedimentos;
II - O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o aluno interessado mantenha-se matriculado nesta escola.
Art. 200- Durante todo o período letivo, a escola manterá a família informada sobre o desempenho dos alunos.
Art. 201- As unidades escolares municipais deverão reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores.
Art. 202- As unidades escolares municipais deverão manter à disposição dos pais e alunos, para consulta, cópia deste Regimento Escolar e de sua proposta pedagógica.
Art. 203- Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.
Art. 204- Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados e sistematicamente atualizados, e cópias de seus registros serão encaminhadas anualmente ao órgão de administração local.
Art. 205- A interpretação e a solução dos casos omissos neste Regimento caberão à Secretaria Municipal de Educação de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Art. 206- O presente Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Água Azul do Norte entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Água Azul do Norte, 22 de junho de 2023.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
RG Nº 682141
Secretário Municipal de Educação
Apreciado Pelo Conselho Municipal de Educação em: 22/06/2023.
Aprovado Pelo Conselho Municipal de Educação em: 22 de Junho de 2023.

Publicado no D.O.M. em 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1CAFE612

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 512/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES, cargo/função SEC. ADJUNTO (A), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 10/10/2023 - 10/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE EM PERICIA SOCIAL NO INSS., sendo 300,00, cada diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:18136ED3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 513/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCILENE PINTO MOREIRA, cargo/função PEDAGOGO (A) SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 17/10/2023 - 22/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DELEGADA TITULAR NO SEGMENTO GOVERNO., sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de 1.800,00 reais conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7E48B098

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 514/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): AUDREY DE CARITA TEIXEIRA ANDRADE, cargo/função PSICOLOGO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 17/10/2023 - 22/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DELEGADO TITULAR NO SEGMENTO TRABALHADOR., sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de 1.800,00 reais, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AA2429CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0443/GPMAAN/2023

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 404/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0381/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 233/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. WANESSA DA SILVA RODRIGUES**, matricula nº 002819-3, FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 26/03/2017, compreendido nos meses de outubro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CAC5879D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0444/GPMAAN/2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 405/SMS-GAB recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0382/GAB/ADM/2023 recebido da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº Nº 234/2023-PJAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede Licença sem Remuneração a servidora efetiva, Srª **GEUSILENE VIEIRA ALVES**, Matrícula: 000316 na função de Agente de Portaria, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, tendo ingressada neste através de concurso público, e de acordo com o que estabelece na Constituição Federal Art. 37 e 38 e Art. 108, Inciso II da Lei Municipal nº 025 de 1993, compreendido no período de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:97E90FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 1093/SEMAS/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0387/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 232/2023/PJ/AJ/PMAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio ao Srº **FAGNER DOS SANTOS SILVA**, matricula nº 003740-2, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/11/2016 a 24/06/2023, compreendido nos meses de outubro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:67A74F1E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 070/2023 - GAB - PMA.

DECRETO Nº 070/2023 - GAB - PMA.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da Exposição Agropecuária de Anapu – EXPOANA 2023;

Considerando que muitos servidores públicos municipais trabalharam na organização do evento;

Considerando a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de reduzir os gastos inerentes ao funcionamento dos prédios públicos municipais;

Considerando que os serviços essenciais do município funcionarão normalmente sem causar prejuízo à população anapuense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de outubro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal de Anapu.

§ 1º - Excetua-se ao disposto no artigo primeiro a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o Hospital Municipal e demais serviços de emergência e o recolhimento de lixo e demais serviços de limpeza, os quais, por serem essenciais, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 09 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:CAE4B990

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N ° 001/2023

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro - PA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **Pregão Presencial SRP nº. 001/2023** que teve como objetivo a seleção da Menor Preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PA.** O Processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 001/2023** e **ADJUDICO** à empresa **THIAGO F. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.318.143/0001-60** foi considerada vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de **R$83.563,00 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais)**. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Aveiro - PA, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro/PA.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:E240B2E8

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N ° 002/2023

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro - PA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **Pregão Presencial SRP nº. 002/2023** que teve como objetivo a seleção da Menor Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PA.** O Processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002/2023** e **ADJUDICO** à empresa **THIAGO F. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.318.143/0001-60** foi considerada vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 com valor total de **R$43.473,50 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Aveiro - PA, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro/PA.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:6829A9F3

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N ° 003/2023

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro - PA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **Pregão Presencial SRP nº. 003/2023** que teve como objetivo a seleção da Menor Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PA.** O Processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 003/2023** e **ADJUDICO** à empresa **THIAGO F. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.318.143/0001-60** foi considerada vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com valor total de **R$41.006,65 (quarenta e um mil seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Aveiro - PA, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ELIDIO DA FREITA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro/PA.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:C4DEC10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
DECRETO NO. 071/2023 – GAB/PMA

DECRETO NO. 071/2023 – GAB/PMA AVEIRO - PA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO - PA, AFETADAS POR SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VILSON GONÇALVES,** Prefeito do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que, o regime de chuvas no Município de Aveiro no segundo semestre de 2023 está muito inferior à média anual;

CONSIDERANDO que, no Município de Aveiro, o período compreendido entre os meses de junho a dezembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que, a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável redução no nível dos Rios Tapajós, Rio Cupari, Rio Mamuru, e Rio Andirá, atingindo substancialmente o abastecimento hídrico da população, agricultura e pecuária das comunidades e aldeias indígenas localizados em suas respectivas bacias;

CONSIDERANDO que, comunidades e aldeias indígenas correm o risco de ficar totalmente isoladas devido à falta de navegabilidade dos rios, ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;

CONSIDERANDO que, o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nas UBSs e Postos Médicos, aliado ao fato da dificuldade de resgate e remoção de pacientes nas comunidades e aldeias indígenas afetadas;

CONSIDERANDO que, a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território municipal e regional;

CONSIDERANDO que, com a seca, existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera, que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que, os efeitos do fenômeno *"El Niño"* nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos meses;

CONSIDERANDO que, a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDO que, os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que, o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino das comunidades e aldeias indígenas mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa

CONSIDERANDO que não há disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo desastre, necessitando em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para dar continuidade as ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves a população.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre, e que é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

DECRETA:
Art. 1. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Aveiro/PA, conforme evidenciado no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca (1.4.1.2.0) – COBRADE.

Art. 2 Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta, reabilitação do cenário e a defesa dos direitos da população.

Art. 3 Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4 De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5 Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7 Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aveiro - PA, 09 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:9E7F86E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 056 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 002/2023 advindo do Processo Administrativo nº 002/2023 Dispensa Artigo 75, § II.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra. CONSIDERANDO a Portaria nº 035 DE 22 DE MAIO DE 2023 de designação de fiscal de contrato nº 002/2023 advindo do Processo Administrativo nº 002/2023 Dispensa Artigo 75, § II que não indicou fiscal suplente.
CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal suplente para acompanhamento da execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor, **WANDERLINNY BRASIL OLIVEIRA,** matrícula 4908, como fiscal suplente onde o mesmo terá que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2023, advindo da Dispensa nº 002/2023, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS.**

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 01 de Setembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:38F189E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 057 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOCIANE PERES FARIAS** do dia 15 de Setembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOCIANE PERES FARIAS** matrícula n° 953, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2019/2022* de 18 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 18 de Setembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:EF389B36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 058 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **EVANDRO DE ALMEIDA NEVES** do dia 25 de Agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EVANDRO DE ALMEIDA NEVES** matrícula n° 953, Vigia, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2016/2018* de 01 de Outubro de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 29 de Setembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:C86C3C6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 059 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DARC ELIANE CARDOSO DE SOUSA** do dia 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DARC ELIANE CARDOSO DE SOUSA** matrícula n° 2057, cargo de Serviços Gerais, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de **INTERESSE PARTICULAR** a partir de 02 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 29 de Setembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:4222344C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 011/2023 advindo da Inexigibilidade nº 007/2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra. CONSIDERANDO a Portaria nº 030 DE 19 DE ABRIL DE 2023 de designação de fiscal de contrato nº 007/2023 advindo da Inexigibilidade nº 007/2023 que não indicou fiscal suplente.
CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal suplente para acompanhamento da execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

RESOLVE:

1º - Designar a servidora, **ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO,** matrícula 5259, como fiscal suplente onde a mesma terá que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2023, advindo da Inexigibilidade nº 007/2023, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO AMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ORGÃOS FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA.**

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 03 de Outubro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:1309C9E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 061 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 311/2023 advindo do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **ANDERSON FEITOSA DA SILVA** matrícula n° 2036, **RILDSON OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n° 5046, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 311/2023**, com vigência de 06 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, advindos do **Pregão Eletrônico nº** 023/2023, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 06 de Outubro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:97580759

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 297/2023 advindo do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra. CONSIDERANDO a Portaria nº **PORTARIA Nº 052 DE 21 DE AGOSTO DE 2023** de designação de fiscal de contrato nº 297/2023 advindo do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que não indicou fiscal suplente.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal suplente para acompanhamento da execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

RESOLVE:

1º - Designar a servidora, **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA CALDEIRA,** matrícula 945, como fiscal suplente onde a mesma terá que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 297/2023, advindo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.**
Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 06 de Outubro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:A39AE77E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 150 DE 08 DE MAIO DE 2007, E LEI MUNICIPAL 151 DE 08 DE MAIO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA E DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1° A Lei Municipal n° 151/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Belterra e dá outras providências, passa a viger com as seguintes alterações:
"Art. 10 - A Estrutura Básica do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constitui-se dos seguintes grupos operacionais, de respectivas escolaridades:

I – GRUPO OPERACIONAL E DE APOIO – Ensino Fundamental Completo;
II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO
a) SUB-GRUPO - Ensino Médio Completo;
b) SUB GRUPO - Ensino Médio com qualificação técnica;
III– GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – Ensino Superior Completo.

Art. 2° O Artigo 11 da Lei Municipal n° 151/2007 passa a viger com a seguinte redação:
" Art. 11 O quadro de provimento efetivo da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Belterra, constituindo-se de 480 (Quatrocentos e oitenta) cargos distribuídos da seguinte forma:

GRUPO OPERACIONAL E DE APOIO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.F. - SERVIÇOS GERAIS	63	**PMB-FSG-01**
N.F. - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	20	**PMB-FALP-02**
N.F. - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	75	**PMB-FASP-03**
N.F. - AUXILIAR DE OBRAS E INSTALAÇÕES	30	**PMB-FAOI-04**
N.F. - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	**PMB-FOMP-05**
N.F. - OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAIS	03	**PMB-FORM-07**
N.F. - OPERADOR DE MOTO SERRA	01	**PMB-FOMS-08**
N.F. - MERENDEIRO ESCOLAR	19	**PMB-FME-09**
N.F. - APOIO OPERACIONAL	65	**PMB-FAO-10**
TOTAL	**286**	
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO		
SUB- GRUPO ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.M. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43	**PMB-MAD-06**
N.M.- AUXILIAR DE SECRETARIA	11	**PMB-MAS-40**
N.M. – MOTORISTA	48	**PMB-MMT-15**
N.M. – MECANICO	05	**PMB-MMC-16**
N.M. – SOLDADOR	01	**PMB-MS-18**
N.M. - AGENTE ADMINISTRATIVO	26	**PMB-MAD-13**
N.M. - FISCAL DE POSTURAS	05	**PMB-MFP-11**
N.M. - ORIENTADOR SOCIAL	03	**PMB-MOS-39**
TOTAL	**142**	
SUB-GRUPO ENSINO MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
N.M. - AGENTE DE TRÂNSITO	05	**PMB-MAT-17**
N.M. FISCAL AMBIENTAL	01	**PMB-MFA-22**
N.M. - TECNICO ELETRICISTA	01	**PMB-MTE-19**
N.M. - TECNICO AGRICOLA	02	**PMB-MTA-20**
N.M.TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO	01	**PMB-MTG-21**
N.M.TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	01	**PMB-MTST-23**
N.M.TECNICO EM EDIFICAÇÃO	01	**PMB-MTE-24**
N.M.SECRETARIO ESCOLAR	14	**PMB-MSE-25**
N.M. TECNICO AGROPECUÁRIO	01	**PMB-MTAP-26**
TOTAL	**27**	

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.S.MÉDICO VETERINARIO	01	**PMB-SMV-27**
N.S.ENGENHEIRO AGRONOMO	02	**PMB-SEA-28**
N.S.ENGENHEIRO CIVIL	01	**PMB-SEC-29**
N.S.ASSISTENTE SOCIAL	03	**PMB-SAS-30**
N.S.NUTRICIONISTA	01	**PMB-SNT-31**
N.S.ZOOTECNISTA	02	**PMB-SZT-32**
N.S.PSICOLOGO	02	**PMB-SPC-33**
N.S.ENGENHEIRO SANITARISTA	01	**PMB-SES-34**
N.S.PROCURADOR	01	**PMB-SP-35**
N.S.ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	**PMB-SACI-36**
N.S.ENGENHEIRO FLORESTAL	01	**PMB-SEF-37**
N.S.PEDAGOGO	01	**PMB-SP-38**
N.S. - FISCAL DE TRIBUTOS	05	**PMB-SFT-12**
N.S. - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	02	**PMB-SAVA-14**
TOTAL	**25**	

Art. 3° O Anexo II da Lei Municipal n° 151/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
CARGO EFETIVO
TABELA SALARIAL POR GRUPO

Grupo operacional e de apoio		Grupo nível médio			Grupo nível superior	
Vencimento base	Referencia	Vencimento base	Referência		Vencimento base	Referencia
			Sub-grupo I	Sub-grupo II		
R$ 1.302,00	Ingresso na carreira	R$ 1.302,00	Ingresso na carreira	Ingresso na Carreira	R$ 1.302,00	Ingresso na carreira

Art. 4° Fica acrescido a Lei Municipal n° 151/2007 o art. 12-A e o 12-B com a seguinte redação:

Art. 12-A – Além do vencimento básico, os servidores do Grupo Nível Médio – Sub-grupo II farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 12 -B - Além do vencimento básico, os servidores do Grupo Nível Superior farão jus a uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 5° A Lei Municipal n° 150/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Sistema de Saúde Pública do Município de Belterra e dá outras providências, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 7 .....

I - Grupo ocupacional de atividades de ensino de nível superior compreendendo 34 (trinta e quatro) cargos, com formação de nível superior, específico na área de atuação, da seguinte forma:

CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.S. – ODONTÓLOGO	05	PMB-SOD-01
N.S.FARMACEUTICO	02	PMB-SRF – 02
N.S.BIOQUIMICO	02	PMB-SBI – 03
N.S.FISIOTERAPEUTA	02	PMB-SFI – 04
N.S.ENFERMEIRO	17	PMB-SEM – 05
N.S.MEDICO	05	PMB-SMD – 06
N.S.BIOLOGO	01	PMB-SBIO – 07
Total	**34**	

II – Grupo ocupacional de atividades de ensino de nível médio compreendendo 94 (noventa e quatro) cargos, com formação de nível médio com habilitação específica, quando for o caso;

CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.M. - TECNICO EM ENFERMAGEM	26	PMB-MTE-08
N.M. - TECNICO EM SAUDE BUCAL	05	PMB-MTSB-09
N.M. - TECNICO EM LABORATÓRIO	05	PMB-MTL-10
N.M. - TECNICO EM RADIOLOGIA	02	PMB-MTE-11
N.M – TECNICO EM FARMACIA	01	PMB-MTF-17
N.M. - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	05	PMB-MAVS-16
N.M. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	PMB-FACS-19
Total	**94 cargos**	

III – Grupo ocupacional de atividades de ensino fundamental compreendendo os 17 (dezessete) cargos, com formação de nível fundamental, quando for o caso;

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO
N.F. – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	05 CARGOS	PMB-FAO-13
N.F. – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02 CARGOS	PMB-FAL-14
N.F. – AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10 CARGOS	PMB-FAVE-15
Total	**17 cargos**	

Art. 6° - O anexo I da Lei 150/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VALOR
N.S. – ODONTÓLOGO	R$ 1.302,00
N.S.FARMACEUTICO	R$ 1.302,00
N.S.BIOQUIMICO	R$ 1.302,00
N.S.FISIOTERAPEUTA	R$ 1.302,00
N.S.ENFERMEIRO	R$ 1.302,00
N.S.MEDICO	R$ 3.500,00
N.S.BIOLOGO	R$ 1.302,00
N.S.BIOMÉDICO	R$ 1.302,00
N.M. - TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.302,00
N.M. - TECNICO EM SAUDE BUCAL	R$ 1.302,00
N.M. - TECNICO EM LABORATÓRIO	R$ 1.302,00
N.M. - TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.302,00
N.M – TECNICO EM FARMACIA	R$ 1.302,00
N.M. - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 1.302,00
N.M. – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 1.302,00
N.F. – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	R$ 1.302,00
N.F. – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R$ 1.302,00
N.F. – AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.302,00

Parágrafo Único – Os valores fixados no caput não se aplicam aos cargos que possuem Lei Federal fixando piso salarial, passando a viger como piso salarial o valor fixado na Lei Federal.

Art 7° O art. 15 da Lei Municipal n° 150/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Os servidores dos grupos ocupacionais contidos nos incisos I e II do art. 7°, farão jus a gratificações calculados sobre o vencimento básico, a saber:

I – os servidores do nível superior integrante do Grupo ocupacional listado no inciso I do artigo 7°, perceberá, além do vencimento básico, uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico.

II - os servidores do nível médio com habilitação especifica integrante do Grupo ocupacional listado no inciso II do artigo 7°, perceberá,

além do vencimento básico, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.
III - As gratificações contidas nos incisos I e II não se aplicam aos cargos que possuem remuneração com base em piso salarial fixados por Lei Federal.

Art. 8° - Os cargos abaixo enumerados, contidos na Lei 151/2007, passam a ser denominados a saber:

Nomenclatura anterior	Nova nomenclatura
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais
Auxiliar de Limpeza Pública	Agente de Limpeza Pública
Auxiliar de Vigilância	Agente de Segurança Patrimonial

Art.9° - O cargo Técnico em biodagnóstico, contidos na Lei 150/2007, passa a ser denominado Técnico em laboratório.
Art. 10 - O anexo III da Lei 151/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PLANO DE CARREIRA
Grupo Ocupacional: Nível Auxiliar
I – Competem, especificamente, aos cargos as seguintes atribuições:

SERVIÇOS GERAIS Preparar e distribuir refeições; condicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração, operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimento; lavar louças e utensílios de copa e cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhe-las; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; executar serviços de rouparia, lavanderia, passadeira; capina, limpar e conservar prédios e dependências da prefeitura Municipal; lavar sanitários; remover lixo e detritos; limpar móveis, utensílios e equipamentos de escritório; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos; distribuir documentos, mensagens, encomendas e outros, interna e externamente, quando solicitado, executar atividade correlatada;
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA Executar serviços de limpeza nas vias e nas áreas públicas pertencentes ao município tanto na zona urbana como na zona rural; capinar, lavar sanitários públicos, coleta regular de lixo domiciliar, retirar entulho, serviços emergenciais de limpeza e outras atividades correlatadas.
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL Executar serviços de vigilância e segurança em depósitos de materiais, pátios, áreas abertas e fechadas, centro de esporte, escolas, mercados municipais, obras em execução e prédios onde funcionam repartições públicas, percorrer as dependências dos prédios e áreas próximas examinando as portas, janelas, portões e outras vias de acesso, controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências; tomar providencias efetivas contra roubos e demais depredações do patrimônio público; informar as autoridades competentes sempre que ocorrer irregularidades; exercer outras atividades correlatadas;
AUXILIAR DE OBRAS E INSTALAÇÕES Executar atividades na área urbana e rural auxiliando em pequenas construções e reformas de prédios tais como assentar tijolos ladrilhos lajotas levantar paredes e outros; construir encaixar e montar no local das obras armações de madeiras, armações de telhados ,instalar e ajustar esquadrias de madeira e outros serviços de marcenaria e carpintaria; fazer instalações elétricas e hidráulicas executar serviços de pinturas em geral executar outras atividades correlatas.
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS operador de motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica, trator agrícola, Retro escavadeira Hidráulica, trator de Esteira e outras, execução de serviços de escavação terraplanagem nivelamento e descarregamento de materiais; zelar pela qualidade do serviço controlando o andamento da operação e efetuando os ajustes necessários; praticas as medidas de segurança necessária as operação e estacionamento de maquinas; manter as

maquinas lubrificada, lavada, abastecida; efetuar pequenos reparos de emergência; informar aos mecânicos quanto aos defeitos, ao chefe imediato qualquer anormalidade que as maquinas por ventura venha apresentar exercer atribuições correlatas
OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAIS Exercer atividade em roçadeira manuais e outras, fazer pequenas manutenção nos equipamentos exercer atividades correlatas.
OPERADOR DE MOTO SERRA Executar atividades em corte, poda, desmembramento de madeira, exerce outras atividades correlatas.
MERENDEIRO ESCOLAR - Organizam e supervisionam serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade de alimentos
APOIO OPERACIONAL Realizar atividades de conservação e limpeza em geral do prédio escolar, remover lixo e detritos, fazer as arrumações nos locais de trabalho, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e outras, executar tarefas de conservação e guarda dos materiais e utensílios de limpeza e outras atividades correlatas.
Grupo Ocupacional Nível Médio
Sub grupo I
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Executar atividades relacionadas ao atendimento geral da prefeitura Municipal, como também: expedição e controle das correspondências oficiais, almoxarifado e protocolo; exercer outras atividades correlatadas.
AUXILIAR DE SECRETARIA Auxiliar e acompanhar as atribuições da secretária no planejamento, execução, avaliação e controle das atividades burocráticas da secretaria escolar; registro, controle e atualização de documentos, arquivos, fichários, estatísticas, correspondências, resultados de avaliações, históricos e certificados escolares.
MOTORISTA Conduzir ambulâncias, veículos escolares e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou materiais, manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar pequenos concertos de emergência no veículo que dirigir e submete-los a revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículo, comunicar ao chefe imediato qualquer anormalidade que o veículo por ventura venha a apresentar, executar atividades inerentes ao cargo.
MECANICO Realizar trabalho urbano e rural na manutenção preventiva e emergencial da frota municipal de maquinas e veículos, solicitar ao chefe imediato as peças necessária ao conserto dos mesmos, além das atividades correlatas com a função.
SOLDADOR Executar atividades com todo tipo de solda, exercer atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO Executar atividades referente a bioestatística, administração de recursos humanos, materiais, financeiros, orçamentários, bem como as relacionadas ao atendimento geral da prefeitura municipal, tais como: expedição e controle das correspondências ofícios, exercer outras atividades correlatas.
FISCAL DE POSTURAS Instruir os munícipes sobre o cumprimento do Código de Posturas do Município, corrigir, examinar, selecionar e preparar os elementos necessários à realização de fiscalização externa, e quando necessário, aplicar as sanções legais, além de desenvolver outras atividades correlatadas.
Grupo Ocupacional Nível Médio
Sub grupo II
AGENTE DE TRANSITO exercer orientação operação e a fiscalização ostensiva do transito e transporte do município de Belterra; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização; desenvolver atividades de programas projetos e campanhas de educação e segurança no transito;

participar de operações especiais de orientação e fiscalização do transito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar intervenção no trafego de veículos quando necessário ou por determinação superior , orientando e garantindo sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo órgão municipal de transito e transporte; apresentar propostas e recomendação para inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas quando habilitados e autorizados no estrito exercício das suas atribuições;
FISCAL AMBIENTAL Atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar

estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes, lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente. Realizar tarefas correlatas.

TECNICO ELETRICISTA Coordenar, fiscalizar, executar, tecnicamente projetos de transmissão e distribuição de energia elétrica, entre outros equipamentos elétrico e eletrônicos, auxiliar no desenvolvimento de equipamento e suas aplicações, prepara especificações, desenho, técnica de execução, recursos necessários e outros requisitos, montagem, funcionamento e manutenção, atividade correlatas.

TECNICO AGRÍCOLA Prestar assistência no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas e nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento sob supervisão de um profissional de nível superior, manejar e regular máquinas e implementos agrícolas, dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados, executar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento e comercialização dos produtos agropecuários; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como nos serviços de drenagem e irrigação, conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas e instalações rurais; exercer outras atividades correlatas.

TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO - Responsabilizam-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura. Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO Aplicar as normas de sinalização e segurança nos ambientes de trabalho; Elaborar normas e regulamentos de segurança, aplicáveis ao ambiente de trabalho, visando evitar acidentes, doenças ocupacionais e sinistros, sugerindo a adoção do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); Promover campanhas prelecionistas, visando conscientizar dirigentes e trabalhadores da importância e da necessidade da prevenção de acidentes, doenças laborais e sinistras; Coordenar as atividades técnicas de segurança do trabalho, utilizando métodos legais e instrucionais, que objetivem a eliminação ou redução de riscos ambientais e de acidentes, a melhoria do ambiente de trabalho e uma melhor qualidade de vida para o

trabalhador; Desenvolver programas de treinamento de prevenção de acidentes para membros de CIPA, operários e supervisores, bem como de prevenção e combate a sinistros, mantendo em condição de pronto-emprego uma Brigada de Emergência; Avaliar fatores de riscos ambientais (ruído, calor, iluminação, poeiras, gases, dentre outros) propondo medidas de controle; Analisar os postos, de trabalho, máquinas, equipamentos e mobiliário, aplicando os princípios de ergonomia, visando o conforto no ambiente de trabalho e a saúde do trabalhador.

TECNICO EM EDIFICAÇÃO Coordenar, fiscalizar obras, dar suporte ao Divisão de terras, aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalhos relacionados à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde; elaborar manuais técnicos e de boas práticas; emitir laudos técnicos e fazer vistorias, dentro de suas atribuições; ministrar disciplinas técnicas de suas especialidades.

SECRETARIO ESCOLAR Planejar, executar, avaliar e controlar as atividades burocráticas da secretaria escolar; registro, controle e atualização de documentos, arquivos, fichários, estatísticas, correspondências, resultados de avaliações, históricos e certificados escolares.

TECNICO AGROPECUÁRIO Assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente os produtores sobre produção Agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuária, promover organização, extensão e capacitação rural.

Grupo Ocupacional: Nível Superior

MÉDICO VETERINÁRIO Analisar vistorias realizadas; inspecionar e reinpecionar produtos destinados a uso e consumo no comercio geral; fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais industriais que lidam com produtos de interesse de saúde pública, matadouros e abatedouros, efetuar o controle de focos de zoonoses; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos; executar atribuições correlatas.

ENGENHEIRO AGRONOMO Supervisionar, planejar, coordenar e executar em grau de maior complexibilidade os trabalhos ligados a área de desenvolvimento agropecuário do município, elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios para desenvolvimento agropecuário do município, Exercer a atividade de planejamento de safra e de operações agrícolas, no manejo do solo, no manejo integrado de pragas, no manejo integrado de doenças, no manejo integrado de plantas daninhas, na colheita, no armazenamento, na agroindustrialização e na comercialização dos produtos agrícolas, recuperação ou renovação de pastagens; elaborar relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatadas.

ENGENHEIRO CIVIL supervisionar, planejar, coordenar e executar em grau de maior complexidade de trabalhos topográficos; elaborar projetos de edificações de logradouros, prédios e moradias para a população de baixa renda; fiscalizar o cumprimento do código de postura municipal, em obras e construções; elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios ou planejamento urbano; efetuar medições e cálculos de nivelamento; elaborar relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatadas

ASSISTENTE SOCIAL Realizar pesquisas para identificação de demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando

interlocução com as diversas áreas e políticas, em destaque para as políticas de Seguridade Social; favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços Socioassistenciais nas unidades; realizar visitas institucionais e domiciliares, informações, pareceres e relatórios sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nas unidades socioassistenciais; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários.

NUTRICIONISTA compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em alimentação coletiva nas instituições públicas, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos de acordo com as necessidades nutricionais. Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros. Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas. Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações; promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes/usuários; monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação exercer outras atividades correlatas.

ZOOTECNISTA Desenvolver trabalhos voltados ao planejamento e desenvolvimento da propriedade rural, contemplando, dentre outras questões, o melhoramento das pastagens, bem como, o melhoramento genético do rebanho, elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação e executar outras atividades correlatas.

PSICOLOGO Realizar acolhimento com escuta qualificada e atenta às necessidades do usuário e/ou familiar; Articulação com o território e a Rede de Saúde Mental, Atenção Básica e/ou unidades socioassistenciais; Habilidade de manejo clínico com usuários em

crise; Realizar atendimento individualizado e/ou em grupos e cuidados dos usuários; Promover atividades coletivas com os usuários; realizar visitas institucionais e domiciliares, informações, pareceres e relatórios Discutir casos clínicos com a equipe multiprofissional realizar estudos psicossociais para identificação de demandas e necessidades de usuários ; organizar e coordenar seminários e eventos inerentes ao cargos; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

ENGENHEIRO SANITARISTA Desempenhar as atividades referentes ao controle sanitário ambiente, captação e distribuição de água, tratamento de água, esgoto e resíduos, controle de poluição, drenagem, higiene e conforto de ambiente, seus serviços afins e correlatos.

PROCURADOR - Defender e representar o Município, em juízo ou fora dele, nos seus direitos e interesses, prestando assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, zelando de forma contínua e permanente pela legalidade dos atos administrativos; zelar pela constitucionalidade dos atos da Administração Pública e pela observância dos princípios constitucionais a ela aplicáveis; elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres sobre questões jurídicas e outros documentos de natureza jurídica; participar de inquéritos administrativos, emitindo a orientação jurídica pertinente;

opinar previamente à formalização dos contratos administrativos, convênios, termos de ajustamento de conduta, consórcios públicos ou atos negociais similares celebrados pelo Município e suas autarquias; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração figurarem como autoridades coatoras; promover a defesa nos processos judiciais ou administrativos em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração figurarem como partes em função do cargo exercido, desde que não configure conflito de interesses com a Administração Pública; Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta; Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica; Cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Município; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, controle de compras e estoque, almoxarifado e patrimônio, os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; Executar trabalhos relativos à análise e controle da execução financeira, patrimonial e contábil. Elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área do controle interno;

Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle; acompanhar processos administrativos, promover diligências, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle interno; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico.

ENGENHEIRO FLORESTAL - Analisar as condições dos ecossistemas, planejar a exploração sustentável dos recursos naturais, produzir relatórios de impacto ambiental, dentre outros. Desempenhar demais atividades inerentes ao cargo.

PEDAGOGO Atuar nos serviços socioassistenciais com atendimento direto em grupos ou individualmente, organizados a partir de critérios estabelecidos pela equipe interdisciplinar; propor atividades que garantam a aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social; Realizar forma de intervenção social planejada que estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território; organizar com as equipes dos serviços socioassistenciais modos de ampliar trocas culturais e vivência, desenvolver o sentimento de pertença e identidade; fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária; executar e propor ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades.

ORIENTADOR SOCIAL Atuar na área socioeducacional com trabalhos educativos, esportivos e culturais com crianças, adolescentes e seus familiares. Realizar abordagens externas e buscas nos territórios (de participantes de serviços e programas) participação em reuniões de planejamento e atividades, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários do SUAS em todas as etapas do Trabalho Social; organizar facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade e apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

FISCAL DE TRIBUTOS Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à realização da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes bem como o controle e recebimento de tributos; verificar em estabelecimento comercial e industrial e de serviço as existência e autenticidade de livros fiscais ; verificar o registro de pagamento de tributos nos documentos em poder do contribuintes, verificar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos, lavrar autos de infração e apreensão; realizar cálculos tributários, inclusive os relacionadas à obrigação acessória, desenvolver outras atividades correlatadas;

AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL Instruir os munícipes sobre o cumprimento da legislação ambiental do município; corrigir, examinar, selecionar e preparar os elementos necessários à realização da fiscalização externa e quando necessário aplicar as sanções legais, além de desenvolver outras atividades correlatas.

Art.11 - O anexo III da Lei 150/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Grupo Ocupacional Nível Superior

ODONTÓLOGO Atividades de planejamento, supervisão, coordenação especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas a assistência buco dentária. Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimentos de ensino ou unidades de respectivo tratamento, executar trabalhos de prótese em geral, compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de situações patológicas da boca e da face; cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recurso e avaliar seus resultados; promover educação para saúde através de aula, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos; executar atribuições correlatas.

FARMACEUTICO Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatados, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades e fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde, garantir o cumprimento da legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para saúde; Realizar atividades especializadas em grau de maior complexidade como coordenação, planejamento, execução referentes à sua área de atuação, garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à avaliação farmacêutica das prescrições, observando concentração, viabilidade, compatibilidade físico-química e farmacológica, dose, posologia,

forma farmacêutica, via e horários de administração, tempo previsto de tratamento e interação medicamentosas. Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos e outros produtos para saúde para pacientes em atendimento pré- hospitalar, ambulatorial ou hospitalar; Realizar vigilância para gestão de risco e segurança do paciente no hospital e em outros serviços de saúde, notificando incidentes em saúde e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes, elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; supervisionar as atividades dos auxiliares e técnicos. Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e outras unidades e serviços de saúde.

BIOQUIMICO Atividades de planejamento e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com a pesquisa e análise clínico-laboratorial, físico-química e microbiológica. Atuar em equipe de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; realizar análise físico-químicas de interesse para o saneamento básico do município; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica em serviços de radiodagnóstico, realizar análises clínicas-laboratoriais; assinando os respectivos laudos; planejar e executar pesquisa científica na área de sua especialidade, desenvolver ações de vigilância epidemiológica das patologias, estudos epidemiológicos e bioestatísticos e avaliar seus resultados; apresentar relatórios; executar atribuições correlatas.

FISIOTERAPEUTA Realizar avaliação fisioterápica padronizada e definir plano terapêutico; Promover a reabilitação do paciente em questões ortopédicas, neurológicas, motoras, funcionais, respiratórias estáveis e outras, de acordo com o caso; Acompanhar a evolução clínico-funcional dos pacientes e as condições para a alta do serviço, orientando familiares quanto aos cuidados; Sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente, sempre que necessário; Realizar treinos e exercícios com os pacientes, relacionados à reabilitação geral; Atuar de forma multidisciplinar, estando atento a situações de piora clínica e encaminhar os pacientes aos setores específicos para o tratamento adequado; Realizar avaliação, prestar atendimento e acompanhamento durante tratamento, pré e pós-operatórios, visando a melhor funcionalidade do paciente e evitando sequelas; Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Integrar a equipe multiprofissional, possibilitando a participação plena na atenção prestada ao paciente; Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação; Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos; Executar outras atividades correlatas à área de atuação; realizar visitas domiciliares a pacientes acamados.

ENFERMEIRO Atividades de planejamento, direção, coordenação, assessoramento e execução de saúde; participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas de saúde pública; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programa de saúde; participar de estudos e pesquisas na área da saúde; orientar pacientes, realizar consultas de enfermagem, avaliar seus resultados; apresentar relatórios; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades

técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; educação visando à melhoria de saúde da população; executar atribuições correlatas.

MÉDICO Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; Participar de atividades de vigilância à saúde; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; efetuar perícias; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da Classe; realizar atividades relativas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde. Planejar, supervisionar e executar trabalhos médico-cirúrgico,Fazer orientações quanto a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, avaliar seus resultados; apresentar relatórios e participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade. Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

Grupo ocupacional: Nível Médio

TECNICO EM ENFERMAGEM Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Atividades relativas de técnicas de enfermagem, sob a orientação e coordenação do enfermeiro; Preparar e administrar medicações conforme prescrição médica e enfermagem; Realizar curativos de sua competência; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o enfermeiro quando solicitado; Prestar assistência ao paciente e orientá-lo quanto à prevenção de doenças; Fazer anotações em prontuários; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento e atividades quando convocado; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TECNICO EM SAUDE BUCAL Recepção e acolhimento dos pacientes dentro do consultório; Preparação do paciente para atendimento; Separação da ficha e do histórico do paciente; Higienização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos; Auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos; Descarte correto do material utilizado resíduos odontológicos; Organização do consultório após cada atendimento; Aplicação de medidas gerais debiosseguraçapara evitar riscos de infecção; Remoção de suturas; Limpeza eassepsiano pós-operatório; auxiliar o odontólogo em atividades de educação em saúde como palestras e orientações individuais ou coletivas nas instituições de saúde e outros procedimentos e atividades correlatas;

TECNICO EM LABORATÓRIO Executar atividades com aparelhagem laboratorial: uso, cuidados e conservação; Material biológico: coleta, transporte, armazenamento; Lavagem e esterilização de utensílios de laboratório; preparar soluções, Preparar reagentes e coloração de rotina em laboratório; preparar meios de cultura em microbiológica; Realizar exames de rotina: hemograma, parasitoscopia das fezes, uroanálise: EAS, dosagens bioquímicas (rotina): glicose, colesterol, triglicerídeos, lipoproteínas; ureia, creatinina e ácido úrico; atividades relacionadas à saúde; executar atividades de primeiros socorros em acidentes mais comuns em laboratório; realizar tarefas de Gerenciamento de Resíduos produzidos em laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção das doenças; seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança, entre outras atividades correlatas.

TECNICO EM RADIOLOGIA Executar atividades programação, execução e avaliação de todas as técnicas radiológicas utilizadas no

diagnóstico, na prevenção e promoção da saúde, recorrendo, para esse efeito, a equipamentos tecnologicamente avançados; realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, observando os princípios de proteção radiológica, agindo em situações de urgência e outras atividades correlatas.
TECNICO EM FARMACIA Auxiliar os serviços da assistência farmacêutica, realizando operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica.

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA Trabalhar na prevenção, diminuição e eliminação de riscos para a saúde populacional, realizando visitas a estabelecimentos comerciais, indústrias, hospitais casas noturnas, entre outros, assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional e riscos de danos ambientais, principalmente nas ações voltadas para o combate a proliferação de doenças e danos ambientais.

Grupo Ocupacional: Nível Fundamental
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA Auxiliar o atendimento odontológico, bem com planejar o trabalho técnico odontológico de nível médi, em consultórios, clinicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discursões técnicas. As atividades serão exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO Realizar atividades de coleta de material para exames, esterilizações, atendimento aos pacientes, outras atividades correlatadas;
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fazer o controle de epidemias no município, procedendo as devidas notificações epidemiológicas, realizar atividades correlatadas;

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de março de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 01/2023

Republicação da Lei nº433 de 23 de março de 2023, por correção de erro material.
Republicada em 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:AE3CEB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belterra, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas com vistas a manter o equilíbrio das contas e fechamento do ano fiscal.
CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de gestão democrática.
DECRETA
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2° - No âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ficam suspensas as seguintes medidas:
I – a contratação de pessoal;
II - a concessão de licença prêmio;
III - a concessão de licença para tratar de interesse particular quando gerar a necessidade de substituição de servidor.
IV - a realização de novas cessões de servidores para outros entes ou Poderes, quando implicar em ônus para o Poder Executivo Municipal.
CAPITULO II
DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DOS CONTRATOS
Art. 3° - As Secretarias do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados, deverão:
I - suspender a participação de servidores e agentes públicos em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Município, quando estes implicarem na emissão de passagens aéreas ou qualquer ônus ao erário municipal, salvo quando forem expressamente autorizadas pelo Prefeito;
II - Em cada Secretaria Municipal, reduzir em 10% (dez por cento) os gastos com:
a) a impressão, suprimentos de informática e material de expediente;
b) energia elétrica;
c) combustível;
d) consumo de água.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo, a realização de curso por servidor que não implique em custos, de qualquer natureza, para o Tesouro Nacional.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.4º - Fica proibida a realização de qualquer despesa sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As despesas realizadas sem a devida observância do caput deste artigo serão de inteira responsabilidade do ordenador que a autorizar.
Art.5º - A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade do (a) (s) Secretário(a) (s) e/ou ordenadores de Despesas do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O acompanhamento das estratégias adotadas e sua avaliação e aperfeiçoamento ocorrerá, de forma contínua e permanente, objetivando contribuir para redução das despesas, pelos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, de forma centralizada.
Art.6º - Os ordenadores de despesa, no âmbito de suas atribuições administrativas, deverão divulgar, incentivar, e fiscalizar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art.7º - As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todas entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.
Art.8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito.
Art.9º - As medidas estabelecidas neste decreto terão vigência até 31/12/2023.
Art.10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 09 de outubro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:19CFECC0

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.957/0001-00 através da SEMED. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 026/2023 **UASG: 980044 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de rota complementar de transporte escolar de alunos conforme termo de referência** com abertura da sessão no dia 19/09/2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora a empresa: **19.454.021/0001-05** – ar nacional transportes ltda, no valor global de **R$ 167.280,00**

Belterra (PA), 10 de outubro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:958CBD98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2023 Em, 31 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a) **EVANDIRA DOS REIS SILVA**, gari, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prêmio por um período de 03 meses a partir de 05.10.2023 a 05.01.2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:C7B66591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2023 Em, 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a) **LILIANE OLIVEIRA SILVA**, SERVENTE C, lotada na Secretaria Municipal Saúde, Licença Prêmio por um período de 03 meses a partir de 02.10.2023 a 02.01.2024, referente ao período aquisitivo 2019/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:87F61782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2023 Em, 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a), **ANDREIA RIBEIRO GOMES, SERVENTE C**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, conversão de Licença Prêmio em dinheiro referente ao período aquisitivo 2017//2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:35BD7EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2023 Em, 3 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a) **ANTONIA REGINA MORAIS REGO**, gari, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo **2018/2022** por um período de 03 meses a partir de 11.10.2023 a 11.01.2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:9DF360F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2023 Em, 3 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a) **ESTEVAO DE PAULA PEREIRA**, BIOQUIMICO 8 H - B, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Licença Prêmio por um período de 03 meses a partir de 20.09.2023 a 20.12.2023 referente ao período aquisitivo 2017/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:E7B30877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2023 Em, 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESOLVE conceder a(o) senhor(a) **DIEGO VINICIUS RAMALHO SANTANA**, ZELADOR lotado na Secretaria Municipal Educação, Licença Prêmio por um período de 03 meses a partir de 04.09.2023 a 04.12.2024 referente ao período aquisitivo 2013/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:888C3B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2023 Em, 3 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a (ao) senhor (a) **ALEXSANDRA FERRAZ COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na função de agente comunitária de saúde, **RETORNO** a suas atividades laborais na data de 02 de outubro de 2023, dando assim encerramento a licença sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.Com seus efeitos retroagindo a 02.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:08C15280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2023 Em, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ROBSON MESSIAS LUCAS DOS SANTOS**,** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotado na secretaria municipal de cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 1 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:F6F47D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear LARYSSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA TEIXEIRA, ao cargo de SECRETARIA DE TURISMO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:F5601B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2023 Em, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar LARYSSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA TEIXEIRA**,** do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 1 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:C3DADE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 172/2023 Em, 9 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROSINALDO SILVA SANTOS, ao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Comunicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:8290C62D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-083

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA. Contrato nº 20231146. Valor Global: R$ 451.840,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias (SEMADS e SINFRA). Vigência: 10/10/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 10/10/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D857FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-083

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-083: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias (SEMADS e SINFRA). CNPJ: 14.500,157/0001-90, itens 001 e 002. Valor: R$ 714.225,00; CNPJ: 13.823.260/0001-09, itens 003, 004, 005, 006 e 007. Valor: R$ 351.900,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083. Data da assinatura: 05/10/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6351FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200501

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: AMAZONCAD CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20210501 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-017. Período: 31/08/2023 a 30/08/2024. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:402B9BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221910

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: L. V. B. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20221910 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Concorrência nº 3/20220-004. Período: 15/09/2023 a 14/09/2024. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1E3DA277

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023 FMS

Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Material Técnico Hospitalar, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. ABERTURA: 26/10/2023, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:C4594D66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-004/2023-FMAS
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de **24/10/23** às **08h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição futura e eventual de **Kits Cesta Básica de Alimentos,** para atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, residentes no município de Breu Branco-PA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 10 de outubro de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:623541EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-004/2023-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em 26/10/23 às 09h00min, horário de Brasília-DF. Objeto: Contratação de EMPRESA para executar os serviços de Revitalização da Praça do Moju – 2ª etapa no município de Breu Branco, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico. O Edital estará disponível no mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 10 de outubro de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9F87A816

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PMCC

No dia 10 de outubro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 101/2023/PMCC-, na modalidade pregão eletrônico N° 063/2023/SRP, que objetiva O Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 910.349,70. COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELLI, no valor de R$ 1.618.285,77. CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no valor de R$ 249.922,84. CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI no valor de R$ 657.983,32. J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1.138.552,84. K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA, no valor de R$ 591.361,12. L R SPANHOL CIA LTDA, no valor de R$ 400.999,70. LOURENÇO E SILVA LTDA no valor de R$ 692.597,13. LP COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA no valor de R$ 388.753,15. M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA no valor de R$ 1.220.212,53. MODERNA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R$ 108.998,70.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C31CF3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FMS

O Agente de Contratação da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:OBJETO:Contratação de empresa especializada em Fornecimento de licença de uso de sistemas de informática com solução integrada e Manutenção desses sistemas, compreendendo módulos específicos de utilização, com finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. FAVORECIDO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.VALOR.R$ 132.562,02 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de abril de 2021, conhecida como Lei Geral das Licitações, bem como em suas alterações subsequentes.DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 10 de outubro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FE1FC5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AQUIS. FERROS- PMCC

No dia 10 de outubro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 173/2023/PMCC-, na modalidade pregão eletrônico N° 101/2023/, que objetiva Aquisição de ferros e aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã

dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: ACO ITALIA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, com o valor de R$ 114.293,48 C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 744.775,85 N SILVA PEGORER LTDA, com o valor de R$ 3.414.956,28.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:13D0F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AQUIS. UNIFORMES-PMCC

No dia 10 de outubro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 153/2023/PMCC-, na modalidade pregão eletrônico N° 088/2023/SRP, que objetiva, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.Vencedoras: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, com o valor de R$ 458.000,00 S SANTOS DE SOUSA-ME, com o valor de R$ 233.656,00

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:938A776F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229422, proveniente do Processo Licitatório 002/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, IMO INSTITUTO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CONTRATADO. contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO dos servidores municipais. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 222.988,70 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, alínea 'b', parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:41A9A61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 20231413

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231413

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório nº 158/2023/FMS– Modalidade: Pregão Eletrônico N° 092/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Aquisição e instalação de extintores" de Incêndio, recargas e placas de sinalização, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o objetivo de garantir a segurança e prevenção de incêndios nas instalações do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás Estado do Pará. Vencedora: GETCON CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 106.695,70. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:76BB4065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023-FMDS-CPL - CONCORRENCIA Nº 017/2023 - OBJETO: Concessão Gratuita de Direito de Uso, de Lotes Localizados no Distrito Empresarial "Antônio José de Araújo", Polo da Indústria e Serviços, localizado a Rodovia VS 040, km 03 e criado pela Lei Municipal 802/2018.

Às 14h:00min do dia 10 de outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1.261/2021-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. EMPRESA: AÇO ITALIA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.2. EMPRESA: AGRIPINO PROJECT LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.3. EMPRESA: ARLUG RIO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.4. EMPRESA: BESC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.5. EMPRESA: CONSTRULIDER LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.6. EMPRESA: CONSTRU-SUL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.7. EMPRESA: CONSTRUFAZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada

a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.8. EMPRESA: CONSTRUTORA CONSTRUPAV LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.9. EMPRESA: GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.10. EMPRESA: SETELOC S.A., registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.11. EMPRESA: VIAÇÃO MINAS GERAIS LTDA., registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.12. EMPRESA: MAGNA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.13. EMPRESA: PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.14. EMPRESA: MIPLAN ENGENHARIA S/A, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.15. EMPRESA: HIDRAULICA FEDERAL LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.16. EMPRESA: NATAN PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E REFORMA DE EQUIPAMENTO/COMPONENTES LTDA registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, ao qual a empresa cumpriu os demais requisitos, contudo, acerca dos documentos, vislumbrou-se óbices, sendo inabilitada pelos seguintes motivos:

(I) A empresa não apresentou cópia do projeto ou croqui de construção do imóvel, descumprindo a cláusula 7.6.1 do edital;

(II) A licitante apresentou as certidões negativas de débitos municipais e estadual com pendências, , descumprindo a cláusula 7.4.3 do edital;

(III)A licitante não apresentou a certidão negativa de débito federais, descumprindo a cláusula 7.4.3 do edital.

1.17. EMPRESA: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, registra-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

2 – DAS CONCLUSÕES:

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As empresas **AÇO ITALIA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, AGRIPINO PROJECT LTDA, ARLUG RIO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, BESC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CONSTRULIDER LTDA, CONSTRUFAZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, SETELOC S.A., VIAÇÃO MINAS GERAIS LTDA, MAGNA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA, PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, MIPLAN ENGENHARIA S/A, HIDRAULICA FEDERAL LTDA** e **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** restam **HABILITADAS,** nos termos da presente análise.

b) A empresa **NATAN PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E REFORMA DE EQUIPAMENTO/COMPONENTES LTDA** resta **INABILITADA**, nos termos da presente análise.

Ademais, informa-se que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferência de todos. Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3C7FB0F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231425

CONTRATO Nº.....: 20231425

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022-FUNCEL, PREGAO ELETRONICO N° 023/2022/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
CNPJ 19.895.434/0001-25

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimentos de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, para atender as necessidades dos atletas e artistas municipais, servidores, programas/projetos apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 99.988,08(noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,
Subelemento 3.3.90.33.01,
FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 40.819,56,

Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,
Subelemento 3.3.90.33.01,
FONTE DE RECURSO 17080000, no valor de R$ 29.584,26,

Exercício 2023 Atividade 1929.273921411.2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,
Subelemento 3.3.90.33.01,
FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 29.584,26.

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:B957DF97

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231424

CONTRATO Nº.....: 20231424

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022-FUNCEL, PREGAO ELETRONICO N° 024/2022/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP
CNPJ 19.895.434/0001-25

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, conforme demanda, para atender as necessidades dos atletas e artistas municipais, servidores, programas/projetos apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00(setenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.273921411.2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação,
Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,
Subelemento 3.3.90.33.01, Fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 35.000,00,

Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193. Manter o Programa Cultura é Vida,
Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,
Subelemento 3.3.90.33.01, Fonte de recurso 17080000, no valor de R$ 35.000,00.

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C2F09EA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231429

CONTRATO Nº.....: 20231429

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FUNCEL, PREGAO ELETRONICO N° 005/2023/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: LET`S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.136.433/0001-93

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Hotelaria, para atender aos participantes de eventos promovidos pelo Município, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,

VALOR TOTAL.....: R$ 199.959,00(cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.80,
Fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 199.959,00.

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:0262E2F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-FUNCEL-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Novo Horizonte- Canaã dos Carajás – PA, representado este ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva

Ribeiro, Diretor Presidente, nomeado pela portaria 500/2021-GP, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em defesa do interesse público, procede a **REVOGAÇÃO** em todos os seus termos do Pregão Eletrônico 016/2023/SRP, do tipo menor preço unitário, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E PROGRAMAS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Desta forma, em outro momento a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás providenciará a obtenção do objeto em questão.

Diante disso, respeitados os princípios gerais de direito público e legislações vigentes, registra-se que:
O referido processo fica REVOGADO e será arquivado;
Não há prejuízo para o Ente e nem para o erário público;
Não há e não haverá prejuízo para o interesse público;
Não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. Nº. 500/2021-GP
Diretor Presidente

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:DC037755

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231428

CONTRATO Nº.....: 20231428

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FUNCEL, PREGAO ELETRONICO N° 002/2023/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: CABANAS RESTAURANTE LTDA.., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.026.412/0001-63

OBJETO.....: Aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.972,40 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07,
Fonte de recurso 1500000, no valor de R$ 42.032,00,

Exercício 2023 Atividade 1929.273921410.2.194 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07,
Fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 53.970,20,

Exercício 2023 Atividade 1929.273921411.2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação.
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07,
Fonte de recurso 17080000, no valor de R$ 53.970,20.

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:10E4E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2023 - GP

Portaria n.º 429/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA LIMA,** CPF n°. XXX.356.042-XX, matrícula n°.0100468, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos ADE-V/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Médio, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:14746C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2023 - GP

Portaria n.º 436/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRICIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA,** CPF n°. XXX.804.122-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Educação e Comunicação em Saúde (SECONS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A809DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2023 - GP

Portaria n.º 437/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MICHAEL DOUGLAS DE AZEVEDO FREITAS,** CPF n°. XXX.983.432-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:0C5B4398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2023 - GP

Portaria n.º 438/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SARA PENIDO DA SILVEIRA DE PAULA,** CPF n°. XXX.461.137-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D99FAEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/2023 - GP

Portaria n.º 439/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURICIO DOS REIS COSTA,** CPF n°. XXX.037.731-XX, matrícula n°. 0101974, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:235DB40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441/2023 - GP

Portaria n.º 441/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA SANTOS DOS REIS,** CPF n°. XXX.049.742-XX, matrícula n°. 0101890, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:504CBD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 013/2023 – SEMED/GS

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Revisão do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, a necessidade de criação da Comissão de Revisão do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/CMECC/2018, de 11 de janeiro de 2018, que aprova o Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, que o Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino deve ser revisado integralmente a cada dois anos, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 001/CMECC/2018;
CONSIDERANDO, o art. 197 da Lei Municipal nº 282/2012 de 22 de marco de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 897/2020 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base ao servidor, efetivo ou comissionado, designado para integrar grupo de trabalho técnico ou científico, com duração no máximo 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
Parágrafo único. A presente comissão terá como objetivo principal revisar integralmente o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação, atendendo o disposto nas legislações que rege.
Art. 2º - A presente comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· **Titular:** Wallason Renato Pereira Bendelack;
· **Suplente:** Pedro Luiz do Nascimento Neto;
II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, subsede Canaã dos Carajás
· **Titular:** Sirlene Alves Prudêncio Aires de Oliveira;
· **Suplente:** Lucinete da Silva Souza;
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – CMECC:
· **Titular:** Aline Carvalho Bueno;
· **Suplente:** Lira Cristinne Ferreira Santos;
Parágrafo único. A presente comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Sr. Wallason Renato Pereira Bendelack.
Art. 3º. A Comissão poderá convidar especialistas e outros servidores, que julgarem necessário, os quais possuam conhecimento necessário ao desenvolvimento de suas atividades, participando em **caráter ad hoc**.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2022 – SEMED/GS.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 10 do mês de outubro de 2023.

LEONARDO OLIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4059373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 012/2023 – SEMED/GS

Dispõe sobre o expediente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, Decreto Municipal nº 1383/2023 que declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Canaã dos Carajás - PA;
CONSIDERANDO, o art. 2º do Decreto Municipal nº 1383/2023, não se aplica às unidades administrativas que prestem serviços essenciais, dentre elas, a Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão seguir as instruções das respectivas chefias;
CONSIDERANDO, o disposto no calendário letivo de 2023, em que no dia 13 de outubro do recorrente ano haverá conselho de classe.

RESOLVE:
Art. 1º - Haverá expediente normal no dia 13 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entidades ligadas a esta e Unidades de Ensino da Rede Municipal, seguindo o disposto no calendário escolar do recorrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 09 do mês de outubro de 2023.

LEONARDO OLIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:060A1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2023 – SEMSA

Portaria nº 126/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 4867/2023-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidor **DOUGLAS PACHECO DA COSTA,** CPF 026.969.783-79, cargo/função Coordenador de Vigilância em Saúde Port. 186/2018 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:032C0C1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PA.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a gestão democrática participativa no município de Capanema e a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência;

CONSIDERANDO, os ofícios nº 049, 050 e 052, advindos da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Capanema-Pa, bem como seus membros titulares e suplentes, conforme segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: SILVANEIA DE FÁTIMA MONTELO LOPES;
CPF: 227.522.342-87;
RG: 1852510.
SUPLENTE: VALCILEIDE CRISTINA OLIVEIRA LOPES;
CPF: 008.447.062-30;
RG: 5461803.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES;
CPF: 167.412.422-87;
RG: 3003789.
SUPLENTE: BEATRIZ INÊS LISBOA DA SILVA;
CPF: 292.466.792-53;
RG: 2708605.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MILENA ROSELE DA SILVA;
CPF: 734.069.532-04;
RG: 4129903.
SUPLENTE: ANDREZA DOS REIS CORREA;
CPF: 022.631.432-46;
RG: 6325840.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
TITULAR: VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA;
CPF: 733.586.812-20;
RG: 3931564.
SUPLENTE: RAIMUNDO MÁXIMO PEREIRA DE SOUSA;
CPF: 429.174.762-49;
RG: 2364004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: LEILA DIANA PONTES MELO;
CPF: 590.981.982-87;
RG: 2962963.
SUPLENTE: RONNIERY DA SILVA COSTA;
CPF: 016.995.692-07;
RG: 6927940.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: SONIA CLEIA ALMEIDA DA SILVA;
CPF: 836.820.662-68;
RG: 4471324.
SUPLENTE: JOSÉ GUILHERME BASÍLIO REIS;
CPF: 028.412.082-06;
RG: 7355712.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
LINGUAGEM: AUDIVISUAL
TITULAR: GEOVANE SILVA MÁXIMO;
CPF: 020.922.962-48;
RG: 6330356.
SUPLENTE: RAIMUNDO NAZARENO DE ALMEIDA GLINS;
CPF: 818.429.532-48;
RG: 5794923.

LINGUAGEM: ARTES VISUAIS
TITULAR: ANTÔNIO SIDNEY DE OLIVEIRA SOUZA;
CPF: 018.336.512-78;
RG: 6316447.
SUPLENTE: ESTER SILVA LOPES;
CPF: 173.228.632-91;
RG: 5483617.

LINGUAGEM: ARTES CÊNICAS
TITULAR: JOSÉ ALBERTO AGUIAR TEIXEIRA;
CPF: 393.579.702-82;
RG: 2202173.
SUPLENTE: WALMEIRE ALVES DE MELO COSTA;
CPF: 049.350.982-87;
RG: 4263828.

LINGUAGEM: LITERATURA, LIVRO E LEITURA
TITULAR: ELECI TEREZINHA DIAS DA SILVA;
CPF: 307.265.570-72;
RG: 2018734356.
SUPLENTE: WEZLEN DA COSTA GONÇALVES;
CPF: 021.223.872-89;
RG: 6552584.

LINGUAGEM: CULTURAS POPULARES
TITULAR: RANNA ROSS SILVA DE ARAÚJO;
CPF: 821.175.272-72;
RG: 5218196.
SUPLENTE: JOÃO DA SILVA NETO;
CPF: 173.228.632-91;
RG: 5422873.

LINGUAGEM: MÚSICA
TITULAR: KEILA DE PAULA PEREIRA DA SILVEIRA;
CPF: 953.812.602-53;
RG: 5371758.
SUPLENTE: THIAGO PAULO OLIVEIRA ANDRADE;
CPF: 001.852.492-30;
RG: 6127610.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 02 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2D0F56F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, os Decretos especificados abaixo, que concedem percentuais de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Dedicação Exclusiva, a saber:

Nº DO DECRETO	SERVIDOR (A)
412/21	ALINE QUEIROZ DE ALMEIDA DE AGUIAR
596/21	ARISTELA LIRA VIEIRA SOUZA
413/21	GABRIELA FARIAS DE LIMA
414/21	RENATA RAMOS CIPRIANO
415/21	RENATA SERRRA DE JESUS
416/21	SABRINA GALVÃO NASCIMENTO DE SOUSA
417/21	SABRYNNA ZARIFE LOPES ONÇA
418/21	STEFANIE PINTO DA COSTA MARTINS
433/22	MATHEUS RAIOL MARVÃO
432/22	RAFAELE OLIVEIRA DE SOUSA FREITAS
431/22	THAIS FERREIRA DE SOUSA

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9076FDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 027/2023 – Prog. Cap. Legal, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, à senhora **MARIA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG n° 576730 PTC/AM, e CPF/MF n° 173.246.022-15, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 02 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3124C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 132/2023-SEMAGRI, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **OSCAR TATSUYA ISHII**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG n° 1531448 SSP/PA e CPF/MF n° 257.606.102-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 28 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A6399134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 1119/2023 - SEMED, de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, **JOSÉ ARMANDO MARQUES DE BRITO**, matricula nº 141519-0, CPF nº 872.001.713-87, RG nº 0124931519998 SSP/PA, Professor de Educação Básica II, para exercer a função de Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 28 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1C856777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 28 DE SETEBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.796/1999 – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o ofício nº 1121/2023 – SEMED, de 25 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 8º e 30, § 1º e §2º, da Lei Municipal nº 6.395/2018 (Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Educação Especial sobre o vencimento base da servidora efetiva **ALCIANE MELO DOS SANTOS DE BRITO**, Professora de Educação Básica II, matrícula nº 141432-1, CPF/MF nº 014.664.553-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 28 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0D8B0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 2.740/2023, de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva **TATHYANE DO CARMO DOS ANJOS ALMEIDA,** matrícula nº 141520-4, CPF/MF nº 710.175.502-04 e RG nº 2630965, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 28 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2F17F81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 164/2023-GAB/SEMMA, de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I - CONCEDER, a senhora **LEILA DIANA PONTES MELO**, matrícula nº 060548-4, CPF/MF nº 590.981.982-87 e RG n° 2962963 SEGUP/PA, Chefe de Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 02 / 10 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:35CD5A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício ZE nº 104/2023 – TER/JUIZE/25ª ZE, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a Cessão para ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a servidora efetiva **MARIA DE NAZARÉ SOUSA MACIEL**, matricula nº 070598-5, CPF/MF nº 222.134.902-44 e RG nº 316061 SSP/PA, assistente administrativo, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), com ônus para o erário municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do deferimento da requisição pela Presidência.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 05 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A19D8CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 364, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 220/2023/SEPLAN, de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo **CÁSSIO DANIEL SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 143250-8, portador do CPF/MF n° 060.692.632-19, RG n° 8647251 PC/PA, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 28 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DF605494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 2.675/2023,

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora comissionada, senhora **GRAZIELA FREITAS GOMES**, matrícula nº 145541-9, CPF/MF nº 008.813.852-63 e RG nº 5677144 PC/PA, ocupante do cargo em

Comissão de Coordenadora de Sistema Básico do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 27 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D1185057

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 – PMC

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3101005, VINCULADA AO PREGÃO Nº 013/2023/2022 – PMTA – PE - SRP
OBJETO: Aquisição de Ferramentas, Materiais Hidrossanitários e Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA, secretarias vinculadas e Secretarias gestoras dos Fundos Municipais.
Contrato Nº 122/2023- PMC
Valor total: R$ 541.776,70 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
Data da assinatura: 04/10/2023
Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024
Contratado: SENHORA CONSTRUTORA COMÉRCIOS LTDA
CNPJ sob o nº 41.002.760/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Contratante

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA –
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A15AB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 – PMC

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 043/2023
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de equipamentos de informática objetivando a informatização das equipes de saúde da família e atenção primária do município de Colares-PA.
Contrato Nº 121/2023- PMC
Valor total: R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura: 04/10/2023
Vigência: 05/10/2023 a 31/12/2023
Contratado: FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Ordenadora:
ADRIANA LEAL MORAES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:CF8130B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, torna público que realizou no dia **06 do mês de Outubro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, HARDWARE E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Itens fracassados 18 e 58 , empresas vencedoras dos demais itens: STORTE E FONTES LTDA, CNPJ: 13.027.126.0001-00, WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, CNPJ:29.925.582/0001-07, LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.930.584/0001-05, DATAINFO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 26.764.410/0001-00, SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANADES LTDA, CNPJ: 09.912.989/0001-84, HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 20.486.284/0001-85, MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, CNPJ: 01.330.051/0001-44 E A EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E71112DF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 094/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Marizete Figueiredo", no dia 18 de novembro de 2022, para apreciar proposta de paralisação das matrículas e atividades escolares da referida instituição de ensino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/2023, de 31 de agosto de 2023, da Direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Marizete Figueiredo", combinado com o Ofício nº 171/2023, de 04 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a paralisação das atividades escolares da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Marizete Figueiredo", a partir do ano letivo de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica reconhecida, por esta Administração Municipal, a paralisação das atividades dessa escola a partir de janeiro/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:08CE2984

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 095/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a aplicação daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018– Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115, de 10 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;
CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia;
CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este decreto regulamenta aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conceição do Araguaia-PA, tem os seguintes objetivos:
I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III – o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.
Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto consideram-se:
I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Conceição do Araguaia-PA deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.
Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.
Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:
I – a observância das políticas de segurança da informação do Município;
II – a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;
III – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;
IV – a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da administração direta, e as autarquias e fundações, no âmbito da administração indireta, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;
II – gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
III – elaboração de plano de respostas a incidentes e remediação;
IV – realização de relatórios cabíveis;
V – elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;

VI – monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;
VII – capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;
VIII – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
IX – outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD E GRUPO DE TRABALHO DE LGPD

Art. 7º A Controladoria Geral do Município coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 8º. A autoridade máxima do órgão ou entidade da administração direta municipal, autárquicas e fundacionais, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.
§ 1º O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais será designado por Portaria do órgão ou Entidade mencionada no *caput* deste artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.
§ 2º Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no caput desse artigo responderá como Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

§ 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.
Art. 9º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I – receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados pelos sistemas, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
III – orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;
IV – executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL

Art. 10. A Controladoria Geral do Município deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 11. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam.
§ 2º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:
I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.
§ 3º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.
Art. 12. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio dos canais da Central de Atendimento do município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

CAPÍTULO VIII
DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria-Geral do Município.
§ 1º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, com pedido de sigilo ou de forma anônima.
§ 2º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.
§ 3º As denúncias e reclamações recebidas poderão ser encerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;
II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV – o interessado:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Art. 15. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipalzsh

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6B051D10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 096/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – PA., e incorpora os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 à legislação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Publica, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021;

D E C R E T A:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta, o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2°. Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal n° 14.129, de 29 de margo de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia-PA.
Art. 3º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 4º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 6º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 7º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 8º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 9º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 11. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018e oDecreto Municipal nº 095/2023.
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 095/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BC6B4CF7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 097/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão responsável pela realização de levantamento sobre as demandas de pessoal dos Órgãos Públicos para organização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Município de Conceição do Araguaia, em 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal permanente, com vistas a atender as demandas das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de servidores efetivos é deficitário;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do princípio constitucional da obrigatoriedade da realização de concurso público (art. 37, inc. II, CF), para viabilizar a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão responsável pela realização de levantamento sobre as demandas de pessoal dos Órgãos Públicos para organização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Município de Conceição do Araguaia, em 2023.

Art. 2° - Ficam nomeados, para composição da comissão de que trata o artigo 1° deste Decreto, os seguintes membros:

I – Fabiano Wanderley Dias Barros, Procurador Geral Municipal;
II – Elida Elena Moreira, Secretária Municipal de Governo;
III - Thâmara Larys Alves Batista, Controladora Geral Municipal;
IV - Wander Menezes Duarte, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3° - No prazo de até 60 (sessenta) dias, a Comissão apresentará um relatório que será apreciado pelo Chefe do Poder Executivo, acerca das demandas de pessoal dos Órgãos públicos para, em seguida, serem adotadas as medidas administrativas e operacionais para realização do concurso público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A72F80CE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 098/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia **13 de outubro de 2023**, em virtude das comemorações alusivas ao Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades administrativas afetas às Secretarias listadas abaixo ficará a critério dos titulares das referidas Secretarias:

I – Saúde;
II - Educação e Cultura;
III - Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BEAAB61C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 099/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 0214/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 003/1993, de 22 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à sra. **ELIANE RIBEIRO DE LIMA SOUZA** do cargo de provimento efetivo de Professora, por infringência ao disposto no Art. 129, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1DA0D461

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0247/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a servidora Maria Meire Pereira da Silva se encontra de licença-prêmio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2023-DRH/GAB/SEMEC, de 04 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para responder pela Direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Mata Verde", o servidor **ROBERTO RANIERY NEVES MARINHO**, considerando o acima exposto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CE0F32DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 146/2023- GP

DECRETO 146/2023- GP
DOM ELISEU, 10 DE OUTUBRO DE 2023

*O Prefeito de Dom Eliseu **GERSILON SILVA DA GAMA**, no uso das suas atribuições legais, e com base na Lei orgânica do município;*

DECRETA:
Art.1º-** Em virtude do Feriado Nacional de NOSSA SENHORA APARECIDA, **12/10/2023** o Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Resolve Decretar **Ponto Facultativo** para os servidores Públicos Municipais, no dia **13/10/2023

***Art. 2º- -** Durante o período de recesso descrito no artigo antecedente, funcionarão apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra prejuízos em seus direitos.*

***Art. 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 10 de outubro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:F76A1476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 144/2023- GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei 3.365/41 e artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal do Brasil, considerando que:

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem o MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO, consistente no escoamento e drenagem do grande volume de água que deságua no perímetro urbano no bairro Nova Luanda, no período chuvoso.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da Sra. MARIA DO CARMO VALE BEZERRA DE MELO:

I – O imóvel está inscrito no cadastro imobiliário nº 001.01.14.NL045.0038.001, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, com as seguintes e confrontações: com a Frente com a Rua N. S. Aparecida, medindo 20,50m; LD com o Lote nº 39, medindo 37,99m; LE, com o Lote 37, medindo 38,01m e fundo com os lotes 15, 16 e 17, medindo 20,40m, encerrando assim uma área total de 775,56 m² (setecentos e setenta e cinco, vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de Realização de obras públicas no referido local - MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º. A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 5º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, 10 de outubro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DF65B8EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 145/2023- GP

DECRETO Nº 145/2023/GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no relatório final do Concurso Público Edital nº 001/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e publicado o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, contendo a relação dos aprovados e dos classificados para o cadastro de reserva, conforme ANEXO "I".

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados para o cadastro de reserva.

Art. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Jornal Oficial de

Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e no site da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

Art. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu - PA, em 10 de outubro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

RELAÇÃO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CADASTRO DE RESERVA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, EDITAL Nº 001/2022

ANEXO - I

CANDIDATOS APROVADOS
CARGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1. DINALVA DOS SANTOS ALMEIDA
2. VYTOR KAUA DA SILVA CARVALHO
3. LUZIENE ALVES PEREIRA
4. MARIA MIRANDA OLIVEIRA
5. EDINEI ALMEIDA DE LIMA
6. NILZELENE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
7. MAOMIR BRAS LOPES DE ALMEIDA
8. MYLLENA CRISTINA VERAS DA SILVA
9. WALDIRENE ALVES SOUSA
10. LUCAS DE ARAUJO SILVA
11. IRISMAR ABREU LIMA
12. VANUZA ROCHA DE OLIVEIRA
13. LEILIANE DA CONCEICAO
14. ELIANE OLIVEIRA DE MORAIS
15. VANUSIA GOMES DA CONCEIÇÃO
16. RENATA DA CONCEIÇÃO LIMA FERREIRA
17. RUTHIELY SAMPAIO DA CONCEIÇÃO
18. EDUARDA REIS DA SILVA
19. NATHALY ALMEIDA PIRES
20. FABIOLA ESTEVES SILVA
21. ALDENICE SIQUEIRA FARIAS
22. DANIELE AZEVEDO DE ABREU DOS SANTOS
23. GISELE ARAUJO CAVALCANTE
24. YASMIN GOMES DA SILVA
25. CELIJANE DE LIMA OLIVEIRA
26. JOELY COSTA SANTOS
27. ALVARO MURTINHO DE OLIVEIRA
28. MAIENE DA SILVA ALENCAR
29. MARIA EDUARDA SANTOS SILVA
30. ANTÔNIA EDUARDA SILVA DA CONCEIÇ
31. RAFAELA LÍLIA SANTOS DE OLIVEIRA
32. FRANCISCO RENAN PAIVA DE OLIVEIRA
33. SUAMI SOUSA LIMA
34. ELIEIDE MOREIRA DE SOUSA
35. NAIARA DOS SANTOS FONSECA
36. ROSESLEIDE ELENA DE QUEIROZ
37. ALENCAR DOS SANTOS
38. DJAIR DE OLIVEIRA SANTOS
39. GISELE CARDOSO PEREIRA SOUSA
40. INGRID VIANA DA CONCEIÇÃO
41. ELENILDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO
42. MILENE COELHO SANTOS
43. LISONETE PEREIRA COSTA
44. ITAEMA CASSIANA FLORENTINO
45. GYULI SALAZAR DA SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DANIEL FERNANDES DE CARVALHO ABREU
2. LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL
3. NAZIECLEIDE NASIAZENE DE SOUSA
4. YASMIN MATOS DO AMARAL
5. SARA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS
6. THAYANA SOBRAL SOUSA
7. BRUNO CONCEIÇÃO DA LUZ
8. MICHELL DA SILVA MARANHAO
9. LEMUEL RODRIGUES DE CARVALHO
10. CILMARA SILVA BARBOSA
11. GERSON RODRIGUES MACEDO
12. ANA PAULA DA SILVA ARRUDA
13. PATRÍCIA DE JESUS NUNES
14. EZILANE DOS SANTOS SANTOS
15. JOANICE GOMES DE OLIVEIRA
16. NELITONIO DA SILVA E SOUSA
17. VALÉRIA DIAS DA CONCEIÇÃO
18. JESSICA ALENCAR DE SOUZA
19. LUCAS BARROS PAIVA
20. YAKIRA DA SILVA BRITO
21. AIRTON PEREIRA DA SILVA LEÃO
22. FELIPE DA SILVA ARAÚJO
23. GICELE DOS SANTOS RODRIGUES
24. FRANCILENE VIANA TAVEIRA
25. ROBERTO WENDES SILVA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. JEAN NASCIMENTO PEREIRA
2. CARLOS MORAES
3. WANDERSON SILVA DE ARAÚJO
4. KENDYLLA DA CRUZ ROCHA
5. GUILHERME CARDOSO CUNHA
6. FELIPE DE ALMEIDA LIMA
7. JOÃO ELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA
8. ANA P P SOUSA
9. FERNANDO RESPLANDES DE SOUSA SILVA
10. LAÍS DA SILVA OLIVEIRA
11. STEFANE SILVA RIBEIRO
12. NATACHA SILVA DE JESUS COELHO
13. NANDA SOUZA DOS SANTOS
14. EULLER CARVALHO CELESTINO
15. ELIANE DOS SANTOS SILVA
16. IZENETH FERNANDES CARVALHO SILVA
17. DENYS JACKSON FIGUEREDO DE CARVALHO SO
18. ALINE ROSA DE MACEDO
19. LIDIANO DE ASSIS LOBO DOS SANTOS
20. TCHARLES FERREIRA DA ROCHA
21. ANNY CRYSTINA RODRIGUES DE FREITAS
22. KIVIA GABRIELLY SILVA CUNHA
23. JOAB DOS SANTOS SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 03 COZINHEIRO

1. LAUNA NAIRA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES
2. RAYSSA MIRELLE SILVA SANTOS

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 04 GARI

1. VICTOR LIMA DA SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 05 MOTIRISTA – AB

1. MAYCON DO NASCIMENTO LIMA
2. ROMONILSON DOS SANTOS RODRIGUES
3. FELIPE DA SILVA LIMA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 05 MOTORISTA - AB

1. ATILIO VINÍCIUS DA CRUZ SALES
2. IGOR MORAIS GOMES
3. WESLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 06 MOTIRISTA - AD

1. ROBSON DE JESUS BARROS SÁ
2. RENATO SILVA PEREIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 06 MOTORISTA - AD

1. OSÉIAS CONSTANTINO DE SOUSA
2. WILLIAMS FRAZAO DA SILVA
3. BENJAMIM DA SILVA SOUSA
4. CARLOS HENRIQUE BATISTA DA MATA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 007 OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

1. CLEILTON DIAS DA CONCEICAO
2. ANAILDO DE SOUSA PEREIRA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 008 AJUDANTE GERAL

1. LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 009 ELETRICISTA

1. JOSEMILSON MELO LIMA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 011 PEDREIRO

1. JOSÉ ROBECIO LIMA FEITOSA
2. TALLYS RAMON SILVA DE CASTRO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 012 VIGIA

1. JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
2. MARCO VINICIUS DE FREITAS PARANHOS DA SILVA
3. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
4. PEDRO AILSON DAO DOS SANTOS
5. GUILHERME DA SILVA DAMASCENO
6. JOILSON SALES DE JESUS
7. NELSON AZEVEDO SILVA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 012 VIGIA

1. ANDRE FELIPE LUZ SANTOS
2. RAI FERREIRA DA SILVA
3. WEMERSON FERNANDES BEZERRA GUIMARÃES
4. LUCAS NOGUEIRA PEREIRA
5. KLEITON RIBEIRO DA SILVA
6. WENDELL ROQUE DE SOUSA
7. HARBSON DE JESUS SILVA
8. GUSTAVO ROQUE DA SILVA
9. ALISSON BRUNO PINHEIRO DAVI
10. KEVIN DA SILVA ALVES
11. OTONIEL DA COSTA VELOSO DE ABREU
12. WANDERSON SANTOS SOUSA
13. EDEVALDO SANTOS DA SILVA
14. WILLIAN MACIEL DE SOUZA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 013 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

1. JOSE MARCOS SOUSA ARAUJO
2. LUANA DE SA DA SILVA
3. FABRÍCIO MARTINS CANTANHEDE

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 014 AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1. CÍCERO SANTIAGO CASTRO COSTA
2. MARIO DOS SANTOS NASCIMENTO
3. MAILTON PEREIRA PACHECO BRENDO TABOZA LIMA
4. BRENDO TABOZA LIMA
5. LUCAS LEONARDO DE CARVALHO NASCIMENTO
6. ROMARIO BEZERRA DA SILVA
7. LARISSE MENDES LAGO
8. ELIEUDYS OLIVEIRA DE SOUSA
9. LUAN RAMIREZ GOMES OLIVEIRA
10. ENMERSON VISGUEIRA DE SOUSA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 014 AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1. RENAN VASCONCELOS ARAUJO SOUSA
2. LEANDRO LOPES DA COSTA
3. SAMUEL OLIVEIRA SILVA
4. WALLISSON MARQUES SANTOS
5. FLANIELLTON DA SILVA REIS

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 016 FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1. CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 017 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. LUCAS SANTOS DA SILVA
2. WASHINGTON PEREIRA DA SILVA
3. CARLOS ALBERTO DIAS DOS REIS
4. LEON NASCIMENTO DUARTE
5. PEDRO RIBEIRO
6. LETICIA ARAÚJO SILVA
7. ELBERTE CONCEIÇÃO GUIMARÃES
8. MARINA CHRISTINA MARIA COSTA LOESCHKE
9. RAYELLE MARIANE GOMES MACHADO
10. JOSE DE SENA JUNIOR SILVA DOS SANTOS
11. ALEX FERREIRA SOUZA
12. JUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA
13. DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA
14. KEVYN MIRANDA SILVA
15. FREDSON TEIXEIRA BRITO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 017 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. RONNY CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2. THAYANNE SILVA DE ARAÚJO
3. MIRIANE NATÁLIA HENRIQUES MAIA
4. IVO GABRIEL NUNES DA LUZ SANTOS
5. LUCAS ALVES DA SILVA
6. PAULA VALENA SANTOS DAS MERCES

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 019 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. JACIANE DA SILVA ARAÚJO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 019 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. GABRIEL BATISTA VIANA
2. MARCOS DIAS GOMES

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 020 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. ODERMAIRE GRACIANE COSTA DE CARVALHO PE

2. ÉRICA DA SILVA SANTOS

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 022 AUXILIAR DE SALA DE AULA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. LÍVIA VIRGÍNIA DE CARVALHO GOMES

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 023 SECRETÁRIO DE ESCOLA

1. HILLARI OLIVEIRA BRESCOVIT
2. JÉSSICA DE SOUZA LIMA COELHO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 024 AGENTE AMBIENTAL

1. WANDERSON VIANA SOUZA
2. PEDRO JOSÉ DE MESQUITA FILHO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 026 TÉCNICO AGROPECUÁRIA

1. FRANCIELE DA SILVA LIMA
2. FRANCISCO HILARIO FILHO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 027 PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVEL I-Z.URB

1. HANNA CRISTIAN SILVA CANTANHEDE
2. GISLENE SOARES DE SOUSA SANTOS
3. MONIELY CAMPOS COSTA 6.478 32,00 0,00 13,00 10,00 5,00 APROVADO 4,00 4
4. RENATA SILVA BARBOSA ARAÚJO
5. JAIRO DO CARMO SILVA
6. MARCELO PIRES DE SOUZA
7. FAUSTINO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
8. FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO SILVA
9. AMANDA DAVILA SILVA DOALDO
10. DAVI ALVES FRAZÃO FILHO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 027 PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVEL I-Z.URB

1. FATIMA LEANE SALES COSTA
2. RAFAELA CORREIA DE OLIVEIRA
3. ANTONIO EJOILDO ALVES DE SOUZA
4. JOSE JEFFERSON CABRAL SALES
5. MARIA FLAVIA LIMA ROCHA
6. ELINDE FERREIRA DE ANDRADE
7. RONALSA DE SOUZA SILVA
8. JORGE LUIZ MIRANDA DE AZEVEDO
9. PATRÍCIA FREIRES TEIXEIRA
10. SONIA DA SILVA PIETRANGELO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 028 PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVEL I-Z.RURAL

1. LUIZ FERNANDO ARAUJO VIEIRA
2. DIEGO LIMA DE SOUZA
3. MARGARETH ARAÚJO COSTA
4. VERÔNICA DA SILVA MELO CALIXTO
5. LUIS FAGNER PORTILHO SERRÃO
6. FRANCISCO JACKSON LIMA VIEIRA
7. LUCIVAN CONCEIÇÃO LOPES
8. JOSE TIELISSOM DE OLIVEIRA AMORIM
9. FLAVIA DE JESUS DA SILVA
10. MARTINS JOSE PIRES DE SOUZA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 028 PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVEL I-Z.RURAL

1. ANDERSON DE JESUS TEXEIRA
2. ICARO THIAGO OLIVEIRA COSTA
3. PAULO HENRIQUE FERREIRA MELO
4. LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS
5. DEBORA CRYSTINA SILVA DE FREITAS
6. EDIGAR MENDES DE ALMEIDA
7. MARIA DANIELE CAETANO NASCIMENTO
8. GUSTAVO GOMES SILVA
9. RAIMUNDO NONATO ALVES VIEIRA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 029 ARQUITETO

1. MILENA ROSENO FEITOZA LIMA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 030 ASSISTENTE SOCIAL

1. RAIMUNDO CLAUDEMIR DO NASCIMENTO
2. SILVANIA DA SILVA SOUSA RODRIGUES
3. MARINA COSTA ROCHA MACEDO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 030 ASSISTENTE SOCIAL

1. ALANA QUEZIA SILVA COSTA
2. DAIANA DE NAZARÉ CARDOSO
3. VALDEIZA GOMES FERREIRA
4. LAIANE LEAL SOUSA
5. BRENDA STEPHANNE DOS SANTOS FERREIRA
6. KARYANNE CRISITNA DOS SANTOS BARROS

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 031 BIOMEDICO

1. MARIA EDUARDA MACEDO RAMOS

CADASTRO DE RESERVA
Cargo 031 BIOMEDICO

1. GRAZIELLE ARAÚJO DOS SANTOS

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 032 ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA

1. DÉBORA LORENA MELO PEREIRA
2. JOÃO RODRIGO ARAÚJO DA SILVA
3. CAMILA DIAS PEREIRA CORTES
4. SOLANNE DUTRA DE ARAÚJO
5. JANAÍNNA FERREIRA E SILVA
6. MARIANA ROCHA FONSECA TEIXEIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 032 ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA

1. CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA
2. JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS NETO
3. JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA COSTA
4. LAUANY SILVA DE MEDEIROS
5. STEFANY ARIADNY MOURA BRAGA
6. NATHALIA SANTOS DE SOUZA
7. KECYA POLLYANA DE OLIVEIRA MELO
8. ANTONIO RIQUELME SILVA SOUSA
9. CRISTIELLE LARISSA SOUSA DE ALMEIDA
10. ELINE DOS PASSOS SILVA
11. MARIA CRISLÂNIA SOUZA ALENCAR
12. JOSEFA PEREIRA VELOSO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 033 ENFERMEIRO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1. ESTHER PORTELA SANDES
2. MAYNA PEREIRA DE LIMA

3. TIAGO DOS SANTOS SILVA
4. LAYLA DE OLIVEIRA SERENO
5. YAMILLES NASCIMENTO RIBEIRO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 033 ENFERMEIRO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1. ARLENE TEIXEIRA MEDEIROS
2. ALZIRA MIRELLES MENDES DE ANDRADE DE AL
3. SANDY HELEN DE JESUS DA CONCEIÇÃO
4. AMANDA DOS SANTOS BANDEIRA
5. MAIZA SILVA DE SOUSA
6. ADRIELY SILVA BARBOSA
7. RICARDO SILVA MATOS
8. GRAZIELE DA SILVA LIMA
9. LARISSA LAWDMILA BOM JARDIM DA SILVA
10. ANA KARINA LEITE COSTA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 034 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. RAYLANE DE CASTRO MOURA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 034 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. ROSINEIDE MARCOS DE SANTANA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 035 ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. JOAO PEDRO PORTELA ADRIANO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 035 ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. ADRIANA DA SILVA PEREIRA LOPES

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 036 ENGENHEIRO CIVIL

1. LUCAS SANTOS ARAÚJO
2. VINICIUS COSTA MACHADO
3. GUILHERME DE OLIVEIRA VIEIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 036 ENGENHEIRO CIVIL

1. JARDEL PEREIRA DA SILVA
2. DOUGLAS SANTOS DE AGUIAR

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 037 ENGENHEIRO FLORESTAL

1. GRAZIELE NUNES LOPES DOS SANTOS

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 037 ENGENHEIRO FLORESTAL

1. THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 038 FISCAL AMBIENTAL

1. JASNA LETICIA PINTO PAZ

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 038 FISCAL AMBIENTAL

1. LARISSA OLIVEIRA DA SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 039 PSICÓLOGO

1. PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALENCAR
2. LAYANA AQUINO MOURA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 039 PSICÓLOGO

1. WILNA DOS SANTOS ALVES
2. DANIELE CRISTINA BASTOS LIMA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 040 NUTRICIONISTA

1. DAYSE KELLEN DE SOUSA SANTOS

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 040 NUTRICIONISTA

1. THAMIRES ALBUQUERQUE DA TRINDADE SÁ RO
2. DJACÉLIA BANDEIRA DA SILVA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 042 FISIOTERAPEUTA

1. DIHAGO CARDOSO SILVA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 042 FISIOTERAPEUTA

1. MIRIAM RICARDINA SILVA LIMA DE SÁ
2. GABRIELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 043 MÉDICO - CLINICO GERAL

1. MATTEUS GOMES DE OLIVEIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 043 MÉDICO - CLINICO GERAL

1. LAIS KEMELLY LIMA DE ARAUJO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 045 FARMACÊUTICO

1. JULLIE SOUSA BOTELHO

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 045 FARMACÊUTICO

1. JEAN MARCELL GASPAR DE SOUSA

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 046 MÉDICO VETERINÁRIO

1. DAVID AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 046 MÉDICO VETERINÁRIO

1. ANA CAROLYNE GOMES ARAÚJO

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 047 EDUCADOR FÍSICO

1. ADRIANO BRITO LEITE

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 047 EDUCADOR FÍSICO

1. CARLA LOPES CONDE

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 048 CIRUGIÃO DENTISTA

1. ANA CAROLINA DE LIMA PEREIRA

2. JOSÉ BRUNNO DUARTE OLIVEIRA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 048 CIRUGIÃO DENTISTA

1. TAYNÁ DA COSTA ADEODATO
2. ROMULO SILVA DE OLIVEIRA
3. GIANNA MORAES VIANA
4. KAUANNA OLIVEIRA SALES

CANDIDATOS APROVADOS
Cargo: 050 ADVOGADO (SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE)

1. ELSON RODRIGUES DA SILVA

CADASTRO DE RESERVA
Cargo: 050 ADVOGADO (SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE)

1. RODRIGO MARTINS CANTANHEDE
2. MARIVALDO PRADO DA SILVA JÚNIOR

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu - PA, em 10 de outubro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5DE09BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 029/2023

Dom Eliseu/PA, 10 de setembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a Licença de Operação – LO nº 029/2023 – **RS INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.463.207/0001-91 do Sr. Ronaldo Barbosa Pereira de Sousa, processo nº 2023003055, para atividade de *SERVIÇO DE USINAGEM, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS*, com validade até 22/09/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:B3D4C93B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Eldorado do Carajás - Pará**. Deste modo, o Município de Eldorado do Carajás - Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Eldorado do Carajás - Pará.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 176.745,59 (cento e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já descontado 10% do valor total que será destinado para um evento final com as obras produzidas através da Lei Paulo Gustavo 2023 em Eldorado do Carajás – Pará. O valor disponibilizado está dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.36.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Física R$ 143.862,06
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.883,53
FONTES DISCRIMINAÇÃO VALOR
15000000 Transf Setor Cultural LC195/22 Audiovisual R$ 176.745,59

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES
CATEGORIAS;
QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS;
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS;
QTD TOTAL DE VAGAS;
VALOR MÁXIMO DO PROJETO;
VALOR TOTAL DA CATEGORIA;

Apoio aprodução deobraaudiovisual de Curta Metragem
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 13.725,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 27.450,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a produção de obra audiovisual de Videoclipe
2 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
3 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 7.225,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 21.675,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a criação de obra de audiovisual Jogos
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 24.037,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 24.037,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a produção de audiovisual Documentário
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 25.200,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 50.400,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a produção de audiovisual Musical
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS

R$ 20.300,06 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 20.300,06 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a realização de ação de cinema itinerante
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 32.883,53 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 32.883,53 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência de, no mínimo, 1 (um) ano no Município de Eldorado do Carajás - Pará.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 15% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para o Órgão Gestor de Cultura (Secult – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) de Eldorado do Carajás - Pará, seu Projeto com toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 10 de outubro a 20 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico.
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente até 28 de fevereiro 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos indicados.

13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Eldorado do Carajás - Pará.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V – Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação do recurso.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Eldorado do Carajás - Pará.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação do recurso.
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Avaliação.
15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Eldorado do Carajás – Pará contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 está discriminado no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19. CRONOGRAMA
19.1 Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/
a) Inscrição: 10/10/2023 até 20/10/2023;
b) Análise de Mérito Cultural: 21/10/2023 a 24/10/2023;
c) Apresentação de recurso ao resultado da Análise de Mérito Cultural: 25/10/2023;
d) Julgamento de recursos e resultado final da Análise de Mérito Cultural: 01/11/2023;
e) Início da etapa da habilitação: 02/11/2023;
f) Resultado Preliminar da etapa de Habilitação: 09/11/2023
g) Apresentação de recurso da etapa de habilitação: 10/11/2023;
h) Homologação do Resultado Final da seleção e publicação da convocatória para a assinatura do contrato: 15 de novembro de 2023
i) Prazo para a assinatura de contrato: até o dia 17 de novembro de 2023.
j) Data do pagamento: 20 de novembro a 22 de novembro de 2023.
l) Execução da proposta e apresentação da produção: em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023, podendo ser aditivado por mais 30 dias somente;
m) Entrega do relatório: até 29 de fevereiro de 2023

21. DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/ e nas mídias sociais oficiais.
20.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/ .
20.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.eldoradodocarajas@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás – Pará das 08h a 14h.
20.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Eldorado do Carajás - Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Eldorado do Carajás – Pará, 10 de outubro de 2023.

FLAVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:6C82771B

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SECULT

EDITAL DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – FOMENTO À CAPACITAÇÃO DE AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Eldorado do Carajás - Pará**. Deste modo, o Município de Eldorado do Carajás - Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de FOMENTO Á CAPACITAÇÃO DE AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Eldorado do Carajás - Pará.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 16.509,65 (dezesseis mil e quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), já descontado 10% do valor total que será destinado para um evento final com as obras produzidas através da Lei Paulo Gustavo 2023 em Eldorado do Carajás – Pará. O valor disponibilizado está dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.509,65

FONTES DISCRIMINAÇÃO VALOR
15000000 Transf Setor Cultural LC195/22 Audiovisual R$ 16.509,65

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES
CATEGORIAS;
QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS;
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS;
QTD TOTAL DE VAGAS;
VALOR MÁXIMO DO PROJETO;
VALOR TOTAL DA CATEGORIA;

Apoio a fomento de Capacitação de Audiovisual
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 16.509,65 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 16.509,65 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Eldorado do Carajás - Pará.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI), que tenha no mínimo 6 meses de situação ativa.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) Que tenha no mínimo 6 meses de situação ativa.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) Que tenha no mínimo 6 meses de situação ativa.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 15% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para o Órgão Gestor de Cultura (Secult – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) de Eldorado do Carajás - Pará, seu Projeto com toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 10 de outubro a 17 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações
específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas
com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem
descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente até 28 de fevereiro 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre eu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma

categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos indicados.
13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de
participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
13.8 Os recursos de que tratam o item 13.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as
seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 7 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa
de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Eldorado do Carajás - Pará.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação do recurso.
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Avaliação.
15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Eldorado do Carajás – Pará contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descriminado no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19. CRONOGRAMA
19.1 Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/
a) Inscrição: 10/10/2023 até 17/10/2023;
b) Análise de Mérito Cultural: 17/10/2023 a 20/10/2023;
c) Apresentação de recurso ao resultado da Análise de Mérito Cultural: 23/10/2023 a 25/10/2023;
d) Julgamento de recursos e resultado final da Análise de Mérito Cultural: até o dia 30/11/2023;
e) Início da etapa da habilitação: 31/10/2023;
f) Resultado Preliminar da etapa de Habilitação: até o dia 07/11/2023
g) Apresentação de recurso da etapa de habilitação: até o dia 10/11/2023;
h) Homologação do Resultado Final da seleção e publicação da convocatória para a assinatura do contrato: 13 de novembro de 2023
i) Prazo para a assinatura de contrato: até o dia 16 de novembro de 2023.
j) Data do pagamento: 17 de novembro a 22 de novembro de 2023.
l) Execução da proposta e apresentação da produção: em até 15 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023, podendo ser aditivado por mais 15 dias somente;
m) Entrega do relatório: até 29 de fevereiro de 2023.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/ e nas mídias sociais oficiais.
20.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/.
20.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.eldoradodocarajas@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás – Pará das 08h a 14h.
20.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Eldorado do Carajás - Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Eldorado do Carajás – Pará, 10 de outubro de 2023.

FLAVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:DB128827

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS AREAS DA CULTURA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Eldorado do Carajás - Pará**. Deste modo, o Município de Eldorado do Carajás - Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de PROJETO CULTURAIS DIVERSOS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Eldorado do Carajás - Pará.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), já descontado 10% do valor total que será destinado para um evento final com as obras produzidas através da Lei Paulo Gustavo 2023 em Eldorado do Carajás – Pará. O valor disponibilizado está dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.36.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Física R$ 22.000,00
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

FONTES DISCRIMINAÇÃO VALOR
15000000 Transf Setor Cultural LC195/22 Demais R$ 22.000,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES
VALOR TOTAL DA CATEGORIA; CATEGORIAS;
QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS;
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS;
QTD TOTAL DE VAGAS;
VALOR MÁXIMO DO PROJETO;

Apoio a Fomento a Exposições de Arte
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 5.000,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 10.000,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Apoio a Fomento a Mostra de Danças
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 12.000,00 - VALOR MÁXIMO DO PROJETO
R$ 12.000,00 - VALOR TOTAL DA CATEGORIA

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Eldorado do Carajás - Pará no mínimo de 1 ano.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 15% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para o Órgão Gestor de Cultura (Secult – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) de Eldorado do Carajás - Pará, seu Projeto com toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 10 de outubro a 27 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico.
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas
com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem
descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente até 28 de fevereiro 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos indicados.
13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de
participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
13.8 Os recursos de que tratam o item 13.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
15. ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 7 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Eldorado do Carajás - Pará.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V – Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação do recurso.
15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - Que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Eldorado do Carajás - Pará.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação do recurso.
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Avaliação.
15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Eldorado do Carajás – Pará contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descriminado no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19. CRONOGRAMA

19.1 Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura
a) Inscrição: 10/10/2023 até 27/10/2023;
b) Análise de Mérito Cultural: 27/10/2023 a 06/11/2023;
c) Resultado inicial da etapa da habilitação: 07 de outubro de 2023;
d) Apresentação de recurso da etapa de habilitação: em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
e) Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação dos contemplados:
13 de novembro de 2023
f) Prazo para entrega de documentos para contratação dos contemplados:
16 a 18 de novembro de 2023.
g) Convocatória para assinatura de contrato: 20 a 24 de novembro de 2023.
h) Data do pagamento: 24 de novembro a 04 de dezembro de 2023.
i) Execução e apresentação da proposta: em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023, podendo ser aditivado por mais 30 dias somente;
j) Entrega do relatório: até 29 de fevereiro de 2023.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/ e nas mídias sociais oficiais.
20.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/
20.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.eldoradodocarajas@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás – Pará das 08h a 14h.
20.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Eldorado do Carajás - Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Eldorado do Carajás – Pará, 10 de outubro de 2023.

FLAVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:66EE731A

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Eldorado do Carajás - Pará**. Deste modo, o Município de Eldorado do Carajás - Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais múltiplas linguagem que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Eldorado do Carajás - Pará, observadas as categorias descritas no Anexo I. 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 36.285,08 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) Já descontado 10% do valor total que será destinado para um evento final com as obras produzidas através da Lei Paulo Gustavo 2023 em Eldorado do Carajás – Pará. O valor disponibilizado está dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
33.90.31.00 Premiações culturas, artísticas, cientificas, desportivas e outros R$36.285,08

FONTES DISCRIMINAÇÃO VALOR
15000000 Transf Setor Cultural LC195/22 Demais R$ 22.000,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Eldorado do Carajás - Pará, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES
CATEGORIAS;
QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS;
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS;
QTD TOTAL DE VAGAS;
VALOR DO PRÊMIO;
VALOR TOTAL;

Música
2 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
3 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 2.480,00 - VALOR DO PRÊMIO
R$ 7.440,00 - VALOR TOTAL

Artesanato
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.725,00 – VALOR DO PRÊMIO.
R$ 3.450,00 – VALOR TOTAL.

Literatura
2 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
2 - QTD TOTAL DE VAGAS

R$ 1.725,00 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 3.450,00 – VALOR TOTAL.

Cultura Afro – Brasileira
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.725,08 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 1.725,08 – VALOR TOTAL.

Cultura Popular
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.840,00 - VALOR DO PRÊMIO
R$ 1.840,00 - VALOR TOTAL

Poesia
1 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 800,00 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 1600,00 - VALOR TOTAL

Teatro
2 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
2 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.225,00 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 2.450,00 – VALOR TOTAL

Artes Visuais
3 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
1 - COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS
5 – QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.110,00 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 5.550,00 – VALOR TOTAL

I)Dança
4 - QTD DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS
5 - QTD TOTAL DE VAGAS
R$ 1.756,00 – VALOR DO PRÊMIO
R$ 8.780,00 VALOR TOTAL

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Eldorado do Carajás - Pará no mínimo de 1 ano.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 15% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para o Órgão Gestor de Cultura (Secult – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) de Eldorado do Carajás - Pará, seu Projeto com toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 10 de outubro a 27 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico.
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL
9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Eldorado do Carajás - Pará, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos indicados.
10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo no último ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.
10.9 Os recursos de que tratam o item
10.9 Deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
II – Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento em caso de premiação.
11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;
III - Que se encontrem em situação de rua.
11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
11.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Dados Bancários: [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento em caso de premiação.
11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
11.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

13. ASSINATURA DO RECIBO
13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
13.2. O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 está descriminado no Anexo VII, o qual será retido no momento do pagamento.

14. CRONOGRAMA
14.1 Os resultados das etapas serão publicados no site da Prefeitura https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/demais/
a) Inscrição: 10/10/2023 até 20/10/2023;
b) Análise de Mérito Cultural: 21/10/2023 a 24/10/2023;
c) Apresentação de recurso ao resultado da Análise de Mérito Cultural: 25/10/2023;
d) Julgamento de recursos e resultado final da Análise de Mérito Cultural: 01/11/2023;
e) Início da etapa da habilitação: 02/11/2023;
f) Resultado Preliminar da etapa de Habilitação: 09/11/2023
g) Apresentação de recurso da etapa de habilitação: 10/11/2023;
h) Homologação do Resultado Final da seleção: 15 de novembro de 2023.
i) Convocatória para assinatura dos Recibos: 15 a 20 de novembro de 2023.
j) Data do pagamento dos Prêmios: 21 novembro a 04 de dezembro de 2023.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.eldoradodocarajas@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás Pará das 08h a 14h.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia e nas mídias sociais oficiais.
14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás - Pará.
14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Eldorado do Carajás – Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

Eldorado do Carajás – Pará, 10 de outubro de 2023

FLAVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:C56399B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230525; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 015-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O:** PAX PREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 85.263,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230527; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 015-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O:** M O DA COSTA EIRELI; **VALOR TOTAL:** R$ 79.040,00 (setenta e nove mil, quarenta reais); **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:16D4F573

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, AFETADAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, AFETADAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil e no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que o Município de Itaituba está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando abaixo da média prevista, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores de regiões ribeirinhas, bem como a travessia fluvial entre Itaituba e Miritituba;
CONSIDERANDO que, em razão da vazão das águas do rio Tapajós, as regiões ribeirinhas do Município apresentam dificuldades de transporte e escassez de água potável, identificando-se famílias geograficamente isoladas, em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas;
CONSIDERANDO que nas comunidades localizadas nas regiões de rios, o deslocamento de mercadorias e pessoas é realizado através de embarcações, seguido do abastecimento de água, e em virtude da dinâmica de estiagem do rio, o abastecimento tende a ficar prejudicado, fazendo com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade por consequência do isolamento pelo desaparecimento de hidrovias;
CONSIDERANDO que a travessia fluvial entre Miritituba e Itaituba corre grande risco de paralização devido a redução da lâmina d'água, do canal utilizado pelas balsas de transporte de veículos automotores e pedestres, com risco de isolamento e desabastecimento da sede da cidade de Itaituba;
CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO a recomendação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL pela decretação de Situação de Emergência no Município de Itaituba.
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada situação de emergência no Município de Itaituba, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem (1.4.1.1.0) – COBRADE.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade as Comunidades de Barreiras, São Luiz do Tapajós, Pedra Branca, Vila Raiol, Ipaupixuna, Paraná-Miri, Independência I e Independência II, estando apta a afetar mais de 1000 famílias acessadas prioritariamente através de transporte hidroviário.
Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 3° Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 4º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Municipal a adotarem medidas para a mitigação dos impactos do evento climatológico destacado no presente decreto, em especial as autorizações necessárias para a dragagem no leito do Rio Tapajós, no trecho da travessia Itaituba – Miritituba.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de outubro de 2023.
.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:DB29BACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2023 - SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2022**.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 3.583 de 04 de maio de 2021 - Que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. Maria José Barros**, representante do Conselho Tutelar de Itaituba, em substituição ao Sr. Sefraim Santos Matias, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º A Conselheira ora nomeada exercerá o mandato durante o período de 2023-2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2023.
.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8CB77910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2023

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. NOMEAR, a partir da presente data, o senhor **EUCLIDES ALVES DA COSTA FILHO,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 892477 SSP/PB, e inscrito no CPF/MF nº. 651.525.494-68, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:6735D14A

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços continuado de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, para atender as necessidades do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 23/10/2023, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licitacao@itaituba.pa.gov.br, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D9879459

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2023-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 375.000,00 para o licitante INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B2011F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPACHO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PHARMAGAS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DEPACHO

Em vista da juntada da resposta escrita da empresa requerida Pharmagas Comércio, Serviços, Importação e Exportação LTDA, cnpj nº 18.791.322/0003-23, na data de 09/10/2023, completando a instrução do processo com as provas que julgou necessárias, designo dia **19 de outubro de 2023, às 11:00 horas**, para análise e julgamento do feito, a ser realizado na sala da Diretoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, situada no Paço Municipal, S/N, bairro Boa Esperança, Itaituba/PA.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Intime-se os conselheiros com cópia dos autos.

Itaituba/PA, 10 de outubro de 2023

HERBERT LUIZ DE SOUZA PINTO
Presidente da CPRPJ

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A098CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0374/2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 001 de 04/01/2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse púbico, nos termos do que dispõe o Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.736/2022 de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 2.769/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.719/2022 de 01 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.769, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.681/2013, de 10 de outubro de 2013 que Institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados a administração direta do município de Itaituba/PA, revoga a Lei Municipal nº 1.579/98 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, da Prefeitura de Itaituba especificamente da Administração Direta, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização de Análise de Currículo dos servidores temporários que prestarão serviço no ano de 2023, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º- A Comissão desta Portaria fica assim composta:

Presidente: Diego José Mota Freitas - 138380-9 /Secretário Municipal de Administração.

Secretária: Maria da Piedade Ferreira dos Santos - 138655-7/Diretora Administrativa

Membros dos Grupos de Trabalho (GT):

GT 1- ELABORAÇÃO	GT2- INSCRIÇÃO	CT3 – AVALIAÇÃO
Procuradoria Geral do Municipal - PGM	Departamento de Tecnologia da Informação –TI da Prefeitura de Itaituba	Maria do Carmo Amorim-130703-7/Diretora de Recursos Humanos. José André Paxiúba Soares- 127863-0/ Analista programador de Sistema. Maria da Piedade Ferreira dos Santos -

		138655-7/Diretora Administrativa. Herbert Luiz de Souza Pinto-130446-1/Diretor Fiscal. Maurício Rogério Monteiro - 130187-0/ Técnico de Informática.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Itaituba, Estado do Pará, em 09 de outubro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021 de 04/01/2022

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F59931F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMED Nº 006/2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

O Secretário Municipal de Educação de Itaituba, Amilton Teixeira Pinho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas através do Decreto Municipal VCA nº 006/17 de 02/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão de Estudo para Implantação da Escola em **Tempo Integral**, com a finalidade de:

I - Propor cargos específicos, se necessário, que irão compor o quadro de servidores para a Escola em Tempo Integral;
II -Criar e apresentar as atribuições de cada cargo;
II - Analisar e recomendar a proposta Curricular, bem como a rotina da Escola **em** Tempo Integral;
IV - Gerar parecer final sobre o processo de implantação das escolas em Tempo Integral e encaminhamentos ao Secretário Municipal de Educação para apreciação;
V -Encaminhar a minuta da lei para apreciação do Secretário Municipal de Educação;
VI - Propor alterações no Regimento Escolar do Município de Itaituba;
VII - Criar a matriz Curricular para as Escolas em Tempo Integral
VIII - Analisar e propor adequações mediante demanda surgidas com a criação dos novos cargos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Estudos para a Implantação da Escola em Tempo Integral.

I **- Adelson de Sousa Araújo**, Assessor Técnico, servidor municipal efetivo, com matrícula 110599-6;
II **- João Diogo Rego da Silva**, Assessor Técnico, servidor municipal efetivo, com matrícula nº 011029-9;
III - **José Maria Pereira da Silva,** Coordenador de Orientação sobre Normas e Legislação Escolar, servidor municipal efetivo, com matrícula 011443-0
IV - **Laudiceia de Souza dos Santos**, Coordenadora da Educação Infantil, servidora municipal efetiva, com matrícula 10767-0;
V - **Enilce Monteles da Silva**, Coordenadora da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, servidora municipal efetiva, com matrícula 010366-7;
VI - **Maria da Conceição Pires da Silva**, Coordenadora da Educação Multirracial, servidora municipal efetiva, com matrícula 010495-7;
VII - **Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros**, Diretora de Ensino, servidora municipal efetiva, com matrícula 118907;
VIII - **Mirlem Celiane Lima Aguiar,** Assessora Técnica, servidora municipal efetiva, com matrícula 010631-3.
IX - **Orivalda Victor de Oliveira Silva,** Coordenadora de Ensino Fundamental, servidora municipal efetiva, com matrícula 010823-5;
X- **Tatieli Betiol Yanes**, Assessora Técnica, servidora municipal efetiva, com matrícula 128746-0.

Parágrafo Único - Os membros da comissão deverão realizar o estudo de acordo com os incisos I ao VIII do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Os efeitos dessa portaria vigorarão por 40 (quarenta) dias a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3B03374B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230397
ORIGEM.....: CARONA Nº A.2023-002-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: ZIOBER BRASIL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE
VALOR TOTAL.....: R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:95886D62

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3-2023-002-PMJ Abertura dia 10/11/2023, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE FORMA PARCELADO NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ – PA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-048-PE Abertura dia 26/10/2023, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de materiais decorativos natalinos no município de Jacundá – PA.
Editais e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e no site http://jacunda.pa.gov.br/portal-da-transparencia.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:05671059

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230404

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-008-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL BANDA CALCINHA PRETA PARA AS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSARIO DA CIDADE A SER REALIZADO EM 28/12/2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1212.133920026.2.118 Aniversário da Cidade e Comemorações de Final de Ano. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 250.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2023

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:09DDAE55

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTIVA Nº 12050006

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 11.714.510/0001-47
Contratada: MATEUS SUPERMERCADOS S. A - CNPJ: 03.995.515/0086-56
Valor: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)
Dotação Orçamentária
2.134 – Manutenção da educ. Básica - Precatórios
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Local e Data: Jacundá, 12 de maio de 2022.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:423F7E24

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230399
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-031-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DO MUNICIPAL E SAMU DE JACUNDÁ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.519,36 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.103020019.2.090 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 11.519,36
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230400
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-031-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: P G LIMA COM EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DO MUNICIPAL E SAMU DE JACUNDÁ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 42.405,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.103020019.2.090 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 42.405,08
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230401
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-031-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DO MUNICIPAL E SAMU DE JACUNDÁ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.103020019.2.090 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.400,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230402
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-031-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ZLB HOSPITALAR LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DO MUNICIPAL E SAMU DE JACUNDÁ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.094,40 (sete mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.103020019.2.091 Rede Hospitalar (Manutenção) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 7.094,40
VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:2516228A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 012.2023-REPETIÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de juruti/PA torna público aos interessados a revogação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 012.2023-Repetição, cujo o objeto é a contratação de empresa capacitada para reforma e ampliação da sede da secretaria municipal de meio ambiente de juruti, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital, com fundamento ao previsto no "caput" do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Técnico 089/2023 – Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Juruti datado e assinado pelo Sr. AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA – Engenheiro Civil – CREA: 151701949-4, em razão da necessidade de readequação da Planilha Orçamentária.

Juruti – PA, 10 de outubro de 2023.

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:6A69F010

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO 59/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO N°59/2023/CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MARABA

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MARABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISDISPÕES SOBRE PRAZO LEGAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTA, SOBRE O PROCESSO ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELAR E SEM MARABÁ ANO 2024/2028.

ConsiderandooEdital nº 001/2023-CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelarem Marabá e Resolução 231/2022-CONANDA;
Considerando o art. 16 da resolução 34/2023 do CMDCA;
Considerando os finais de semana e o feriado nacional dia 12 de outubro eque não haverá expediente no CMDCA nestes dias;
RESOLVE:
Art. 1°.Definir como prazo final para prestação de contas da Eleição para cargo de Conselheiro Tutelar, o dia 16 de outubro até às 14 h.
Art. 2°.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 10deoutubrode 2023.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Processo de Escolha
Conselho Tutelar em Marabá

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Casa dos Conselhos: Travessa da Fonte, s/n– Agrópolis do Incra – Amapá – e-mail:cmdcaatuamaraba@gmail.com

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE2E5C20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº26.735/2023-PMM,Tipo:Menor Preço porLote.Modo de Disputa:ABERTO/FECHADO.Data do certame:26/10/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS COMPOSTO EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS PACIENTES PORTADORES HANSENÍANSE EMTRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ (PA).UASG:927495.Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá,CEP: 68.509-060, Marabá, Pará.Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA),10/10/2023.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº27.507/2023-PMM,Tipo:Menor Preço porLote.Modo de Disputa:ABERTO/FECHADO.Data do certame:26/10/2023. Horário: 09:00 (horáriode Brasília-DF). Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA E AQUISIÇÃO DE URNAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DOS POSSÍVEIS ÓBITOS DE PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) E PACIENTES REFERENCIADOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.UASG:927495.Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situadana Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá,CEP: 68.509-060, Marabá, Pará.Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA),10/10/2023.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICO(SRP)Nº075/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº25.155/2023-PMM,Tipo:Menor Preço porItem.Modo de Disputa:ABERTO/FECHADO. Data do certame:26/10/2023.Horário:09:00(horário de Brasília-DF). Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, BEM COMO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.UASG:927877. Íntegra do Edital no site:https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM- edifício Ernesto Frota, situada na AvenidaVP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou peloe-mail:licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone:(94) 99142-2847.

Marabá (PA),10/10/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC4D2BD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/CPL/PMM, PROCESSO N°22.290/2023-PMM. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.Com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993a Secretário Municipal deSegurança Institucional– SMSI,decide REVOGARo pregão em epígrafe.

Marabá09/10/2023–

JAIR BARATA GUIMARÃES–
Secretário Municipal de Segurança Institucional– SMSI– Portaria nº1.661/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A04588F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023/CEL/FCCM/PMM PROCESSO Nº 27472/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor LOTE. Data do certame: 30/10/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS AS ORDENS DE SERVIÇOS GERADAS AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A FCCM E A VALE E EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA FCCM E SUAS EXTENSÕES. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail:licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 09/10/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF8FE248

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 12/2023/CEL/FCCM/PMM PROCESSO Nº 27484/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 31/10/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail:licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 10/10/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC590687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8609/2023

PORTARIA Nº8609/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo de nº29456/2023,requerimento de Licença Luto.
CONSIDERANDO:O princípio da Razoabilidade, oArt. 97 da Lei nº 8.112/90 eo Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo1ºConceder a servidora IOLANDA DA SILVA FORTALEZA,concursada no cargo de Técnico em Enfermagem,matricula nº29457,CPF nº268.610.623-91,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde–SMS,08(oito)dias de Licença,que foram usufruídos no período de30.08.2023a06.09.2023,com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c"da Lei nº17.331,de 30de dezembro de 2008–RJU,em decorrência do falecimento de seu pai, oSr.Luis Pereira Vasconcelos,conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36B263EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8566/2023

PORTARIA Nº8566/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº29455/2023,requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:
Artigo1ºConceder a servidora MARIA IANA RODRIGUES ROCHA FERREIRA,concursada no cargo de Técnico em Laboratório,matricula nº57586,CPF nº731.211.852-68,lotadajunto a Secretaria Municipal de Saúde–SMS,08(oito)dias de Licença,que foram usufruídosnoperíodo de26.09.2023a03.10.2023,combase no Art. 117, inciso II, alíneas "c"da Lei nº17.331,de 30de dezembro de 2008–RJU,em decorrência do falecimento de seu esposo,o Sr. Amilton Ferreira da Silva,conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D4C9639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8610/2023

PORTARIA Nº8610/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº29457/2023, requerimento de Licença Matrimonial.

RESOLVE:
Artigo1ºConceder a servidora LEIDIANE REGO PEREIRA,concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº58088,CPF nº028.467.432-07,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS,08 (oito) dias consecutivos,de Licença Matrimonial,que foram usufruídos no período de21.09.2023a28.09.2023, com base no artigonº117, inciso II, alínea a,da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,em decorrência do seu casamento,com o Sr.Flavio Miranda Silva,conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9ECA7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8569/2023

PORTARIA Nº8569/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº29242/2023, requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:
Artigo1ºConceder ao servidor EUZIMAR PEREIRA DA SILVA,concursado no cargo de Agente de Portaria,matricula nº7426,CPF nº151.152.912-15,lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,08(oito)dias de Licença,que foram usufruídosnoperíodo de17.09.2023a24.09.2023,combase no Art. 117, inciso II, alíneas "c"da Lei nº17.331,de 30de dezembro de 2008– RJU,em decorrência do falecimento de sua esposa a Sra.Silvandira dos Santos da Silva,conforme Certidão de óbito.
Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78E4887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8568/2023

PORTARIANº8568/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 29238/2023,requerimento solicitando cancelamento da Licença para Acompanhar,em nome do servidor EUZIMAR PEREIRA DA SILVA, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº7426, CPF nº151.152.912-15, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR a Portaria nº6749/2023-SEMAD,deLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida em01deagostode 2023,com base no Art. 99,daLei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, acontarde17/09/2023.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A95CA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8613/2023

"Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor,nos termos do art. 30,inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º -Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo deAgente de Portaria,ocupado pelo servidor concursadoTALMO JOSE SOLINO FONSECA, matricula nº 20662 CPF nº 251.123.252-91, em virtude de seu falecimento ocorrido em 02 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM10DEOUTUBRODE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CA36E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8604/2023

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°8604/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANA MARIA LUZ DOS REIS,Concursado(a) no cargo deASS SOCIAL, lotado(a) no(a)SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 06 a 25 de novembrode 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E1C6102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8611/2023

PORTARIA Nº8611/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo de nº29669/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo1ºConcedera servidora ROSILEIDE SOUSA FALCAO DA SILVA, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº1416,CPFnº594.660.812-68,lotadajunto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença pormotivo dedoença empessoa da família, para acompanhar a sua filha, Rayelle Falcão da Silva, pelop eríodo de 30 (tinta) dias a contar de 05.10.2023 a 03.11.2023, com base no Art. 99,daLei nº17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB252B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA 8612/2023

> "Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor,nos termos do art. 30,inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º -Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo deAgente de Portaria,ocupado pelo servidor concursadoVALDILSON OLIVEIRA CALADO, matricula nº 087 CPF nº 271.005.612-72, em virtude de seu falecimento ocorrido em 17 de setembro de 2023, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B4B2234

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato doContratonº 010/2023de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado01/2021,Cargo de Motorista Categoria D – Zona Rural.

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a)EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA,CPFnº894.062.902-78.
Objeto:Prestação de Serviço deMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,Remuneração mensalRR 1.785,04 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Recursos:1212200012.022–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:25/09/2023a25/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFBE8A72

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

Extrato doContratonº 014/2023de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado01/2021,Cargo de Motorista Categoria D – Zona Rural.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) FELIPE SANTOS VIANA, CPFnº014.027.772-21.
Objeto:Prestação de Serviço deMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Remuneração mensal RR 1.785,04 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Recursos:1212200012.022–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:29/09/2023 a 29/09/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F43C8659

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato doContratonº 011/2023de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado01/2021,Cargo de Motorista Categoria D – Zona Rural.

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a)MANOEL ARAUJO DE PAULA,CPFnº295.379.751-34.
Objeto:Prestação de Serviço deMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,Remuneração mensalRR 1.785,04 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Recursos:1212200012.022–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:25/09/2023a25/09/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42C73827

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato doContratonº 012/2023de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado01/2021,Cargo de Motorista Categoria D – Zona Rural.

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a)CARLOS DANILO SIMÃO DA SILVA,CPFnº026.965.702-99.
Objeto:Prestação de Serviço deMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,Remuneração mensalRR 1.785,04 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Recursos:1212200012.022–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:27/09/2023 a 27/09/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94A76CF9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato doContratonº 013/2023de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado01/2021,Cargo de Motorista Categoria D – Zona Rural.

PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a)HELIO ALVES DE OLIVEIRA,CPFnº302.609.811-68.
Objeto:Prestação de Serviço deMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,Remuneração mensalRR 1.785,04 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Recursos:1212200012.022–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:28/09/2023a28/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:089AAD87

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº02
Nº do Contrato:05/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)KEZIA CRISTINA CARNEIRO SOUSA,CPFnº706.388.702-59
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I, Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:28/09/2023a28/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A43F81BA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado
002/2022.
Edital de Convocação nº137
Nº do Contrato:161/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO,CPFnº041.113.452-39
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I,
Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental–3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:06/09/2023a06/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7FB7416

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº01
Nº do Contrato:03/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)MARIA LUCINETE CARDOZO DOS SANTOS,CPFnº329.081.562-53
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I,
Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:25/09/2023a25/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D04704E8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº01
Nº do Contrato:01/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA,CPFnº793.980.302-68
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I,
Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:27/09/2023a27/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15C5E1F9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 387/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
Edital de Convocação nº50
Nº do Contrato:387/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)LEONARDO LAGO SILVA,CPFnº040.816.772-63
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I, Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:22/09/2023a22/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65976BDE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado
001/2023.
Edital de Convocação nº01
Nº do Contrato:04/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)PAULO CHARLES BARBOSA COSTA NASCIMENTO,CPFnº251.906.442-00
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I,
Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:26/09/2023a26/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81F3F070

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº02
Nº do Contrato:06/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)VIVIANE MACHADO GALVÃO,CPFnº250.550.542-04
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I,
Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:29/09/2023a29/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:787BB412

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 002/2022.
Edital de Convocação nº37
Nº do Contrato: 161/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO,CPFnº041.113.452-39
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I, Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:06/09/2023a06/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3FA8DE1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 386/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
Edital de Convocação nº46
Nº do Contrato:386/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)ARIANE RODRIGUES DA SILVEIRA,CPFnº031.502.032-60
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I, Remuneração mensalR$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:14/09/2023a14/09/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D13422B6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Edital de Convocação nº01
Nº do Contrato:02/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 eo (a)Sr. (a)ELIANE SOARES VIEIRA,CPFnº013.263.861-40
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR (A)C I, Remuneração mensal R$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36100092.130– Gestãodo Ensino Fundamental– 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.
Vigência:25/09/2023 a 25/09/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F99E5600

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66ARTHUR DINIZ FIGUEIREDO,inscrito(a)noCPFnº019.780.572-88designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia07/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B211CC17

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66DEUZAMAR ALMEIDA BRANDÃO,inscrito(a)noCPFnº661.317.822-53designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia04/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E13ACA7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66ALBERTO SOUZA DE ARAUJO FILHO,inscrito(a)noCPFnº065.072.103-90designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia27/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32698713

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66RAMON MULER VIANA,inscrito(a)noCPFnº015.843.932-54designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia02/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF30CF79

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público

inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66CLEVONEIDE MINEIRO LINO,inscrito(a)noCPFnº648.986.102-00designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia07/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C1E5D59

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66FERNANDA CORREIA LIMA,inscrito(a)noCPFnº009.505.192-94designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia04/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7772EAF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66FRANCISCA CARLA CHAVES DOS SANTOS ROCHA,inscrito(a)noCPFnº061.546.953-14designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia02/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA364C69

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66GLEISON MENDES SOUSA,inscrito(a)noCPFnº003.318.412-74designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia07/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F66372A6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66ITALO TAYRONE ALVES,inscrito(a)noCPFnº047.536.644-14designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DAA945A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66GUY DE ARAUJO LEITE,inscrito(a)noCPFnº329.339.672-00designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia04/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C200A44A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66JHEISON RIBEIRO DE SOUZA,inscrito(a)noCPFnº013.018.122-69designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F164388D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66KATIA PEREIRA MOREIRA AMARAL,inscrito(a)noCPFnº734.847.923-53designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia07/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7418E46E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66KELLY AMADOR DOS SANTOS,inscrito(a)noCPFnº017.312.072-55designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia02/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38F24D6B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66MARCIA CRISTINA DE PAULA,inscrito(a)noCPFnº314.438.828-95designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia04/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B8DAC98

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66MARIA IVA DE SOUZA MARQUES,inscrito(a)noCPFnº041.704.886-60designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia04/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F120262F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66ONIZETE PRAIA GOMES,inscrito(a)noCPFnº920.838.382-20designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia02/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F617A00A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66ONIZETE PRAIA GOMES,inscrito(a)noCPFnº920.838.382-20designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia02/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48A91F49

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66PAULA MENDES MARTINS,inscrito(a)noCPFnº023.458.292-81designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37002124

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA,inscrito(a)noCPFnº879.927.442-68designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B147A33

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA,inscrito(a)noCPFnº879.927.442-68designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49715B35

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Termo de Rescisão deContrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscritanoCNPJ N° 27.927.574/0001-66RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA,inscrito(a)noCPFnº879.927.442-68designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia05/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B952FFD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 384/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

Extrato decontrato de servidor temporáriodo Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
Edital de Convocação nº32
Nº do Contrato:384/2023
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a)SHIRLEI LOPES DOS SANTOS,CPFnº903.466.962-91
Objeto:Prestação de Serviço dePROFESSOR(A)C I,Remuneração:R$ 15,87(quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos:12 36500092.132–Gestão EducaçãoInfantil –3.1.90.04.00–Contratação por tempo determinado.
Vigência:01/08/2023a25/01/2024observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
SecretáriaMunicipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:696E4A39

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 01/2023

PORTARIANº01/2023-GS/SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
A necessidade de regularização dos assentamentos funcionais de acordo com o Sistemado Governo Federal–eSocial e a previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.
CONSIDERANDO:
O Memorando nº 062/2022–SEMMA, o Memorando nº 0047/2022 – SICOM e o Memorando nº 1106/2022 – SEMAD.

RESOLVE:

Artigo 1º CEDER a servidora DALMA KARLA CASAES DOS SANTOS,portadora do CPF nº745.852.662-91, concursada no cargo de Geólogo,para a SECRETARIA MUNICIPAL DEINDÚSTRIA, COMERCIO, MINERAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICOM,pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal,retroagindo seus efeitos a16.03.2022.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Mineração, Ciência E Tecnologia – SICOM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria nº086/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA4444F5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ–SSAM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇON°093/2023-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº19.778/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº074/2023-CEL/SEVOP/PMM

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PAR EVENTUALAQUISIÇÃO DEÓLEOS LUBRIFICANTES: ÓLEOS PARA MOTOR, GRACA E FLUIDOS DE FREIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.Empresa:MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ Nº07.712.240/0001-68,Com ValorGlobalde R$458.371,36(quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).Empresa:ELETROFORTE COMÉRCIO E INCORPORAÇOES LTDA, CNPJ N˚09.271.706/0001-62, com Valor Global: R$470.850,25(quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA,04 de outubrode 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AB3A112

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
O. S.Nº004/2023.Processo Nº36.242/2022-PMM.ConcorrênciaNº001/2022-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO DE POSTE QUEBRADOS E/OU DANIFICADOS DA ILLUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)DOMUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.Execução dos serviços contratadospor meio do Contrato Nº045/2023–SSAM, Valor do contrato: R$3.405.919,00(três milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais).

Marabá,13dejunhode2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D990E43

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO 550/2023/SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº550/2023/SMSI,PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2023/CEL/SEVOP/PMM,referente aoprocesso licitatórioNº 7.795/2023-CEL/PMM,objeto:Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da SMSI e seus órgãos adidos; Empresa:MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº35.334.877/0001-01; Valor:R$44.000,00 (quarentae quatro milreais),Assinatura09/10/2023,Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE8A1148

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO 541/2023/SMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº541/2023/SMSI,Processo Administrativo nº19.856/2023-PMM, autuado na modalidadePregãoEletrônico(SRP) N°057/2023-CPL/PMM,que gerou a ata de registro de preço n°363/2023-CPL/PMMobjeto:Aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e seus órgãos adidos.; Empresa:D. L LIMA LTDA, CNPJ:33.764.650/0001-62; Valor:R$16.540,00(dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais),Assinatura26/09/2023,Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A5E500A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 607/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2023-FMS/PMM,Processo Administrativo nº 20.354/2023-PMM, autuado na modalidadePregão Eletrônico (SRP) Nº 061/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato:Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flexe diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.Empresa:AGIL AUTOVIDROS E ACESSORIOSLTDA,inscrita noCNPJ sob nº 14.690.629/0001-15.Valor:R$100.000,00(Cem Mil reais).Dotação orçamentaria:10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH e 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. deterc.pessoajurídica.DATA DA ASSINATURA: 09deoutubrode 2023.MÔNICA BORCHART NICOLAU- Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07124C67

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO 605/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023-FMS/PMM,Processo Administrativo nº 20.354/2023-PMM, autuado na modalidadePregão Eletrônico (SRP) Nº 061/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato:Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de peças de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movido a gasolina/flexe diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.Empresa:TRUCK CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.752.740/0001-21.Valor:R$261.500,00(Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).Dotação orçamentaria:10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH e 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas:

3.3.90.39.00 Outros serv. deterc.pessoajurídica.DATA DA ASSINATURA: 09deoutubrode 2023.MÔNICA BORCHART NICOLAU- Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C087E895

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORA ALCIENE ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à senhora **ALCIENE ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 9172939, no **período de 18 a 20 de outubro de 2023**, para deslocamento à Belém, visando comparecimento na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém e demais Estados da Federação, ao cargo de membro de Conselho Municipal, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:DD8A1AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORA ERICA CRISTINA DE SOUSA LIMA, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à senhora **ERICA CRISTINA DE SOUSA LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 6452791 PC/PA, no **período de 18 a 20 de outubro de 2023**, para deslocamento à Belém, visando comparecimento na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém e demais Estados da Federação, ao cargo de membro de Conselho Municipal, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:E4078939

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DA SILVA PRATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Onde se lê: corresponde a **R$ 300,00 (trezentos reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Leia-se: corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:D338438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2021-SEMED, Partes: Secretaria Municipal de Educação e CONTRUTORA MACAMBIRA E COMERCIO LTDA, têm por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO ARTHUR CALAZANS, NO BAIRRO ALTO ALEGRE, EM MOJUÍ DOS CAMPOS – PA**, que tem por finalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO compreendendo 13/10/2023 a 10/04/2024.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:F178AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 023/2023-FMS

CONTRATO Nº 023/2023-FMS
PROCESSO Nº 006/2023 - PMMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: S A XINGU LTDA, **CNPJ:** 22.312.374/0001-85.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigável pelo Fundo Municipal de Saúde o contrato oriundo do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2023-FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS. A partir da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial da União, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL:A rescisão se dá por ato Amigável pelo Fundo Municipal de Saúde,
nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:10/10/2023.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de outubro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:3B49AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 006/2023-FMS

ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 006/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PMMC

ORDENADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORNECEDOR: S A XINGU LTDA, **CNPJ:** 22.312.374/0001-85.

DO CANCELAMENTO: Fica cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde os itens (1, 6, 8, 11, 18, 19, 22, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 47, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 79, 80, 89, 95, 96 e 101) da Ata de Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2023-FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS. A partir da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial da União, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL:O cancelamento do registro de preço pelo Fundo Municipal de Saúde,
nos termos do art. 21, II do Decreto nº 7.892/13, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:10/10/2023.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de outubro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:ABDB5C86

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato 2021/2023 dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mojuí dos Campos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do município de Mojuí dos Campos, no uso de suas atribuições que compete a Lei Municipal nº 004 de 15 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 023 de 28 de agosto de 2013 em conformidade com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Reunião Extraordinária realizada dia 06 de outubro de 2023.

Considerando, ampliar o período devido a necessidade de alteração no art. 30 da lei nº142 de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação do Mandato dos atuais conselheiros do CMAS/MOUÍ DOS CAMPOS, sendo de**30/11/2023 a 28/02/2023**, continuando assim, com a mesma mesa diretora.

Art. 3º -A posse dos novos conselheiros do referido conselho será em fevereiro com nova data a ser publicada pela Comissão Eleitoral, através de edital no site Oficial da Prefeitura.

At. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Mojuí dos Campos-PA, em 06 de outubro de 2023.

JOSIARA DO SOCORRO FIGUEIREDO
Conselheira
Decreto Municipal nº 330/2021

CAETANO DE MORAIS
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:C3D3170E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 107/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bilhetes de passagens fluvial (lancha) intermunicipal nos trechos Santarém/Itaituba e Itaituba/Santarém, p/pacientes e acompanhantes para tratamento fora do domicílio – TFD/SESMA. **ABERTURA**: dia 24.10.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 10 de outubro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:20AD90B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 565/2023

PORTARIA Nº 565/2023
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1545, no livro nº 46, folhas nº 17, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Jurídico/LCM nº 02-10/2023 de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor público municipal, MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 2460212 PC/PA e do CPF nº 414.075.802-30, ocupante do cargo de Agente de Professor Licenciado Pleno-MAG-3, registrado na matricula de nº 003884-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 26 de setembro de 2023 a 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 10 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3172B849

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 567/2023

PORTARIA Nº 567/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1603, no livro nº 046, folhas nº 22, de 09 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Jurídico nº 341/2023 de 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor público municipal EULIRO CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG nº 4843071 PC/PA e do CPF nº 096.906.032-72, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, registrado na matricula de nº 001303-0, lotado Secretaria Municipal de Saúde a contar de 10 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 10 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ciente:*_____
*Data:*____/____/____

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:1041A926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 566/2023

PORTARIA Nº 566/2023
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1562, no livro nº 46, folhas nº 18, de 02 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

Considerando, a Portaria nº 431/202023, de 02 de agosto de 2023, que concedeu 60(sessenta) dias de licença, no período de 31 de julho 29 de setembro de 2023;

Considerando, o Artigo 81 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), que estabelece critérios para a concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer da Acessória Jurídico nº 03-10/2023 de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 81, parágrafo 2º, incisos I e II do RJU, a servidora pública municipal, ELINELMA RIBEIRO JORGE TEIXEIRA, portadora do RG nº 2795314 PC/PA e do CPF nº 442.321.102-59, ocupante do cargo de Professor Pedagógico MAG-1, registrada na matricula de nº 004446-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 02 de outubro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 03 de novembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A65AEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 568/2023

DECRETO Nº 568/2023

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido nos termos do Requerimento nº 1624, Livro nº 046, Fls 24, protocolado na data de 10/10/2023 nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de **02/10/2023,** a **pedido** da Senhora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO CARVALHO,** brasileira, paraense, portadora do **RG nº 6881029 PC/PA** e **CPF nº 152.661.252-68**, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.I.E**.F **CRISTÃ PAZ.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 10 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8B092E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO NO. 390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Decreto no. 390, de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre provimento dos cargos ou funções de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ, Sr. Matheus Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, Art. 206, VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;(Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)
CONSIDERANDO a Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.113/2020, Art.5º, inciso III – complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.
CONSIDERANDO a Lei Estadual no. 9.674, de 24 de agosto de 2022, que altera dispositivos da Lei Estadual no 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre critérios e prazos de créditos e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por este recebidas, pertencentes aos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 5.296 de 08 de novembro de 2022, que Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal (Lei nº 4.754/2010), regulamentando a estrutura dos cargos previstos no seu art. 10 e dá outras providências.
CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal no 4.881, de 23 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024, e dá outras providências, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios de seleção para o provimento dos cargos em comissão de Diretores, Vice-Diretores e Responsáveis das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental efetuado nos termos previstos em lei, mediante processo seletivo, seguindo os critérios de mérito e desempenho estabelecidos em edital de seleção, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Deverá ser instituída, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, devendo lançar o Edital para realização de inscrição, análise curricular e critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Será competência da Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e normas especificadas no Edital no caput deste artigo.

Art. 3º Para habilitação a fim de nomeação aos cargos em Comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Responsável Escolar os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
IV - Ser professor, com no mínimo 2(dois) anos em efetivo exercício da docência ou ter ocupado o cargo de Diretor, Vice-diretor ou Responsável Escolar, com experiência mínima de 2 (dois) anos na Rede Pública, devidamente comprovada nos dois casos.
V - Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo de acordo com a Lei Municipal nº 5.296, de 08 de novembro de 2022;
VI - Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Pará e Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre;
VII - Elaborar Plano de Gestão Escolar baseado na Matriz de Competências da Gestão Escolar do Ministério da Educação;
IX - Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;
X - O processo de gestão será avaliado periodicamente e a Secretaria Municipal de Educação realizará formação com base na Matriz de Competências da Gestão Escolar do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Todos os atos do provimento dos cargos em Comissões de Diretores Escolares, Vice-Diretores e Responsáveis Escolares de que trata este Decreto serão publicados nas redes oficiais de divulgação do Município de Monte Alegre-Pará.

Art. 4º Quanto as principais atribuições do Diretor, Vice-Diretor e Responsável Escolar, as mesmas obrigatoriamente devem constar no Plano de Gestão, de forma a garantir a funcionalidade da instituição educacional, como a condução da organização escolar, do Projeto Pedagógico e atividades acadêmicas, a sustentabilidade administrativo-financeira, a articulação com famílias e comunidades, o cumprimento dos planos de trabalho dos profissionais da educação, o processo das avaliações externas e internas, a motivaçãoda equipe escolar, a conservação da infraestrutura e equipamentos escolares, bem como as representações escolares.

§1º São preceitos gerenciais do Plano de Gestão Escolar, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada dos Profissionais da Educação, bem como o aprimoramento mediante planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas, Atos de Gestão, e desenvolvimento do ensino aprendizagem, sendo comparados pela série histórica do IDEB.

§2º Caberá ao Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar garantir no Plano de Gestão Escolar, a segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento das legislações e normas educacionais vigentes.

§3º Deverá constar no Plano de Gestão Escolar a articulação da comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe e a garantia do clima organizacional da Instituição Educacional.

Art. 5º As incumbências da função comissionada de Diretor, Vice-Diretor e Responsável Escolar, deverão ser desempenhadas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, referente aos

direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro dos profissionais da educação pública, recebendo, para tanto, remuneração fixada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação do Município de Monte Alegre.

Art. 6º O processo seletivo para os cargos de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar será realizado em 3 (três) etapas: 1. inscrição/análise curricular, 2. Defesa do Plano de Gestão Escolar e entrevista de mérito e desempenho, 3. Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo organizado pela Secretaria Municipal da Educação a cada 2 (dois) anos.

§1º A inscrição e análise curricular dos candidatos será feita pela comissão de que trata o Art. 2º, que examinará o rol de documentos e realizará o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos, de acordo com os requisitos deste Decreto.

§2º Compete à Comissão elaborar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, bem como definir critérios de desempate.

Art. 7º Os candidatos habilitados para compor o quadro de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão, em ordem decrescente de classificação.

§1º A nomeação de que trata o caput não retira a natureza jurídica dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Responsável Escolar das Escolas Públicas Municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação que fundamente a motivação.

§2º Durante o exercício do cargo em comissão, haverá avaliação e formação periódica do Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar das Escolas Públicas Municipais com vistas ao desenvolvimento das competências definidas no art.9.

§3º Ao final de cada ano, o Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar deverá apresentar para o Conselho Escolar um Relatório de Atividades contemplando análise de dados e informações sobre o desempenho e rendimento dos estudantes:
Resultados de aprovação, reprovação e evasão escolar;
Desempenhos por meio das turmas e escola conferido pelas notas e médias anuais obtidas;

§4º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feita pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente a ser realizada pelo Executivo Municipal, desde que atenda aos critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão em que foi Diretor, Vice-diretor ou responsável escolar.

§5º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser oficializada quanto a todos os atos da recondução para o acompanhamento do processo, e dar ampla publicidade às informações.

§6º Em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor, Vice-Diretor ou Responsável Escolar, o profissional da educação ficará impedido pelo período de 02 (dois) anos de concorrer a nova habilitação, mesmo que para mandato em local diferente e somente poderá concorrer mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente, conforme disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 8º Havendo vacância dos cargos que compõem o Quadro de Diretor, Vice-diretor e Responsável das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será nomeado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados e habilitados para os cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º Quando o quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear Profissional da Educação apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.

§2º Ocorrerá a vacância dos cargos comissionados do Quadro de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício do mandato.

Art. 9º Compete ao Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, além das determinações previstas neste Decreto e na legislação educacional vigente:

I - Da Gestão Pedagógica:
Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
Realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade-Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
Acompanhar a frequência de alunos, seguindo as Orientações do Busca Ativa Escolar e outros Programas da rede protetiva da criança e adolescente;
Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
Garantir que seja realizada a adaptação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem;
Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino, bem como melhorias no IDEB;
Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar;
Orientar os Professores quanto à Cultura de Avaliação da Rede Municipal;
Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
m) Aderir e implementar os Projetos e Programas do governo federal e/ou elaborados, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:
Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Pedagógico (PP) com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Pedagógico à Comunidade Escolar;
Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
Divulgar à Comunidade Escolar os resultados de aprendizagem da Unidade de Ensino bimestralmente;

Divulgar a Movimentação Financeira da Escola para a Comunidade Escolar;
Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:
Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, o Plano de Gestão, o Projeto Pedagógico - PP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Conselho Escolar e as Atas de Registros;
Organizar, gerenciar e fiscalizar o Cumprimento das atividades dos Professores;
Certificar e validar de forma fidedigna o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos e tomando as providências cabíveis quando ocorrer ausências justificadas ou não justificadas;
Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados (Sistema Acadêmico Municipal, Censo, Transporte Escolar, PDDE Interativo, dentre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
Gerenciar todo o processo de alimentação escolar dentro da Unidade de Ensino: recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação, higienização, manipulação e distribuição, bem como a emissão de relatórios mensais de prestação de contas em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE;
m) Apoiar, acompanhar e monitorar o transporte escolar designado para os estudantes da Unidade de Ensino, realizando a demanda, demonstrando itinerários, horários, paradas, tipos de veículo e fiscalização da frequência dos veículos e motoristas com emissão de relatórios mensais em observância às normas do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
n) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:
a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Materiais Didáticos,Acervos, Computadores, entre outros);
c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PP e os princípios da Gestão Pública;
d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

V - Da Gestão de Resultados: A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico e avaliativo dos seguintes indicadores para melhoria dos resultados educacionais:
Cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais;
Elevação da aprovação dos estudantes e melhoria da aprendizagem;
Redução da reprovação dos estudantes;
Diminuição da evasão dos estudantes;
Garantia da alfabetização dos estudantes na idade certa;
Correção da distorção idade/série de fluxo escolar;
Monitorar e reduzir a infrequência dos estudantes nas aulas;
Reduzir a infrequência dos profissionais da educação elou substituições às atividades educacionais;
h) Cumprir com as normativas e políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Durante a transição dos cargos, o Diretor, Vice-diretor e Responsável
Escolar que estiver concluindo o seu mandato deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:
- Cômputo administrativo-financeiro devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;
- Acervo da vida acadêmica dos estudantes atualizados;
- Inventário do patrimônio existente na Escola, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da SEMED e Prefeitura Municipal de Monte Alegre;
- Memorial de gestão do mandato.

Art. 11 Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão, os candidatos habilitados para compor o quadro de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar.

§1º Durante o exercício do cargo em comissão, haverá avaliação e formação periódica para Diretor, Vice-diretor e Responsável das Escolas Públicas Municipais.

§2º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feita pelo período de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

§3º Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o Quadro de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, podendo ser indicado para uma unidade escolar diversa da sua última recondução, desde que atenda os critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão em que foi gestor escolar.

§4º O disposto no §3º deste artigo, em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, o profissional da educação ficará impedido, pelo período de 02 (dois) anos de concorrer ao certame, mesmo que para mandato em local diverso, estando novamente apto à nomeação, apenas mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente.

§5º Quando ao Quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear Profissional da Educação apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.
§6º Ocorrerá a vacância dos cargos em comissão do Gestor das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.

Art. 12 Fica estabelecido, com fundamentos na Lei nº 5.296/2022, em seu Art. 40, XI, o quadro de cargos e salários correspondente às condicionalidades, no provimento de Diretor, Vice-diretor e Responsável Escolar, conforme FUNDEB/VAAR, vejamos:

CARGO	CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO BASE (R$)	GRATIFICAÇÃO POR PORTE
DIRETOR ESCOLAR	Unidade Escolar com mais de 150 alunos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciado Pleno em outras áreas do conhecimento com Pós-graduação em Gestão Escolar.	R$ 3.845,63	Pequeno Porte (40%) Médio Porte (50%) Grande Porte (60%)
VICE-DIRETOR ESCOLAR	Unidade Escolar com mais de 401 alunos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciado Pleno em outras áreas do conhecimento com	R$ 3.845,63	Médio Porte (25%) Grande Porte (30%)

		Pós-graduação em Gestão Escolar.		
RESPONSÁVEL ESCOLAR	Unidade Escolar com mais de 50 alunos	Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento	R$ 2.700,00	Pequeno Porte (20%)

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, 10 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:88596426

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 6.2023-009-PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento da ratificação procedida por seu Gestor, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DA APARELHAGEM DE SOM PAREDÃO SUPER HOTTWEILER PARA A COMEMORAÇÃO DO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA. FAVORECIDO: DONATO DO ROSARIO LTDA (PAREDÃO SUPER HOTTWEILER). VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS – 09 de Outubro de 2023, na qualidade de ordenadora de despesas.

Nova Ipixuna – PA, 10 de Outubro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 052/2021 – GP

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:58C63B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-009-PMNI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DA APARELHAGEM DE SOM PAREDÃO SUPER HOTTWEILER PARA A COMEMORAÇÃO DO 30ø (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA. CONTRATO Nº: 20230103. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. CONTRATADA(O): DONATO DO ROSARIO LTDA (PAREDÃO SUPER HOTTWEILER). VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

Nova Ipixuna – PA, 10 de Outubro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 052/2021 – GP

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:8FAB4615

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230690/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3008001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01707001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): *N. B. COSTA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 80.275,42 (OITENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:ADAAF217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230646/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3008001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01707001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *N. B. COSTA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 48.706,79 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DC3629AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230691/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 45/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1412004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01411001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): *SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:99E92F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29.2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230692/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3008002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01707001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 1.923,50 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9D671466

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 25/10/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C78F9F00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº A.2023-001SEMED

CONTRATO Nº: 20233531

ORIGEM: CARONA Nº A.2023-001SEMED

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADO: ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO-PA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2022, PROCESSO Nº 2022/994300

VALOR TOTAL: R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 3015.123650007.1.051 Aquis de Equip e Material Permanente para Esc do Ens Intantil/Creches - FUNDE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:73AA1FBF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº A.2023-001SEMED

CONTRATO Nº 20233530

ORIGEM: CARONA Nº A.2023-001SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO-PA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2022, PROCESSO Nº 2022/994300

VALOR TOTAL: R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 4015.123610007.1.060 Aquisição de Equip e Material Permanente para Esc do Ensino Fundamenta , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B1E482B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 208/2023- SEMED

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 208/2023-SEMED
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Contratado: ELISMAR DOS SANTOS DOS SANTOS. CPF: 999.737.152-68.

O Município de Oriximiná por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sua localização administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro de Fátima, Oriximiná-PA, representada pelo Sra. IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2023-SEMED-CPL, resolve REISCINDIR de acordo entre as partes o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o contrato mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com justificativas inseridas no Processoe cláusula Décima Terceira do Contrato nº 208/2023-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Tendo em vista a conveniência e oportunidade para administração pública municipal, fica rescindido a partir do momento da assinatura deste termo, de forma unilateral o CONTRATO Nº 208/2023-SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento as partes elegem o foro de ORIXIMINÁ no Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Oriximiná, 10 de outubro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação de Oriximiná-PA
Portaria Nº. 738/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A035DDDA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL

No Aviso de Adjudicação e Homologação de Credenciamento/ Chamamento Público nº 002/2023-SEMED-CPL publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP do dia 06/09/2023, edição: 3326.

Onde se lê: .... **TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL:...** Rota 135: ENILSON DOS SANTOS PENHA...
Leia se: Rota 135: MÁRCIO GOMES DOS ANJOS.

Oriximiná/PA, 27 de setembro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F1B0A325

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-SEMED-CPL

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ROTAS NÃO CONTEMPLADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, instituída pela portaria nº 572/2023, de 19/04/2023, torna público, a quem interessar , o CHAMAMENTO PUBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM ROTAS NÃO CONTEMPLADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEMED-CPL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM UM CONDUTOR HABILITADO**,** conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE,** conforme ficha de credenciamento. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do termo de referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Após a data da publicação deste Aviso de Edital no Quadro Oficial de Avisos e Diário Oficial da União, no período de 13 de outubro a 27 de outubro de 2023.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Carlos Maria Teixeira nº 785, prédio da Secretaria Municipal de Educação, neste Município. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: https://www.licitanet.com.br.

Oriximiná- PA, 10 de outubro de 2023.

QUELLI ANNE DOS SANTOS TAVARES
Presidente da CPL
Portaria nº 572/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:87F7F431

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-003-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: E. MARQUES PIMENTA EIRELI

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/10/2023 com vigência até o dia 14/01/2024. Data da assinatura: 14/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:ABDDB9C1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-003-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VANCIRA M. DE MACEDO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/10/2023 com vigência até o dia 14/01/2024. Data da assinatura: 14/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3405D9C6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-004-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: E. MARQUES PIMENTA EIRELI

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra

em vigor a partir do dia 14/10/2023 com vigência até o dia 14/01/2024. Data da assinatura: 14/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6EB4E3C1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-027-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 29/11/2023 com vigência até o dia 29/05/2024. Data da assinatura: 05/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:620B37BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ.

Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte –Pará.

O Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições, considerando a Lei municipal n°. 614/2015 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e nos termos do Regimento Eleitoral, e;
Considerando a decisão dos membros do Conselho Municipal de Saúde, na 58ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023;
Considerando o termino do mandato do Conselho Municipal de Saúde, do biênio 2021/2023;
Considerando a Resolução n°. 07/2023, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral para elaborar o Processo de Renovação do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2024/2025.
RESOLVE;
Art. 1.º - Convocar a Eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde –SUS, que indicarão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde , cujas às inscrições estarão abertas por 15 (quinze) dias, a partir do dia 16 de Outubro de 2023 a 03 de Novembro de 2023, para o biênio 2024/2025, que será realizado no dia 23 de Novembro de 2023, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde. A documentação deverá ser protocolada na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada Rua 16 s/n°, Centro, no horário das 7h30min às 13h00min. Em conformidade com o Regulamento Eleitoral publicado pela Comissão do Processo Eleitoral.

Ourilândia do Norte - Pará, em 11 de outubro de 2023.

MAIRAN FERREIRA FRANÇA
Presidente do CMS/ON
Resolução n°. 01/2022

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 277/2023-PMON/GAB

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:37A835F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024/2025.

Regulamento do Processo Eleitoral

A Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n°. 614/2015, e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e
Considerando, a Resolução n°. 07/2023, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral para elaborar o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2025.
Torna Público;
Art. 1.º - O Regulamento Eleitoral, em anexo, que deverá nortear a eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde que indicarão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS/ON, cujo ás inscrições estarão abertas por 15 (quinze) dias, a partir do dia 16 de outubro à 03 novembro de 2023, para o biênio 2024/2025.

Ourilândia do Norte – Pará, em 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Segmento	Membros
Usuário	Maria Cristina Borges dos Santos
Usuário	Moisés de Castro Filho
Trabalhador	Mairan Ferreira França
Gestor/Prestador	Marcos Morais da Rocha

ANEXO
Regulamento Eleitoral Para Escolha das Entidades e Instituições Para Compor o Conselho Municipal de Saúde biênio 2024/2025.
Capitulo I
Dos Objetivos

Art. 1° - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições gestoras e prestadoras de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei n°. 614/2015, e na Resolução CNS nº 453, de 10.05.2012, para o mandato de 02 (dois) anos biênio 2024/2025.
Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 23 de novembro de 2023, das 14h00min às 18h00min na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral, e do respectivo Edital de sua convocação e publicação, a cada etapa.
Capitulo II
Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores, 01 (um) representante do gestor/prestador, indicados paritariamente e eleitos na 58ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º - As entidades componentes da Comissão eleitoral serão elegíveis.
§ 2º - A composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal deverá ser publicada.
§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um coordenador, que será escolhido entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
II – Manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados,

imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo.
III - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
IV - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
V -- Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral;
VI – Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, que proclamará o resultado eleitoral mediante a publicação de Resolução de homologação das entidades e ou instituições eleitas;

Capitulo III
Das Vagas

Art. 4º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das instituições e entidades dos movimentos sociais conforme previsto no artigo 3° das Lei Municipal n°. 614/2015 e que cita o presente Regulamento Eleitoral, são em número de 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) representantes suplentes assim distribuídos:
I - Segmento de entidades de usuários do SUS 50% - 08 (oito) membros titulares, 08 (oito) membros suplentes;
II - Segmentos das entidades dos trabalhadores de saúde 25% - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes;
III - Segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde filantrópicos, ou privados conveniados com o SUS, e de representantes da comunidade científica da área da saúde 25% - 04 (quatro) membros titulares e quatro 04 (quatro) membros suplentes, distribuídos: 01 (um) membro nato sendo o Secretário (a) Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n°. 614 /2015, 02 (dois) membros sendo gestor e 01 (um) membro de prestador de serviços de saúde.
Parágrafo Único - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção, confiança e/ou contrato na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores.

Capitulo IV
Dos Eleitores

Art. 5°- Poderão participar do processo eleitoral, como eleitor e/ou candidato, para escolha das entidades representativas do segmento dos usuários, do segmento dos trabalhadores em Saúde e do segmento dos gestores/ prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS de Ourilândia do Norte, todas as entidades e organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de comprovada existência, de âmbito municipal, de acordo com a Lei Municipal n°. 614/2015 e a resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Capitulo V
Dos Candidatos

Art. 6º - As inscrições das entidades e organizações da sociedade civil organizada, entidades representativas dos trabalhadores na saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão feitas através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como eleitor e/ou como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:
I – Representantes do Segmento dos Usuários:
- Ficha de inscrição;
- Cópia do estatuto da entidade ou organização, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso;
- Cópia da ata da Eleição da diretoria atual, (não podendo estar mais de 1 ano vencida) registrada em cartório;
- Indicação de dois delegados que representaram a entidade ou organização na eleição, subscrito pelo representante legal;
- Cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- Comprovação de efetivo funcionamento (fotos, atas de reuniões, relatório de atividades, etc.);
- Cópia do CNPJ.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde:
- Ficha de inscrição;
- Cópia do estatuto da entidade ou organização, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso;
- Cópia da ata da Eleição da diretoria atual, (não podendo estar mais de 1 ano vencida) registrada em cartório;
- Cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- Indicação de dois delegados que representaram a entidade ou organização na eleição, subscrito pelo representante legal;
- Cópia do CNPJ.
III – Representante do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:
- Cópia do título de filantropia (quando for o caso);
- Cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;
- Indicação de dois delegados que representaram a entidade ou organização na eleição, subscrito pelo representante legal;
- Cópia do CNPJ;
Parágrafo único – A documentação deverá ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada Rua 16 s/n°, Centro, no horário das 7h30min ás 12h30min, até 15 dias úteis após a publicação do edital de convocação do processo eleitoral, que será amplamente divulgado nos meios de comunicação existentes no município.

Capitulo VI
Do Prazo

Art. 7°- Para se habilitarem as Entidades terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Regimento, excluído o dia do início e incluído o dia final, em analogia com o que prescreve o Artigo 184 do Código de Processo Civil.
Parágrafo Único - Não serão aceitas as documentações fora do prazo previsto no item anterior.

Capitulo VII
Das Homologações das Inscrições

Art. 8º - Serão homologadas as habilitações tantas Entidades e Instituições quantas apresentarem tempestivamente os documentos acima arrolados desde que válidos e autenticados ou que seja conferido com o original.
I– Serão consideradas habilitadas as entidades e instituições que atenderem o prazo citado no artigo 7º deste Regimento.
II– Do resultado da apreciação dos documentos entregues, somente será admitido RECURSO DE REVISÃO interposto pela entidade e instituições que se sentir prejudicada no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis no horário das 7h30min ás 13h00min, no referido local de inscrição contados da data da publicação da homologação do referido resultado.
III – O RECURSO DE REVISÃO aludido acima será dirigido a Comissão Eleitoral, a qual funcionará como primeira instância e decidirá o recurso em 3 (três) dias úteis, bem como providenciará a publicação de sua decisão.
IV – Das decisões da Comissão Eleitoral cabe RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO no mesmo prazo do inciso anterior, a ser dirigida a comissão eleitoral e em última instância ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, o qual decidirá em 3 (três) dias úteis, homologando ou não as decisões da Comissão Eleitoral, com publicação da decisão.
V – Das decisões exaradas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, quanto ao RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO serão irrecorríveis, uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no Artigo 5.º, Inciso LV da Carta Magna de 1988.
VI - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e instituições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde e no mural da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos, bem como os demais documentos relacionados ao processo eleitoral.

Capítulo VII
Da Eleição

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades e instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde das entidades de usuários do SUS, de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área de saúde, de gestores e prestadores de

serviços de saúde, inclusive das suplências, dar-se-á por meio de assembleia especifica do segmento, através de votação em turno único, no dia 23 de Novembro de 2023, das 14h00min ás 18h00min, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 10° - Havendo consenso para escolha das entidades durante a Assembleia do segmento, a eleição se dará por aclamação, devendo ser lavrado ata da assembleia assinada pelos representantes das entidades.
Art. 11º- Não havendo consenso a eleição se fará por escrutino secreto.
Art. 12°. Cada delegado terá direito de votar em duas entidades/instituições, não podendo haver duplicidade de votos na mesma entidade/instituição. Deverá o delegado designar-se ao local de votação após assinar a lista de delegados inscritos recebera a cédula de votação.
Art.13°- A cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

Capitulo IX
Da Apuração

Art. 14°- A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor.
1° - Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes na ata de votação.
2°- Os pedidos de impugnação e protestos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na ata de votação não serão considerados.
Art. 15°- Serão proclamadas eleitas como membros titulares, as entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes. Serão proclamadas eleitas como membros suplentes, as entidades imediatamente mais votadas.
Art. 16°- Em caso de empate será considerada como critério de desempate as seguintes:
1° - Eleita a entidade que desenvolve trabalhos voltados a promoção da saúde (constante em seu CNPJ)
2° - Eleita a entidade com mais anos de fundação (conforme CNPJ, sendo a entidade/instituição filial no município considera-se a abertura da filial).
Art. 17°. O resultado final será divulgado em edital afixado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 48 horas.

Capitulo X
Das disposições Gerais

Art. 18° - As entidades e instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, encaminharão os nomes de seus representantes titular e suplente ao Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 10 (dez) dias após a publicação prevista no art. 17 deste regimento.
Parágrafo Único – Os documentos a serem encaminhados através de Oficio serão: cópias do RG, CPF, e-mail, telefone.
Art. 19° E vedada a indicação de conselheiros (a) pelo segmento dos usuários do SUS que tenham vínculo com a gestão municipal com cargo de direção/confiança ou contrato de trabalho temporário.
Art. 20° - Os representantes indicados pelas entidades e instituições serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Decreto específico, publicado.
Parágrafo único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.
Art. 21° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CMS/ON

Atividades	**Datas Previstas**
Publicação do Edital	11/10
Período de Inscrições	16/10 a 03/11
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	06/11
Período de Interposição de Recurso de Revisão e Recurso de Reconsideração	07/11 a 14/11
Resultado Final das Inscrições Homologadas	15/11
Plenária para eleição de Entidades/Instituições por Segmento Segmento dos Gestores/Prestadores – 14h30min; Segmento dos Trabalhadores da Saúde – 15h30min; Segmento dos Usuários do SUS – 16h30min;	**23/11**
Resultado Preliminar da Eleição das Entidades/Instituições por Segmento	24/11
Período de Interposição de Recurso de Revisão e Recurso de Reconsideração	27/11 a 04/12
Resultado Final da Eleição das Entidades/Instituições por Segmento	05/12
Período para Indicação dos Conselheiros pelas Entidades/Instituições eleitas	06/12 a 15/12
Posse dos Conselheiros Para o Biênio 2023/2024	**20/12**

MODELO DE RECURSO
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024/2025

RECURSO CONTRA:_____

Eu, _____, representante legal da Entidade/Instituição_____, apresento o presente RECURSO, com os seguintes argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Ourilândia do Norte – Pará, em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:95268778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/ON N.º 07/2023. DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS/ON N.º 07/2023.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará, Sr.ª Mairan Ferreira França, no uso de suas competências regimentais, e legais conferidas pela Lei Federal n°. 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Municipal 614 de 04/06/2015, e de acordo com deliberações do plenário na 58º reunião ordinária no dia 27/09/2023.
Considerando a Lei municipal n°. 614/2015 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
R E S O L VE
Artigo 1º - **APROVAR** a Composição da Comissão Organizadora do Processo eleitoral para Renovação do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2025:

Comissão Organizadora			
N°.	Conselheiro (a)	Entidade	Segmento
1	Marcos Morais da Rocha	SMS	Gestor/Prestador
2	Mairan Ferreira França	SINDSAUDE	Trabalhador
3	Maria Cristina Borges dos Santos	APAE	Usuários
4	Moisés de Castro Filho	Fepem	Usuário

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará, aos 27 de setembro de 2023.

MAIRAN FERREIRA FRANÇA
Presidente do CMS/ON
Resolução n°. 01/2022

Homologo a Resolução n°. 07/2023 nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8.142 /1990

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 277/2023-PMON/GAB
Homologado em 27/09/2023 Publicado em 28/09/2023

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:E3082084

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 2162/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2162/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**5 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). EDNA FERNANDES PEREIRA,** servidor (a) **TITULAR** no cargo de **CONSELHEIRA DO CMAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 a 21/10/2023 122 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 3880, conta POUPANÇA nº.807690719-3, inscrição no CPF nº. 899.687.602-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:33EDE4C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 2163/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2163/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**5 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). KEYLLA DOS SANTOS REIS,** servidor (a) **TEMPORARIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 a 21/10/2023 2163 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DAI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEXT, Agência 7320, conta corrente nº.413651-9, inscrição no CPF nº. 850.964.662-72
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:BB0F30CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2023

Designa equipe técnica para elaboração de proposta pedagógica da educação de tempo integral, visando o atendimento progressivo da jornada em escolas de tempo integral na rede pública municipal de ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e, de acordo com o Decreto nº 019, de 18/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 34 § 2º, artigo 87 § 5º que estabelece a ampliação progressiva da jornada escolar em tempo integral e das redes escolares públicas para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024), bem como a Lei Municipal nº 402, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (2015-2025), com vistas a cumprir a Meta 6;

CONSIDERANDO a Lei nº Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, da Equipe Técnica para elaborar proposta pedagógica da educação de tempo integral, com a finalidade de implementar o Programa Escola em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino de Pacajá.
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Mark Jonny Santos Silva, Secretário Municipal de Educação, Presidente;
b) pela Coordenadoria de Educação Básica: Cilene Demétrio de Almeida, coordenadora da divisão de ensino (sede e vilas), titular; e Dailson Gomes Demétrio, coordenador da divisão de ensino do campo, suplente; Sivoney Santana dos Santos, coordenador de educação do campo, titular; e Jucélio Vieira da Silva, coordenador de educação do campo; suplente;
c) pela Coordenadoria de Administração: Éder Demétrio de Almeida, coordenador titular; e Eliane de Paula Pinto Silva, coordenadora do programa gestor escolar, suplente;
d) pela Divisão de Programas e Projetos Educacionais: Sinvaldo Santana dos Santos, coordenador, titular; Luziane Dutra Alves, coordenadora do Alfabetiza Pará e Renalfa, suplente;

II - Representantes Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Edenilson Costa Nascimento, conselheiro presidente do CME, titular; e Abelardo Benchimol da Silva, coordenador técnico-pedagógico, suplente;
III – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:
a) pela Gestão Escolar: Marilande da Silva Souza, diretora da EMEI Pequeno Príncipe, titular; e Izabel de Sousa Veras, diretora da EMEI Elcione Barbalho, suplente;
b) pela Coordenação Pedagógica: Gessika Silva Rodrigues, EMEI Professora Ivanilde de Oliveira, titular; e Rudriane de Oliveira Santana, EMEI Pequeno Príncipe, suplente;
IV - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
a) pela Gestão e Coordenação: Antônia Ramilda Rodrigues de Oliveira, diretora da EMEF Aluísio Loch, titular; e Sidinei Dias dos Santos, coordenador de língua portuguesa, suplente;
V - Representantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE:
a) pela Coordenação do AEE: Lucimar Vitor Rangel, titular; e Deusemary Alves Dias, suplente;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Pacajá/PA, aos 10 de outubro de 2023.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:85D1F091

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 2168/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2168/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ROBSON GOMES CUNHA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **CONSELHEIRO DO CMAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 16 *A 18/10/2023 123 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO DO FECMAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.738342-8, inscrição no CPF nº. 004.237.332-81.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:148BE9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2143/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2143/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 04/10/2023 575 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta CORRENTE nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B382F40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2144/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2144/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. BRUNO JESUS DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 08/10/2023 574 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICREDI, Agência 818, conta corrente nº.67608-1, inscrição no CPF nº. 966.478.252-15
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0B2DCD01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2145/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2145/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 06/10/2023 573 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar Paciente grave para consulta.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.854304-6, inscrição no CPF nº. 716.062-462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0862A9CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2146/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2146/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/10/2023 572 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 4786, conta poupança nº.11865-3, inscrição no CPF nº. 634.840.052-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:229630ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2147/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2147/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ CIPRIANO DE MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 04/10/2023 571 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B4D6BC18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2157/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2157/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. ERICK JESUS REGO ARAUJO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 05/10/2023 576 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER ASSUNTOS NA 10ª REGIONAL REFERENTE A CLINICAS ODONTOLOGICAS EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1011, conta corrente nº.252403-1, inscrição no CPF nº. 019.199.013-29.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3989357F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2158/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2158/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. JOSIMAR ALVES DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 05/10/2023 577 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER ASSUNTOS NA 10ª REGIONAL REFERENTE A CLINICAS ODONTOLOGICAS EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.20266-5, inscrição no CPF nº. 003.150.072-22
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:94967A36

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2169/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2169/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARILENE VIRGOLINO DE SOUSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC I Z/R**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 13/10/2023 160 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Solicitação para cobrir despesas com passagem, hospedagem e alimentação em decorrência de viagem para tratar de assuntos relacionados ao conselho escolar, bem como resolução junto aos órgãos responsáveis pelo programa EDUCAÇÃO CONECTADA, reunião com parceiros e resolução de demandas pedagógicas na cidade de ALTAMIRA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta CORRENTE nº.738801-2, inscrição no CPF nº. 746.647.942.-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B11A6205

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA N° 2170/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2170/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R$720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. GESSIKA SILVA RODRIGUES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

09 a 13/10/2023 159 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: Solicitação para cobrir despesas com hospedagem e alimentação em decorrência de viagem para tratar de assuntos relacionados ao conselho escolar, bem como resolução junto aos órgãos responsáveis pelo programa EDUCAÇÃO CONECTADA, reunião com parceiros e resolução de demandas pedagógicas na cidade de ALTAMIRA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta corrente nº.79151-2, inscrição no CPF nº. 910.200.772-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:93720EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2023 – 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 468/2023 – 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 09 de outubro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado do dia **12 de outubro, o dia de Nossa Senhora Aparecida, considerada a Santa Padroeira do Brasil.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do **dia 13 de Outubro de 2023**.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º. Todas as repartições municipais ficam fechadas, **EXETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Departamento Municipal de Trânsito ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, e os que estejam funcionando em regime de plantão ou escala.

Art. 3º. A **Secretaria Municipal de Educação**, obedecerá ao calendário letivo.

Art. 4º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 09 dias do mês de outubro de 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:58A8AF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2148/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2148/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRE RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLITICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 04/10/2023 104 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução De Demandas De Interesse Do Município Na Capital Do Estado.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.852552-8, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C8A87C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2149/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2149/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 04/10/2023 105 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução de demandas de interesse do município em BELÉM – PA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CRESOL, Agência 4609, conta corrente nº.2933-5, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:82CC0321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2150/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2150/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**2 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$600,00 (seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MAYARA DA SILVA FREITAS,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 03/10/2023 106 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERRESSE DO MUNICÍPIO EM BELÉM– PA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARA, Agência 054, conta CORRENTE nº.09141774, inscrição no CPF nº.021.255.762-95
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FD03C5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2151/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2151/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**2 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$600,00 (seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUIZ GUILHERME DA COSTA CONDE,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 03/10/2023 107 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERRESSE DO MUNICÍPIO EM BELÉM– PA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO: BANPARA, Agência 053, conta CORRENTE nº.9164430, inscrição no CPF nº.158.965.522-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B353A111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2164/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2164/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VERA CRUZ,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 05 A 0*7/10/2023 108 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ORGÃOS NA CAPITAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1939, conta corrente nº45233-5, inscrição no CPF nº. 754.899.372-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C89CC539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2165/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2165/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 04 A 08*/10/2023 109 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ORGÃOS NA CAPITAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CRESOL, Agência 4609, conta corrente nº.2933-5, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C007DB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2166/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2166/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$1.800,00** (um mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). MAYARA DA SILVA FREITAS,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 05 A 10*/10/2023 110 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ORGÃOS NA CAPITAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 054, conta corrente nº09141774, inscrição no CPF nº. 021.255.762-95
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EBDB087B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2167/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2167/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). LUIZ GUILHERME DA COSTA CONDE,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO: 05 A 07*/10/2023 111 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ORGÃOS NA CAPITAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 053, conta corrente nº9164430, inscrição no CPF nº. 158.965.522-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:44906506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2023 – 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 470/2023 – 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 11 de OUTUBRO de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Decreta PONTO FACULTATIVO nos dias 16 e 23 de outubro de 2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia **15 de outubro** ocorrerá o grande evento tradicional em nosso município: **17º CAVALGADA DE PACAJÁ.**

CONSIDERANDO que nos dias **20,21 e 22 de outubro** ocorrerá o grande evento tradicional em nosso município: **17º EXPOSIÇÃO AGROPECÚARIA DE PACAJÁ – EXPOAP 2023.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do **dia 16 (segunda-feira) de outubro** de 2023
.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º. Todas as repartições municipais ficam fechadas, **EXCETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital Municipal, Laboratório de Análises Clinicas, CAPS, Departamento Municipal de Trânsito ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, e os que estejam funcionando em regime de plantão ou escala.

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:156C4DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2152/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2152/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (TRÊS) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CRISTIANO MELO ROCHA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/10/2023 11 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar O Prefeito, Em Audiência No Gabinete Do Senador Beto Faro, Com A Finalidade De Buscar Recurso Para O Nosso Município.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CRESOL, Agência 4609, conta corrente nº.2170-9, inscrição no CPF nº. 575.825.562-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A49E778C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2171/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2171/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), TOTALIZANDO **R$600,00** (**seiscentos reais**), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. RAILAN FEITOSA DE SOUZA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/10/2023 112 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NO DETRAN NA CAPITAL DO ESTADO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: PICPAY, Agência 0001, conta corrente nº.83299903-2, inscrição no CPF nº. 029.501.602-71.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EF6B2383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2172/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2172/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), Totalizando R$600,00 (seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. GEDVAL CESCÊNCIO DE SOUZA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/10/2023 113 BELEM

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NO DETRAN MA CAPITAL DO ESTADO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta corrente nº.36371037-3, inscrição no CPF nº. 786.497.652-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A047153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 2160/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2160/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), Totalizando **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MIGUEL AZEVEDO DE NORONHA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 A 05/10/2023 038 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Agenda administrativa na SEMAS com objetivo em adquirir recursos estruturais para a SEMMA, e participação de curso de capacitação em PARAGOMINAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK 260, Agência 001, conta corrente nº 18381021-8, inscrição no CPF nº647.728.612-20
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FD166294

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 2161/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2161/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) totalizando R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). AUGUSTO BRAGA DE MORAES FILHO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 06/10/2023 039 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Para reunião administrativa na SEMAS para tratar de assuntos de interesse da SEMMA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK 260, Agência 0001, conta corrente nº 61066145-5, inscrição no CPF nº. 712.125.312-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C4B86818

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO POR PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS/PA

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2023

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 224/2023
Nome: ELIETE BORGES DA CUNHA FIGUEIREDO
Lotação: SEMEC

Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2017/2022. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENSO
Processo nº: 210/2023
Nome: VIVIANE MARYAN DOS REIS ALMEIDA
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2012/2017. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 600/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 188/2023
Nome: MARIA DARCIARIA PEREIRA CARVALHO
Lotação: SEMEC
Assunto: não concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2007/2012

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 072/2023
Nome: CRISTIANE BARBOSA COSTA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2011/2016. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 078/2023
Nome: ISINETE DA SILVA DOS SANTOS
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 351/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 069/2023
Nome: SOLANGE MARIA DE SOUZA MENDES NASCIMENTO
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 071/2023
Nome: LUZANIRA RIBEIRO GOMES
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2008/2013. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 058/2023
Nome: ROSIANE CUNHA DA SILVA
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 266/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENSO
Processo nº: 103/2023
Nome: KARLA MARIA CHAVES LOPES
Lotação: SEMS
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 2424/2023-SEMS.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 062/2023
Nome: ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 135/2023
Nome: ADRIANO SIDNEY COUTO SANTIAGO
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2008/2013. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 595/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 150/2023
Nome: ISRAEL DA CRUZ LIMA
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 596/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 153/2023
Nome: FRANCIELY DOS SANTOS BARBOSA PEREIRA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 148/2023
Nome: ANA RAQUEL DA SILVA FRANCA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 189/2023
Nome: FRANCISCO NASCIMENTO DUTRA
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 597/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 191/2023
Nome: ANAKCIA DA CRUZ OLIVEIRA
Lotação: SEMEC

Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2017/2022. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 598/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 216/2023
Nome: ANDREY WILLIAM OLIVEIRA DA ROCHA
Lotação: SEMUTRAN
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2016/2021. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: LANÇADO
Processo nº: 185/2023
Nome: KILVIA GLEYCE DE SOUSA SILVA SANTOS
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 168/2023
Nome: LILIAN CRYSTIANY SOARES DIAS
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 161/2023
Nome: MARIA DINA CHAVES CABRAL
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2005/2010. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 172/2023
Nome: ROSE MARY DA CRUZ SOARES GONCALVES
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2015/2020. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: LANÇADO
Processo nº: 187/2023
Nome: ALDELY CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2011/2016. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 192/2023
Nome: EDINETH GUEDES BARROS
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 599/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENSO
Processo nº: 178/2023
Nome: FRANCISCA ALVES DE SOUZA
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2009/2014. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 567/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: LANÇADO
Processo nº: 193/2023
Nome: MARIA DORACI DE SOUZA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 209/2023
Nome: LUCILEIA GALVAO DO ROSARIO PEREIRA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: POSSIBILIDADE
Status: SUSPENSO
Processo nº: 210/2023
Nome: ARLENE ARRAIS DE OLIVEIRA DIAS
Lotação: SEMEC
Assunto: Assim que houver um substituto(a), será concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2010/2015. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa, conforme informado no Oficio nº 266/2023-SEMEC.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 201/2023
Nome: KEILA MARIA SANTOS LIMA
Lotação: SEMUTRAN
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2017/2022. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 365/2022
Nome: MAGNA COELI PEREIRA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2012/2017. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 550/2018
Nome: JANETE BARBOSA SOARES
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2016/2021. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:4EB77537

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO POR PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS/PA

COMPETENCIA: SETEMBRO/2023

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 261/2023
Nome: DARIO SALES DE SOUZA
Lotação: SEMEC
Assunto: Concedido 1 ano(s) de prorrogaçao de Licença Sem Vencimento, Com previsão de afastamento de 02/09/2023 a 02/09/2024 com Retorno previsto para o dia **03/09/2024**.

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:5BF7AF4C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 663/2023 AO CONTRATO Nº. 1734/2022, PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, PMP/ DISPENSA Nº 7/2022-00060. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.108 – manut. do transporte escolar fundeb – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.100 – manut. do transporte escolar – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2F9D3431

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 758/2023 ao CONTRATO nº 1531/2022, CARONA Nº A/2022-00012, PMP/ R M C DE SALES. Referente a Renovação Contratual Por Igual Período e Valor. Valor Global: R$ 17.991,00. Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO **–**
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FC1F53FD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 562/2023 ao CONTRATO nº 1508/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00031, PMP/ M.P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Referente a supressão de aproximadamente 53,06% do valor do contrato. Valor Global: R$ 474.338,00.

Ordenador de Despesa:
VERA LUCIA FLORES DA VERA CRUZ **–**
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:16E8B5E1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 629/2023 ao CONTRATO nº 1224/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00061, PMP/ R.S CARVALHO & CIA LTDA- EPP. Referente a Renovação Contratual Por Igual Período e Valor. Valor Global: R$ 96.000,00. Vigência: 03/09/2023 a 03/09/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação -
JANAINA CARMINATI SILVA **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D4D7A9B0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, referente a execução da Lei 195 de 08 de julho de 2022, no âmbito do Município de Paragominas/PA, resolve:

ART. 1º. Prorrogar para até as 23h59, do dia 20 de outubro de 2023, inscrições para o seguinte edital:
I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 001/2023. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Paragominas, Pa 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6C15D6A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º Termo aditivo ao Contrato nº 20220065, PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-007 – **CONTRATANTE**: SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER **CONTRATADA**: Irineide da Conceição Brasil Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL, LOCALIZADO NA VILA CURRAL IV MUNICIPIO DE PIÇARRA-PA, PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA, DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL . O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura 30 de setembro de 2023.

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:5ED0A243

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA SRP

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de , torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 20230029 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00028 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.899.610/0001-95 do Município de Uruará. Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230029, originada do PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-00028, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Uruará/PA para aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde; Empresa Contratada: A. F. BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 27.828.853/0001-72, Valor da Adesão R$ 2.416.960,06

(dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos. Data de assinatura: 06 de outubro de 2023.

Porto de Moz-PA, 06 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:7E42D1BD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 002-3/2023-FMS

Adesão Nº 002-3/2023-FMS, Processo nº 009-3/2023-FMS à Ata de Registro de Preço Nº 20230029 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00028 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.899.610/0001-95 do Município de Uruará. Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230029, originada do PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-00028, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Uruará/PA para aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde; Contratante Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz-PA, CNPJ n° 11.424.241/0001-84 Contrato nº 019-3/2023-FMS Empresa Contratada: A. F. BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 27.828.853/0001-72, Valor da Adesão R$ 2.416.960,06 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos. Data de assinatura: do contrato 09 de outubro de 2023. Vigência 24 de agosto de 2024.

Porto de Moz-PA, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B6B3F571

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO LTDA, CNPJ 08.747.329/0001-22. **1º Termo Aditivo ao Contrato 716/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022. Pregão Eletrônico/SRP nº 071/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINARIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, ELETRICO-ELETRONICOS, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, GUINCHO (REBOQUE DE VEICULOS), LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA,TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS, TROCA DE PNEUS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, MEDIANTE CRITERIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTOPARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS. Assinatura: 05/10/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 716/2022, por igual período, iniciando em 16/12/2023 e término em 16/12/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EF919C71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 284/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: MANUEL FRANCISCO FERRAZ,** para o Hospital OPHIR LOYOLA, na cidade de**BELÉM-PA**, saída no dia 13/10/2023 e retorno no dia 15/10/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2EC6626D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 285/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 700,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:83612F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.393 - GABINETE

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PARA A POSSE E EXERCÍCIO DE MANDATOS, CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONFORME ART. 13 DA LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio;
CONSIDERANDO que o artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Rio Maria, estabelece a obrigatoriedade de declaração pública de bens no ato da posse e no desligamento de todo dirigente da Administração Direta e Indireta, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO que o artigo 13, § 2º, da Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, torna obrigatório a entrega declaração de bens que deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 1°. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º. A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

Art. 3º. A declaração deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas, no prédio da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento das informações relativas a seus dados pessoais, bens e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes.

Art. 4º. A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:
I – em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II – anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;
III – na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta.

§ 1º O agente que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.
§ 2º A obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.
§ 3º Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:
I – das chefias das unidades de recursos de Gestão e Pessoas, garantir o cumprimento da exigência prevista no "caput" deste artigo;
II – da chefia imediata do agente público, garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º Os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no "caput" deste artigo serão garantidos mediante a adoção, pelo chefe imediato do agente público, das seguintes providências:
I – comunicar, aos agentes públicos integrantes da equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores previsto no inciso II do "caput" deste artigo, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;
II – tratando-se de agente público que tenha ingressado recentemente no serviço público municipal, informar ao ingressante sobre o prazo para a apresentação da declaração de bens e valores, quando o ingresso se der antes ou após o período de atualização anual da referida declaração previsto no inciso II do "caput" deste artigo.

Art. 5º. Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º – Para os fins previstos no "caput" deste artigo, as unidades de recursos humanos deverão adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º (quinto) dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º – Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

Art. 6º. O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

§ 1º - A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores:

I – havendo vínculo ativo com a Administração Direta ou Indireta, após 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do pagamento da remuneração a que se refere o artigo 5º.

II – não havendo vínculo ativo com Administração Direta ou Indireta, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias estabelecido em notificação da unidade de recursos humanos, a ser expedida em até 30 (trinta) dias, contados da data de cessação do vínculo.

§ 2º – Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo

administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em prontuário.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 7º. Para fins deste decreto, consideram-se dirigentes da Administração Direta e Indireta:
I – o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município;
II – os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município;
III – os dirigentes de maior nível hierárquico de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município de Rio Maria, quando houver.

§ 1º - A publicação da declaração de bens dos dirigentes da Administração Direta e Indireta deverá ser feita pelas respectivas unidades de recursos humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início ou do término do mandato ou exercício.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Na apresentação e publicação das declarações de bens e valores de que trata a artigo 13 da Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, deverão ser observadas,

respectivamente, as sistemáticas estabelecidas nos capítulos I e II deste decreto, inclusive no que se refere aos prazos e formas nele fixados.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

MODELO I
DECLARAÇÃO POSITIVA DE BENS E VALORES PATRIMONIAIS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do R.G. Nº.___ _____ e do CPF Nº._ _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº. ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de ___, ocupante do cargo _____, DECLARO para os devidos fins que na data de ---------___/____/___ o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

Discriminação do Bem	Valor
Total	

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, resguardando o sigilo destas.

Rio Maria, Estado do Pará, dia/mês/ano

_____
Declarante

MODELO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES PATRIMONIAIS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do R.G. Nº. _____ e do CPF Nº._____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº. ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, ocupante do cargo _____, DECLARO para os devidos fins que na data de ___/____/___ não possuo qualquer patrimônio, inexistindo bens móveis e imóveis de minha propriedade.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, resguardando o sigilo destas.

Rio Maria, Estado do Pará, dia/mês/ano

_____
Declarante

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D326C44E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059 OBRAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:PARANÁ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20230058 - Alteração contratual no valor de R$ 18.876,00

Data de assinatura: 02/10/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6E5EB03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-044 OBRAS

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de unidades de reposição para a frota própria de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Para.

A Pregoeira torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá ABERTURA da sessão pública no dia 26/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL – Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Gonçalves Dias, 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:99A5A6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-045 OBRAS

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de peças de reposição para os veículos da frota própria destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Rondon do Pará

A Pregoeira torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital terá ABERTURA da sessão pública no dia 27/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL – Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Gonçalves Dias, 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:29C4DB8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1610/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/2023-SECMA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar WELITON SANTOS PORTO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente desta Prefeitura, a serviço da SECMA, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 09 a 12 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:304C4B57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1611/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 735/2023-SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ANTONIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, nos dias 12 a 15 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E2780CAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1612/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 736/2023-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, nos dias 11 a 15 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:70F50CFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1613/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 979/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) CLAUDIO VIEIRA TRINDADE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à servido da SMPAS, à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D4BD3AB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1614/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1327/2023 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 09 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EAD47941

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1615/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1331/2023 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B6EC9C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1616/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01330/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B1C40D1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1617/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01332/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de IPIXUNA/PA, no dia 12 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D6EE035A

PODER LEGISLATIVO
ATA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA 29/09/2023

Ata da 24ª Reunião Ordinária Itinerante - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 29 de setembro de 2023.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião itinerante na Vila Progresso na região do Pitinga, convidando o Pastor Raimundo Barbosa de Araújo para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo treze, versículos de um a cinco. Convidando a compor a Mesa Diretora o Pastor Raimundo. Aberto o Pequeno Expediente, não houve ofícios enviados à Câmara Municipal e expedientes apresentados por vereadores, passou para o Grande Expediente, usando a palavra os seguintes moradores da Vila Progresso: Jacó Viana, solicitando mais atenção da Prefeita Municipal e dos Vereadores na recuperação das estradas e nas seis pontes de madeiras que tem no percurso da região; Ivan Ribeiro Santana, mencionando que é agente comunitário de saúde e também é administrador de um grupo de whatsapp que se chama ponte do surubijú com objetivo de interagir com os moradores sobre as demandas da região e conseguiu arrecadar dinheiro para comprar madeiras para o Poder Executivo fazer uma ponte e também para fazer a recuperação na estrada que sai da vila até a cidade de Jacundá; Sebastião Lopes, solicitando uma ambulância para atender as necessidades da vila e também que destinasse um técnico para fazer uma análise na água de beber da escola e também da vila; Francisco da Conceição, falando da necessidade na recuperação das pontes e estradas e que o Pode Executivo cumpra as promessas da época da eleição e seguiu, solicitando ao Presidente a leitura de um oficio da Associação do Micro Produtor Rural da Vila Mantenha que foi protocolado no ano de dois mil e onze na Câmara Municipal na gestão do Presidente Vereador Gilson Mapincol. O Presidente informou que após a conclusão das falas dos moradores será lido o oficio. Seguindo usando a palavra, o senhor José Ferreira Barros Silva, citando que os moradores da região precisam da ajuda dos governantes para a situação das estradas, pontes, saúde e educação; Fernando Souza Carvalho, mencionando a parceria dos moradores da região que teve com a Prefeita Municipal que realizou a recuperação das pontes próximo do senhor Jaime, Vila Mantenha, Vila Progresso e na estrada do Jeremias e está concluindo outras pontes e agradecendo a parceria também do Poder Executivo do município de Jacundá e seguiu, destacando que a patrol está realizando a recuperação de algumas estradas, apesar das dificuldades a gestão está dando suporte; José Gonzaga, perguntando aos vereadores sobre a emenda destinada para compra de uma grande do trator girico para atender os agricultores da região e seguiu, pedindo que seja feito a recuperação das ladeiras com piçarras para aguentar o inverno; Sebastião Carvalho Martins, também falando da necessidade da recuperação das estradas e pontes; Luiz Carvalho, solicitando que seja enviado os maquinários completo para realizar a recuperação das estradas e pontes. Antônio Carlos, pedindo que seja feito um distrito na região do Pitinga para atender melhor a demanda dos moradores e comunidades vizinhas; Raimundo Barbosa de Araújo, mencionando que é pastor há nove anos da Igreja Assembleia de Deus da Vila Progresso e agradecendo a parceria e confiança de todos da região do Pitinga e seguiu, solicitando aos vereadores atenção para a situação da região para poder deixar um legado. Dando continuidade, o Presidente solicitando ao Primeiro Secretário que faça a leitura de oficio do senhor Francisco da Conceição. O Presidente, Vereador Marcus Cabette, após passar a direção dos trabalhos para o Primeiro Secretário, usou a tribuna, comentando sua satisfação de estar na comunidade pela primeira vez e questionou que não concorda que os moradores façam parceria com o Poder Executivo, pois no período da eleição promete que vai fazer o trabalho e seguiu, mencionando sobre a eleição do conselho tutelar pois tem uma lei que dá o direito das urnas eletrônicas na zona rural para os moradores da região fazer a votação e infelizmente não será cumprindo por falta de regulamentação do Poder Executivo. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra o vereador Fagner Barreto, falando ser conhecedor das necessidades da região, pois trabalhou como enfermeiro e citou em parceria com

vereador Miguel estará a disposição de todos, mas não é fácil conseguir benefícios, pois dependem do Poder Executivo, mas não deixará de lutar por todos da região; Rubens Pereira, mencionando que chegou atrasado juntamente com o vereador Erasmo na sessão devido a estrada ter vários ramais e se perderam no percurso e seguiu, manifestando sua satisfação em estar na sessão e levará a demanda da população da região para o Poder Executivo; Warlen Santos, citando que os moradores estão no seu direito de reivindicar melhorias e tendo os vereadores o poder somente de cobrar do Poder Executivo, estando a Câmara fazendo sua parte e irá cobrar dos órgãos competentes; Erasmo Carias, solicitando desculpas aos moradores por chegar atrasado na sessão, pois juntamente com o vereador Rubens se perderam na estrada e seguiu, destacando que a Prefeita Municipal está trabalhando na zona rural na realização de praças e recuperação de estradas e pontes e para dar continuidade nos trabalhos precisa do apoio dos vereadores e deputados estaduais e federais; Miguel Rodrigues, falando da importância dos temas abordados de cada um nas dificuldades que passam com falta de estradas, pontes, saúde e educação e apresentando suas cobranças feitas ao Poder Executivo via ofícios e moções e seguiu, mencionando que encaminhou oficio ao Poder Executivo solicitando a criação do distrito na região do Pitinga; Wildenberg Melo, parabenizando o pastor Raimundo pelo trabalho que vem realizando na igreja da Vila Progresso e citou que representa sim como vereador na região do Pitinga e que a Prefeita Municipal desde que assumiu a gestão está trabalhando na zona rural, mesmo diante das dificuldades enfrentadas; Fabiano Moreira, ressaltando que todas as reivindicações serão encaminhadas a Prefeita Municipal, estando os vereadores fazendo sua parte em cobrar da gestão e seguiu, parabenizando os vereadores Miguel e Fagner que vem lutando pela melhoria da região. Havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e não havendo matérias na Primeira Parte e nem na Segunda Parte foi encerrada a Ordem do Dia. Aberta as Explicações Pessoais e não havendo uso da tribuna, sendo verificada a presença, estavam presentes os senhores Vereadores: Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Jacir Ribeiro Almeida, Nilton Dias Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Rafael da Silva Pereira Apóstolo e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às dezenove horas e vinte e quatro minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BE3C2335

PODER LEGISLATIVO
ATA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02/10/2023

Ata da 25ª Reunião Ordinária - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 02 de outubro de 2023.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quatro minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Nilton Dias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Mateus, capítulo nove, versículos vinte e três a vinte e seis. Aberto o Pequeno Expediente, com a leitura dos ofícios: 210/2023-Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e 1.218/2023- Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará e lidas as seguintes Moções: Moção nº 116/2023 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, manifestando Aplausos ao Pastos Joel Barros Ferreira, por ocasião 50º aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus; Moção nº 117/2023 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, um cronograma de mecanização e ainda molhar a pista de motocross aos sábados para os pilotos realizarem seus treinos; Moção nº 118/2023 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que seja feito a proteção de tela na quadra da praça da Rodoviária Erondina Miranda; Moção nº 119/2023 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a elaboração de ações preventivas sobre o câncer do colo do útero e mama durante o mês de outubro e a Moção nº 120/2023 de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, solicitando o Gerente da Caixa Econômica Federal, que seja colocado tendas do lado de fora da agência para as pessoas aguardarem o atendimento. Aberto o Grande Expediente, não havendo uso da tribuna e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Segunda Reunião Extraordinária do ano em curso e na continuidade dos trabalhos, foram lidos os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 019/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Rondon do Pará ao Estado do Pará/Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania, para fins de construção da "USINA DA PAZ", integrado ao programa estadual territórios pela paz; Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria dos Vereadores Diego Dias Santos, Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor João Leonardo Diniz Lopes e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Marcus Cabette Sanches e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Maria Lúcia Rodrigues Conceição e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2023, de autoria dos Vereadores Wildenberg Melo Sousa, Erasmo Carias Pereira, Nilton Dias Costa e Rubens Pinto Pereira, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Rosival de Souza e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023, de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Fagner Barreto, Miguel Rodrigues Marques e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Iracy de Souza Pereira e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023, de autoria dos Vereadores Fagner Barreto, Miguel Rodrigues Marques, Rafael Apóstolo e Jacir Almeida, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Ilma Neves da Silva e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Marcus Cabette Sanches e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Adilson Pinheiro dos Santos e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Erasmo Carias Pereira, Rubens Pinto Pereira, Wildenberg Melo Sousa e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Jamilson Silva e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2023, de autoria dos Vereadores Nilton Dias Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Eron Miranda Aranha e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2023, de autoria dos Vereadores Fagner Barreto, Miguel Rodrigues Marques, Rafael da Silva Pereira Apóstolo e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Jovenila Marta Scalzer e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2023, de autoria dos Vereadores Adilson Torsol, Milena da Costa L. Machado, Erasmo Carias Pereira e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Edvaldo Rodrigues Cardoso e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023, de autoria dos Vereadores Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho, Miguel Rodrigues Marques e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Cleber Costa e dá outras providência; Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2023, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao senhor

Almir de Aquino Lima e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2023, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Leila Rodrigues Pereira e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2023, de autoria dos Vereadores Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho, Miguel Rodrigues Marques e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Erito Aragão Exler e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2023, de autoria dos Vereadores Wildenberg Melo Sousa, Erasmo Carias Pereira, Nilton Dias Costa e Rubens Pinto Pereira, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor João Gubio Mendes e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2023, de autoria dos Vereadores Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho, Miguel Rodrigues Marques e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor João Batista Farias e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2023, de autoria dos Vereadores Wildenberg Melo Sousa, Erasmo Carias Pereira, Nilton Dias Costa e Rubens Pinto Pereira, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Bernaldina de Souza e Silva e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2023, de autoria da Vereadora Milena da Costa L. Machado e os Vereadores Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Nilton Dias Costa, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Frederico Ozzy Cordeiro da Cunha e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Marcelo dos Santos e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Milena da Costa Lustosa Machado, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor José Elias de Souza e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Milena da Costa Lustosa Machado, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Raimundo Nogueira Carvalho e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Nilton Dias Costa, Erasmo Carias Pereira, Wildenberg Melo Sousa e Milena da Costa Lustosa Machado, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Claudení Dias da Costa Marinho e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Nilton Dias Costa, Erasmo Carias Pereira, Wildenberg Melo Sousa e Milena da Costa Lustosa Machado, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Antônio Rodrigues do Nascimento e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Erasmo Carias Pereira, Wildenberg Melo Sousa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Rubens Pinto Pereira, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Ademar Pereira Dodou e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2023, de autoria dos de autoria dos Vereadores Jacir Ribeiro Almeida, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado e Fagner Barreto, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Edivaldo Rodrigues da Silva e dá outras providências e o Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor João Fonseca de Oliveira e dá outras providências. Aberta a Segunda Parte da Ordem do Dia, foi lido o Parecer nº 004/2023 da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties, em sua defesa o Relator Vereador Adilson Torsol, mencionando que está acompanhando a manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios, pela aprovação das contas do Senhor Moisés. E entrando em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade o Parecer nº 004/2022-CFFOR. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2001 de responsabilidade do ordenador Moisés Soares de Oliveira; o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi lido o Parecer nº 029/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo a Relatora vereadora Milena da Costa L. Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Lei nº 012/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada na comunidade Vila Palestina, zona rural no município de Rondon do Pará/PA, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade dos trabalhos, foi lido o Parecer nº 030/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Lei nº 017/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizado no P.A Nova Vitória, zona rural no município de Rondon do Pará/PA, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer do Relator Especial, referente ao Projeto de Lei nº 013/2023-PE, em sua defesa o Vereador Miguel Rodrigues, mencionando que não concorda com área proposta pelo Poder Executivo, devido a mesma ser em área residencial, opina pela rejeição do Projeto, o mesmo entrou em discussão, usando a tribuna os vereadores: Erasmo, ressaltando que nas outras cidades o local de recuperação das pessoas dependentes químicos é dentro da cidade e vota favorável no projeto; Adilson, mencionando a importância do centro nova vida no município e solicitando aos vereadores que vota favorável no projeto; Warlen, citando que não concorda com a doação do terreno, pois área é próximo as residências; Jacir, sugerindo emenda no projeto, que se algo acontecer com os moradores, durante a reabilitação dos usuários, levará o fechamento do local; Rafael, citando que a concentração dessas pessoas está sendo na feira municipal e a responsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social e seguiu, sugerindo aos vereadores para conhecer a Fazenda da Esperança no município de Parauapebas; Milena, mencionando que a responsabilidade não é só Poder Executivo, mas também do Poder Legislativo e solicitando aos vereadores que vota favorável no projeto; Paulo Sérgio, citando a importância do projeto para beneficiar o amparo das pessoas dependentes químicos e concordando com a sugestão da emenda do vereador Jacir; Diego, parabenizando o senhor Alberto pelo incentivo em ajudar as pessoas dependentes químicas; Fagner, sugerindo que deveria realizar uma pesquisa pública para saber se os moradores próximo ao local do terreno concorda a instalação do centro de reabilitação e vota conta o projeto; Rubens, destacando que o perigo está em todos os lugares do município e o centro de reabilitação será para ajudar as pessoas que realmente querem sair dessa vida; Miguel, mencionando a importância do Centro Nova Vida no desenvolvimento de seu trabalho social, porém não concorda com o local; Marcus, também não concorda com o local, pois fica em área residencial. Havendo questão de ordem dos vereadores: Milena, solicitando ao Presidente que consultasse o plenário a retirada de pauta do projeto para os vereadores rever o projeto e Diego, solicitando ao Presidente que consultasse o plenário para o representante do Centro Nova Vida usar a tribuna para poder explanar sobre o Centro Nova Viva. O Presidente comunicou com concordância do Plenário na solicitação do vereador Diego, usando a palavra o senhor Alberto, representante do Centro Nova Vida, mencionando a importância do projeto para construção do espaço de apoio para atender as pessoas que são dependentes químicos, pois a maioria querem sair do vício e precisa de ajuda e destacou que não haverá risco para os moradores local da área. Em seguida o Presidente comunicou que o Plenário não concorda com a solicitação da vereadora Milena. Entrando em votação o Parecer do Relator Especial, sendo o mesmo rejeitado com o voto contra dos vereadores: Audício, Diego, Erasmo, Fabiano, Jacir, Paulo Sérgio, Rubens, Nilton e voto a favor dos vereadores: Fagner, Miguel, Rafael e Warlen. A vereadora Milena absteve o seu voto. Após leitura do Projeto de Lei nº 013/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município de Rondon do Pará a alienar um terreno, através de doação, ao Centro Nova Vida - Diretório

Acadêmico Eusésio Ribeiro de Aguiar e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação. O Presidente comunicou que conforme a Lei Orgânica Municipal no artigo quarenta e nove, parágrafo terceiro, para a aprovação desse projeto de lei é de dois terços que são dez votos e o presidente vota. O Projeto de Lei nº 013/203-PE, entrou em votação, sendo rejeitado com o voto a favor dos vereadores: Audício, Diego, Erasmo, Fabiano, Jacir, Milena, Nilton, Paulo Sérgio, Rubens e voto contra dos vereadores: Fagner, Marcus, Miguel, Rafael e Warlen. Na continuidade dos trabalhos, foi lido o Parecer nº 031/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Rubens Pinto Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer nº 003/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023, de autoria dos Vereadores Jacir Ribeiro Almeida, Milena da Costa Lustosa Machado, Fagner Carlos Alves Barreto e Miguel Rodrigues Marques, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Williams Roberto Ribeiro de Aquino e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer nº 032/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Rubens Pinto Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer nº 004/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa pelo plenário da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023, de autoria dos Vereadores Jacir Ribeiro Almeida, Milena da Costa Lustosa Machado, Fagner Carlos Alves Barreto e Miguel Rodrigues Marques, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Aline Soraia Inácio da Silva e dá outras providências; o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi lido o Parecer nº 033/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo a Relatora Vereadora Milena da Costa L. Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer nº 005/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa pelo plenário da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Marcus Cabette Sanches, Fagner Carlos Alves Barreto e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico Cidadã Rondonense a senhora Claudiane de Paula Moraes e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer nº 034/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer nº 006/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa pelo plenário da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Marcus Cabette Sanches e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Raimundo Barbosa de Araújo e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi lido o Parecer nº 035/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo a Relatora Vereadora Milena da Costa L. Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer nº 007/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto – Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa pelo plenário da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023, de autoria dos Vereadores Fagner Barreto, Miguel Rodrigues Marques, Rafael Apóstolo e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Valdecy Rodrigues de Souza e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer nº 036/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo a Relatora Vereadora Milena da Costa L. Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi lido o Parecer nº 008/2023 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Fagner Barreto, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa pelo plenário da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria dos Vereadores Diego Santos, Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto e Warlen Santos, que concede o Título Honorífico Cidadão Rondonense ao senhor Antônio José Façanha e dá outras providências, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as Explicações Pessoais, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: Jacir Almeida, mencionando que o município deveria ter um lugar para acolher os moradores de rua e dependentes químicos e seguiu, solicitando aos moradores para não atear fogo em terrenos baldios, devido ao clima está muito seco que poderá ocasionar incêndios em casas próximo ao terreno e finalizou, citando que através de moção solicitou providências a Prefeita Municipal a manutenção das grades de proteção da quadra Erondina Miranda na Praça da Rodoviária; Fagner Barreto, destacando que citou várias vezes os problemas dos moradores de rua e dependentes químicos vem causando para os feirantes e consumidores do mercado municipal e seguiu, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde que aumentasse o número de consultas com os médicos especialista de mastologista e ginecologista referente à conscientização outubro rosa e também agilidade na realização de exames complementares que estão demorando cinquenta dias para realizar; Rubens Pereira, solicitando ao SAAE uma atenção especial no abastecimento de água no bairro São José e na continuidade, solicitou a Prefeita Municipal um transporte escolar para os alunos da zona urbana, devido ao clima está muito quente; Erasmo Carias, mencionando que no deslocamento até a Vila Progresso para participar da sessão itinerante esteve visitando as obras da prefeitura como recuperação de estradas e pontes e seguiu, parabenizando o senhor Alberto pela direção do Centro Nova Vida e finalizando, parabenizou todos os candidatos que participaram da eleição do conselho tutelar e também aos eleitos conselheiros tutelar aos senhores Erisvaldo, Miquéias, Marcelo, Elizeu e a senhora Clênia; Miguel Rodrigues, questionando que a eleição do conselho tutelar no município foi utilizada urnas de lona em vez de utilizar urnas eletrônicas, pois as cidades vizinhas utilizaram urnas eletrônicas e também não cumpriram a lei municipal na disponibilização de urnas nas zonas rurais e seguiu, agradecendo aos moradores e agricultores da Vila Progresso que participaram da sessão itinerante e também o pastor Raimundo que disponibilizou o local para realizar a sessão e finalizando, mencionou que está programando uma viagem a Brasília para solicitar o Ministro do Turismo Celso Sabino emenda parlamentar. Após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador Marcus Cabette, mencionando que os moradores dos bairros Recanto Azul, Jaderlândia, Nova Rondon e KM 69 estão clamando com a falta de abastecimento de água e solicitou ao SAAE

providências urgentes na solução do problema e seguiu, solicitando a Secretária Municipal de Educação que informe os motivos na demora da manutenção das centrais de ar e ventiladores das escolas e também a falta de vigilante na Escola João Miranda e na continuidade, agradeceu o pastor Raimundo e senhor Jair pela receptividades na efetivação da sessão itinerante na Vila Progresso e finalizando sua fala, mencionou que a equipe da Equatorial Energia do município de Marabá estará no município para realizar renegociação de débitos com a população. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra o vereador Diego Santos, também mencionando que estará agendando reunião com o Ministro do Turismo Celso Sabino em busca de emenda parlamentar e seguiu, citando o trabalho excepcional do Centro Nova Vida na recuperação de pessoas que sofrem com o vício do alcoolismo; Warlen Santos, agradecendo os moradores e agricultores da Vila Progresso que participaram da sessão itinerante e reafirmando que levará as cobranças para o Poder Executivo e seguiu, mencionando que encaminhará juntamente com o vereador Marcus um anteprojeto ao Poder Executivo solicitando a obrigação de socorristas em locais públicos, balneários e eventos festivos e finalizando, cobrou do Poder Executivo o pedido feito através de ofício sobre a revitalização da quadra da Escola Joselina no bairro Jaderlândia. O Presidente comunicou que haverá Sessão Especial no dia quatro de outubro às dezenove no Centro de Eventos Batistão, próximo a Rodoviária Nova. Foi verificada a presença dos senhores Vereadores: Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Jacir Ribeiro Almeida, Nilton Dias Costa, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Milena da Costa Lustosa Machado e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta e nove minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 02 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:A8806878

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ENTREGA DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Ata da Sessão Especial de Entrega de Moção de Aplausos a Primeira Igreja Batista - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada 04 de outubro de 2023.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a Sessão Especial de entrega de Moção de Aplausos aos membros e pastores da Primeira Igreja Batista, em comemoração aos cinquenta anos da referida igreja, conforme Requerimento nº 007/2023 de autoria do Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, convidando o Partos José Francinel dos Santos Silva para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Isaias, capítulo cinquenta e cinco, versículos seis a onze. Após o Presidente dá as boas-vindas aos presentes e informa a ordem dos trabalhos, passou para a entrega da Moções da Aplauso aos Cidadão Rondonense, com a leitura das respectivas biografias, sendo os seguintes pastores e membros: Primeira Igreja Batista em Rondon do Pará, representado pelo Pastor José Francinel dos Santos Silva; Pastor Presidente da Primeira Igreja Batista em Rondon do Pará, José Francinel dos Santos Silva; Diaconisa Emérita, Alice Maria de Almeida; Pastor Auxiliar Norberto Ferreira Rocha; Educadora Cristã Regina Célia Pinheiro dos Santos; Membro com mais idade, ativo Servina Maria de Jesus Lima; Membro Fundador Adalberto Silva Pinto; Membro Fundador Coraci Vieira, representado pela sua filha Eliane; Membro Fundador Filismino Francisco de Souza (*in memoriam*), representado pela sua neta Maurizia; Membro Fundador Genildes Léa dos Santos; Membro Fundador Ilinete Penha da Silva Mendes; Membro Fundador Maria Salomé Alcântara Montreuil; Membro Fundador Odete Soares de Souza; Membro Fundador Wilson Mendes; Membro Fundador Edite Pereira da Silva Reis; Pastor da Segunda Igreja Batista Bethel Carlos Roberto Raposo da Silva; Pastor da Terceira Igreja Batista da Jaderlândia Járcio Lira de Oliveira e o Pastor da Quarta Igreja Batista Esperança Walcir Gomes da Silva, representado pelo senhor Ailton. Na continuidade dos trabalhos, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Fabiano Moreira, Warlen Santos, Paulo Sérgio Pereira, Rubens Pereira, Miguel Rodrigues, Diego Santos, Erasmo Carias; Fagner Barreto, todos parabenizando a Primeira Igreja Batista pelos cinquenta anos de existência no município. O Presidente parabenizou os homenageados, agradecendo a presença de todos. Estavam presentes os senhores vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rubens Pinto Pereira e Warlen Santos e ausente os Vereadores: Jacir Ribeiro Almeida, Nilton Dias Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Rafael da Silva Pereira e Wildenberg Melo Sousa. Devido a reforma do prédio da Câmara Municipal, a presente sessão foi realizada no Centro de Eventos Batistão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às vinte e uma horas e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 04 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:18EFABD3

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR JOÃO LEONARDO DINIZ LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃO RONDONENSE** ao Senhor **JOÃO LEONARDO DINIZ LOPES.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3BF1C60F

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ RONDONENSE A SENHORA MARIA LÚCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃ RONDONENSE** a Senhora **MARIA LÚCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice- Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:EF3ACD51

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR ROSIVAL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃO RONDONENSE** ao Senhor **ROSIVAL DE SOUZA.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DFBAB870

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ RONDONENSE A SENHORA IRACY DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃ RONDONENSE** a Senhora **IRACY DE SOUZA PEREIRA.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6C656DA5

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ RONDONENSE A SENHORA ILMA NEVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃ RONDONENSE** a Senhora **ILMA NEVES DA SILVA.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice- Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:06979B4D

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR ADILSON PINHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃO RONDONENSE** ao Senhor **ADILSON PINHEIRO DOS SANTOS.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8CD33789

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR JAMILSON SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de **CIDADÃO RONDONENSE** ao Senhor **JAMILSON SILVA.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 10 de outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTO
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:9153403D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 441/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 441/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ/PA, no dia 10/10/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 10 de Outubro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:FFBDFD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA ROTA DAS ÁGUAS

APRESENTAÇÃO

Rota das Águas se trata de um programa de ecoturismo do município de Rondon do Pará, que será executado pela SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE e visa – entre outras coisas – a preservação das águas do rio Ararandeua bem como de seus afluentes no espaço territorial de Rondon do Pará, bem como o incentivo às atividades turísticas no âmbito de nosso município.
O programa pretende, acima de tudo, executar um levantamento de dados acerca da ocupação das margens do rio Ararandeua – no território municipal – a fim de buscar a regularização fundiária e ambiental das propriedades para que possam ser firmadas parcerias com instituições financiadoras que queiram investir na prática de turismo.
O poder público tem como intenção a busca de parcerias para a efetivação das atividades propostas neste documento. Sendo que o marketing e as capacitações técnicas são de suma importância e de caráter indispensável para que o objetivo final seja alcançado e que Rondon do Pará possa se transformar em um destino turístico de base sustentável na região de integração do Rio Capim.
A beleza cênica das águas do Ararandeua representa um patrimônio ecológico, social e econômico que podem e devem ser explorados de maneira sustentável e o turismo tem potencial para executar esta exploração de modo a distribuir os recursos financeiros a serem captados de turistas que vem, especificamente de fora do município e distribui-lo no comércio local de maneira a fortalecer o mercado interno. Além disso o turismo representa um meio de exploração que não converge com os demais meios de utilização dos recursos hídricos, podendo ser incentivado de maneira concomitante a outros tipos de uso.

Neste sentido, entende-se que o turismo é um importante instrumento para mudança do cenário econômico, social e ambiental de uma região podendo potencializar e reforçar a cultura local e valorizando os saberes tradicionais de um povo, sem deixar – no entanto – que os impactos ambientais negativos sobressaiam e prejudiquem o município.
Autor: Thiago Oliveira Barbosa.

INTRODUÇÃO
O turismo é, reconhecidamente, um setor capaz de movimentar divisas; gerar emprego e renda; fortalecer o sentimento de pertencimento; resgatar tradições culturais; valorizar o saber e colaborar com a conservação dos recursos naturais e das paisagens - contribuindo com o desenvolvimento econômico de um destino.
Em função desse potencial, cresce o interesse dos governos em estabelecer políticas públicas adequadas, a fim de estimular o seu desenvolvimento bem como sua regulação. Cabe destacar que o turismo é uma atividade que produz impactos, sendo o seu planejamento uma etapa de extrema importância, de modo a direcionar o seu desenvolvimento de maneira sustentável e responsável, otimizando os benefícios que a atividade pode causar.
Um dos mais importantes impactos desencadeados a partir da atividade turística é a atração de um recurso financeiro externo que é injeto no comércio local e acaba permanecendo neste local por meio da distribuição desencadeada nas relações comerciais desta região.
Por envolver de uma maneira direta a sociedade e a iniciativa privada em seu desenvolvimento, faz-se necessário uma maior participação das comunidades e empresários na formulação das políticas e em seu planejamento, além de um maior relacionamento entre os setores e esferas de governo com objetivos de integração e estruturação.
Rondon do Pará é uma cidade que chama a atenção pela beleza e hospitalidade dos habitantes. Tais características são de extrema relevância em destinos turísticos, no entanto, a cidade carece de ações que estimulem o desenvolvimento e estruturação do turismo.

O QUE É ECOTURISMO
O ecoturismo, também conhecido como turismo sustentável; turismo ambiental; turismo verde ou turismo de ambientes naturais, representa uma atividade turística que leva em conta os princípios elementares do desenvolvimento sustentável e constitui uma vertente do turismo, voltado à apreciação e interação com elementos da natureza.
O Ecoturismo representa, na verdade, um segmento do turismo que faz uso dos recursos naturais e culturais de uma região a fim de conservar este ambiente com o objetivo central de manter a conservação da natureza local (MMA, 2002). O ecoturismo, refere-se ao entendimento de que se devem explorar os potenciais naturais ou ecológicos da área em que este será realizado. Esta atividade presume elaboração de planejamento juntamente com as condições do meio ambiente, dando uma visão sustentável (MURILO e DA SILVA, 2006).
De acordo com Beni (1999), o ecoturismo pode ser definido sob aspectos distintos. A partir da óptica setorial, a meta básica do desenvolvimento turístico é o desenvolvimento da atividade aliado a um ganho econômico, enquanto isso, sob o panorama preservacionista, a prioridade do desenvolvimento do ecoturismo é a proteção dos ecossistemas e dos recursos naturais.
Neste sentido, a conservação dos recursos naturais torna-se uma meta assim como a eficiência econômica e a valorização sociocultural. Garantindo geração de emprego, distribuição de renda, sadia qualidade de vida e disseminação do conhecimento popular.
O Brasil vem discutindo o ecoturismo há algumas décadas, mais precisamente desde 1985 quando teve início o projeto: turismo ecológico idealizado pelo Embratur e ainda em 1987 ocorreu a criação de uma Comissão Técnica Nacional formada para difundir as práticas de ecoturismo em território nacional (MOURÃO, 2004).
De acordo com o Manual de Melhores Práticas para o Ecoturismo (2004). A fim de que se ocorra o desenvolvimento sustentável do segmento turístico, é preciso que se tenha uma gestão adequada, sendo fundamental: o conhecimento sobre como os produtos são desenvolvidos, conhecimento dos conceitos, critérios e mecanismos (MOURÂO, 2004).

OBJETIVOS

Objetivo Geral
O objetivo geral do projeto é promover o turismo de maneira sustentável no município de Rondon do Pará, com vistas a promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental da cidade de modo a garantir a preservação dos recursos para as futuras gerações.

Objetivos Específicos
Delimitar o perímetro de potencial turístico que será trabalhado programa Rota das Águas;
Efetuar cadastro das áreas às margens do Rio Ararandeua, que estejam dentro do perímetro abrangido pelo programa Rota das Águas;
Identificar e recuperar áreas degradadas nas margens do Rio Ararandeua que estejam dentro do perímetro abrangido pelo programa Rota das Águas;

Promover a regularização fundiária e ambiental das áreas às margens do Rio Ararandeua, que estejam dentro do perímetro abrangido pelo programa Rota das Águas;
Realizar inventário de informações ambientais, culturais e turísticas;
Incentivar o ecoturismo;
Promover a geração de emprego e renda;
Organizar atividades que promovam a visitação às áreas do rio Ararandeua;
Buscar Parcerias públicas e privadas para o desenvolvimento contínuo do Programa.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A bacia hidrográfica do Rio Ararandeua localiza-se na região sudeste do Estado do Para, fazendo parte da Região Hidrográfica Costa Atlântica - Nordeste, conforme divisão estadual proposta em Lima et al, (2001); e da Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental, segundo divisão federal definida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - Resolução do CNRH no 32, de 15 de outubro de 2003. A localização da microbacia encontra-se disposto na Figura 01.

O rio Ararandeua nasce no estado do Maranhão, entre os municípios de Açailândia e Cidelândia sendo que os principais afluentes deste rio são: rio dos pebas, prata, água azul, garrafão e surubiju pela margem esquerda e santa Lucia e rio do ouro, pela margem direita.

FIGURA 01: Mapa de localização da microbacia do rio Ararandeua. Fonte: Lima et al, 2011.

A referida microbacia possui extensão de 1585 km sendo que, cerca de 90% da área total desta microbacia pertence ao município de Rondon do Pará. Alguns dos rios desta bacia apresentam significativo grau de assoreamento – decorrência do constante desmatamento ao qual a região fora acometida entre as décadas de 70 e 90 (CACELA FILHO, 2009). A microbacia do rio Ararandeua pode ser subdividida em 3 sub-bacias a saber: alto Ararandeua, Médio Ararandeua e Baixo Ararandeua conforme apresentado na Figura 02.

FIGURA 02: Divisão em sub-bacias do rio Ararandeua. Fonte: Lima et al, 2011.

ETAPAS DO PROJETO

A fim de se efetivar as propostas contidas neste documento, o projeto em questão foi dividido em etapas e este tópico é responsável por apresentar, de maneira detalhada, as especificidades de cada uma.
Diagnóstico;
Expedição pelo Rio Ararandeua;
Elaborar o Cronograma do programa;
Regularização fundiária e ambiental;
Acesso a linhas de crédito;
Capacitação;
Publicidade e propaganda;
Fortalecimento de instituições locais que promovam ações aliadas com o objetivo do programa;
Estabelecer parcerias públicas e privadas para o desenvolvimento das ações previstas neste documento.

O diagnóstico, primeira etapa do projeto Rota das Águas, compreende um levantamento concreto acerca das propriedades que compreendem o perímetro direto de influência da bacia, bem como identificar empreendimentos e possíveis parceiros. Além disso, o diagnóstico é responsável por mensurar e especificar as características da bacia.

A expedição pelas águas do rio Ararandeua representa uma das etapas do diagnóstico que tem como principal objetivo: colher material para divulgação e publicidade do projeto além de visitar e conhecer a realidade das famílias que estão na área de influência da bacia hidrográfica.

Posterior ao diagnóstico bem como à expedição pelas águas do rio Ararandeua, inicia-se uma etapa fundamental para o desenvolvimento do projeto: A regularização fundiária e ambiental dos proprietários de áreas no perímetro direto da bacia hidrográfica.

O cronograma de execução do projeto representa um produto que irá ser lançado, de maneira oficial – por meio de diário oficial, bem como através das mídias digitais da Prefeitura Municipal – posteriormente ao diagnóstico e tem como objetivo, entre outras coisas, estabelecer a ordem com que as demais etapas de projeto deverão ser seguidas bem como a previsão de lançamentos de novos produtos e/ou de adesão a algum benefício que venha a ser disponibilizado.

A etapa de regularização é fundamental para que o projeto possua efetividade uma vez que um dos maiores entraves para o acesso a recursos, tanto públicos quanto privados, é a falta de regularização. Em vistas de tornar aptas as propriedades, entende-se que a regularização é condição *sine qua non* para que haja um avanço nos investimentos financeiros.

A etapa de regularização deverá ser feita, primeiramente, a partir de um cadastramento dos interessados em se regularizar e a partir deste cadastramento a Prefeitura Municipal deve buscar apresentar aos cadastrados, um manual de regularização, bem como disponibilizar meio para que esta regularização possa ser feita o mais breve possível e informar de maneira transparente quais são os caminhos para que a regularização seja efetivada, a fim de colaborar com o processo de adequação dos interessados.

Após a etapa de regularização fundiária e ambiental das propriedades, o projeto tem como perspectiva buscar recursos para o investimento do turismo na bacia hidrográfica do Ararandeua. Além disso o município tem mantido contato com instituições bancárias para buscar uma linha de crédito vantajosa aqueles proprietários que tem interesse em melhorar suas instalações ou construir algum atrativo turístico nas imediações da área supracitada.

Etapa fundamental do desenvolvimento deste projeto, é a publicidade do mesmo e esta etapa deve ocorrer de forma concomitante com todas as demais e tem caráter continuo. A publicidade deve ser desenvolvida nos mais variados meios, a saber: Rádio, Outdoor, Carro de som, publicações impulsionadas, Tv, parcerias com influenciadores digitais, entre outros.

Esta parte de publicidade é importante para captação de novos interessados em desenvolver a pratica turística na cidade. Portanto entende-se que esta publicidade leve em conta, sobretudo, a valorização ao pertencimento local a fim de promover o engajamento dos cidadãos rondonenses no apoio à divulgação do local.

Outro ponto a ser levantado como uma etapa do projeto é a capacitação. Este tópico, importante ressaltar, divide-se em inúmeros, uma vez que as capacitações devem ocorrer a diferentes grupos e atores da sociedade, a saber: capacitação ao setor de comércio local com ênfase na rede hoteleira e gastronômica, capacitação aos proprietários de áreas do entorno do rio, capacitação de mão de obra para a prestação de serviços turísticos, capacitação de artistas para a produção de vouchers e lembranças e sobretudo capacitação da sociedade para o atendimento e recebimento de pessoas.

É válido salientar que para a etapa de capacitação se faz fundamental a formalização de parcerias técnicas com os mais variados atores a fim de garantir que o máximo possível de pessoas sejam atingidas por estas capacitações. Neste sentido, cabe destacar, em especial, o SEBRAE como importante parceiro neste quesito, uma vez que este órgão produz diversos materiais e conta com equipe capacitada para os mais diversos tipos de atividades.

Para a efetiva consolidação do projeto, se faz fundamental que todas as etapas sejam seguidas conforme o planejado neste documento. O turismo representa uma atividade de grande potencial transformador, porém, é preponderante destacar que o perfil dos turistas é variado e, por consequência, se carece de um bom atendimento de ponta a ponta para que este turista seja porta voz da divulgação do destino turístico e para que isso seja alcançado, toda a sociedade deve estar envolvida neste processo a fim de evitar uma propaganda negativa.

O fortalecimento das instituições locais se dará a partir de convênios e demais formas de parceria que possam ser desenvolvidas a fim de garantir que a identidade e a cultura local sobressaiam àquelas externas que possam vir a querer colaborar com o programa. Destaca-se, no âmbito da navegação – no município de Rondon do Pará, encontra-se a instituição denominada ARARAS (Associação Rondonense de Amigos do Rio Ararandeua Sofrido).

Além do fortalecimento das instituições, pretende-se também promover a evolução do comércio local por meio do incentivo à compra do mercado municipal além de fomento a campanhas que potencializem as características das organizações rondonenses e divulguem suas qualidades na região a fim de que estes empreendimentos se tornem aliados do desenvolvimento turístico local.

Neste sentido, outro importante parceiro para o projeto é a associação comercial de Rondon do Pará assim como a casa do lojista e as associações sindicais e de representação de classe que possuam sede no território do município.

A busca de parcerias público/privadas será feita por meio de diferentes meios, a saber: conversão de recursos oriundos de infrações

ambientais aplicadas pelo poder executivo municipal, estadual e/ou federal que seja feita a opção de aplicação dos recursos em um programa de regularização ambiental; doações que possam ser realizadas diretamente para o âmbito do programa.

As parcerias também serão estabelecidas por meio de convênios, tanto com órgãos e entidades públicas que possam prestar apoio ao desenvolvimento das ações previstas no projeto, quanto com organizações particulares que possam oferecer instrumentos que sirvam para o pleno desdobramento das atividades-alvo do projeto.

Vale salientar que o programa Rota das Águas representa um documento orgânico o qual pode sofrer alterações e incorporações de dados ao longo de sua vigência. Sendo que, serão publicados – em diário oficial e mídias digitais da prefeitura municipal – no mínimo 4 anexos a saber:

- Anexo I Diagnóstico;
- Anexo II Cronograma de execução;
- Anexo III Cadastro de adesão ao Programa Rota das Águas e;
- Anexo IV Cadastro de parceiros do Programa Rota das Águas.

REFERÊNCIAS

BENI, M. C. Política e estratégia do desenvolvimento regional: planejamento integrado e sustentável do turismo. **Revista Turismo em análise**, v. 10, n. 1, p. 7-17, 1999.

CACELA FILHO, F. das Chagas de Oliveira. **O reflexo da degradação ambiental e sua relação com a gestão hídrica da bacia hidrográfica do rio Ararandeua** – PA. UFPA. Belém. 2009.

LIMA, A. C de Melo.; FERNANDES, L. L.; REGO, A da Gama. Diagnóstico da potencial poluição nos rios do arco do desmatamento brasileiro: **Estudo de caso dos rios Ararandeua e Pebas em Rondon do Pará**. Traços. Belém, 2011.

Manual de melhores práticas para o ecoturismo / Organizador: Roberto M. F. Mourão. - Rio de Janeiro: FUNBIO; **Instituto ECOBRASIL**, Programa MPE, 2004. 39p.

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE (MMA), 2002. ECOTURISMO. **Visitar para conservar e desenvolver a Amazônia**. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/estruturas/sedr_proecotur/_publicacao/140_publicacao04022009113510.pdf>.

MOURÃO, Roberto MF. **Manual de melhores práticas para o ecoturismo**. Rio de Janeiro: FUNBIO, 2004.

MURILO SANTOS DE ARAÚJO, Sérgio; LOPES DA SILVA, Eudivânio. Ecoturismo, desenvolvimento sustentável e planejamento: política brasileira e potencialidades do Sertão Paraibano. **Caderno Virtual de Turismo**, v. 6, n. 3, 2006.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ROTA DAS ÁGUAS

THIAGO OLIVEIRA BARBOSA; FRANCISCO EDMAR SILVA GRACEIS; LAURENY CARVALHO SILVA; ANTONIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA; CÍCERO ALBERTO FERNANDES DA ROCHA; ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS; JOSIANNE SILVA GADIOLE; MARIANE BAIÃO SOUSA; RAFAEL BARROS DE SOUZA; ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA; BEATRIZ SOUZA ARAUJO; LETICIA CRUZ RODRIGUES; VALÉRIA SOUZA LEAL VIEIRA; WELITON SANTOS PORTO; AMANDA ALVES RODRIGUES; CAUÃ KELWIN ALMEIDA SALES

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:D7826CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. JUSTIFICATIVA.. 3
3. OBJETIVOS. 4
3.1. Objetivo Geral 4
3.2. Objetivos Específicos. 4
4. LINHAS DE AÇÃO.. 5
4.1. Adequação do ambiente organizacional 5
4.1.1. Adequação do ambiente público. 5
4.2. Capacitação dos Catadores. 6
4.3. Projetos de Educação Ambiental 6
4.3.1. Educação ambiental nas escolas. 6
4.3.2. Educação ambiental comunitária. 8
4.3.3. Educação ambiental na Prefeitura. 8
4.3.4. Educação ambiental no comércio. 9
5. FUNCIONAMENTO DA COLETA SELETIVA.. 9
5.1. Sistema Operacional 9
5.2. Sistema de Mobilização. 11
5.2.1. Mobilização previa. 11
5.2.2. Mobilização durante. 12
5.3. Sistema de Comando e Controle. 12
5.4. Sistema de Inclusão Social 13
5.5. Sistema de Caracterização. 14
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.. 15

INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305 de 2010 Art. 3º classifica a coleta seletiva como sendo:

"Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição."

Desta forma, a coleta seletiva pode ser determinada como: A separação de resíduos sólidos executada na fonte, conforme a tipologia destes materiais, de forma a segregar os materiais recicláveis daqueles não-recicláveis.

A modalidade de coleta de resíduos sólidos seletiva é considerada a mais adequada por otimizar o processo de reciclagem das cooperativas, vez que diminui-se a demanda de serviço manual de segregação por parte dos cooperadores, ao final da operação de gerenciamento dos resíduos. Desta forma, é possível minimizar a quantidade de resíduos sólidos recicláveis destinados ao aterro sanitário aumentando assim a vida útil deste empreendimento.

Estima-se que cerca de 32% dos resíduos sólidos produzidos no Brasil possuem potencial para serem reciclados, podendo chegar a 83,3% quando considerados - não somente os secos - mas também os úmidos, que são aqueles oriundos da matéria orgânica e podem ser reciclados a partir do processo de compostagem (BRASIL, 2020).

Sendo assim, considera-se de suma importância a implementação da coleta seletiva no município de Rondon do Pará por meio de campanhas pontuais e de projetos pilotos que podem ser desenvolvidos concomitantemente, objetivando a ampla divulgação da reciclagem e buscando o maior nível possível de interação com a comunidade.

JUSTIFICATIVA

A motivação principal para criação e desdobramento deste programa é, sem dúvida, melhorar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Rondon do Pará, visto que o sistema de controle de resíduos municipal, não realiza o aproveitamento potencial que há acerca deste tema.

Outro ponto de suma importância que motiva a elaboração deste programa é a capacidade de promover a inclusão social de pessoas em vulnerabilidade que podem obter lucro na comercialização de resíduos.

Além dos pontos citados, a coleta seletiva é um importante instrumento para o prolongamento da vida útil do aterro sanitário, uma vez que com o aumento da comercialização de resíduos, diminui-se a quantidade de rejeitos, convertendo-se assim perdas econômicas em lucro para uma parcela da população que estaria em condição de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O objetivo deste programa é implementar a coleta seletiva no município de Rondon do Pará, de forma participativa.

Objetivos Específicos

Difundir o conhecimento acerca da reciclagem, na área urbana do município de Rondon do Pará;

Implementar, de maneira gradual, a coleta seletiva na área urbana do município de Rondon do Pará;

Promover campanhas de educação ambiental comunitária nos mais variados meios de participação social;

Adequar o maquinário público para atender às demandas necessárias à implementação da coleta seletiva;

Adquirir materiais gráficos de divulgação da coleta seletiva;

Capacitar equipe da Prefeitura Municipal para a realização da coleta seletiva, independente da coleta convencional;

LINHAS DE AÇÃO

Adequação do ambiente organizacional

A primeira etapa para a efetivação do projeto de coleta seletiva está em adequar o ambiente organizacional para oferecer este serviço à comunidade. Nesta etapa, o poder público determina a quantidade de pessoas que podem ser envolvidas neste processo, bem como os instrumentos e metodologias que serão adotadas para aproveitar, da melhor maneira possível, os insumos e a mão de obra preexistentes.

Sugere-se que esta coleta ocorra em período não coincidente ao da coleta convencional, com equipe e maquinários independentes para que não ocorra interferência neste serviço público essencial. Este é o primeiro passo para a efetivação da coleta seletiva. A partir desta definição definir-se-á cronograma da coleta, data inicial e inicia-se a mobilização.

Adequação do ambiente público

O município de Rondon do Pará – PA, sofre com depósitos irregulares de lixo a céu aberto no ambiente urbano. Problema recorrente em diversos pontos e que, além de causar um enorme prejuízo visual à harmonia paisagística da cidade, representa foco de proliferação de doenças.

No que tange ao ambiente urbano, locais abandonados e/ou subutilizados representam, geralmente, o destino preferido para descarte irregular de lixo por parte de comerciantes e população. Terrenos baldios, calçadas deterioradas, proximidades de córregos, drenagens incompletas e viadutos são alguns dos exemplos desta afirmativa (GALEAZZI, 2021).

Além de focos insalubres, ambientes mau cheirosos e fontes de doenças. Locais de disposição inadequada de lixo exercem uma dinâmica depreciativa sobre o seu entorno, uma vez que todas as áreas próximas tendem a ter desvalorização monetária o que implica, diretamente, na arrecadação municipal por meio dos impostos urbanos, que alavanca ainda mais a perda de direitos e garantias fundamentais da população do entorno.

Devido aos fatores acima explicitados, sugere-se a execução do Projeto: **Cidade Mais Limpa** que vislumbrará solucionar estes problemas por meio de educação ambiental comunitária e sobretudo por meio de parceria junto aos proprietários de terras no entorno dessas áreas. O projeto terá como principal enfoque o mapeamento, a limpeza e a revitalização destas áreas.

Posteriormente à limpeza, as áreas trabalhadas serão revitalizadas com alguma aparelhamento urbano, a fim de que essas áreas apresentem uma nova dinâmica de uso e ocupação. Esses aparelhamentos serão adaptados conforme a demanda social existente na área, previamente definidos de acordo com aquilo que a população necessitar

Capacitação dos Catadores

Para que a coleta seletiva possa obter resultados efetivamente positivos, entende-se como de suma importância a capacitação dos catadores de materiais recicláveis a fim de orientá-los para um maior aproveitamento dos materiais recicláveis. Ademais é fundamental que haja um assessoramento administrativo a estes catadores para que possa ser obtido um maior poder de barganha e aumentado o volume de matérias reciclados.

Projetos de Educação Ambiental

Educação ambiental nas escolas

Haverá um trabalho continuo de educação ambiental nas escolas de Rondon do Pará, dividindo-se as turmas conforme faixa etária e localização da escola. Em um primeiro momento a educação ambiental nas escolas será feita de forma a capacitar os professores da rede municipal para trabalharem dentro de sala de aula a temática da reciclagem.

Entre os projetos a serem desenvolvidos nas escolas, destaca-se a **eleição da mascote da coleta seletiva** junto à pré-escola; projeto **sementes da reciclagem** juto ao ensino fundamental e o projeto **vida de catador** junto ao ensino médio bem como o **prêmio sumaúma de jornalismo ambiental** promovido junto aos alunos de jornalismo da UNIFESSPA.

A eleição do Mascote da Coleta Seletiva será feita junto aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais do ensino público municipal e tem como premissa uma série de encontros junto com os alunos trabalhando a temática da reciclagem e, posteriormente a proposição de que os alunos possam apresentar mascotes para a coleta seletiva. Esses mascotes serão escolhidos a partir de consulta popular a serem definidas.

O projeto Sementes da Reciclagem consiste em uma capacitação a alunos do ensino fundamental, anos finais. Este projeto deve ocorrer de forma contínua e alcançar o máximo possível de alunos da rede pública de ensino, com aulas lúdicas a respeito da política nacional de resíduos sólidos, com ênfase em reciclagem e coleta seletiva. A iniciativa consiste em capacitar os alunos acerca da reciclagem de resíduos orgânicos e, levar os alunos para replicarem o conhecimento adquirido, na comunidade. Através de reuniões e visitas porta-a-porta dentro do seu universo.

O projeto Vida de Catador consiste em aulas iniciais com os alunos do ensino médio, em sala de aula, posteriormente ocorrerá visitas técnicas ao lixão e o incentivo à produção de desenhos e textos que remetam à vida do catador, para produção de banners e folders a serem divulgados na cidade.

O Prêmio Sumaúma de jornalismo ambiental representa um concurso de matérias jornalísticas acerca da temática ambiental que tem como principal objetivo dar transparência e publicidade às ações de boas práticas de gestão ambiental, sobretudo gestão de resíduos sólidos.

Educação ambiental comunitária

A educação ambiental comunitária é o segundo eixo do programa, uma vez que se faz fundamental o desenvolvimento de projetos de educação ambiental que produzam efeitos diretos na comunidade. Os meios de intervenção social para o alcance de um número representativo de participação dos atores envolvidos são: conscientização porta-a-porta, conscientização junto às associações de bairro, conscientização junto às igrejas.

A conscientização porta-a-porta será feita em conjunto com a secretaria municipal de saúde, representada pelos agentes municipais de saúde e agentes municipais de controle de endemias. Na oportunidade haverá conversa com os moradores sobre a coleta seletiva e haverá, também, entrega de materiais de divulgação da coleta seletiva, a exemplo de imãs de geladeira e panfletos.

A conscientização com as associações de bairro ocorrerá de maneira rotineira com reuniões específicas em cada associação de bairro e, a partir destas conscientizações, haverá uma série de intervenções junto à comunidade sob a tutela das associações de bairro. Será feito um levantamento, junto aos representantes de bairro, da necessidade de implantação de equipamentos urbanos. A partir do engajamento da comunidade junto à coleta seletiva haverá a disponibilização destes equipamentos conforme a participação.

A conscientização através da igreja dar-se-á por meio de encontros com representantes das igrejas presentes no município com ênfase na Igreja católica e na Igreja Assembleia de Deus que possuem representação em todas as comunidades locais.

Educação ambiental na Prefeitura

A educação ambiental na Prefeitura acontecerá por meio de parcerias entre a Prefeitura municipal e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNIFESSPA. Ocorre que, através de projeto de extensão do Núcleo Socioambiental Do campus da UNIFESSPA de Rondon do Pará, dar-se-á uma capacitação aos professores da Rede Pública de Ensino do município além de uma capacitação para o pessoal da secretaria de cultura, meio pelo qual se fará possível a execução de projeto artístico junto às crianças da pré-escola e do ensino fundamental.

Educação ambiental no comércio

O terceiro e último eixo para a difusão da educação ambiental é através do comércio local visto que a partir deste setor desenvolvimentista se dá a produção de uma enorme quantidade de resíduos, em sua grande maioria recicláveis.

A educação ambiental no comércio será pautada no esclarecimento acerca da importância da reciclagem para a manutenção da vida útil do aterro sanitário. A educação ambiental no comércio deverá ocorrer através do contato com a associação comercial.

Selo de reciclagem

A proposição de um selo de reciclagem será fundamental para o incentivo à separação de resíduos no comércio por meio de um rótulo que remete às boas práticas ambientais. Este selo será entregue pela SECMA às empresas que comprovem termo de cooperação com a cooperativa de catadores de materiais recicláveis que será recompensado pela SECMA com isenção de um percentual do valor de renovação de licença ambiental.

FUNCIONAMENTO DA COLETA SELETIVA

Sistema Operacional
O sistema operacional da coleta seletiva dar-se-á da seguinte maneira. O caminhão de coleta de resíduos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará passará nas ruas coletando resíduos sólidos secos porta-a-porta, somente serão coletados aqueles resíduos que se encontrem previamente separados. Junto com o caminhão da coleta, uma equipe da secretaria municipal de meio ambiente acompanhará semanalmente a coleta, fazendo conscientização porta-a-porta e levando orientação aos cidadãos que não tenham feito a separação adequada.
O acompanhamento feito pela equipe da secretaria municipal de meio ambiente acontecerá semanalmente em diferentes bairros e servirá para analisar a participação efetiva das famílias na coleta seletiva. As residências que não apresentarem morador presente, serão avisadas por meio de papel informativo colado na porta, avisando sobre o programa e orientando sobre o telefone da secretaria municipal de meio ambiente, conforme a Figura 01 demonstra.

Figura 01: Informativo deixado na porta de residência sobre a coleta seletiva. **Fonte:** Acervo pessoal Thiago Barbosa, 2022.
Sistema de Mobilização
Mobilização previa
A mobilização prévia será feita por meio de materiais digitais divulgados nos mais variados portais de divulgação, físicos e virtuais, enfatizando o amplo alcance da informação. Carro de som, spot na rádio, vídeos nas plataformas digitais e palestras, serão fundamentais para o engajamento da população.
Além da ampla divulgação haverá também - com o apoio da secretaria municipal de saúde, por meio dos agentes comunitários de endemias e de saúde – visita porta-a-porta com o intuito de entregar imas de geladeira com data e horário da coleta seletiva, além de informações acerca dos tipos de materiais a serem separados, os imas seguirão o padrão da Figura a seguir.

Figura 02: Ima de geladeira da coleta seletiva. **Fonte:** Acervo pessoal Thiago Barbosa, 2022.
Mobilização durante
Durante a implementação da coleta seletiva, é fundamental que haja a mobilização para divulgar a iniciativa para aqueles que ainda não se adequaram e continuar estimulando as pessoas a participarem do programa. A mobilização ocorrerá por meio da participação constante na rádio com um programa de divulgação da coleta, além de divulgação maçante nas redes sociais. Outro método de divulgação da coleta seletiva será a introdução de jingle da coleta seletiva no caminhão da coleta, além do monitoramento semanal da equipe da SECMA.
Além das mobilizações supracitadas haverá divulgação via rádio por meio do projeto: **Recicla Rondon** que será uma forma pela qual o tema coleta seletiva será conversado semanalmente na rádio através de informações e mensalmente na programação da rádio por meio de programas ao vivo sobre temática previamente divulgada nas informações semanais.
Sistema de Comando e Controle
O sistema de comando e controle da coleta seletiva constitui um mecanismo para avaliação continua da operacionalização deste processo, permitindo assim que haja uma verificação do andamento do sistema bem como a submissão deste sistema a um método analítico que permita verificar a participação pública no processo de reciclagem de resíduos sólidos.
Pode-se entender o sistema de comando e controle como sendo um sistema de indicadores que representem a realidade e a efetividade do programa, são indicadores a serem avaliados no programa municipal de coleta seletiva:
Relação de pessoas orientadas porta-a-porta/Relação de habitantes da área urbana do município;
Relação de residências participantes ativamente do programa/relação de residências total;
Comerciantes orientados sobre a importância da coleta seletiva/comerciantes totais do município;
Alunos orientados acerca da coleta seletiva/alunos totais da rede pública de ensino;
Orientações porta-a-porta realizadas por bairro/quantidade de residências do bairro/tempo de coleta seletiva no bairro;
Número de reuniões realizados junto a associações;
Pesagem do caminhão de resíduos da coleta seletiva em comparação com as semanas anteriores;
Professores da rede pública de ensino orientados acerca da coleta seletiva/professores da rede pública de ensino;
Imagens da disposição final de lixo comparativos semanais;
Sistema de Inclusão Social
Na seara da inclusão social entende-se que a Coleta Seletiva pode e deve estar presente nos mais variados meios pelos quais a Prefeitura Municipal pode ter contato direto com a população, neste contexto entende-se como fundamental que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente esteja em contato direto com todas as demais secretarias a fim de buscar novos campus para divulgação a exemplo: feira municipal, eventos da secretaria de assistência social, fóruns de arte e cultura, etc. Desta forma é essencial que todos os secretários estejam engajados com a coleta seletiva.
Sistema de Caracterização
A caracterização da coleta seletiva é um processo muito importante na garantia de efetividade do programa, portanto, este sistema deve acontecer desde o primeiro instante da coleta seletiva. Desta forma se faz fundamental que a eleição do mascote ocorra no início do programa assim como os demais projetos.
O mascote da coleta seletiva será amplamente divulgado na área urbana com informações acerca de data e horário da coleta nos bairros, o mesmo poderá ser exposto em placas de sinalização.
Outro ponto central para que a coleta seletiva possa vir a dar certo é a caracterização do ambiente urbano com ênfase na instalação de lixeiras binárias com capacidade para armazenamento de 50L, além de contêineres com capacidade para 1000L, no ambiente urbano municipal. As lixeiras e os contêineres a serem adquiridos seguem o padrão da Figura a seguir.

Figura 03: Lixeira binária de lixo orgânico e reciclável, contêiner de 1000 L com tampa, **Fonte**: Acervo pessoal Thiago Barbosa, 2022.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. **Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010**, DOU. 03/08/2010.
BRASIL. Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES. Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2020. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/conesan/sites/253/2020/11/pnrs_2020.pdf>.
GALEAZZI, C. H; BRANDÃO, V. Depósitos Irregulares de Lixo em áreas informais: a Ação Colaborativa como tática para a Qualificação do Espaço.**Pós. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP**, v. 28, n. 52, p. e175924-e175924, 2021.

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:A45D0F2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PARITARIA NUMERO 061/2023

PORTARIA Nº 061/2023 - SAAE
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO DA SILVA MOURA,** lotado no Setor de Operação e Manutenção, do dia 04 a 09 de outubro de 2023, concedendo-lhe vinte e seis (06) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011,

de 18 de novembro de 2011, para executar serviços de manutenção e operação na zona rural (Km 56).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 04 de outubro de 2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:4961B3E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023 DE 10 OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122/2005, da Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude da aprovação em Concurso Público convocado através do Edital nº 003/2023 – SAAE, **ANTONIO ADAILTON DA COSTA,** para o cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE – SAAERP – SEOP – 030**, a partir do dia 10 de outubro de 2023, com lotação no Setor Serviços Operacionais.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do SAAE deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação do artigo antecedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 10 de outubro de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:6FF09020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 619/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 2.871, de 25 de janeiro de 2023, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados nacional e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia **13 de outubro de 2023.**

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, recuperação asfáltica, operação verão, podas, manutenção de praças, manutenção de ramais, assim como os serviços prestados pela saúde no Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal de Santarém - Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centros de Saúde 24 Horas, além dos serviços de fiscalização de trânsito, portuários e demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AAF3FC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 834/2023 – GAP/PMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **LUANNA CAROLINNE CORREA FERREIRA**, nomeada através do Decreto nº 518/2021 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Processos Administrativos** da Divisão de Mercados e Feiras da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E54AB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 836/2023 – GAP/PMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LENILDO MOTA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Processos Administrativos,** do Núcleo Técnico de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2021 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2021, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:05B60005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 837/2023 – GAP/PMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LETÍCIA AGUIAR SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Gerenciamento de Dados Funcionais e Folha de Pagamento,** do Núcleo Técnico de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:54F78C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 851/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Santarém.

Considerando o art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 18.514/2010, de 14 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes representantes de instituições e entidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio 2023-2025, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

a) Representante de órgãos do Poder Público Municipal: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**
Titular: João Antônio Paiva Albuquerque
Suplente: Wagner Murilo de Castro Colares

b) Representante de órgãos do Poder Público Municipal: **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**
Titular: Tiago dos Santos Furtado
Suplente: Rafael Queiróz Reis

c) Representante de órgãos do Poder Público Municipal: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
Titular: Renivaldo José Pires Duarte
Suplente: Vera Lúcia Dias Pacheco

d) Representante de órgãos do Poder Público Municipal: S**ecretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC**
Titular: Arimar Araújo Rego
Suplente: Rosemary Roselene de Barros Fonseca

e) Representante de órgãos do Poder Público Estadual: **Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**
Titular: José Maria de Sousa Neto
Suplente: Valdecy dos Anjos Santos Silva

f) Representante de órgãos do Poder Público: Instituição de Ensino Superior Público - **Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA** e **Instituto Federal do Pará - IFPA**
Titular: Edson Varga Lopes - UFOPA
Suplente: Rodrigo da Silva - IFPA

g) Representantes de Organização Não Governamental Ambientalista: **Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental - CEAPS** e **Grupo de Defesa da Amazônia - GDA**
Titular: Rosivete Ferreira da Silva - CEAPS
Suplente: Fabio Anderson Rodrigues Pena - GDA

h) Representante do Setor Produtivo (Classe Patronal): **Sindicato Rural de Santarém - SIRSAN**
Titular: Marcelo Benedito Lara da Silva
Suplente: Wagner Morgan Lopes

i) Representantes do Setor Produtivo ligado ao Meio Ambiente (Classe dos Trabalhadores): **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR**
Titular: Edilson Silveira Figueira
Suplente: Adinor Santos Almeida

j) Representante dos Movimentos Populares e Associação em Geral: **Associação Comercial e Empresarial de Santarém - ACES**
Titular: Breno Marques
Suplente: Rejane Moura

K) Representante Institucional: **Ministério Público do Estado do Pará - MPPA**
Titular: Aguardando Indicação
Suplente: Aguardando Indicação

l) Representante de Instituição de Ensino Superior Privada: **Universidade da Amazônia - UNAMA**
Titular: Hipócrates de Menezes Chalkidis
Suplente: Esrom Naassom Maciel Paixão

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C2739BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 852/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o MEMORANDO 6.845/2023, de 06 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT;

Considerando o disposto no Art. 16 da Lei 9.503/1997 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e a disposição do Art. 25, Anexo XV da Lei 21.455/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para exercício das competências estabelecidas no Art. 3º do Regimento Interno:

VANUIRE GRANGEIRO RODRIGUES - Presidente

IVANILDE BARBOSA DE OLIVEIRA MARREIRO - Suplente da Presidente

KARINE EMILY RODRIGUES SOUSA - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

KARINA DE SOUSA PEREIRA - Suplente da Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS PEREIRA - Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.

ELÓI DA SILVA FERNANDES - Suplente do Representante do sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.

MONIQUE LORENA WANGHAN DE SOUZA - Secretária Executiva.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2023, e revogando-se o Decreto nº 800/2023-GAP/PMS, de 06 de setembro de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EB6DEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 853/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – NTER, NÍVEL III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GABRIEL AUGUSTO WANGHAN DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Trabalho, Emprego e Renda - NTER, Nível III,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:50AA6E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 620/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **TÁSSIA CRISTINA ARAGÃO PESSOA,** matrícula 98047, admitida em 02/03/2023, na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:060556AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 621/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA,** matrícula 96411, admitido em 02/02/2023, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:978A20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 622/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **PAULA ANDREZA GUIMARÃES AMORIM MARINHO,** matrícula 60380, admitida em 07/02/2023, na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FD3D582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 623/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo, o Sr. **GERLAN SILVA DA GAMA,** matrícula 98261, admitido em 03/02/2023, na função de Técnico Nível Superior - Comunicação - **Jornalista**, lotado na Coordenadoria de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A4C964B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 624/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**, conforme Certidão de Óbito nº 065649 01 55 2023 4 00096 298 0053964 53, matrícula 89821, admitido como pensionista em 03/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2F09C6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, a Sra. **LENORA COLARES CANTO**, conforme Certidão de Óbito nº 065649 01 55 2023 4 00097 020 0054054 47, matrícula 045358, admitida em 01/01/2000, na função de Técnica de Laboratório, aposentada da folha 108 inativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AF8876B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 209.844.395-6, o Sr. **ZIMAR SOUSA TAPAJÓS,** matrícula 00671, admitido em 01/02/1998, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B81B5369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 627/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 211.459.164-0, o Sr. **MÁXIMO ARAÚJO NUNES,** matrícula 12004, admitido em 02/02/1998, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:71AFA189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 628/2023 – GAP/PMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 208.938.942-1, o Sr. **VALDENIL DOS SANTOS SILVA,** matrícula 15099, admitido em 18/08/1998, na função de Auxiliar Operacional de Segurança Patrimonial - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:571F751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AV. SÉRGIO HENN, N° 838 – AEROPORTO VELHO. TELEFONE: 2101-5130 - SANTARÉM/PA - CEP.: 68020- 250 E-MAIL: SEMTRAS@YAHOO.COM.BR

PORTARIA INTERNA N°074/2023 – SEMTRAS, 05 de Outubro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário em Exercício da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Portaria n° 617/2023-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memo. n° 671/2023, oriundo do CREAS, que solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar falta funcional de servidor com conduta incompatível ao serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1° - INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento no artigo 194 da Lei 14.899/1993, para apuração de falta referente a ausência respeito aos superiores, ausência de espírito de cooperação no ambiente de trabalho (art. 137, V, VIII, e XI).

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instituída pela Portaria n° 002/2023, PGM, de 13 de março de 2023, publicada em 22 de março de 2023, para apurar este **Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o número 002/2023-SEMTRAS, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.**

Art. 3° FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 05 de Outubro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Portaria n° 617/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9429452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023 – SEMTUR

A Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023– SEMTUR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMTUR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SEMTUR. Tendo como vencedora do certame a empresa F M DE LIMA TRANSPORTES | - CNPJ: 22.244.184/0001-78, vencedora dos itens 1,2,3.

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0E61CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – SEMG REPUBLICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO QUE FUNCIONE DE FORMA INTEGRADA E ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E E-SOCIAL E REINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPES. Edital: 11/10/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 11/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 24/10/2023 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6DDBC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA Nº 023/2023 - SEMC

Portaria nº 023/2023 - SEMC Santarém, 10 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Sr. Luís Alberto Mota Figueira, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento ao dispositivo no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato para contratação de empresa especializada **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:

VANESSA SOUSA REIS - MAT.91.058 – TITULAR
IANA MARA DE AZEVEDO BRITO– MAT. 91.064 – SUPLENTE

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Em dez de outubro de 2023.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 838/2023-GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:41790ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

PORTARIA Nº 044/2023-SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para **Locação de barco e lancha**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
JUVENAL SILVA ARAÚJO – Matrícula nº 22899.
(Servidor Efetivo)

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:

EDINELSON NASCIMENTO DE SOUSA – Matrícula nº 86931.
(Servidor Comissionado)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos nove dias de outubro de dois mil e vinte e três.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C6C6EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2023-SEMAP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Edital: 10/10/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 11/10/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 24/10/2023 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSE CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:D5DF80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SEMAP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Empresa: **JUAN FELIPE MOTA DE SOUSA 03161539230** – CNPJ nº 44.350.599/0001-69. Valor R$ 712.850,00 (Setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais).

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E0C4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº203/2023 – SEMSA

PORTARIA Nº203/2023 – SEMSA

Santarém, PA 09 de Outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 759/2022 – GAP/PMS, de 01 de Novembro 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 09/10/2023 a 24/12/2023, o (a) servidor (a) **JOÃO FELIPE VASCONCELOS DE SIQUEIRA**, para responder interinamente pela Assessoria Técnica de Engenharia I, período que a Titular Sâmela da Silva Araújo Coelho, estará de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

CIENTE:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D61C0AFC

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023 – SEMTRAS. Objeto: **aquisição de CESTAS DE ALIMENTOS para os usuários em vulnerabilidade social dos equipamentos da Proteção Social Básica – PSB**. **Contrato n° 049/2023**. Partes: SEMTRAS/ S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº 26.969.797/0001-23. Valor: R$ 30.527,00. Vigência: 10/10/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:8C900E66

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/2023 – SEMTRAS

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. Celsa Maria Gomes de Brito Silva, Decreto nº 757/2022, de 01/11/2022. RESOLVE: **Art. 1º.** Designar a servidora **TAINAH BRANDÃO PEDROSO** – Matricula Nº 87201, para atuar como **fiscal titular** dos Contratos celebrados pela a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS**. **Art. 2º.** Para atuar como **fiscal substituto** fica designado a seguinte servidora: **JOZIMARA PEREIRA COSTA DAMASCENO** - Matrícula nº 53679

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B0E7F45D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230113 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ nº 83.211.391/0001-10. Contratada: Ponto Inf. Comercio de Informática EIRELI, CNPJ nº 08.255.726/0001-87. Valor Total R$ 403.257,65 (Quatrocentos e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Educação
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230114 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.103.021/0001-119. Contratada: Ponto Inf. Comercio de Informática EIRELI, CNPJ nº 08.255.726/0001-87. Valor Total R$ 152.419,30 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Cleuzimar Gonçalves de Oliveira
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230115 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.562.704/0001-74. Contratada: Ponto Inf. Comercio de Informática EIRELI, CNPJ nº 08.255.726/0001-87. Valor Total R$ 74.630,30 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Trinta Centavos). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230116 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.002.940/0001-82. Contratada Ponto Inf. Comercio de Informática EIRELI, CNPJ nº 08.255.726/0001-87. Valor Total R$ 80.204,50 (Oitenta Mil Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Osvaldina Nunes dos Santos
##CAR Gestora do Fundo Municipal de FMAS

Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230117 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 23.420.080/0001-30. Contratada: Ponto Inf. Comercio de Informática EIRELI, CNPJ nº 08.255.726/0001-87. Valor Total R$ 15.349,15 (Quinze Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Elirrael Brito Cordeiro
##CAR Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230119 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ nº 83.211.391/0001-10. Contratada: ISM Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ nº 31.513.638/0001-50. Valor Total R$ 72.371,00 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Um Reais). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Educação
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230119 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das

Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.103.021/0001-119. Contratada: ISM Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ nº 31.513.638/0001-50. Valor Total R$ 72.371,00 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e um Reais). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Cleuzimar Gonçalves de Oliveira
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230120 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.562.704/0001-74. Contratada: ISM Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ nº 31.513.638/0001-50. Valor Total R$ 43.520,00 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº 20230121 Pregão Eletrônico nº 9/2022-26-PMSDA, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.002.940/0001-82. Contratada: ISM Serviços e Comercio EIRELI, CNPJ nº 31.513.638/0001-50. Valor Total R$ 25.005,00 (Vinte e Cinco Mil E Cinco Reais). Vigência 08/09/2023 a 31/12/2023.
##ASS Osvaldina Nunes dos Santos
##CAR Gestora do Fundo Municipal de FMAS

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:241A33A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / CONCORRENCIA PUBLICA 004/2022

Termo de Adjudicação
CONCORRENCIA PUBLICA 004/2022
Levamos ao conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO **Concorrência Pública 004/2022** que tem com objeto: **INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES SEXTAVADO NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO, SOLAR DAS ÁGUAS E DISTRITO DA TABOCA ZONA RURAL CONFORME CONVENIO COM ESTADO 208/2022 conforme convenio com estado028/2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB,** E foi declarado como vencedora a empresa **F ARAUJO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 06.213.700/0001-40, **e o valor total dos itens foi de R5.922.156,68 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A4BF6D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEIS PELA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 167/2023 VEM POR MEIO DESTE PUBLICAR.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEIS PELA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 167/2023 VEM POR MEIO DESTE PUBLICAR.

Conforme Edital de nº 001/2023 vem publicar o resultado da eleição das entidades da organização civil para Biênio 2023 a 2025 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA APAE SÃO FÉLIX DO XINGU

PASTORAL DA CRIANÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, PARÁ

CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:70648FD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032-23

DECRETO Nº 032/2023- GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA o Sr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira, no uso de suas atribuições legais, preceituada da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional do dia **12 de outubro**,(quinta-feira), data alusiva em comemoração ao dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida);

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR, PONTO FACULTATIVO para o dia **13 de outubro de 2023 (sexta-feira)** nas Repartições Públicas Municipais, **EXCETO** os serviços essenciais de Segurança do Patrimônio Público, DMTU, Limpeza Municipal, Atendimento Hospitalar, Casa de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar (Escala de Plantão).

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3F788713

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222799

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222799, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-007, COMO SEGUE:

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222799, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-007, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL E MERCADO MUNICIPAL DO PEQUENO COMERCIANTE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COMO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 0301/2017 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, § 1º, INC.II, E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05/10/2023 A 31/05/2024.
ASSINATURA: 02/10/2023.

Contratada:
MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:E8551327

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20221657

Origem: pregão eletrônico Nº 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal; **Contratada(O):** Canaa Com e Serviços de Locação De Automóveis; **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e fluviais, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-Pa; Vigência:** 03 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:A9125E7E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232343 **Origem:** Pregão Nº 025-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Coffee Break, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) **Vigência:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 09 de Outubro de 2023.

ANA BARBARA FREITAS DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:26267B2F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232344 **Origem:** Pregão Nº 025-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** R Belmiro Dos Santos Me **Objeto:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Coffee Break, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 8.849,55 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) **Vigência:** 09 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 09 de Outubro de 2023.

ANA BARBARA FREITAS DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:5299303E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232333 **Origem:** Pregão Nº 018-2023 **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda **Objeto:** Serviços de Reforma em Mobiliário Tipo Conjunto Escolar (Mesa e Cadeira), Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 553.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos Reais) **Vigência:** 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 04 de Outubro de 2023

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:6BA369B2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232327 **Origem:** Pregão Nº 029-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Água Mineral, Gelo Em Escama e Recarga de Gás (Glp) 13kg, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 30.153,50 (Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) **Vigência:** 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 04 de Outubro de 2023.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:7734431B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232328 **Origem:** Pregão Nº 029-2023 **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Água Mineral, Gelo Em Escama e Recarga de Gás (Glp) 13kg, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 372.179,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e

Setenta e Nove Reais) **Vigência:** 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 04 de Outubro de 2023.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:421C5424

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232335 **Origem:** Pregão Nº 029-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Água Mineral, Gelo Em Escama e Recarga De Gás (Glp) 13kg, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 17.752,60 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) **Vigência:** 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **data da Assinatura:** 04 de Outubro de 2023.

ANA BARBARA FREITAS DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:39136F5E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232326 **Origem:** Dispensa de Licitação Nº 7.2023-0024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** R L Bastos Informática Me **Objeto:** Aquisição de Câmeras e Materiais para Monitoramento, a Fim de Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Administração de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 53.290,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais) **Vigência:** 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 02 de Outubro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:74613224

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público a retificação da publicação do Extrato do Contrato 20232270, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-2023 que tem por objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá/Pa, circulada em 25/09/2023 na FAMEP e no Diário Oficial da União dia 26/09/2023, como segue: **Onde se lê:** Vigência: 18 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, **Leia-se:** Vigência: 18 de Agosto de 2023 a 18 de Agosto de 2024, permanecendo inalteradas as demais informações.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1CC84FE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-058PMT.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A empresa: MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS 03087489301, C.N.P.J.: 44.377.237/0001-61, com valor total de R$ 156.330,000 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais), **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 10 de outubro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231233**.** Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A empresa: MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS 03087489301, C.N.P.J.: 44.377.237/0001-61, com valor total de R$ 156.330,000 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais) os itens, 0001; 0002; 0003: Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-058PMT.** Vigência: 09/10/2023 à 09/10/2024.

Tucumã - PA, 02 de outubro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AEEB8744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231214** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2022-045FME**. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **SPORRT MANIA COMERCIO**, **LOCAOES E SERVICOS LTDA,** C.N.P.J: 13.721.423/0001-42, no valor total **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).** Vigência: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Tucumã - PA, 10 de Outubro de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo Municipal de Educação- SEMEC.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231225** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2022-045FME**. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **EP CONSTRUÇÕES E ESPORTE,** C.N.P.J: 06.015.682/0001-92, no valor total **R$ 1.475,00 (um mil,**

quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Tucumã - PA, 10 de Outubro de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo Municipal de Educação- SEMEC.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0B0D0CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230220**. Origem: **CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-003FUNDEB**. Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB,** C.N.P.J:28.469.469/0001-93, e Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** C.N.P.J:07.329.932/0001-21 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 04 de outubro de 2023 e término em 31 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04 de outubro de 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7A30F072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE 6/2023-022FMS

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **10:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**, na modalidade **Chamada Pública Nº 004/2023 – Inexigibilidade 6/2023-022FMS**, por ITEM, cujo objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONFORME TABELA DE VALORES APROVADA PELA CIB-SUS/PA E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** com período de credenciamento de 11 a 25 de outubro 15 dias corridos. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

Tucumã - PA, 20 de abril de 2023.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:36676F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230353**. Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/2023-034PMT**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS,** C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada: **MARIA NECIMARA ALVES MONTOS,** C.N.P.J:12.979.513/0001-75 Objeto: **Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 09 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10 de outubro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F5A39302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 384/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231214
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-045FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr. *JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL*, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **SPORT MANIA COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Outubro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E4B02047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 385-_A/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231225
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-045FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **EP CONSTRUÇÕES E ESPORTE** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 03 de Outubro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9A537DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 393/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231232
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-038PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 05 de Outubro de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:035DF7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231232** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-038PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** C.N.P.J: 44.445.877/0001-61, no valor total **R$ 6.800,00 (seis mil, e oitocentos reais).** Vigência: 05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 05 de outubro de 2023.

Tucumã - PA, 10 de Outubro de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo Municipal de Educação- SEMEC.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:44E29FB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-050

Abertura dia 25/09/2023 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes em geral, visando atender a prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais.

Tucuruí/PA, 11 de Outubro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:9CD714E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PG/FMS
##TEX Abertura: 26/10/2023 as 08:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículo, tipo Ônibus Rodoviário sem motorista, visando atender as necessidades dos pacientes usuários do tratamento fora do Domicilio (TFD), do Município de Ulianópolis/PA. Menor preço por item.
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-SRP/PMU
##TEX Abertura: 27/10/2023 as 08:00h sede da PMU Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos Automotores, por demanda, para atender as necessidades dos Veículos da frota das Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA. Menor preço por Lote. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.
##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
##CAR Pregoeiro
##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX Contrato Nº 20230408 Contratante: FMMA Contratada: **J M POZZER EIRELI** Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistema, equipamentos e aparelho de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades das Secretarias de Fundos e Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 12.145,00.
##TEX Contrato Nº 20230409 Contratante: PMU Contratada: **J M POZZER EIRELI** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 17.464,00.
##TEX Contrato Nº 20230410 Contratante: FMS Contratada: **J M POZZER EIRELI** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 59.535,00.
##TEX Contrato Nº 20230411 Contratante: FMMA Contratada: **J M POZZER EIRELI** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 3.050,00.
##TEX Contrato Nº 20230412 Contratante: PMU Contratada: **S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 2.165,00.
##TEX Contrato Nº 20230413 Contratante: FUNDEB Contratada: **S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 9.425,00.
##TEX Contrato Nº 20230414 Contratante: FME Contratada: **S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 2.610,00.
##TEX Contrato Nº 20230415 Contratante: FMS Contratada: **S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 22.450,00.
##TEX Contrato Nº 20230416 Contratante: FMMA Contratada: **GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 41.299,50.
##TEX Contrato Nº 20230417 Contratante: PMU Contratada: **GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 116.340,50.
##TEX Contrato Nº 20230418 Contratante: FUNDEB Contratada: **GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 27.390,00.
##TEX Contrato Nº 20230419 Contratante: FME Contratada: **GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 7.818,00.
##TEX Contrato Nº 20230420 Contratante: PMU Contratada: **L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 3.800,00.
##TEX Contrato Nº 20230421 Contratante: FMS Contratada: **L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 143.700,00.
##TEX Contrato Nº 20230422 Contratante: FMMA Contratada: **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 25.507,40.
##TEX Contrato Nº 20230423 Contratante: PMU Contratada: **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** Origem: PG Nº 11-

2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 57.179,87.
##TEX Contrato Nº 20230424 Contratante: FUNDEB Contratada: **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 135.354,70.
##TEX Contrato Nº 20230425 Contratante: FME Contratada: **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 57.816,74.
##TEX Contrato Nº 20230426 Contratante: FMS Contratada: **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** Origem: PG Nº 11-2023-SRP-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 19/07/2023 a 31/12/2023, Valor: R$ 288.419,75.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:C1609199

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 173/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ

DECRETO N º 173/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, a Lei nº 20.033/2016 e a Lei nº 9.737, de 21 de novembro de 2022, que institui a Conferência da Cultura do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Ministerial nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a conferência municipal de cultura constitui instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o governo e a sociedade civil para alisar o cenário da área cultural no município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas que resultarão na elaboração do Plano Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VISEU, etapa integrante da 4º Conferência Estadual de Cultura e da 4º Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, nas dependências do Salão Paroquial Pe. Luciano Calderara, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. A 1º Conferência Municipal de Cultura de Viseu terá como tema geral: **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, e como lema: **"FORTALECENDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE VISEU".**

Art. 3º. Para a organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura será estabelecida Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural, estes representantes da sociedade civil local, os quais praticarão todos os atos necessários para sua execução, especialmente a definição do regimento interno.

Art. 4º. Fica o representante da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Viseu será presidida pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, e na sua eventual ausência ou impedimento, por quem os mesmos determinarem.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do Município de Viseu para o corrente exercício, obedecidas as normas do Planejamento Orçamentário Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:1F75E4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU.

PORTARIA Nº 015/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO – CAC – DO CONVÊNIO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, filial HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS, BEM COMO, A DESIGNAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR ESTA COMISSÃO, DO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal assim como expedir atos próprios da atividade administrativa a teor do art. 77, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Munícipio de Viseu; e

CONSIDERANDO, que o Convênio 01/2018, tem por objeto formalizar a relação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, filial HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS, por meio de compromissos entre as partes, para prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP, e a Inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de atenção à saúde da Região de Saúde Rio Caetés;

Considerando a cláusula quarta, inciso III do referido convênio, na qual determina como competência da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria de Saúde a instituição e garantia de funcionamento regular e adequado do CAC;

Considerando a cláusula décima segunda do Convênio 01/2018, que estabelece as condições e diretriz para acompanhamento da execução do instrumento contratual pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC.

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os novos representantes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC – do Convênio nº 01/2018, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL - CONVENIADO

Secretária Municipal de Saúde:
KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES - CPF: 667.524.932-00

Assessoria Técnica da SEMUS:
VALDEREZ PENA FORTUNATO - CPF: 061.865.302-30

Diretora de Regulação, Avaliação e Controle- DRAC da SEMUS:
SIRLIANE DE OLIVEIRA ALVES - CPF: 685.609.742-53

Procuradoria Jurídica do Município de Viseu/PA:
AGÉRICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS-CPF: 027.055.462-94

REPRESENTANTES- CONVENENTE - INTEGRANTES DO HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS- HBA

Diretor do HBA:
Pe. ALDO FERNANDES DA ROCHA - RG: 303513527 Detran-RJ e CPF: 378.636.812-00

Administrador do HBA:
ALLAMILSON DA ROCHA CUNHA - RG: 5462228 SEGUP/PA e CPF: 890.969.162-04

Assistente social do HBA:
ALINE FERNANDES DA COSTA - RG: 2679787 e CPF: 731.564.182-34

Advogada do HBA:
HELLEN THAISE RIBEIRO DA COSTA - RG: 3921958 SSP/PA e CPF: 678.572.482-15

Parágrafo Único. As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viseu-PA, 10 de outubro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:A16F85A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 15/2023 REVERSÃO

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 14/2023

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 1.522

A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 05 setembro 2023 a requerente MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, e LUZIMAR BERNARDINE DE ARAUJO, com duas testemunhas, Si alguém tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, Rua Guanabara, 1º Setor, quadra E-25, lote 01 e 27, envolvendo uma área de 884,30m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), com perímetro de 127.80m (cento e vinte e sete metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Guanabara, medindo: 22,00m (vinte e dois metros); medindo 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), pelo fundo com o lote 02 e 28, medindo 36,50m (trinta e seis metros cinquenta centímetros), pela lateral direita com o lote 03, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros); pela lateral esquerda com o lote 29. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de outubro de 2023.

Comissão de Reversão
THEYCE SILVA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A3ADB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. 026-2023-PMX - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 026/2023/PMX

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 026/2023/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO E CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** destinados para atender as demandas da Administração Geral deste município de Xinguara/PA, em favor das firmas:

Empresa 01: **EMBACOM FIGUEIREDO ARAUJO**, C.N.P.J. nº 47.156.456/0001-09, estabelecida à Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçú, Ipatinga - MG, CEP: 35.162-038, com os itens: 48, 49, 61, 80, 107, 123, 137, 147, 148 e 176, perfazendo o valor global de R$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais).

Empresa 02: **FABIO FIGUEIREDO ARAUJO**, C.N.P.J. nº 47.186.947/0001-00, estabelecida à Rua 21 de Abril, nº 469-A, Bairro Quatro Bocas, Tomé - Açú/PA, CEP: 68.682-000, com os itens: 151, perfazendo o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Empresa 03: **GRÁFICA E EDITORA ALIANCA LTDA**, C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86, estabelecida à Rua Palmeiras, nº 39, Bairro Setor Central, Campestre de Goiás/GO, CEP: 75.385-000, com os itens: 03, 66, 68, 103, 116, 117, 138, 156, 157, 159, 160 e 161, perfazendo o valor global de R$ 49.416,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais).

Empresa 04: **GRAFICA XINGUARA MIX IMPRESSOS LTDA**, C.N.P.J. nº 47.996.133/0001-23, estabelecida à Rua Guajajaras, nº 48, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-161, com os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43,

44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 140, 150, 167, 169, 171 e 180, perfazendo o valor global de R$ 200.284,00 (duzentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Empresa 05: **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA**, C.N.P.J. nº 38.242.066/0001-60, estabelecida à Rua do Fio, nº 14, Bairro Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-565, com os itens: 01, 41, 63, 111, 112, 113, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 132, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207, perfazendo o valor global de R$ 312.694,90 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Empresa 06: **N. M. SANTOS GRAFICA**, C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04, estabelecida à Avenida W Luís, nº 334, Bairro Centro, São Felix do Xingú/PA, CEP: 68.380-000, com os itens: 172, 181, 193 e 194, perfazendo o valor global de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa 07: **RB FLEXO LTDA**, C.N.P.J. nº 50.447.623/0001-85, estabelecida à Avenida Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Monica, Uberlândia/PA, CEP: 38.408-242, com o item: 50, perfazendo o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Xinguara - PA, 22 de setembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:C8105577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELET 026-2023-PMX - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 026/2023/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/PMX
Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste munícipio de Xinguara/PA.
Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA.**

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: EMBACOM LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 47.156.456/0001-09, estabelecida à Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçú, Ipatinga - MG, CEP: 35.162-038, com os itens: 48, 49, 61, 80, 107, 123, 137, 147, 148 e 176, perfazendo o valor global de R$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais).

Empresa 02: **FABIO FIGUEIREDO ARAUJO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 47.186.947/0001-00, estabelecida à Rua 21 de Abril, nº 469-A, Bairro Quatro Bocas, Tomé Açú - PA, CEP: 68.682-000, com os itens: 151, perfazendo o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Empresa 03: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 02.472.396/0002-86, estabelecida à Rua Palmeiras, nº 39, Bairro Setor Central, Campestre de Goiás - GO, CEP: 75.385-000, com os itens: 03, 66, 68, 103, 116, 117, 138, 156, 157, 159, 160 e 161, perfazendo o valor global de R$ 49.416,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais).

Empresa 04: GRAFICA XINGUARA MIX IMPRESSOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 47.996.133/0001-23, estabelecida à Rua Guajajaras, nº 48, Bairro Centro, Xinguara - PA, CEP: 65.555-161, com os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 140, 150, 167, 169, 171 e 180, perfazendo o valor global de R$ 200.284,00 (duzentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Empresa 05: JPF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 38.242.066/0001-60, estabelecida à Rua do Fio, nº 14, Bairro Novo, Marituba - PA, CEP: 67.205-565, com os itens: 01, 41, 63, 111, 112, 113, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 132, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207, perfazendo o valor global de R$ 312.694,90 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Empresa 06: N. M. SANTOS GRAFICA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 03.090.637/0001-04, estabelecida à Avenida W Luis, nº 334, Bairro Centro, São Felix do Xingú - PA, CEP: 68.380-000, com os itens: 172, 181, 193 e 194, perfazendo o valor global de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa 07: RB FLEXO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 50.447.623/0001-85, estabelecida à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Monica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-242, com o item: 50, perfazendo o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Xinguara-PA, 26 de setembro de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:2A8278EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023/PMX - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR DE PNEUS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 039/2023/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023/PMX

Objeto:
Constitui objeto da presente Ata registro de preços para compra futura de **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR DE PNEUS,** destinada para frota de maquinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do município de Xinguara – PA, para cumprir com o Convênio 910497/2021**,** por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente

representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA,**
FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **30.705.365/0001-82**, com o item 01 perfazendo um valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

XINGUARA-PA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Município de Xinguara/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:EBA96A47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma prevista no EDITAL N. 003/2023/SMS/PMC, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA TERCEIRA FASE – ENTREVISTAS**, conforme previsto no cronograma do PSS.
Como consequência de sua regularidade, FICA HOMOLOGADO, na presente data, o resultado do PSS Nº 003/2023/SMS/PMC, conforme lista abaixo.
Por fim**, REALIZA A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CLASSIFICADOS ÀS VAGAS OFERTADAS** para comparecerem nos dias 11 (quarta-feira), 16 (segunda-feira) e 17 (terça-feira) de outubro do corrente ano na Secretaria Municipal de Saúde, levando consigo todos os documentos indicados no ANEXO do Edital do PSS.

Capanema, Estado do Pará, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NIVEL FUNDAMENTAL
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A-B

	NOME	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO VILAME DE SOUSA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	ALVARO FREITAS PEREIRA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
3	RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
4	MURILO CARDOSO DO NASCIMENTO	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO DO SANTOS PEREIRA	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
6	ANTONIO RAIMUNDO AIRES DA SILVA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
7	PAULO HENRIQUE PESSOA DO NASCIMENTO	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
8	WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
9	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR	8,0	6,0	14,0	CLASSIFICADO
10	MARCELO MONTEIRO BOAES	8,0	6,0	14,0	CLASSIFICADO
11	VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
12	JOAO ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	6,0	7,0	13,0	APROVADO
13	RAIMUNDO JORCIVAM SILVA DE OLIVEIRA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
14	DIOGO AZEVEDO NEVES	6,0	7,0	13,0	APROVADO
15	MAURICIO ABREU DOS SANTOS	7,0	6,0	13,0	APROVADO
16	GERSON NASCIMENTO LUZ	4,0	8,0	12,0	APROVADO
17	ELIAS RODRIGUES DA CUNHA	5,0	7,0	12,0	APROVADO
18	ANDRE SOUSA LIMA	5,0	7,0	12,0	APROVADO
19	MANOEL FRANCISCO CARNEIRO SMITH	4,0	8,0	12,0	APROVADO
20	LUCAS GOMES DE LIMA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
21	ARIAN FERNANDES SANTOS	4,0	7,0	11,0	APROVADO
22	WELLINGTON BRUNO FONSECA FERREIRA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
23	JHON WILHAS GARCIA DOS SANTOS	4,0	6,0	10,0	APROVADO
24	GUILHERME DOS SANTOS CARDOSO	7,0	5,0	12,0	DESCLASSIFICADO
25	FRANCISCO DENIS AMORIM DAS MERCES	8,0	4,0	12,0	DESCLASSIFICADO
26	ALESSANDRO DE LEMOS CARVALHO	5,0	5,0	10,0	DESCLASSIFICADO
27	BRUNO SANTOS PINHEIRO	5,0	5,0	10,0	DESCLASSIFICADO
28	ANTONIA LUCIA LIMA DE SOUZA	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
29	GILGREISON QUEIROZ SILVA	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
30	RODRIGO ROGER BARBOSA NORONHA	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
31	ATANAGILDO BERNARDINO DO NASCIMENTO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
32	CARLOS LEONIDAS DE PAULA DAMASCENO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
33	ROMULO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
34	FRANCK WILLIAMS SÁ BATISTA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
35	TARCISO DOS SANTOS GOMES	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
36	DANIEL DO NASCIMENTO SOUSA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
37	LISANDRA ROSA DA SILVA VILLAS BOAS	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
38	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

	NOME	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WILLDENICE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO

2	MARCOS SILVANIO SOUZA DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
3	JOSE AUGUSTO DO ROSARIO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
4	WELLYNGTON CARVALHO CUNHA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
5	UZIVAN OLIVEIRA LIMA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
6	JADER ANDRADE CORREA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
7	ROGERIO FRANCO PALHETA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
8	GILSON GREGORIO DA SILVA	8,0	8,0	16,0	APROVADO
9	MARCOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6,0	7,5	13,5	APROVADO
10	DENIS DE ARAUJO SILVA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
11	JONIELSON NASCIMENTO SILVA	8,0	5,0	13,0	DESCLASSIFICADO
12	FABRICIO SANTA BRIGIDA DOS SANTOS	7,0	5,0	12,0	DESCLASSIFICADO
13	ANDRE VITOR DE SOUSA FERREIRA	6,0	5,5	11,5	DESCLASSIFICADO
14	MANELITO GOMES FONSECA	6,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADO
15	ANTONIO ELISON HOLANDA DE SOUZA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	MARIA DE NAZARE ALVES BATISTA	8,0	CLASSIFICADO
2	SELMA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
3	RAIMUNDA PEREIRA GOMES	8,0	CLASSIFICADO
4	MARIA DE NAZARE AIRES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
5	MARIA DE LOURDES FORTALEZA SOUZA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
6	VERA LUCIA DA SILVA CUNHA	8,0	CLASSIFICADO
7	CICERA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
8	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO
9	MARIA WALCENI FARIAS PIRES	8,0	CLASSIFICADO
10	MARIA GRACIANA SILVA MOREIRA	8,0	CLASSIFICADO
11	LOURINETE OLIVEIRA BRITO	8,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DA SILVA RAMOS	8,0	CLASSIFICADO
13	ROBERTA MARIANA SILVA DE SOUSA FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
14	CRISLENE MORAIS DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
15	LIVANETE TEIXEIRA SANTANA	8,0	CLASSIFICADO
16	ALANDER ALENCAR DA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
17	ELIZANGELA SARMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
18	RAFAELA MACIEL CORDEIRO	8,0	CLASSIFICADO
19	BRENDA KIANE NEVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
20	LAILTON GOMES DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
21	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	7,0	APROVADO
22	GERRY ABIDIA SILVA REIS	7,0	APROVADO
23	ANTONIA RAIMUNDA MOREIRA DE SOUZA	7,0	APROVADO
24	MARIA SILVANA REIS SANTANA	7,0	APROVADO
25	PATRICIA MERCES DE OLIVEIRA	7,0	APROVADO
26	THAYNARA BATISTA DE LIMA	7,0	APROVADO
27	CARLOS EMANUEL PAIVA DAMASCENO	6,0	APROVADO
28	MARIA ANTONIA BALACO	6,0	APROVADO
29	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA	6,0	APROVADO
30	ROSANGELA DE SOUSA CARVALHO	6,0	APROVADO
31	MARIA DE NAZARE CORREA FARIAS	6,0	APROVADO
32	PAULO DA SILVA SOUSA	6,0	APROVADO
33	CRISTIANE MORAES DA SILVA	6,0	APROVADO
34	JOSE MACHADO DE ABREU	6,0	APROVADO
35	KEILA RIBEIRO DA SILVA	6,0	APROVADO
36	LUCIANA VERAS FURTADO SOUSA	6,0	APROVADO
37	MARIA CRISTIANE DA SILVA E SILVA	6,0	APROVADO
38	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES FARIAS	6,0	APROVADO
39	ELINAI NOGUEIRA LIMA	6,0	APROVADO
40	ANTONIA ALCIONE PINHEIRO DA SILVA	6,0	APROVADO
41	VIVIANE DE JESUS ARAUJO	6,0	APROVADO
42	ANTONIO MARIVALDO FERREIRA JUNIOR	6,0	APROVADO
43	MARIA DE NAZARE PINHEIRO DE JESUS	6,0	APROVADO
44	ANA ROSILEIDE PALHETA ALFAIA	6,0	APROVADO
45	ANTONIA MARIA ZACARIAS DE AQUINO NASCIMENTO	6,0	APROVADO
46	CRISTIANE CUNHA E SILVA	6,0	APROVADO
47	VALCILENE CASTELO DA SILVA	6,0	APROVADO
48	MARIA DA CONCEICAO BORGES FERNANDES	6,0	APROVADO
49	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	6,0	APROVADO
50	FRANCINETE DA COSTA LIMA	6,0	APROVADO
51	ELENIR SOUSA DA SILVA	6,0	APROVADO
52	FRANCISCA GIGLIANE SOARES DE OLIVEIRA	6,0	APROVADO
53	VANESSA TAVARES SOBRINHO	6,0	APROVADO
54	FRANCISCA LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	6,0	APROVADO
55	JACENI MARIA XAVIER MONTEIRO	6,0	APROVADO
56	EDNAR FELIX DE SOUSA	6,0	APROVADO
57	FRANCIELE SILVA DA COSTA	6,0	APROVADO
58	MAYARA JOSIANE MARTINS DAVID	6,0	APROVADO
59	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	5,0	APROVADO
60	RAIMUNDA RODRIGUES DE FREITAS	5,0	APROVADO
61	MARCIKELLE FERREIRA DE SOUZA	5,0	APROVADO
62	THATYANE CASTRO RIBEIRO	5,0	APROVADO
63	ELIANE SOUSA DE BRITO	5,0	APROVADO
64	KELCYANNE BARBOSA DO CARMO	5,0	APROVADO
65	FRANCILENE CARDOSO DE SOUZA MENDES	5,0	APROVADO
66	LAUDENIR PEREIRA DA SILVA	5,0	APROVADO
67	GLEICYANE ROSARIO ARAUJO	5,0	APROVADO
68	DIANA GLECIA FERREIRA MIRANDA	5,0	APROVADO
69	JADSON JOSEPHE TAVARES SUBRINHO	5,0	APROVADO
70	NAIANE SOUSA SILVA	5,0	APROVADO

71	JULIENE DA SILVA MACIEL	5,0	APROVADO
72	MARINALVA DE OLIVEIRA XAVIER	4,0	APROVADO
73	JULIETA MARIA CARDOSO NUNES	4,0	APROVADO
74	MARIA CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA	4,0	APROVADO
75	EDNA CRISTINA DOS SANTOS REZUENHO	4,0	APROVADO
76	MARILEIA BARBOSA LIBOA DA SILVA	4,0	APROVADO
77	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA	4,0	APROVADO
78	WALCILENE MOREIRA DE SOUSA	4,0	APROVADO
79	MARIA ANGELA GONCALVES SOBRINHO	4,0	APROVADO
80	MARIA LUCIA LIMA ARAUJO	4,0	APROVADO
81	PATRICIA DO SOCORRO BRITO ANADIAS	4,0	APROVADO
82	RUTH LENE ANDRADE MARTINS	4,0	APROVADO
83	VERONICA CRISTINA LISBOA DE OLIVEIRA	4,0	APROVADO
84	MARIA SIMONE MORAES DE OLIVEIRA	4,0	APROVADO
85	LEODIANA FREITAS DA COSTA PORTO	4,0	APROVADO
86	ROSIANE FERREIRA DO CARMO	4,0	APROVADO
87	IRANEIDE CARDOSO DE SOUSA	4,0	APROVADO
88	DANIELE ALVES LIMA	4,0	APROVADO
89	MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUSA	4,0	APROVADO
90	FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA DA TRINDADE	4,0	APROVADO
91	ANTONIA DE MESQUITA SANTA ROSA	4,0	APROVADO
92	JORGINETE OLIVEIRA DE LEMOS	4,0	APROVADO
93	COSMA MARCILENE REIS DE SOUSA	4,0	APROVADO
94	MARCILENE DOS REIS SANTOS	4,0	APROVADO
95	SIMONE DO SOCORRO ROSARIO DOS SANTOS	4,0	APROVADO
96	ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS	4,0	APROVADO
97	CIBELE CRISTINA DORNELAS DE AVIZ SOUZA	4,0	APROVADO
98	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA OLIMPIO	4,0	APROVADO
99	ROSILENE ALMEIDA BIRK	4,0	APROVADO
100	LUCIANA CONCEICAO NASCIMENTO	4,0	APROVADO
101	ANA KEILA SILVA WATANABE	4,0	APROVADO
102	VALQUIRIA TEIXEIRA DE SOUSA	4,0	APROVADO
103	ANTONILZA GOMES DE LIMA	4,0	APROVADO
104	ALESSANDRA DE PAULA MARTINS TEIXEIRA	4,0	APROVADO
105	FRANCISCA VALMICLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,0	APROVADO
106	LELIANA MENDONCA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
107	JACIELE DA CONCEICAO FARIAS	4,0	APROVADO
108	SILVANE COSTA ALVES	4,0	APROVADO
109	IVANILDE DE SOUSA SILVA	4,0	APROVADO
110	JOCIVALDO SANTOS DE QUEIROZ	4,0	APROVADO
111	TALLYNNYS FERNANDA SENA DA SILVA	4,0	APROVADO
112	ANTONIO DE SOUZA ROSA	4,0	APROVADO
113	RITA FERREIRA LEITE	4,0	APROVADO
114	EVELYNE MARIA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
115	ANTONIA WILZA SILVA SOUZA	4,0	APROVADO
116	JAMILE SILVA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
117	LUCIANA DE MENEZES GUIMARAES	4,0	APROVADO
118	ELIENE REIS DA SILVA	4,0	APROVADO
119	ALINE DA COSTA DIAS	4,0	APROVADO
120	WESLLEY JHONATA NASCIMENTO BORGES	4,0	APROVADO
121	PAULA VIEIRA DA SILVA	4,0	APROVADO
122	ANTONIA FARIAS DOS SANTOS	4,0	APROVADO
123	FABIANA SILVA DE SOUZA	4,0	APROVADO
124	FRANCISCA SAMARA BARBOSA DA SILVA	4,0	APROVADO
125	IZANDRA DE FIGUEIREDO MARTINS	4,0	APROVADO
126	JULIENE GOMES DA SILVA	4,0	APROVADO
127	ELANE DA SILVA LIMA	4,0	APROVADO
128	MARIA JOSE NASCIMENTO SOARES	4,0	APROVADO
129	KAYOLENE DENAZARE REIS RIBEIRO	4,0	APROVADO
130	YMINA PEREIRA VIDAL	4,0	APROVADO
131	JEANI DE AVIZ LOPES	4,0	APROVADO
132	MARIA FRANCIETE CAMURCA DA SILVA	4,0	APROVADO
133	TALITA BEATRIZ MARTINS DAVID	4,0	APROVADO
134	JOSIANE DA SILVA RESUENO	4,0	APROVADO
135	JOAO VITOR SANTOS LEITE	4,0	APROVADO
136	KEIZE ESMERALDA SANTOS DOS SANTOS	4,0	APROVADO
137	ISABELA BATISTA RAMOS	4,0	APROVADO
138	ELLEM TAMIRES DE OLIVEIRA	4,0	APROVADO
139	ANA RAISSA MOREIRA SENA	4,0	APROVADO
140	MARIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
141	VITORIA PEREIRA DA SILVA	4,0	APROVADO
142	NAZARENO LAGO NETO	4,0	APROVADO
143	MARIA ISABEL MOREIRA DE SOUZA	4,0	APROVADO
144	ISABELLY AUGUSTA DE MELLO DO NASCIMENTO	4,0	APROVADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 7ª TRAVESSA

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	MARIA EDILENE FREITAS DOS REIS	7,0	CLASSIFICADO
2	LILIANE TORRES DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – MIRASSELVAS

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	ALDALETE MELO DO ROSARIO	8,0	CLASSIFICADO
2	RAIMUNDO JUNIOR LIMA DA SILVA	7,0	APROVADO
3	SIMONE SILVA FARIAS	6,0	APROVADO

4	EDJANE BIANCA GALVAO SILVA	6,0	APROVADO
5	MARIA NATALINA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	APROVADO
6	KALLYNE XAVIER MORAES	6,0	APROVADO
7	ANNA PAULA CABRAL SMITH	6,0	APROVADO
8	MARCIA ANDREIA HOLANDA DE SOUZA	5,0	APROVADO
9	ANA PAULA RIBEIRO SANTOS	5,0	APROVADO
10	RITA DE CASSIA MOURA ARAUJO	4,0	APROVADO
11	CARLA LORENA DO NASCIMENTO PIMENTEL	4,0	APROVADO
12	ANTONIA TATIANA DAVID DO NASCIMENTO	4,0	APROVADO
13	LUCIENE PINHEIRO DA SILVA	4,0	APROVADO
14	HIGOR SILVEIRA DA SILVA	4,0	APROVADO
15	VIVIANE DE KACIA MEDEIROS DA SILVA	4,0	APROVADO
16	ABDORAL JUNIOR DOS SANTOS MARTINS	4,0	APROVADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – VILA SORRISO

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	WALTENE CARDOSO DA SILVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
2	FRANCIELE NEVES DOS SANTOS	6,0	APROVADO
3	JULIANE TAVARES DOS SANTOS	6,0	APROVADO
4	RAIMUNDA FRANCILENE QUITERIO NEVES	5,0	APROVADO
5	CLEDSON ANTONIO MACIEL DA SILVA	4,0	APROVADO
6	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	4,0	APROVADO

CARGO: VIGIA – ZONA URBANA

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	ANTONIO EDSON RODRIGUES FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
2	ANGELO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
3	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
4	JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
5	CHARLES ANDRADE SEVERINO	8,0	CLASSIFICADO
6	SILLIVAN MACHADO DA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
7	LUIS CARLOS RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADO
8	RAIMUNDO NONATO MOTA	8,0	CLASSIFICADO
9	OTACIEL DE JESUS ANDRADE	8,0	CLASSIFICADO
10	EDILBERTO LIMA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
11	JOZIER RODRIGUES ALVES	8,0	CLASSIFICADO
12	JUDSON RAFAEL SOUSA ROCHA	8,0	CLASSIFICADO
13	MARCELO LUIS DE SOUZA VALENTE	8,0	CLASSIFICADO
14	MARCIO JOSÉ GOMES DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO
15	SILAS DE SOUZA OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
16	CLEBSON DA SILVA OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
17	JUAN JESUS DOS REIS	8,0	CLASSIFICADO
18	EDIEVERSON DO CARMO BORGES DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADO
19	RODOLFO DA SILVA LOPES	8,0	CLASSIFICADO
20	MILLEI GONÇALVES DOS REIS	8,0	CLASSIFICADO
21	ELDON NUNES DA SILVA CABRAL	8,0	CLASSIFICADO
22	EBER SOARES ALCOBASSA	8,0	CLASSIFICADO
23	ROBSON DANIEL DE ARAUJO PINHEIRO	8,0	CLASSIFICADO
24	ANTONIO NILSON DA SILVA AZEVEDO	8,0	CLASSIFICADO
25	ELIELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
26	PEDRO HENRIQUE PAIVA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
27	ANTONIO JANDER SILVA DE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
28	PAULO SERGIO SOUZA DOS SANTOS	8,0	APROVADO
29	LEANDRO CARVALHO RODRIGUES	8,0	APROVADO
30	LUCIANO DE LIMA GOMES	8,0	APROVADO
31	AUGUSTO OTAVIO DA SILVA RODRIGUES	7,0	APROVADO
32	MARCONDES DE SOUZA VAJÃO	7,0	APROVADO
33	RAIMUNDO NONATO MODESTO COSTA	7,0	APROVADO
34	JEAN CLAUDIO DA SILVA LUZ	7,0	APROVADO
35	EDEN CARLOS AVIZ DE SOUZA	7,0	APROVADO
36	GILCICLEI PORTELA DE BRITO	7,0	APROVADO
37	FRANCISCO SILVA DA COSTA	7,0	APROVADO
38	JAZON GUEDES DE SALES	7,0	APROVADO
39	DENISANDRO MORAES RODRIGUES	7,0	APROVADO
40	MARLON LIMA DA LUZ	7,0	APROVADO
41	MARCOS ANDRADE DA SILVA	7,0	APROVADO
42	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE BRITO	7,0	APROVADO
43	CARLOS HENRIQUE DO ROSÁRIO BARBOSA	7,0	APROVADO
44	RAIMUNDO NONATO BARBOSA BEZERRA	6,0	APROVADO
45	JOSÉ ANTONIO ALVES FERREIRA	6,0	APROVADO
46	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ COELHO	6,0	APROVADO
47	JOÃO DE AVIZ REIS	6,0	APROVADO
48	ANTONIO SERGIO PEREIRA DA SILVA	6,0	APROVADO
49	JOSÉ ERIVERTON FERREIRA OLIMPIO	6,0	APROVADO
50	ANTONIO RISOMAR DA SILVA SANTOS	6,0	APROVADO
51	RENISSAM BORGES PEREIRA	6,0	APROVADO
52	MARCOS CHAVES DE ARAUJO	6,0	APROVADO
53	ANTONIO ALDERIR DO NASCIMENTO SILVA	6,0	APROVADO
54	REGINALDO DE FRANCA RIBEIRO	6,0	APROVADO
55	WALTER CESAR SARMENTO DE OLIVEIRA	6,0	APROVADO
56	SAULO RONALD FERREIRA DE SOUSA	6,0	APROVADO
57	RENATO DE LIMA CORREA	6,0	APROVADO
58	JOELSON PORTELA DE SOUSA	6,0	APROVADO
59	ANTONIO JANDERSON MARQUES VIEIRA	6,0	APROVADO

60	LUCIANO DO SOCORRO FERREIRA PAREIRA	6,0	APROVADO
61	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COLARES JUNIOR	6,0	APROVADO
62	ANTONIO DOUGLAS MENDES DO NASCIMENTO	6,0	APROVADO
63	DANIEL SALDANHA DA COSTA	6,0	APROVADO
64	KAYTON NASCIMENTO DA SILVA	6,0	APROVADO
65	FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA BITENCOURT	6,0	APROVADO
66	GIOVANNI DOS SANTOS GONÇALVES	6,0	APROVADO
67	ANTONIO ALEFI NERES PEREIRA	6,0	APROVADO
68	EVAIR NUNES DA SILVA CABRAL	6,0	APROVADO
69	LUIZ EDUARDO GOMES DE SOUZA	6,0	APROVADO
70	JOSÉ ADRIANO PAIVA SARMANTO	6,0	APROVADO
71	MILTON DA LUZ REIS	6,0	APROVADO
72	RAIMUNDO NONATO MOTA MOURA	6,0	APROVADO
73	DAVID RICHARD MIRANDA REIS	6,0	APROVADO
74	ARTHUR SILVEIRA ROSA	6,0	APROVADO
75	MATEUS HENRIQUE DA SILVA LHAMAS	6,0	APROVADO
76	ANDERSON NOGUEIRA XAVIER	6,0	APROVADO
77	JHONATAN OLIVEIRA MESQUITA	6,0	APROVADO
78	THIAGO SILVA SANTOS	6,0	APROVADO
79	JOÃO VICTOR MENDONÇA RIBEIRO	6,0	APROVADO
80	ANDERSON RAILON FERNANDES DE ARAUJO RIBEIRO	6,0	APROVADO
81	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	6,0	APROVADO
82	LUIZ FELIPE COUTO ALVES	6,0	APROVADO
83	ANTONIO RAFAEL DE LIMA FEITOSA	6,0	APROVADO
84	JANSON MESSIAS DE SOUSA PEREIRA	5,0	APROVADO
85	ALCIRLEI DE AVIZ DIAS	5,0	APROVADO
86	ANTONIO HELIO DOS REIS PEREIRA	5,0	APROVADO
87	CRISTIANO DE LIMA BASTOS	5,0	APROVADO
88	MIRLEI ARAUJO DA SILVA	5,0	APROVADO
89	TÉOFILO RIBEIRO DE LIMA NETO	5,0	APROVADO
90	LUAN HOLANDA DE FREITAS	5,0	APROVADO
91	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	5,0	APROVADO
92	VANDSON DA LUZ REIS	5,0	APROVADO
93	JONATHAN VERAS DE OLIVEIRA	5,0	APROVADO
94	JESSE CORREA DOS REIS	4,0	APROVADO
95	JOÃO DA CRUZ FERREIRA NUNES	4,0	APROVADO
96	MELQUEZEDEQUE SOUSA LIMA	4,0	APROVADO
97	ROSELITO DE LIMA FERREIRA	4,0	APROVADO
98	CLAUDIO MATIAS MELO	4,0	APROVADO
99	RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUSA	4,0	APROVADO
100	JAIRO REIS SANTOS	4,0	APROVADO
101	ANTONIO IEDA DA ROSA SOUSA	4,0	APROVADO
102	ADAILDO FERNANDES RAMOS	4,0	APROVADO
103	ANTONIO NAILTON PEREIRA DOS SANTOS	4,0	APROVADO
104	EDNILSON DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA	4,0	APROVADO
105	ANTONIO MARCOS MARQUES DA SILVA	4,0	APROVADO
106	LEANDRO CORREA PEREIRA	4,0	APROVADO
107	RAIMUNDO BARROSO DE SOUSA	4,0	APROVADO
108	LUIZ FERNANDO RAMOS DE FREITAS	4,0	APROVADO
109	JOSÉ FERNANDO SILVA DAS MERCÊS	4,0	APROVADO
110	ZENIELTON SOUSA DE BRITO	4,0	APROVADO
111	DANILO VITOR COSTA PAVÃO	4,0	APROVADO
112	ROBERTH MARCIEL DA SILVA BEZERRA	4,0	APROVADO
113	DAMIÃO ANDERSON FERREIRA AIRES	4,0	APROVADO
114	PAULO GABRIEL DA COSTA	4,0	APROVADO
115	LUAN LIMA DE SOUSA	4,0	APROVADO
116	SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	4,0	APROVADO
117	KLISMAN NASCIMENTO DE SOUSA	4,0	APROVADO
118	RENATO GOUVEA SILVA	4,0	APROVADO
119	FRANCISCO CRUZ DA SILVA	4,0	APROVADO
120	SIDNEI DOS SANTOS PINHEIRO	4,0	APROVADO
121	JOSE AUGUSTO DA SILVA MOTA FILHO	4,0	APROVADO
122	JULIO CESAR FARIAS MOREIRA	4,0	APROVADO
123	CARLOS ALBERTO DE AVIZ SENA JUNIOR	4,0	APROVADO
124	LUCAS HYTALO ALMEIDA LEAL	4,0	APROVADO
125	LUCAS ENRIQUE SAMPAIO ALVES	4,0	APROVADO
126	JONATHAN PINHEIRO DE SOUSA	4,0	APROVADO
127	CLAÚDIO MATIAS MELO FILHO	4,0	APROVADO
128	VINICIUS GABRIEL DE SOUZA NASCIMENTO	4,0	APROVADO
129	DOUGLAS HENRIQUE PONTES MACIEL	4,0	APROVADO

CARGO: VIGIA – DISTRITO DE TAUARI

	NOME	**PONTUAÇÃO**	**SITUÇÃO**
1	MATEUS DA SILVA GAMA	8,0	CLASSIFICADO
2	EDIVALDO BULHÕES DE SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
3	JOÃO BATISTA DA SILVEIRA SANTOS	6,0	APROVADO
4	THIAGO JOSÉ SANTOS SILVA	6,0	APROVADO
5	EVANDO TAVARES DOS SANTOS	4,0	APROVADO
6	LEONARDO NASCIMENTO DE ABREU	4,0	APROVADO
7	IGOR SILVA DE SOUSA	4,0	APROVADO
8	DARLAN SANTIAGO DA SILVA	4,0	APROVADO
9	MARLON SANTOS DE SOUSA	4,0	APROVADO
10	FELIPE CABRAL DA SILVA	4,0	APROVADO
11	FRANCISCO ALAM SOUSA SANTOS	4,0	APROVADO
12	LUIS FERNANDO DE SOUSA SILVA	4,0	APROVADO

CARGO: VIGIA – MIRASSELVAS

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUÇÃO
1	HUDSSON SOUSA MARTINS	8,0	CLASSIFICADO
2	FRANCISCO DE ASSIS ROSÁRIO DE OLIVEIRA	8,0	APROVADO
3	JOÃO SANTOS FARIAS	7,0	APROVADO
4	JOÃO MARIA NEVES DOS SANTOS JUNIOR	7,0	APROVADO
5	ALMIR LIMA VIDAL	7,0	APROVADO
6	DOUGLAS WENNER GOMES DO NASCIMENTO	7,0	APROVADO
7	ELSON CAXIAS DA SILVA	6,0	APROVADO
8	MARIO DAS NEVES CASTRO FILHO	6,0	APROVADO
9	FERNANDO DOS SANTOS PORTELA	4,0	APROVADO
10	RODRIGO MACIEL DE LIMA	4,0	APROVADO
11	JHONATAN LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA	4,0	APROVADO
12	ANTONIO CARLOS DAS NEVES E SILVA	4,0	APROVADO

NIVEL: MÉDIO
CARGO: ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

	NOME	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GRACIETE MARIA DO NASCIMENTO PINHEIRO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
3	ANTONIO BARBOSA DE FARIAS	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
4	WALMICELIA IZIDORO MORAES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
5	ANA MARIA CASTRO DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
6	ODETE DA LUZ COSTA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
7	HILCIANA DO SOCORRO PEREIRA OLIVEIRA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
8	JOCIANY DE FATIMA RIBEIRO DE MELO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
9	DILZA AIRES SANTIAGO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
10	CLEITIA SIANE DA CRUZ NARCISO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
11	RAQUEL SOEIRO MATOS MORAES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
12	FABIO MAGALHAES DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA CLEO DE OLIVEIRA SALES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
14	MIRELA DE OLIVEIRA MOREIRA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
15	CLARA DOS ANJOS RODRIGUES GOUVEIA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
16	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
17	ANA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
18	ADRIANE DE KÁSSIA MIRANDA DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
19	JOSE GUILHERME BASILIO REIS	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
20	GLEIDIANE MONTEIRO DO NASCIMENTO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
21	CAMILA EMELY GASPAR VIEIRA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
22	CAMILA MIRANDA PINHEIRO	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
23	SAMARIA DA SILVA LOPES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
24	JOYCIELE FREITAS GUIMARAES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
25	GILMARA DE SOUZA ALMEIDA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
26	SILMARA MARIA ATALIBA DE OLIVEIRA	8,0	8,0	16,0	APROVADO
27	ANA DARLENE DOS REIS COSTA	8,0	8,0	16,0	APROVADO
28	MARIA JUCELIA REIS DO NASCIMENTO	8,0	8,0	16,0	APROVADO
29	JESSICA SILVA MOREIRA	8,0	8,0	16,0	APROVADO
30	DENISE DE PAULA LOPES DA SILVA	8,0	8,0	16,0	APROVADO
31	ANDREY DOS SANTOS MARTINS	8,0	8,0	16,0	APROVADO
32	ANTONIA NEUDA PEREIRA DE SOUSA	8,0	7,5	15,5	APROVADO
33	BRUNA DE ARAUJO BARROS	8,0	7,5	15,5	APROVADO
34	FELIPE AUGUSTO MOREIRA	7,0	8,0	15,0	APROVADO
35	MARCIA ALEIXO DE OLVEIRA	7,0	8,0	15,0	APROVADO
36	ELZILENE RIBEIRO DA CUNHA	7,0	8,0	15,0	APROVADA
37	MARCOS VINICIUS SOARES SANTANA	8,0	7,0	15,0	APROVADO
38	ALINE DA SILVA BONFIM	8,0	7,0	15,0	APROVADO
39	SILVIA MARA MARANHAO DA COSTA	8,0	7,0	15,0	APROVADO
40	ROSIMEIRE DO SOCORRO DE OLIVEIRA MOURA SOUZA	8,0	7,0	15,0	APROVADO
41	SYMONE SOUSA LIMA OLIVEIRA	7,0	8,0	15,0	APROVADO
42	RANIERI COUTO ARNOUD	8,0	7,0	15,0	APROVADO
43	DIEGO NASCIMENTO QUEIROZ	7,0	8,0	15,0	APROVADO
44	JOSENEIDE DE OLIVEIRA BASTOS SANTOS	8,0	7,0	15,0	APROVADO
45	MACJAN DE CARVALHO NORONHA	8,0	7,0	15,0	APROVADO
46	SUMAYA JULIE CONCEICAO FELIZOLA	7,0	8,0	15,0	APROVADO
47	JOSE HILTON BATISTA DA SILVA JUNIOR	7,0	8,0	15,0	APROVADO
48	JANDERSON VILAR SILVA	8,0	7,0	15,0	APROVADO
49	JOSE MARIA MENDES BRITO	8,0	7,0	15,0	APROVADO
50	GESSICA MARCELI GUIMARAES OLIMPIO	8,0	7,0	15,0	APROVADO
51	TAYSSA SILVA CHAVES	8,0	7,0	15,0	APROVADO
52	BARBARA BRITO DE OLIVEIRA	8,0	6,5	14,5	APROVADO
53	MARIA ADRIELE RIBEIRO MENDONCA	8,0	6,5	14,5	APROVADO
54	EDMILSON DE SOUZA BEZERRA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
55	TALLYTA FERREIRA BRAGA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
56	WELLYDA GEDEANE RODRIGUES AGUIAR DUARTE	6,0	8,0	14,0	APROVADO
57	HELEN NICE COSTA MORAES	6,0	8,0	14,0	APROVADO
58	MAISA GABRIELE SILVA DA COSTA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
59	ARIANE DE FATIMA ALVES DA SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
60	TEREZINHA PEROTI SANTIAGO	8,0	6,0	14,0	APROVADO
61	MARCILENE DA SILVA ARAUJO DE LIMA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
62	JOVELINA MOREIRA MENDES	8,0	6,0	14,0	APROVADO
63	CLAUDIO MASYAMA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
64	JACI HELIA RAIOL DO NASCIMENTO	6,0	8,0	14,0	APROVADO
65	LIDIANE TEIXEIRA LIMA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
66	KETTY DE PAULA MARTINS	6,0	8,0	14,0	APROVADO
67	JAQUELINE DO ROSARIO DE SOUZA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
68	MARIA DE NAZARE MUNIZ DE SOUSA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
69	RAQUEL COSTA DE MEDEIROS BARROS	7,0	7,0	14,0	APROVADO

70	ANTONIA TAMILA DO NASCIMENTO SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
71	THYELLE DO SOCORRO SANTOS SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
72	CRISSYA CAMILA CHAVES CARVALHO	6,0	8,0	14,0	APROVADO
73	ANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL	6,0	8,0	14,0	APROVADO
74	SUZILENE DA FONSECA MAIA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
75	FLAVIA MILENE SANTOS DE SOUSA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
76	DINAEL BRITO DOS SANTOS	6,0	8,0	14,0	APROVADO
77	LUCIELE ALVES PEREIRA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
78	AUGUSTO SERGIO DANTAS DE SALES	6,0	8,0	14,0	APROVADO
79	BENEDITA LUCIA DA COSTA PRESTES	8,0	6,0	14,0	APROVADO
80	ALEXANDRE CESAR PINHEIRO VIEIRA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
81	MARIA THAINA CARVALHO DE ALENCAR	6,0	8,0	14,0	APROVADO
82	PATRICIA ANDRESSA SANTOS DA SILVA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
83	FELIPE DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
84	VALERIA CARVALHO SILVA	7,0	7,0	14,0	APROVADO
85	TAYNA FERREIRA DIAS	7,0	7,0	14,0	APROVADO
86	LETICIA DO SOCORRO FURTADO SOUSA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
87	DEYLA FREITAS DA SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
88	ELOIZA DE BRITO COSTA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
89	LORENA EVELLYN DE SOUSA LESSA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
90	JORDAN CASTRO SANTOS	7,0	6,5	13,5	APROVADO
91	ANA CRISTINA RODRIGUES LEITE MENEZES	5,0	8,0	13,0	APROVADO
92	CLAUDIA MARIA DA SILVA BRITO	6,0	7,0	13,0	APROVADO
93	ANDERSON RIBEIRO BORGES	5,0	8,0	13,0	APROVADO
94	RODRIGO MORAIS MOURA	7,0	6,0	13,0	APROVADO
95	LARA ALVES OLIVEIRA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
96	RAYSSA ALMEIDA DE FARIAS	6,0	7,0	13,0	APROVADO
97	TALLYTA CARVALHO PAIVA	5,0	8,0	13,0	APROVADO
98	JESSICA DE MELO COSTA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
99	EMERSON SANTOS DA SILVA	5,0	8,0	13,0	APROVADO
100	MARIA JAQUELINE FREIRE DA SILVA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
101	BRUNO SILVA CAMPOS	5,0	8,0	13,0	APROVADO
102	EDUARDO DE JESUS DANTAS	6,0	7,0	13,0	APROVADO
103	CLARA DE OLIVEIRA CARVALHO	6,0	7,0	13,0	APROVADO
104	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	7,0	13,0	APROVADO
105	RANIELLY BENTO PRAXEDES	6,0	7,0	13,0	APROVADO
106	MARCOS VINICIUS DAMASCENO SMITH	6,0	7,0	13,0	APROVADO
107	DEBORA TORRES SOARES	7,0	6,0	13,0	APROVADO
108	MARIA VITORIA COSTA CORREIA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
109	LUCILEIDE SILVA CARVALHO	6,0	6,5	12,5	APROVADO
110	MARTINHO GAMA MACINO	6,0	6,5	12,5	APROVADO
111	MAINE DA COSTA OLIVEIRA	6,0	6,5	12,5	APROVADO
112	MARCIANA FERREIRA SOUSA DOS SANTOS	6,0	6,5	12,5	APROVADO
113	JULIANA FORTALEZA BASTOS	5,0	7,5	12,5	APROVADO
114	ERVANI LARISSE COSTA CHAGAS	6,0	6,5	12,5	APROVADO
115	CLEUDIA DE LIMA GALVAO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
116	CLYCIANE CORREA LIMA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
117	DILENA CAXIAS DOS SANTOS	6,0	6,0	12,0	APROVADO
118	JOCILENE DE OLIVEIRA ALVES	4,0	8,0	12,0	APROVADO
119	FRANCISCA ERIVANIA CORREA MONTEIRO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
120	FABIO DOS SANTOS FERREIRA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
121	GEAN DUARTE PAULA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
122	FILIPE SOUSA DE HOLANDA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
123	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	5,0	7,0	12,0	APROVADO
124	GESSICA RAYANNE SANTIAGO SIMEAO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
125	ALESSANDRO DE AVIZ DIAS	4,0	8,0	12,0	APROVADO
126	GLAUCYA RAYANNE DE OLIVEIRA PASTANA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
127	ANTONIA ANDREIA MIRANDA DA CRUZ	4,0	8,0	12,0	APROVADO
128	PAMELA DANIELA BEZERRA DE ALMEIDA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
129	LORENA FERREIRA DE ARAUJO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
130	TAYNARA RAMOS DA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
131	SANDY DO NASCIMENTO NONATO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
132	ISAAC RAIOL MARVAO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
133	SARAH GONCALVES SOBRINHO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
134	MARCELO VICTOR ARAUJO MELO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
135	MARIA RAYANA MESQUITA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
136	LUCY VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
137	VINICIUS RODRIGUES DE MELO DOS SANTOS	6,0	6,0	12,0	APROVADO
138	MARIA IZABEL MUNIZ DE MENEZES	4,0	8,0	12,0	APROVADO
139	VITORIA RAISSA SILVA DE ARAGAO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
140	YASMIM DE FREITAS LOPES	6,0	6,0	12,0	APROVADO
141	NICOLAS KEVIN ALMEIDA DE MORAES	4,0	8,0	12,0	APROVADO
142	RONALD SMITH ARAUJO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
143	LETICIA NOGUEIRA DE BRITO	6,0	6,0	12,0	APROVADO
144	ANA KAYLANE AIRES DA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
145	JOSE LEANDRO BORGES DA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
146	HENRIETTE NOGUEIRA LAVAREDA SANTOS	4,0	8,0	12,0	APROVADO
147	RENATA RODRIGUES DA CUNHA	5,0	6,5	11,5	APROVADO
148	DAVI GABRIEL DA SILVA COELHO	5,0	6,5	11,5	APROVADO
149	LARISSA GABRIELE ALVES PAVAO	4,0	7,5	11,5	APROVADO
150	MARIA THELMA DA SILVA BRITO	6,0	5,0	11,0	APROVADO
151	CRISTIANE DOS SANTOS MONTALVAO	5,0	6,0	11,0	APROVADO
152	MICHELE MARIA DE OLIVEIRA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
153	ALINE MARIA DE SOUZA MONTEIRO	4,0	7,0	11,0	APROVADO
154	THAINA DO SOCORRO SOARES	4,0	7,0	11,0	APROVADO
155	GEOVANA PRISCILA DA COSTA MONTEIRO	5,0	6,0	11,0	APROVADO
156	ROBERTA LARISSA ALMEIDA COSTA	5,0	6,0	11,0	APROVADO
157	ELISSA LARISSA SILVA DA LUZ	5,0	6,0	11,0	APROVADO
158	MARILENE SOUSA FERREIRA	4,0	7,0	11,0	APROVADO

159	THIAGO SILVA MONTEIRO	4,0	7,0	11,0	APROVADO
160	VANESSA OLIVEIRA CUNHA	5,0	6,0	11,0	APROVADO
161	IASMYM CRISTINE SOUZA DA SILVA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
162	ANTONIA ELAINE GONCALVES DA SILVA	4,0	6,5	10,5	APROVADO
163	SARAH DA SILVA CHAVES	4,0	6,5	10,5	APROVADO
164	ANA CLARA SOARES DO NASCIMENTO	4,0	6,5	10,5	APROVADO
165	RITA DE CASSIA ALMEIDA FARIAS	4,0	6,5	10,5	APROVADO
166	KARINELLE SODRE DE ASSUNCAO	4,0	6,0	10,0	APROVADO
167	ALINY CRISTINA SILVA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
168	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CUNHA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
169	MARCIA ARILEIA ROSA DOS SANTOS	4,0	6,0	10,0	APROVADO
170	KAYLANE RIBEIRO DE SOUZA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
171	CAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	7,0	4,5	11,5	DESCLASSIFICADO
172	JAYANE DAVID DO NASCIMENTO REIS	6,0	5,5	11,5	DESCLASSIFICADO
173	VICTORIA MARIA LIMA SARMENTO	6,0	5,0	11,0	DESCLASSIFICADO
174	TAINARA DAMASCENO DOS SANTOS	5,0	5,5	10,5	DESCLASSIFICADO
175	NATANAEL DE SOUSA GOMES	6,0	4,0	10,0	DESCLASSIFICADO
176	MANOEL FELIPE SANTOS E SILVA	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
177	SAMYA MARIA ATALILA OLIVEIRA	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
178	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA MOTA	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
179	KEILA DE PAULA PEREIRA DA SILVEIRA	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
180	JOHNATAN DOS SANTOS BORGES	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
181	CAROLINE SILVEIRA DE AVIZ	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
182	KASSANDRA MARIA LEAL SARAIVA	8,0	-	-	DESCLASSIFICADO
183	FERNANDO SOARES DE SOUSA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
184	DIELLY AQUINO MODESTO DA CONCEICAO	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
185	ALINE MONTEIRO NASCIMENTO DE SOUSA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
186	RAIMUNDA CLEIDIANE DOS SANTOS SOUSA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
187	MARIA LEONIZIA DA COSTA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
188	LEIZIANNY TORRES DE SOUZA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
189	ALESSANDRA COLARES DA SILVA	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
190	GILSEANE DO SOCORRO SANTOS FERREIRA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
191	ANDREZA OLIVEIRA BARROS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
192	LAYSA MELISSA BARBOSA VIDAL	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
193	JACKELINE BESERRA FIGUEIREDO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
194	ELIZENIR CARVALHO DO NASCIMENTO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
195	SANDERSON DIAS SILVA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
196	IZAURA VICTORIA PEIXOTO DA SILVA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
197	MARIA ROSIANI CARVALHO DOS SANTOS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
198	RAFAELA SILVA BARRETO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
199	MATEUS FERNANDES RESUENO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
200	KELEM CAROL FREITAS OLIVEIRA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
201	HANAKA HENDRIKA CARDOSO NUNES	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
202	ALYRE SANTA ROSA BARROS DA SILVA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
203	ANETHA STEFANY SOUSA VIANA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
204	YANA DE KASSIA CORDEIRO BARBOSA	5,0	-	-	DESCLASSIFICADO
205	WESLEY RIBEIRO RODRIGUES	5,0	-	-	DESCLASSIFICADO
206	DIEGO GIORDANO LIMA LISBOA	5,0	-	-	DESCLASSIFICADO
207	SILVIA CARLA MORAES BEZERRA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
208	RAINE VITORIA DA SILVA PENAFORT	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
209	AMANDA PRISCILA MONTEIRO TEIXEIRA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
210	CARLOS WILLIAMES DA COSTA CORREA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
211	DHIMAS ARTHUR RIBEIRO DE CASTRO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
212	SALENA DE SOUSA CAVALCANTE	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
213	CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
214	QUESIA MARIA MEIRELES DE SOUZA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
215	ANA LUIZA SOUZA ROCHA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
216	JANIO SILVA DE SOUSA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
217	DANIELLA DE JESUS MONTEIRO FONSECA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
218	SELMA FREITAS DE BRITO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
219	FABIANA SAMARA COSTA DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
220	IANI ROSA DIAS	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
221	ELAINE CRISTINA DA SILVA GALVAO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
222	ROSIVANE SANTA BRIGIDA DOS SANTOS	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
223	EVILA RAYLANE DE LIMA COSTA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
224	STEFANY DAYANE MORAES BEZERRA DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
225	MAYSA MELO LOBAO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
226	ISABELLY CRISTINA MEIRELES DE SOUZA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
227	GESSICA MAYANA DA COSTA CORREA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
228	ELIZABETH SMITH DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
229	ALDIVAN BRUNO DO NASCIMENTO PEREIRA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
230	VALERIA ILANA DA SILVA COSTA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
231	ALDIANE DE MORAES VIANA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
232	GESSILENE SANTA BRIGIDA DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
233	ERIK DOS SANTOS COSTA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
234	ANAISA MOTEIRO SANTIAGO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
235	ROBERT SANTOS DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
236	ROMULO GOUVEA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – VILA DO MATA SEDE					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	WAGNER JOSE LOPES DE JESUS	8,0	6,5	14,5	CLASSIFICADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 7ª TRAVESSA					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LUCAS GILBERTO OLIVEIRA CARVALHO	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – VILA SORRISO					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	VALDECIR MORAES DE SOUSA FILHO	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO

2	ALDA LUCIA DOS SANTOS SILVA	5,0	6,0	11,0	APROVADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – COMUNIDADE NOVA ASSIS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LEILA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
2	FRANCISCA SAINARA BARBOSA DA SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
3	LARISSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,0	7,0	13,0	APROVADO
4	ANTONIA LAYNA ALMEIDA BARROS	6,0	6,5	12,5	APROVADO
5	MARIA VIVIANE SOUZA DA SILVA	5,0	6,0	11,0	APROVADO
6	JOAO GILIARD ALMEIDA BARROS	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MIRASSELVAS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ELIVALDO CABRAL BORGES	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
2	TATIANE DUARTE DA SILVA	7,0	6,5	13,5	APROVADO
3	VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO	6,0	7,0	13,0	APROVADO
4	ERIC DOS SANTOS TRINDADE	4,0	6,0	10,0	APROVADO
5	ALICIA PINHEIRO RODRIGUES	4,0	3,5	7,5	DESCLASSIFICADO
6	JESSICA DOS SANTOS CASTRO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE TAUARI					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	AMANDA KAROLINE DO ROSARIO TORRES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	RAMILLY DA SILVA CABRAL	6,0	8,0	14,0	APROVADO
3	JOSINETH GOMES DA SILVA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
4	ELLEN VIVIANE COSTA CAVALCANTE	6,0	6,5	12,5	APROVADO
5	LARA KAMILLY MACIEL CABRAL	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
6	MAIARA DE NAZARE GOMES DA SILVEIRA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
7	MARIA ANTONIA NEVES DA SILVA	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA EUDIAN MOREIRA PIRES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	LENI CARNEIRO VILAR	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
3	MIRIAN COSTA BRITO	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
4	SHIRLIANNY REIS DA SILVA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
5	ADRIANA RIBEIRO MENDONÇA	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
6	RAIMUNDA ELICELIA DA COSTA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
7	LIDIANE DE LIMA MIRANDA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
8	JULIANA GALVÃO FONSECA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
9	EDIANE DE PAULA BORGES PEREIRA	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
10	ROSILDA CAMILO DA SILVA	6,0	7,5	13,5	CLASSIFICADO
11	TAINA ALVES DE SOUZA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
12	LIANET ISABEL RODRIGUEZ ZALDIVAR	4,0	8,0	12,0	CLASSIFICADO
13	ALINE MACIEL DE OLIVEIRA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
14	ELIANE LUZ DE MELO	4,0	7,5	11,5	APROVADO
15	DHULLANA OLIVEIR DE SOUSA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
16	MARIA CIRLEIA DE OLIVEIRA DANTAS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
17	MIRLENE BARBOSA DA SILVA	5,0	-	-	DESCLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – COMUNIDADE NOVA ASSIS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LILIA GRACIELE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA	4,0	7,0	11,0	CLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MIRASSELVAS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	DAIANE REIS DE MESQUITA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
2	ERELDIANE QUEIROZ CARVALHO	5,0	7,5	12,5	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URBANO

	NOME	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GISELA CUNHA DE AMORIM	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	KIARA ROSALY CORREA DOS SANTOS	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
3	NEUMA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
4	TASSYA PINHEIRO CAVALCANTE	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
5	PEDRO MARDONE DE SOUSA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
6	LUCILENE REIS FERREIRA	8,0	7,5	15,5	CLASSIFICADO
7	MARIA MADALENA PINHEIRO SANTOS	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
8	LUANA CARLA BARROS SILVA MENEZES	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
9	GESSIANE SOUZA DOS SANTOS DE BRITO	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
10	CRISTIANE BEZERRA DE LIMA	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
11	MARIA GILZANIA GOMES COSTA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
12	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
13	ANA CAROLINA SILVA SOUSA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
14	MARIA LAISSE TAVARES	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
15	FRANCISCA TALIA SILVA MORANDA	8,0	6,5	14,5	CLASSIFICADO
16	JOYCILENE NEVES RIBEIRO	7,0	7,5	14,5	CLASSIFICADO
17	SYDNEIA FERNANDES DA COSTA RAMOS	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
18	ANTONIA EDILEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
19	MARCIA SUELEN MOTA ALVES	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
20	JESSICA DA SILVA NUNES	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
21	NAZARÉ RIBEIRO MELO	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
22	ELIANA DO SOCORRO ROSÁRIO DA SILVA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
23	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
24	JESSICA DA SILVA MIRANDA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
25	RÚBIA THAMIRES BEZERRA COSTA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
26	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
27	JOCILEIA DA SILVA COSTA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
28	JOYCE HELENA DE ARAÚJO FREIRE	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
29	OLGAZINE SIXTO DOS SANTOS	8,0	6,0	14,0	APROVADO

30	IVANUCIA FARIAS DOS SANTOS FERREIRA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
31	RENATA DA SILVA SANTOS	8,0	6,0	14,0	APROVADO
32	ROGER MAIA DE OLIVEIRA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
33	CARINA DA SILVA LIMA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
34	NATHALIA RESUENHO DOS SANTOS	6,0	8,0	14,0	APROVADO
35	JOELY RAMOS RIBEIRO DA SILVA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
36	LEIDIANE GONÇALVES OLIVEIRA	6,0	8,0	14,0	APROVADO
37	ROSELY COSTA RODRIGUES	6,0	7,5	13,5	APROVADO
38	MARINÊS SOUZA BRAGA	6,0	7,5	13,5	APROVADO
39	BRUNA MAURA BARRETO	7,0	6,5	13,5	APROVADO
40	ELILSON MATEUS GALVÃO DE SOUZA	7,0	6,5	13,5	APROVADO
41	EWELLY BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	6,0	7,5	13,5	APROVADO
42	REGINA SANTOS DIAS DOS SANTOS	7,0	6,5	13,5	APROVADO
43	MARIA LECIANE CABRAL VELOSO	6,0	7,5	13,5	APROVADO
44	CLEONICE PAIXÃO PINHEIRO	5,0	8,0	13,0	APROVADO
45	LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO	6,0	7,0	13,0	APROVADO
46	MACIONE PINHEIRO CRUZ	7,0	6,0	13,0	APROVADO
47	RAYLANNE KETRYN BEZERRA CAVALCANTE	6,0	7,0	13,0	APROVADO
48	ROSANA DOS SANTOS COELHO	7,0	6,0	13,0	APROVADO
49	VANDERLUCIA DA SILVA OLIVEIRA	7,0	6,0	13,0	APROVADO
50	CLEONICE PAIXÃO PINHEIRO	5,0	8,0	13,0	APROVADO
51	TAIANE DA SILVA BOAIS	6,0	7,0	13,0	APROVADO
52	SEBASTIANA DE ALCIONE DE OLIVEIRA NEVES	6,0	6,5	12,5	APROVADO
53	MARIA CRISTINA TABOSA NASCIMENTO	6,0	6,5	12,5	APROVADO
54	ANDRELINA LAYARA SOUSA DO VALE	5,0	7,5	12,5	APROVADO
55	DECARTES DE PAULA MARTINS	5,0	7,5	12,5	APROVADO
56	LANNA RAYSSA MONTEIRO PEREIRA	5,0	7,5	12,5	APROVADO
57	NATALIA LOPES DA SILVA BARBOSA	6,0	6,5	12,5	APROVADO
58	MARIA EDUARDA TELES SANTOS	6,0	6,5	12,5	APROVADO
59	SARA VITORIA DOS SANTOS DE SOUSA	5,0	7,5	12,5	APROVADO
60	WILCILENE CASTRO DA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
61	RUTH LENE ALVES DA SILVA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
62	IVAN REIS DE ARAUJO	4,0	8,0	12,0	APROVADO
63	ALCEDIAS SALES DA SILVA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
64	ELI CIENE COSTA DA FONSECA	5,0	7,0	12,0	APROVADO
65	MARIA JOSINETE ARAUJO DA SILVA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
66	GARVENI DE NAZARÉ BULHÕES DOS SANTOS	6,0	6,0	12,0	APROVADO
67	YARA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
68	LUCILENE DO NASCIMENTO FERREIRA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
69	SAMELA FERNANDA PINHEIRO DE SOUSA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
70	GLEICE DO SOCORRO SANTOS FERREIRA	6,0	6,0	12,0	APROVADO
71	JANAINA ALMEIDA	5,0	7,0	12,0	APROVADO
72	ANA ROSA COSTA DA SILVA	4,0	8,0	12,0	APROVADO
73	ROSILEIDE DE LIMA	4,0	7,5	11,5	APROVADO
74	FLÁVIA SUELEN GOMES RODRUIGUES	4,0	7,5	11,5	APROVADO
75	GEILA CLAUDIA DE MIRANDA MOTA FURTADO	4,0	7,5	11,5	APROVADO
76	RAFAELA SOUSA COSTA	5,0	6,5	11,5	APROVADO
77	LEIDA MARIA DE SOUSA FONSECA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
78	ANA MARCIA BRITO DE ASSIS	5,0	6,0	11,0	APROVADO
79	REGIANE DOS SANTOS NEVES	5,0	6,0	11,0	APROVADO
80	DAYANE CINARA SOUSA FERREIRA	5,0	6,0	11,0	APROVADO
81	MICHELE OLIVEIRA DE SOUSA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
82	NAYLA RAYANE DA ROCHA MESQUITA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
83	ERILEN KECTEREM MARIA COSTA SILVA	4,0	7,0	11,0	APROVADO
84	JAMILE OLIVEIRA DE AVIZ	5,0	6,0	11,0	APROVADO
85	WASHINGTON LUIS SOUSA DA COSTA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
86	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
87	KELLY DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
88	JANAINA LIMA GADELHA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
89	MARIA MARCELINA FERREIRA DA SILVA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
90	RAIMUNDA VANESSA OLIVEIRA DE SOUSA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
91	STHEFFANY SOUSA NASCIMENTO	4,0	6,0	10,0	APROVADO
92	MARCIA COSTA DA SILVA	8,0	5,5	13,5	DESCLASSIFICADO
93	SAULO DOS SANTOS PINHEIRO	8,0	5,5	13,5	DESCLASSIFICADO
94	DANIELE DO SOCORRO MORAES VIDAL	8,0	4,5	12,5	DESCLASSIFICADO
95	ANA ALICE DA SILVA LOPES	7,0	5,5	12,5	DESCLASSIFICADO
96	DINÁ DAVID DO NASCIMENTO	7,0	5,0	12,0	DESCLASSIFICADO
97	SIRLENE SILVA DOS REIS	7,0	5,0	12,0	DESCLASSIFICADO
98	EDIANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	6,0	5,5	11,5	DESCLASSIFICADO
99	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	6,0	5,0	11,0	DESCLASSIFICADO
100	ARIANE SILVA MONTEIRO	6,0	5,0	11,0	DESCLASSIFICADO
101	BERNADETE KARINA DE KASSIA OLIVEIRA FERNANDES	6,0	5,0	11,0	DESCLASSIFICADO
102	CRISTIANE LIMA DA SILVA	6,0	5,0	11,0	DESCLASSIFICADO
103	EUCILENE GOMES MATOS	6,0	5,5	11,5	DESCLASSIFICADO
104	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	6,0	4,5	10,5	DESCLASSIFICADO
105	ELCIVAN ALEXANDRE DA SILVA	6,0	4,5	10,5	DESCLASSIFICADO
106	BEATRIZ DOS SANTOS BEZERRA	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
107	ELIANE ANGELICA MARINHO	4,0	5,0	9,0	DESCLASSIFICADO
108	FERNANDA AVIZ DA ROSA	4,0	4,5	8,5	DESCLASSIFICADO
109	JECIANE SOUSA DOS SANTOS	4,0	4,0	8,0	DESCLASSIFICADO
110	LORENA DA CONCEIÇÃO	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
111	REGINA SANTOS DIAS DOS SANTOS	7,0	-	-	DESCLASSIFICADO
112	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
113	FÁTIMA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
114	FELIPE SILVA DE ARAÚJO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
115	FRANCISCA CAMILA DO NASCIMENTO LOPES	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
116	GABRIELLA DO ROSARIO OLIVEIRA E OLIVEIRA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
117	CLAUDIA MARTINS SILVA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
118	DARLENE LISBOA MONTEIRO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO

119	MARIA SIBELE TORRES DA SILVA	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
120	MARINALVA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
121	PAULO MONTEIRO DE BRITO	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
122	VINICIUS RODRIGUES DE MELO DOS SANTOS	6,0	-	-	DESCLASSIFICADO
123	MARIA DAS DORES DA SILVA ALMEIDA	5,0	-	-	DESCLASSIFICADO
124	ELISSA BRUNA SILVA GUIMARÃES	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
125	SIMARA BATISTA DE BRITO	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE TAUARI					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ERLANE DO SOCORRO MOURA BARBOSA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	JACKSON FARIAS DA SILVA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
3	WALDENIR DA SILVA COSTA JUNIOR	4,0	6,5	10,5	APROVADO
4	ALDENORA BORGES ATAIDE	5,0	-	-	DESCLASSICADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VILA DO MATA SEDE					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	EDINEIA SOARES DOS SANTOS	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
2	FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	8,0	14,0	APROVADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 7ª TRAVESSA					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA ROSILEIDE AVIZ SARMENTO	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VILA SORRISO					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARINA SANTOS BULHÕES	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	FRANCISCA ARAUJO ABREU	4,0	8,0	12,0	CLASSIFICADO
3	JANIELE FERREIRA QUEIROZ	4,0	8,0	12,0	APROVADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – COMUNIDADE NOVA ASSIS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	GLAUCIANE DA CONCEIÇÃO TRINDADE DOS SANTOS	7,0	7,5	14,5	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA COSTA E SILVA	6,0	7,0	13,0	APROVADO
3	TATIANE LIMA HOLANDA PEREIRA	4,0	6,5	10,5	APROVADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MIRASSELVAS					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA RAIMUNDA JULIO BARROS	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
2	MELINA GOMES DA SILVEIRA	8,0	6,0	14,0	APROVADO
3	BRUNA WERLEN MAIA PEREIRA	8,0	5,5	13,5	DESCLASSIFICADA
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	GENNIFER LARISSA OSORIO ALBUQUERQUE	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
2	KESIA MAIA SOUSA SALES	8,0	5,5	13,5	DESCLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO					
	NOME	**2ª FASE**	**3ª FASE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	PAULO VINICIUS GUEDES DE LIMA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2	PEDRO IGOR DO NASCIMENTO SANTOS	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
3	RAILSON BORGES MOURA	6,0	7,5	13,5	APROVADO
4	PAULO VICTOR SOUSA DO NASCIMENTO	7,0	6,5	13,5	APROVADO
5	ONELIUSON HERCULANO DE SALES JUNIOR	4,0	6,5	10,5	APROVADO
6	CARLOS MAURICIO FONSECA DA SILVA	4,0	6,0	10,0	APROVADO
7	RAIMUNDA SAMILIS BRITO FARIAS	4,0	-	-	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F30509A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 182852205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 182852205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ORR8920	PA	ADRIANA LIMA DA SILVA	27/03/2023	09:57	TP00032592	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
2	OTP9034	PA	ADRIENE DE OLIVEIRA FREITAS	01/07/2023	12:31	TP00035377	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
3	QDB1068	PA	ANDREZA DOS SANTOS COSTA	03/04/2023	09:24	TP00032961	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
4	QDB4547	PA	ANTONIO DIRAN MARQUES DE CRISTO	01/07/2023	12:26	TP00035916	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
5	QEF5G69	PA	ANTONIO EMERSON OLIVEIRA NASCIMENTO	31/03/2023	15:33	TP00032108	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
6	RXB2C09	PA	CLEITON DE JESUS COSTA FONSECA	01/04/2023	11:31	TP00032111	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
7	OTT7880	PA	ELIANE FERREIRA SILVA	28/06/2023	20:50	TP00032510	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
8	JVY6893	PA	GLAYDSON DOS SANTOS SOARES	01/07/2023	0:20	TP00035375	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
9	JTC2587	PA	JOAO MONTEIRO DE LIMA	01/07/2023	08:33	TP00035376	59161	ULTRAPASSAR EM INTERSECOES
10	QDR4677	PA	JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	30/06/2023	23:20	TP00036026	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
11	QVY1F93	PA	KS AGROINDUSTRIAL EIRELI	31/03/2023	17:15	TP00033832	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
12	QVT2I52	PA	LUIZ ARINI NETO	31/03/2023	11:14	TP00029556	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA

13	NKI2532	GO	MARIA RODRIGUES TARAO	30/03/2023	20:49	TP00032195	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
14	QDC1467	PA	PAULO BERNARDI FILHO	01/04/2023	09:59	TP00032196	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
15	QEO6984	PA	PEDRO PAULO COSTA DE OLIVEIRA	01/04/2023	11:35	TP00032198	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
16	OTN1102	PA	PVS INTERNATIONAL SINGAPORE PTE LTDA	02/04/2023	10:14	TP00032112	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
17	QDE0925	PA	RAIMUNDA IVETE DOS REIS OLIVEIRA	01/04/2023	10:20	TP00032197	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
18	QVJ4E75	PA	SAMARA DE AGUIAR FERREIRA	30/03/2023	15:38	TP00033831	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
19	NEQ1359	PA	SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	03/04/2023	07:44	TP00032960	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
20	OTW5190	PA	TAMIRES REGO DE ANDRADE	03/04/2023	10:32	TP00033761	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
21	OTW5190	PA	TAMIRES REGO DE ANDRADE	03/04/2023	10:32	TP00033762	70722	Cond moto/moton/ciclom transp crianc s/cond cuid prop segura
22	RHL4I37	PA	TEMAZON IND E COM DE TEMPEROS DA AMAZONI	30/03/2023	15:14	TP00033829	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
23	QVU1C49	PA	VALDIR AMORIM DE PAULA	22/05/2023	17:30	TP00032142	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
24	JUS0G87	PA	WILLIAM LEITE DE LIMA	22/05/2023	17:59	TP00032143	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/10/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:54DE4910

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
LICENÇAS EMITIDAS EM SETEMBRO DE 2023

LICENÇA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	DATA EMISSAO	VALIDADE	CPF/CNPJ
AF Nº 046/2023	NORTMÍDIA MARKETING E COMUNICAÇÃO	PAINEL PUBLICITÁRIO	05/09/2023	05/09/2024	36.767.736/0001-37
AF Nº 047/2023	BAR DO MARÇAL	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	06/09/2023	06/09/2024	574.4**.***.-53
LI Nº 013/2023	RESIDENCIAL JARDIM VALLE DO URAIM	LOTEAMENTO	12/09/2023	05/10/2024	12.094.515/001-87
LI Nº 014/2023	LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	SUPERMERCADO	14/09/2023	14/09/2024	05.054.671/0036-89
LI Nº 015/2023	ESTAÇÃO 9105016_PAPG9	TELEFONIA CELULAR	22/09/2023	22/09/2024	15.811.119/0001-11
LO Nº 026/2023	H & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE CAPOTARIA LTDA	OFICINA MECÂNICA	22/09/2023	22/09/2028	23.604.506/0001-05
LO Nº 027/2023	AUTO POSTO FÓRMULA 1 LTDA	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS	29/09/2023	16/12/2028	47.232.017/0001-38
LAR Nº 042/2023	FAZENDA SAN STINO	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	EMI: 30/08/2023 RET: 15/09/2023	21/12/2028	611.7**.***-68
LAR Nº 044/2023	FAZENDA SIMONE	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	06/09/2023	06/09/2028	266.5**.***-50
LAR Nº 045/2023	FAZENDA NOVA VIDA	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	14/09/2023	14/09/2028	240.1**.***-87
LAR Nº 046/2023	FAZENDA MODELAR I, II & III	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	14/09/2023	14/09/2028	487.5**.***-72
LAR Nº 047/2023	FAZENDA VISTA ALEGRE	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	14/09/2023	14/09/2028	385.0**.***-49
LAR Nº 048/2023	FAZENDA RIO GRANDE	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	14/09/2023	14/09/2028	448.9**.***-87
LAR Nº 049/2023	FAZENDA ÁGUA BRANCA I & II	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	18/09/2023	11/10/2028	44.379.077/0001-90
LAR Nº 050/2023	FAZENDA RIO AZUL	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	21/09/2023	21/09/2028	363.6**.***-20
LAR Nº 051/2023	FAZENDA DUANDRA I	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	21/09/2023	21/09/2028	480.5**.***-68
LAR Nº 052/2023	FAZENDA CANADÁ	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	29/09/2023	29/09/2028	071.7**.***-00
LAR Nº 053/2023	FAZENDA VITÓRIA	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	29/09/2023	29/09/2028	577.9**.***-15
LAR Nº 054/2023	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II	CULTURASDE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	29/09/2023	29/09/2028	507.4**.***-15
AQC Nº 006/2023	FAZENDA NOVA CONQUISTA	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	04/09/2023	04/09/2024	515.1**.***-15
AQC Nº 007/2023	FAZENDA MONTE ALTO	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	04/09/2023	04/09/2024	378.9**.***-20
AQC Nº 008/2023	FAZENDA VISTA ALEGRE II	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	06/09/2023	06/09/2024	629.1**.***-20
ASV Nº 002/2023	FAZENDA RIO AZUL	AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA	21/09/2023	21/09/2024	363.6**.***-20

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:5C7B1B37